

DOC. 1625.

Ato de Requisição Nº 16 – CPMI – “CORREIOS”

•Relatório resumido das apurações de fraudes, inclusive com a situação atual do processo, das seguintes ACFs: Mandaqui, Postal Center, Avenidas, Camélias, Nazaré, Nossa Senhora da Paz, Parque Continental, Vila Paulicéia, Ademar de B., Cohab Itaquera, Cumbica, Jamaris, Jardim P. Dutra, Jardim Silveira, Jacanã, Paes de Barros, Santa Rita, Barra Funda, Ponta da Praia, Sabrina, Atalaia, Campo Grande, Celestino B., Clínicas, Grajaú, Jurema, Laranjeiras, Luís Gois, Miguel Stefano, Rochdalle, Washington L., Vila Anastácio, Vila Dirce e Vital Brasil.

•Cópia dos contratos de franquia empresarial das Agências dos Correios Franqueadas - ACFs Shopping Tamboré e Anchieta, como também cópia de todas as respectivas alterações contratuais dessas duas ACFs;

•Cópia da norma que autoriza a mudança de titularidade das Agências dos Correios Franqueadas; e

•Justificativa para a senhora Juliana Azeredo Duarte figurar, segundo os Correios, como atual proprietária da ACF Shopping Tamboré, considerando que:

1. na oitiva realizada pela CPMI dos Correios, em 05/10/2005, a própria senhora Juliana Azeredo Duarte diz que não é sócia da franquia, pois, segundo ela, foi proprietária da ACF Shopping Tamboré somente por um mês de 2004 (abril de 2004 até maio de 2004);
2. a ACF Shopping Tamboré é a maior franquia do país, portanto, a ECT teria a obrigação de saber quem são os atuais proprietários desse prestador de serviço postal;
3. a ECT, atendendo ao Ato de Requisição nº 7, informou que a senhora Juliana Azeredo Duarte é uma das atuais proprietárias da ACF Shopping Tamboré, conforme consta de Ficha Cadastral atualizada (em anexo);
4. a ECT, atendendo ao Ofício 509/05 CPMI – Correios, apresentou três relações divergentes de proprietários de ACFs;
5. a CPMI dos Correios gastou dinheiro público (estada e passagem aérea) para ouvir a depoente;
6. o patrimônio declarado pela depoente é totalmente incompatível com o faturamento da ACF Shopping Tamboré; e
7. a possibilidade de estar havendo crime de falso testemunho da depoente;

REQ nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fim Nº _____
3637
Doc _____

Ofício 0706/PR

Brasília, 31 de outubro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
AÉRCIO DANTAS GIFFON
Analista de Controle Externo
Comissão Mista Parlamentar de Inquérito - CPMI
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
Senado Federal – Sala 13, Subsolo
70165-900 Brasília - DF

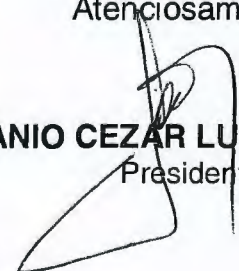
Assunto: Ato de Requisição 16 - CPMI

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ato de Requisição Nº.16 – CPMI, do dia 06 de outubro de 2005, estamos encaminhando, em anexo, informações complementares relativas ao documento.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que eventualmente seja do interesse dessa CPMI.

Atenciosamente,


JANIO CEZAR LUIZ POHREN
Presidente

De: CHEFE DO DERAT

Ao: GT-PRT/PR-0180/2005 - Léilton de Souza

CI / DIGT/ DERAT - 0356/2005

Ref.:

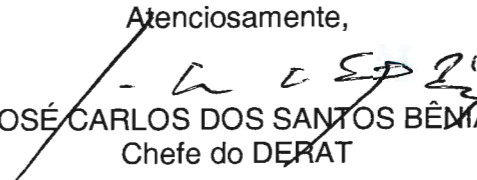
Assunto: Ato de Requisição de número 16 - CPMI - Correios.

Brasília, 27 de outubro de 2005.

Em complementação às informações solicitadas pelo Ato de Requisição de número 16 – CPMI - Correios, apresentamos, anexo:

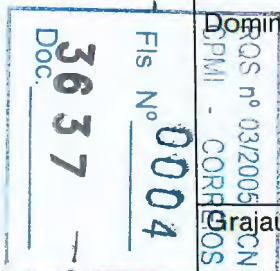
- Relatório resumido das apurações de fraude – os dados foram obtidos na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, pela consulta nos processos de apuração de irregularidade das respectivas ACF.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS DOS SANTOS BÊMA
Chefe do DERAT

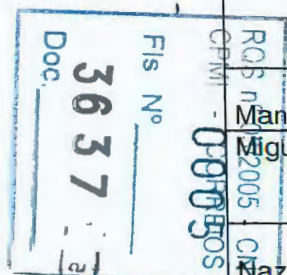
RELATÓRIO RESUMIDO DE APURAÇÕES - ACFs

ACF	SITUAÇÃO	MOTIVO DO DESCREDENCIAMENTO	DESDOBRAMENTOS	Valores
Acuri	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 97.0053217-8).	R\$ 251.404,80
Ademar de barros (*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 98.0003027-1).	R\$ 170.314,34
Avenidas	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 96.003389-7).	R\$ 156.032,93
Atalaia	Aberta	Irregularidades na emissão de RVP	Proc/GINSP- 72.0001.00042.04 – em fase de instrução/apuração	R\$ 131.497,08
Barra funda (*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 2000.61.00.00085-2).	R\$ 5.284.788,87
Brasilândia	Fechada	Irregularidades na emissão de selos estampados, com suspeita de fraude. Encerrou as atividades com débito.	Em cobrança judicial (processos 2003.61.00.030425-8 e 2005.61.00.0188747).	R\$ 495.692,01
Camélias(*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 97.0011701-4).	R\$ 48.526,99
Clinicas	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de RVP	Proc.GINSP-72.0001.00295-03, processo encerrado, débito quitado, retirada dos antigos proprietários, transferência da titularidade e alteração societária da ACF.	R\$ 85.119,69
Cumbica	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processos 98.00221905-6 e 1999.00.009302-3).	R\$ 240.322,35
Com. Sampaio	Fechada	Não apresentação de CND. Encerrou atividades com débito.	Em cobrança judicial (processo 2004.61.00.027924-4)	R\$ 67.168,24
Domingos de Moraes	Fechada	Irregularidades na emissão de selos estampados, com suspeita de fraude. Encerrou as atividades com débito.	Em cobrança judicial (processo 2005.61.00007984).	R\$ 3.075.800,92
Grajaú	Aberta	Denúncia de concessão de desconto a clientes	Proc.GINSP-72.0001.00068-02, processo finalizado no âmbito da regional, sendo enviado ao DICOM	R\$ 957.574,10



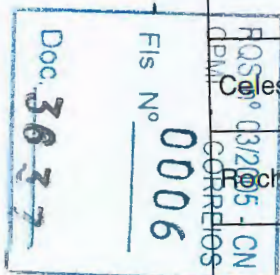
RELATÓRIO RESUMIDO DE APURAÇÕES - ACFs

			para deliberação, devido a contestação dos encargos imputados a ACF.	
Ponta da Praia (**)	Aberta	Débito ocasionado pelos antigos proprietários	Aguarda conclusão da ação de cobrança judicial. Petição protocolada em 14/04/05.	R\$ 210.185,49
Campo Grande	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de rvp	Proc./GINSP-72.0001.00261.03, em fase de instrução na ASJUR para comunicação do ato ao ministério público.	R\$285.808,69
Jacanã(*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 1999.61.00.015276-3)	R\$ 66.026,43
Jamaris(*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 98.00075551-8).	R\$ 712.180,78
Jardim silveira(*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 98.0021178-0).	R\$ 114.223,93
Jardim P. Dutra (*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 98.0004381-0).	R\$ 140.703,93
Jurema	Aberta	Irregularidade na utilização de contrato de Sedex e na emissão de selos estampados	Funciona sob liminar. Acordo em andamento visando a retirada dos proprietários da ACF.	R\$ 90.550,20
Luis Góis	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de RVP	Proc./GINSP-72.0001.00023-04, em fase de apuração.	R\$ 445.420,75
Laranjeiras	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de RVPe concessão de desconto a clientes	Proc.GINSP-72.0001.00279-03 e 72.000100307-03. Aguardando manifestação da ACF, em fase de descredenciamento.	R\$303.921,09
Mandaqui(**)	Aberta	Débito	Em cobrança judicial (processo 930002836-7).	R\$ 95.785,95
Miguel Stéfano	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de RVP	Proc.GINSP-72.0001.00049-04, em fase de instrução/apuração no âmbito da DR.	R\$11.777,02
Nazaré(*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 97.0021903-8).	R\$ 126.089,39
		Inadimplência na prestação de	Em cobrança judicial - (processo	R\$ 33.745,99



RELATÓRIO RESUMIDO DE APURAÇÕES - ACFs

Cohab Itaquera (trata-se da ACS ASSINDIC)	Fechada	contas	98.0003026-3)	
Nova Gerti	Aberta	Irregularidades na emissão de recibos de venda de produtos. Não foi caracterizado dolo. Débito parcelado e em fase final de liquidação	(processo 2002.61.00.278097) – deferida, homologado por sentença a desistência, devido acordo efetuado. Em 25/08/2003 o M.P.F. comunica ao Proc. Da república DR. Pedro Barbosa Pereira Neto, que encaminhou à P. F. para abertura de inquérito policial.	R\$1.342.153,61
N. Srª da Paz	Fechada	Débito gerado no fechamento da ACF, por desinteresse do franqueado em manter a ACF	Em cobrança judicial (processo 97.0002703-1)	R\$18.266,69
Paes de Barros(*)	Aberta	Débito	Funciona sob liminar. Em cobrança judicial (processo 1999.00.024865-6).	R\$ 349.005,93
P. Continental(*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 97.0049423-3).	R\$ 56.291,29
Postal Center(*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 95.0004329-7)	R\$ 30.859,65
Vila Dirce	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de RVP	Proc./GINSP-72.0001.00054-04, em fase de instrução – atualização do débito a ser imputado a acf.	R\$2.937.000,00
Vital Brasil	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de rvp	Proc.GINSP-72.0001.00044-04, em fase de instrução/apuração.	R\$24.654,07
Celestino Bourroul	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de rvp	Proc./GINSP-72.0001.00268-03. Processo enviado ao dicom em 10/08/04 para deliberação.	R\$304.676,34
Reichdalle	Aberta	Irregularidades na emissão de selos estampados, com suspeita de fraude	Funciona sob liminar.	R\$ 167.366,63
Sabrina	Fechada	Irregularidades na emissão de selos estampados, com suspeita de fraude. Encerrou as atividades apresentando débito.	Em cobrança judicial (processo 2002.61.00.014750-1). Verificar se há inquérito policial em andamento e citar o número.	R\$ 9.289,94



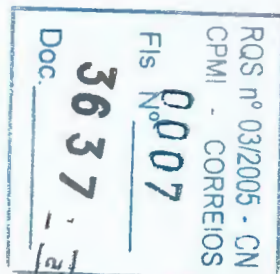
RELATÓRIO RESUMIDO DE APURAÇÕES - ACFs

Santa Rita	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 2003.61.00.004224-0).	R\$ 71.116,94
Santa Rita	Fechada	Falsificação de autenticação de boleto bancário na prestação de contas	Em cobrança judicial (inquérito 1999.61.00.043627-3).	R\$142.556,58
Silva Bueno	Fechada	Irregularidades na emissão de selos estampados, com suspeita de fraude		R\$ 40.658,33
Vila Anastácio	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de RVP	Proc.GINSP-72.0001.00313-04. Processo encerrado, débito quitado, retirada dos antigos proprietários, transferência da titularidade e alteração societária da ACF.	R\$ 82.929,52
Vila Paulicéia(*)	Fechada	Débito	Em cobrança judicial (processo 97.051.462-5).	R\$ 419.167,26
Washington Luis	Aberta	Não contabilização de selos estampados e irregularidade na emissão de RVP	Proc.GINSP-72.0001.00012.-04, em fase de instrução.	R\$ 196.049,94

(*) Campo valor: Valor informado ao Ministério Público na data de fechamento da unidade.

(**) Campo valor: Valor informado ao Ministério Público na data de entrada da ação judicial

RVP = Recibo de Venda de Produto.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Ato de Requisição Nº 16 – **CPMI** – “**CORREIOS**”

Brasília, 6 de outubro de 2005

Prezado Senhor,

Nos termos da Portaria Nº 002 – CPMI – CORREIOS da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada através do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, para investigar as causas e consequências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, muito agradeceria a V. S^a as providências cabíveis no sentido de fornecer a esta CPMI, no prazo máximo de 1 dia útil, as seguintes informações:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0008 CORREIOS
Fls Nº _____
Doc. 3637

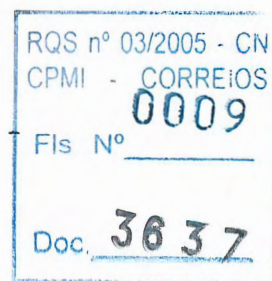
•Relatório resumido das apurações de fraudes, inclusive com a situação atual do processo, das seguintes ACFs: Mandaqui, Postal Center, Avenidas, Camélias, Nazaré, Nossa Senhora da Paz, Parque Continental, Vila Paulicéia, Ademar de B., Cohab Itaquera, Cumbica, Jamaris, Jardim P. Dutra, Jardim Silveira, Jacanã, Paes de Barros, Santa Rita, Barra Funda, Ponta da Praia, Sabrina, Atalaia, Campo Grande, Celestino B., Clínicas, Grajaú, Jurema, Laranjeiras, Luís Gois, Miguel Stefano, Rochdalle, Washington L., Vila Anastácio, Vila Dirce e Vital Brasil.

•Cópia dos contratos de franquia empresarial das Agências dos Correios Franqueadas - ACFs Shopping Tamboré e Anchieta, como também cópia de todas as respectivas alterações contratuais dessas duas ACFs;

•Cópia da norma que autoriza a mudança de titularidade das Agências dos Correios Franqueadas; e

•Justificativa para a senhora Juliana Azeredo Duarte figurar, segundo os Correios, como atual proprietária da ACF Shopping Tamboré, considerando que:

1. na oitiva realizada pela CPMI dos Correios, em 05/10/2005, a própria senhora Juliana Azeredo Duarte diz que não é sócia da franquia, pois, segundo ela, foi proprietária da ACF Shopping Tamboré somente por um mês de 2004 (abril de 2004 até maio de 2004);
2. a ACF Shopping Tamboré é a maior franquia do país, portanto, a ECT teria a obrigação de saber quem são os atuais proprietários desse prestador de serviço postal;
3. a ECT, atendendo ao Ato de Requisição nº 7, informou que a senhora Juliana Azeredo Duarte é uma das atuais proprietárias da ACF Shopping Tamboré, conforme consta de Ficha Cadastral atualizada (em anexo);
4. a ECT, atendendo ao Ofício 509/05 CPMI – Correios, apresentou três relações divergentes de proprietários de ACFs;
5. a CPMI dos Correios gastou dinheiro público (estada e passagem aérea) para ouvir a depoente;
6. o patrimônio declarado pela depoente é totalmente incompatível com o faturamento da ACF Shopping Tamboré; e
7. a possibilidade de estar havendo crime de falso testemunho da depoente.



Solicito, ainda, que as informações sejam disponibilizadas, no que for possível, também em meio magnético compatível com o padrão Microsoft Windows.

Atenciosamente,


Aercio Dantas Giffoni
Analista de Controle Externo
Matrícula 5.033-4





SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Ato de Requisição Nº 16 – **CPMI** – “**CORREIOS**”

Brasília, 6 de outubro de 2005

Prezado Senhor,

Nos termos da Portaria Nº 002 – CPMI – CORREIOS da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada através do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, muito agradeceria a V. S^a as providências cabíveis no sentido de fornecer a esta CPMI, no prazo máximo de 1 dia útil, as seguintes informações:



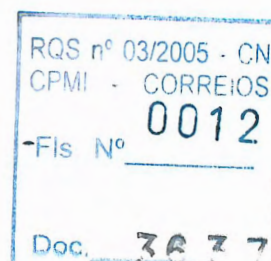
•Relatório resumido das apurações de fraudes, inclusive com a situação atual do processo, das seguintes ACFs: Mandaqui, Postal Center, Avenidas, Camélias, Nazaré, Nossa Senhora da Paz, Parque Continental, Vila Paulicéia, Ademar de B., Cohab Itaquera, Cumbica, Jamaris, Jardim P. Dutra, Jardim Silveira, Jacanã, Paes de Barros, Santa Rita, Barra Funda, Ponta da Praia, Sabrina, Atalaia, Campo Grande, Celestino B., Clínicas, Grajaú, Jurema, Laranjeiras, Luís Gois, Miguel Stefano, Rochdalle, Washington L., Vila Anastácio, Vila Dirce e Vital Brasil.

•Cópia dos contratos de franquia empresarial das Agências dos Correios Franqueadas - ACFs Shopping Tamboré e Anchieta, como também cópia de todas as respectivas alterações contratuais dessas duas ACFs;

•Cópia da norma que autoriza a mudança de titularidade das Agências dos Correios Franqueadas; e

•Justificativa para a senhora Juliana Azeredo Duarte figurar, segundo os Correios, como atual proprietária da ACF Shopping Tamboré, considerando que:

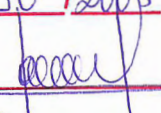
1. na oitiva realizada pela CPMI dos Correios, em 05/10/2005, a própria senhora Juliana Azeredo Duarte diz que não é sócia da franquia, pois, segundo ela, foi proprietária da ACF Shopping Tamboré somente por um mês de 2004 (abril de 2004 até maio de 2004);
2. a ACF Shopping Tamboré é a maior franquia do país, portanto, a ECT teria a obrigação de saber quem são os atuais proprietários desse prestador de serviço postal;
3. a ECT, atendendo ao Ato de Requisição nº 7, informou que a senhora Juliana Azeredo Duarte é uma das atuais proprietárias da ACF Shopping Tamboré, conforme consta de Ficha Cadastral atualizada (em anexo);
4. a ECT, atendendo ao Ofício 509/05 CPMI – Correios, apresentou três relações divergentes de proprietários de ACFs;
5. a CPMI dos Correios gastou dinheiro público (estada e passagem aérea) para ouvir a depoente;
6. o patrimônio declarado pela depoente é totalmente incompatível com o faturamento da ACF Shopping Tamboré; e
7. a possibilidade de estar havendo crime de falso testemunho da depoente.

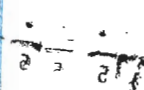


Solicito, ainda, que as informações sejam disponibilizadas, no que for possível, também em meio magnético compatível com o padrão Microsoft Windows.

Atenciosamente,


Aercio Dantas Giffoni
Analista de Controle Externo
Matrícula 5.033-4

ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASSEP
RECEBIDO/CAD
Data: 07 / 10 / 2005
Assinatura: 

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 0013
3637
Doc. 

Ofício **673** /PRBrasília, **11** de outubro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
AÉRCIO DANTAS GIFFON
Analista de Controle Externo
Comissão Mista Parlamentar de Inquérito - CPMI
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
Senado Federal – Sala 13, Subsolo
70165-900 Brasília - DF

Assunto: Ato de Requisição 16 - CPMI

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ato de Requisição Nº.16 – CPMI, do dia 06 de outubro de 2005, estamos encaminhando, em anexo, as informações relativas aos itens 01, 02, 03 e 04 do documento.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que eventualmente seja do interesse dessa CPMI.

Atenciosamente,



JANIO CEZAR LUIZ POHREN
Presidente



De: CHEFE DO DERAT

Ao: GT-PRT/PR-0180/2005 - Léilton de Souza

CI / DIGT/ DERAT - 0266/2005

Ref.:

Assunto: Ato de Requisição de número 16 - CPMI - Correios.

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Em atendimento ao Ato de Requisição de número 16 – CPMI - Correios, apresentamos:

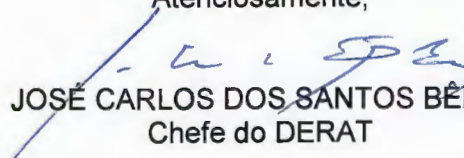
- Cópia dos contratos de franquia empresarial das Agências dos Correios Franqueadas - ACFs Shopping Tamboré e Anchieta, como também cópia de todas as respectivas alterações contratuais dessas duas ACFs: Documentos do anexo 1;

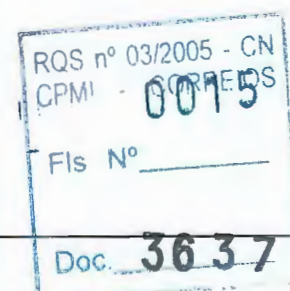
- Cópia da norma que autoriza a mudança de titularidade das Agências dos Correios Franqueadas, MANCAT, MÓD 4, CAP. 2: Documentos do anexo 2;

- Justificativa para a senhora Juliana Azeredo Duarte figurar, segundo os Correios, como atual proprietária da ACF Shopping Tamboré – A senhora Juliana Azeredo Duarte é sócia da ACF Shopping Tamboré, conforme documentos anexos (contrato de franquia empresarial, termos aditivos e processo de transferência de titularidade), remetidos pela DR/SPM;

- Relatório resumido das apurações de fraudes - os documentos pertinentes estão sendo providenciados pelas Diretorias Regionais de jurisdição das Agências arroladas. Tão logo cheguem ao DERAT serão encaminhadas para fornecimento à CPMI.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS DOS SANTOS BÊNIA
Chefe do DERAT



ANEXO 2

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI -	0016
Fis. Nº	
Doc.	36 37



MÓDULO 4 : ADMINISTRAÇÃO DA REDE FRANQUEADA

CAPÍTULO 2: DA TITULARIDADE DE ACF

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para a transferência de titularidade e alteração da composição societária de empresa detentora de unidade de atendimento terceirizada denominada Agência de Correios Franqueada (ACF).

2. DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se titular de uma Agência de Correios Franqueada - ACF a pessoa jurídica a quem tenha sido licenciado pela ECT o direito exclusivo da utilização da marca "**CORREIOS**", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes da marca e como tal identificados.

2.2. REVOGADO.

3. DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

3.1. A empresa licenciada deverá cumprir o prazo mínimo de 1 (um) ano na titularidade da ACF para poder pleitear, perante a ECT, a sua transferência para outra pessoa jurídica.

3.2. Para a transferência da titularidade ou alteração da composição societária, a empresa pretendente à titularidade da ACF ou os novos sócios, conforme o caso, deverá(ão) apresentar à ECT, para análise e aprovação, através de proposta conjuntamente subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da atual titular da ACF, a seguinte documentação:

- a) Comprovação de experiência em gestão empresarial por prazo não inferior a 12 (doze) meses;
- b) "Curriculum Vitae";
- c) Certificado de escolaridade mínima do ensino médio ou equivalente;
- d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com comprovante de entrega;
- e) Certidões negativas de débito perante o INSS, FGTS, Receita Federal e dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de protestos das pessoas físicas e jurídica;
- g) Carta apresentando as razões da transferência ou da alteração pretendida;
- h) Certidão Negativa de Débitos da empresa titular da ACF, fornecida pela Gerência Financeira da Regional correlata, ou Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida (TRCD) firmado com a ECT, caso exista acordo de parcelamento de débito.

M

3.2.1. Se a ACF estiver em processo de descredenciamento, a transferência de titularidade somente poderá ocorrer mediante prévia quitação dos débitos existentes, e a apresentação formal de candidatos, com a documentação necessária para a análise da



MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO

MÓD : 4
CAP : 2

EMI: 04.10.2004

VIG: 04.10.2004

2

RT

ECT, deverá ser feita antes de a decisão de descredenciamento ser proferida pelo Diretor Regional ou, em caso de recurso, pelo Diretor Comercial.

3.2.2. A GECOF emitirá Certidão Negativa de Débito da ACF, assinada pelo Gerente Financeiro em conjunto com o Diretor Regional, quando a situação financeira da ACF perante a ECT assim o permitir.

3.3. Ocorrendo tão somente a exclusão de sócio da empresa titular da ACF, esta deverá obrigatoriamente comunicar o fato à ECT, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, através de carta acompanhada da cópia da respectiva alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial.

3.3.1. Idêntico procedimento será observado quando a alteração estiver afeta apenas à alteração da razão social ou da denominação comercial da empresa titular da ACF.

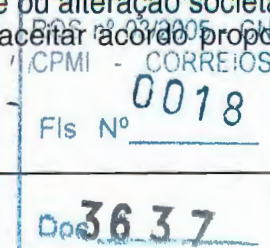
3.4. Não poderão participar da composição societária de empresa titular de ACF as seguintes pessoas:

- a) empregados ou dirigentes da ECT e respectivos cônjuges ou companheiro(a);
- b) parentes, em linha direta, de empregados da ECT;
- c) parentes, em linha colateral até o 2ª grau, de empregados da ECT;
- d) sócios em mais de duas ACF no território nacional;
- e) sócios de ACF que possua pendência judicial com a ECT;
- f) sócio de pessoa jurídica que esteja com o seu cadastro suspenso ou cancelado e/ou tenha sido declarada impedida de licitar ou contratar com a ECT, enquanto perdurar o impedimento;
- g) sócio de pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) sócio, e respectivo cônjuge ou companheiro, que exerça atividade concorrente à ECT ou seja operador de outro tipo de unidade de atendimento terceirizada da ECT.
- i) empregado, procurador, gestor ou sócio de ACF descredenciada ou em processo de descredenciamento;
- j) parentes, em linha reta, de sócio, procurador ou gestor de ACF descredenciada ou em processo de descredenciamento;
- k) parentes, em linha colateral até o 2º grau, de sócio, procurador ou gestor de ACF descredenciada ou em processo de descredenciamento.

M

3.5. Não será admitida a transferência de titularidade ou alteração societária na empresa titular da ACF, quando existir ou sobrevier pendência judicial envolvendo a atual titular e a ECT.

3.5.1. Em caso de pendência judicial, a transferência de titularidade ou alteração societária será admitida, se a empresa titular **renunciar** à ação judicial ou aceitar acordo proposto





pela ECT. A mera **desistência** da ação não possibilita a admissão do processo de transferência ou de alteração societária.

3.6. Não será, também, admitida a alteração da composição societária da ACF:

I - Quando existir ou sobrevier procedimento administrativo tendente a apurar irregularidade na execução do Contrato de Franquia Empresarial;

II - Quando houver processo de descredenciamento com origem em irregularidade pela prática de ato doloso;

III - Quando comprovado ato de concorrência desleal, cometido na execução do Contrato de Franquia Empresarial.

3.7. Os representantes legais da empresa substituída na titularidade de ACF serão responsáveis, perante a ECT, pela solvência de eventuais débitos originados em razão da execução do Contrato de Franquia Empresarial, durante o período de detenção da outorga para operação da ACF e que venham a ser apurados a partir da assunção da empresa substituta na titularidade da franquia.

3.8. Independente das providências administrativas para a transferência de titularidade ou para o descredenciamento, a prática de ato na operação ou gestão da ACF, que possa caracterizar ilícito penal, deverá ser objeto de comunicação circunstanciada por parte Diretoria Regional da sede da unidade ao Ministério Público Federal, acompanhada dos indícios apurados e das provas porventura existentes.

3.9. Será admitida a transferência de titularidade de ACF ou a alteração da composição societária da empresa titular visando à quitação integral de débitos, observadas as disposições deste módulo.

4. PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

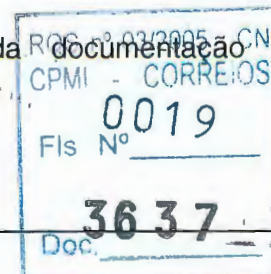
4.1. A transferência de titularidade ou a alteração de composição societária será processada no âmbito da Diretoria Regional da ECT, observados os procedimentos contidos neste manual.

4.2. Em cada Diretoria Regional, será designada uma comissão específica para a condução dos processos, a qual será constituída por representantes das áreas Comercial e Financeira. O Diretor Regional poderá ainda designar outros membros que julgar necessários, à exceção de integrantes das áreas jurídica e de inspeção.

4.2.1. A comissão receberá o pleito mediante Proposta de Transferência de Titularidade ou Proposta de Alteração de Composição Societária previamente preenchida pelos interessados.

4.2.2. A comissão verificará:

- a) o correto preenchimento da proposta e a juntada da documentação comprobatória das informações nela contidas;
- b) ausência de fatos impeditivos para seguimento do processo;





MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO

MÓD : 4
CAP : 2

EMI: 04.10.2004

VIG: 04.10.2004

4

RT
*

- c) necessidade de informações e documentos adicionais;
- d) necessidade de esclarecimentos referentes a fatos omissos ou contraditórios;
- e) necessidade de apreciação jurídica;
- f) a compatibilidade do ramo de atividade da empresa pretendente à ACF com as exigências específicas da ECT, no caso de transferência de titularidade;
- g) a necessidade de adoção de outras providências julgadas necessárias.

4.2.3. Se a proposta for aprovada pela comissão, esta encaminhará relatório conclusivo para homologação do Diretor Regional.

4.2.3.1. Havendo indeferimento do pleito, a comissão comunicará o fato aos interessados mediante carta registrada com Aviso de Recebimento.

4.2.3.2. No caso de indeferimento, se não for o caso de descredenciamento, poderá a empresa titular da ACF apresentar novos interessados.

4.2.4. A comissão deverá padronizar a formação do processo, com as seguintes características:

a) documentação juntada em ordem cronológica, podendo, eventualmente, serem anexados alguns documentos a outros, quando tal providência facilitar a compreensão da leitura do processo;

b) paginação numerada seqüencialmente em ordem crescente e rubricada pelo Presidente da comissão;

c) documentação imprescindível: Portaria Regional de designação da comissão, Contrato de Franquia Empresarial e respectivos anexos e termos aditivos, Proposta de Transferência ou de Alteração e respectiva documentação comprobatória, parecer da Área Jurídica, Relatório Conclusivo da Comissão.

4.3. Por ocasião da transferência de titularidade, alteração da razão social, denominação comercial ou da alteração da composição societária, o responsável pela gestão da ACF, como condição essencial de eficácia do ato, deverá assinar Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas e disposições do contrato em vigor, bem como as disposições constantes do item 5.3. deste capítulo.

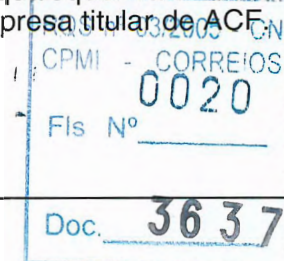
5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Em hipótese alguma haverá celebração de novo Contrato de Franquia Empresarial.

5.2. A competência para a condução dos processos a que se refere o subitem 4.3, observadas as diretrizes deste Capítulo, é da Diretoria Regional da ECT.

5.3. O(s) interessado(s) deverá(ão) declarar integral aceitação de todas as condições e normas internas da ECT pertinentes à transferência dos direitos de operação, da comercialização de produtos e serviços, e da gestão da ACF, incluindo os encargos e despesas oriundos da legislação fiscal, trabalhista e tributária.

5.4 A ECT não pode e não faz intermediação ou negociação de quaisquer valores entre as partes envolvidas na compra e venda de cotas societárias de empresa titular de ACF.



JUCESP

111001

JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. N.º 56.349.236/0001-92

NIRE n.º 35.211.050.953

Alteração de Contrato Social



Por este Instrumento Particular, os abaixo assinados, a saber:

- **Sr. PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 25, 7.º andar, no Estado de São Paulo, CEP 05466-020, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.804.205-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 157.373.548-57; e
- **Sr. PAULO RICARDO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Rua Particular de Souza Leão, n.º 08, Estado de São Paulo, CEP 05453-020, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.804.206-4, órgão emissor SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 157.373.588-44;



únicos sócios da **JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida à Rua Belgrado, n.º 65, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.211.050.953 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social, conforme se segue:

1. Os sócios resolvem excluir do contrato social a possibilidade da empresa abrir, manter e extinguir filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional, prevendo funcionamento apenas na sede da empresa, alterando a **Cláusula 1ª** do Contrato Social, conforme texto a seguir disposto:

“1.1. A sociedade girará sob a denominação “JK Comercial e Serviços Ltda.” e terá sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Belgrado, n.º 65, no Bairro do Sacomã, CEP 04285-04.”

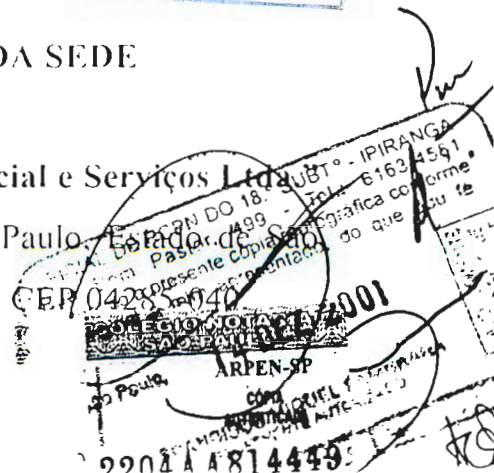
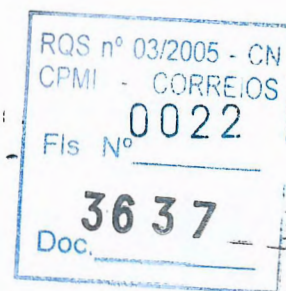
2. Permanecem em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas por este Instrumento.

3. Por fim, resolvem os sócios consolidar as cláusulas em vigor do Contrato Social com as alterações aqui feitas, como segue:

Consolidação do Contrato Social
JK Comercial e Serviços Ltda.

CLÁUSULA 1.ª: DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

1.1. A sociedade girará sob a denominação **“JK Comercial e Serviços Ltda.”** e terá sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Belgrado, n.º 65, no Bairro do Sacomã, CEP 04285-04.



CLÁUSULA 2.ª: DO OBJETO SOCIAL

2.1. O objeto social é, exclusivamente, prestar os serviços de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos autorizados pelo Contrato de Franquia Empresarial firmado com a mesma, conforme previsto no artigo 2º da Lei 6.538/78, de 22-06-78.”

CLÁUSULA 3.ª: DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O Capital Social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **1.000** (mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA	800	8.000
PAULO RICARDO MOREIRA	200	2.000
TOTAL	1.000	10.000

3.2. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social subscrito e integralizado na forma disposta no item anterior.



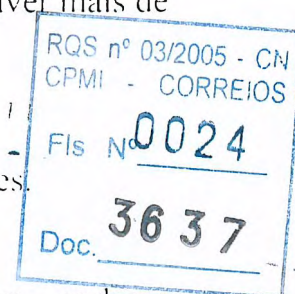
CLÁUSULA 4.ª: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A gerência e administração da Sociedade poderão ser exercidas pelos sócios e ou por diretor nomeado, por delegação de poderes pelos sócios, que poderá ser ou não sócio da Sociedade. O diretor exercerá as funções administrativas da Sociedade, não possuindo denominação especial, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1.º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor constituído em nome da Sociedade:



- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- g) Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;
- h) Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores;
- i) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;



Parágrafo 2.º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por seus Diretores ou por um Diretor e um Procurador constituído em nome da Sociedade, ou dos sócios quotistas, em maioria absoluta do capital social:



- a) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitacões, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- b) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

Parágrafo 3.º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1.º e 2.º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois dos Diretores ou dos sócios-quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 4.º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

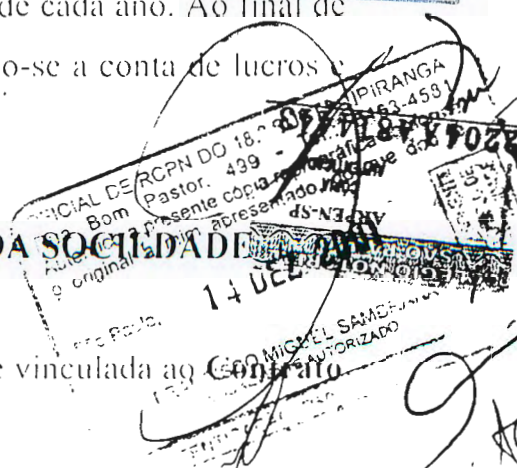
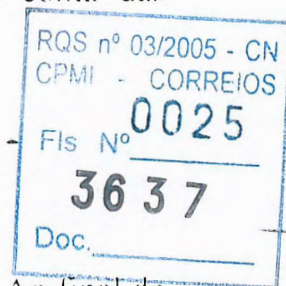
Parágrafo 5.º: Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos “pró-labore” mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CLÁUSULA 5.ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL

5.1.º O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado um balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA 6.ª: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. A duração da Sociedade encontra-se necessariamente vinculada ao Contrato



de **Franquia Empresarial** celebrado entre a Sociedade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Nas hipóteses de não efetivação, término ou rescisão do **Contrato de Franquia Empresarial**, a Sociedade dissolver-se-á de pleno direito.

CLÁUSULA 7.ª: DA MORTE DE SÓCIO

7.1. A morte de qualquer sócio quotista não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - DAS DECLARAÇÕES E PROIBIÇÕES AOS SÓCIOS

8.1. Os sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no **Contrato de Franquia Empresarial**.

8.2. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

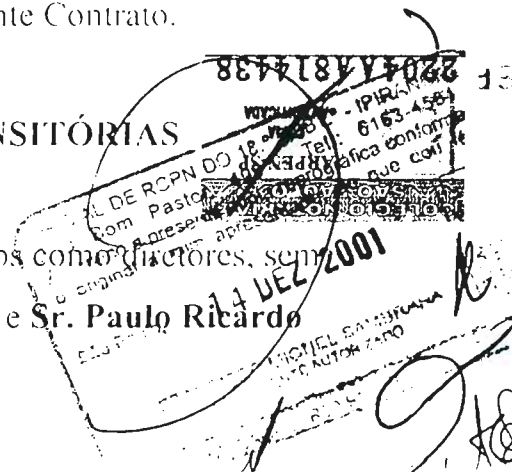
8.3. Fica proibido aos sócios a venda, transferência, hipoteca ou, de qualquer forma, onerar as quotas a terceiros estranhos à Sociedade.”

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. As questões omissas neste instrumento serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato.

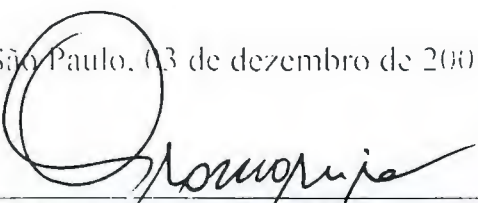
CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

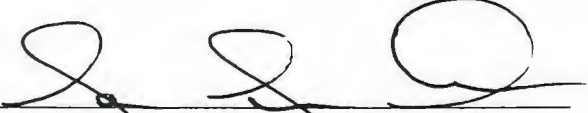
10.1. Na forma da Cláusula 4.ª deste Contrato, são indicados como **denominação especial**, **Sr. Paulo Roberto Kress Moreira** e **Sr. Paulo Ricardo Moreira**, já qualificados neste Instrumento



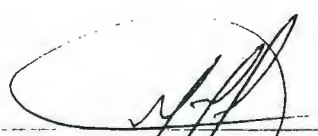
Por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas

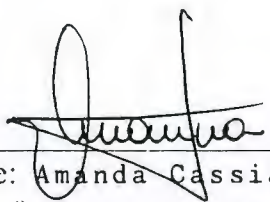
São Paulo, 03 de dezembro de 2001.

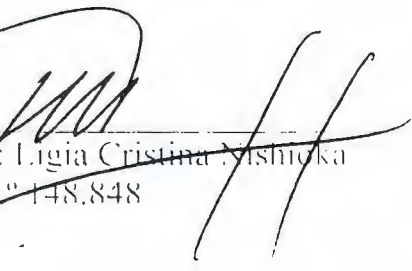

PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA


PAULO RICARDO MOREIRA

Testemunhas:

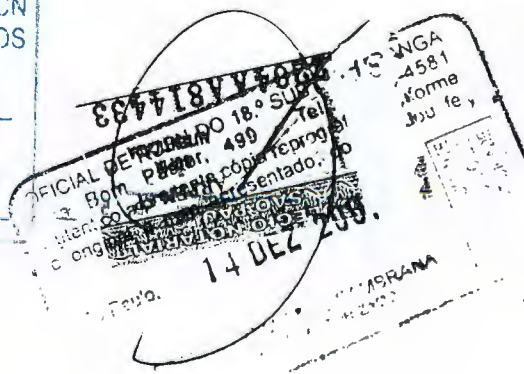
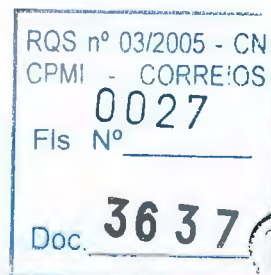
1. 
Nome: Ismael Chiarello
R.G. n.º: 11.915.820
Órgão emissor: SSP/SP
CPF/MF n.º: 700.457.208-00

2. 
Nome: Amanda Cassia da Silva
R.G. n.º: 24.125.845-5
Órgão emissor: SSP/SP
CPF/MF n.º: 276.729.268-70

Visto: 
Advogado: Ligia Cristina Nishiooka
OAB SP n.º 148.848



(Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da JK COMERCIAL E
SERVIÇOS LTDA.)



ANEXO 1





CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA

NÚMERO

DATA

05/2005

Procedência

OK

2º ALT. Sec.

Nome

ACF Anceieta

Dep: 04-Sul

Assunto

Resposta de alteração de Participação Societária

18/05/01

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO

DATA

DESTINO

DATA

NÚMERO

ANO

RUBRICA

1º

21º

1º

2º

22º

2º

3º

23º

3º

4º

24º

4º

5º

25º

5º

6º

26º

6º

7º

27º

7º

8º

28º

8º

9º

29º

9º

10º

30º

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO

ANO

RUBRICA

11º

31º

1º

12º

32º

2º

13º

33º

3º

14º

34º

4º

15º

35º

5º

16º

36º

ANEXOS

NÚMERO

ANO

RUBRICA

18º

38º

1º

19º

39º

2º

20º

40º

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis Nº 0029

Doc 3637

ACF ANCHIETA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº **0030**

3637

Doc. _____



***PORTARIA
E ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL***

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

- Fls Nº 0031

3637
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Carta 9.00105/2002-SCRT/SUPLA/GERAT/DR/SPM

São Paulo, 15 de fevereiro de 2002.

À
JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
RUA BELGRADO, 65 – MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04561-970

Prezados Senhores,

Devolvemos anexa a esta uma via do 9º Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial da ACF acima, referente à alteração de composição societária, devidamente assinada.

Solicitamos mantê-la em arquivo.

Atenciosamente,

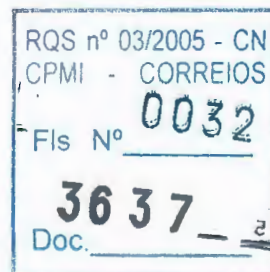
ROSIANE DOS SANTOS
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

C/ANEXOS

C/C: REOP-04/SUL
FUP ____/____/____

JOLA/jola

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	
LOCAL E DATA _____, 15 / 02 / 2002	
Assinatura:	
Nome:	_____,
RG:	_____,
Função:	_____,



**ECT****DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA****PRT/SPM - 4 136/01****EMI: 25.07.01****VIG: 25.07.01****01/01**

ASSUNTO: Alteração de Composição Societária - Agência de Correio Franqueada -
ACF ANCHIETA

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR, GERAT

REFERÊNCIA: PRT/DICOM - 147/96 DE 01/12/96
CI-CONAF-5.1045/96 - CIRCULAR DE 04/12/96

Aprovo a alteração da composição societária da Empresa JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - responsável pela ACF ANCHIETA, a qual passará a ser composta por PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA e PAULO RICARDO MOREIRA, conforme proposição dos titulares atuais, a ser regulamentada com a alteração do Contrato Social da referida Empresa e da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.


VITOR APARECIDO CAIVANO JOPERT
Diretor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fl. Nº **0033**
Doc. **3637**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF ANCHIETA - DR/SPM.

Parte B AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Para uso exclusivo da ECT

PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- | | | |
|---|------------------------------|---|
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é propr./sócio); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT |
| ☒ Sim | ☐ Não | Assinatura dos Termos Aditivos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Pendências Judiciais com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Inexistência de débitos para com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário. |

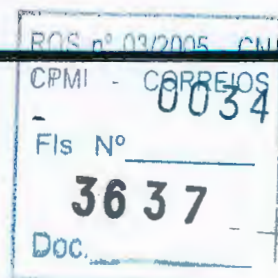
Comentários:

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.



16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Na entrevista realizada com o candidato, o mesmo confirmou as informações prestadas no formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária - Parte A da ACF ANCHIETA", bem como demonstrou possuir os pré-requisitos e qualidades indispensáveis para tornar-se um franqueado da ECT, tais como: responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, etc..

Não foram detectados, durante a entrevista, quaisquer aspectos negativos que contra-indicassem o candidato a ser um franqueado da ECT.

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A

HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO.

☒ Aprovado ☐ Não aprovado

Assinatura:

Matrícula:

CETED (OU PSICÓLOGO REP.)

GECOF

GECOM

GERAT

88734726

2.907.530-7

8862025-5

5.809.333.2

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL

DATA 25/07/01

18. PARECER DA GFRAN

☐ Aprovado

☐ Não aprovado

Responsável pela Avaliação

Matrícula

APROVAÇÃO DO GERENTE DE FRANCHISING

DATA

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls Nº

Doc.

0035

3637

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF ANCHIETA - DR/SPM.

Parte B AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Para uso exclusivo da ECT

PAULO RICARDO MOREIRA

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- | | | |
|---|------------------------------|---|
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é propr./sócio); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT. |
| ☒ Sim | ☐ Não | Assinatura dos Termos Aditivos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Pendências Judiciais com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Inexistência de débitos para com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário. |

Comentários:

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.

RQS nº 03/2005 - CN
CFM - CORREIOS
Fls Nº 0036
3637
Doc. _____

16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Na entrevista realizada com o candidato, o mesmo confirmou as informações prestadas no formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária - Parte A da ACF ANCHIETA", bem como demonstrou possuir os pré-requisitos e qualidades indispensáveis para tornar-se um franqueado da ECT, tais como: responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, etc..

Não foram detectados, durante a entrevista, quaisquer aspectos negativos que contra-indicassem o candidato a ser um franqueado da ECT.

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A

HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO.



Aprovado



Não aprovado

Assinatura:

Matrícula:

CETED (OU PSICÓLOGO REE)

GECOF

GECOM

GERAT

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL

DATA 25/07/01

18. PARECER DA GFRAN

Aprovado

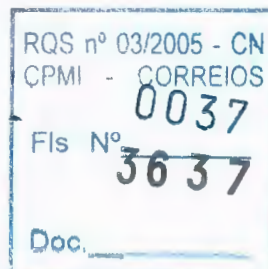
Não aprovado

Responsável pela Avaliação

Matrícula

APROVAÇÃO DO GERENTE DE FRANCHISING

DATA



Archieta

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF.....DR/SP

Fls Nº
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN

PARECER PSICOLÓGICO SOBRE O(S) CANDIDATOS

ACF de grande porte, sendo a 2ª maior na DR - com 400 funcionários, sendo 30 deles dependentes auditivos e grande nº de pessoas que residem na favela Heliópolis.

Os irmãos Paulo Roberto e Paulo Ricardo já estão com a franquinha há 5 anos, sendo que até então com a tia na administração societária por serem jovens e pouco experientes, e agora, já podem passar efetivamente para a sociedade. Tia é gerente da franquinha.

Apresentam postura empreendedora, reunindo que atudem as necessidades da EIT e excelente perfil, com visão de negócios e habilidade para conduzir processo de ensino social.

- ☒ RECOMENDADO
☐ RECOMENDADO COM RESTRIÇÕES
☐ NÃO RECOMENDADO

mgaa
ASSINATURA/PSICÓLOGA.

Marla Silva Salatino
Matr. 8.873.422-6
Psicóloga

CRP 06/29.331-6
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0038
3637
Doc.

MOYA & NISHIOKA

Advocacia



JUCESP PROTOCOLO

418340/01-8



SINGULAR

JUCESP
27 0901

JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. N.º 56.349.236/0001-92

NIRE n.º 35.211.050.953

Alteração de Contrato Social

Por este Instrumento Particular, os abaixo assinados, a saber:

- **Sr. PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 25, 7.º andar, no Estado de São Paulo, CEP 05466-020, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.804.205-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 157.373.548-57; e
- **Sr. PAULO RICARDO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Rua Particular de Souza Leão, n.º 08, Estado de São Paulo, CEP 05453-020, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.804.206-4, órgão emissor SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 157.373.588-44;



únicos sócios da **JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida à Rua Belgrado, n.º 65, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.211.050.953 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social, conforme se segue:

1. Os sócios resolvem ajustar o objeto social da Sociedade, alterando a **Cláusula 2ª** do Contrato Social, conforme texto a seguir disposto:

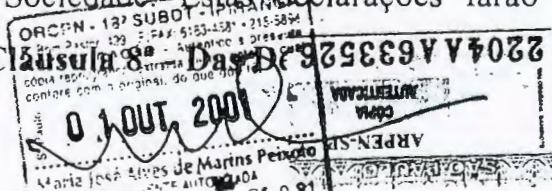
“2.1. O objeto social é, exclusivamente, prestar os serviços de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos autorizados pelo Contrato de Franquia Empresarial firmado com a mesma, conforme previsto no artigo 2º da Lei 6.538/78, de 22/06/78.”

2. Também resolvem os sócios alterar a **Cláusula 6ª: Do Prazo de Duração da Sociedade**, vinculando a continuidade e existência da Sociedade ao **Contrato de Franquia Empresarial**, firmado entre a mesma e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Isto posto, passa a **Cláusula 6ª** possuir a seguinte redação:

“6.1. A duração da Sociedade encontra-se necessariamente vinculada ao Contrato de Franquia Empresarial celebrado entre a Sociedade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Nas hipóteses de não efetivação, término ou rescisão do Contrato de Franquia Empresarial, a Sociedade dissolver-se-á de pleno direito.”



3. Os sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no **Contrato de Franquia Empresarial** e não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Decidem, adicionalmente, proibir aos sócios a venda, transferência, hipoteca ou, de qualquer forma, onerar as quotas a terceiros estranhos à Sociedade. Estas declarações farão parte integrante do Contrato Social como **Cláusula 8ª** e serão lidas e conhecidas por todos os Sócios, da seguinte forma:



“8.1. Os sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no Contrato de Franquia Empresarial”.

8.2. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

8.3. Fica proibida aos sócios a venda, transferência, hipoteca ou, de qualquer forma, onerar as quotas a terceiros estranhos à Sociedade.”

4. Deliberam que as questões omissas no Contrato Social serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já, eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato. Desta forma, a **Cláusula 9ª - Do Foro**, passa a ter a seguinte redação:

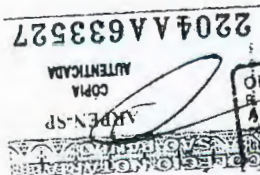
“9.1. As questões omissas neste instrumento serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato.”

5. Com o objetivo de manter a consistência das alterações acima expostas, resolvem, alterar a **Cláusula 7ª**, que passará a ter a seguinte redação:

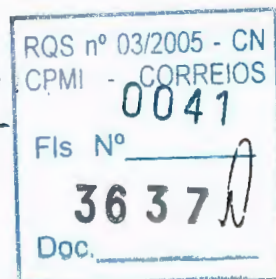
“7.1. A morte de qualquer sócio quotista não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outro sócio.”

6. Permanecem em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas por este Instrumento.

7. Por fim, resolvem os sócios consolidar as cláusulas em vigor do Contrato Social com as alterações aqui feitas, como segue:



Consolidação do Contrato Social
JK Comercial e Serviços Ltda.



CLÁUSULA 1.ª: DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

1.1. A sociedade girará sob a denominação “**JK Comercial e Serviços Ltda.**” e terá sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Belgrado, n.º 65, no Bairro do Sacomã, CEP 04285-040, podendo abrir, manter e extinguir filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA 2.ª: DO OBJETO SOCIAL

2.1. O objeto social é, exclusivamente, prestar os serviços de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos autorizados pelo Contrato de Franquia Empresarial firmado com a mesma, conforme previsto no artigo 2º da Lei 6.538/78, de 22/06/78.”

CLÁUSULA 3.ª: DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O Capital Social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **1.000** (mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA	800	8.000
PAULO RICARDO MOREIRA	200	2.000
TOTAL	1.000	10.000

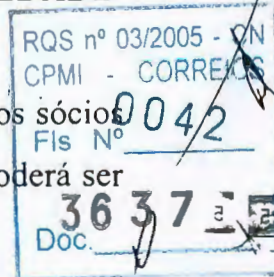
A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social subscrito e integralizado na forma disposta no item anterior.

CLÁUSULA 4.ª: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A gerência e administração da Sociedade poderão ser exercidas pelos sócios e/ou por diretor nomeado, por delegação de poderes pelos sócios, que poderá ser



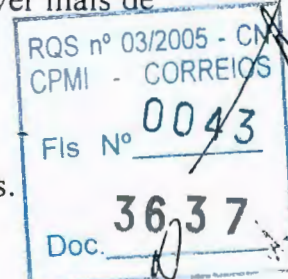
2204A A633522



ou não sócio da Sociedade. O diretor exercerá as funções administrativas da Sociedade, não possuindo denominação especial, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1.º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- e) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- g) Constituição de Procurador "ad judicium", podendo haver mais de um Procurador;
- h) Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.



- i) Constituição de Procurador “ad negotia” com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

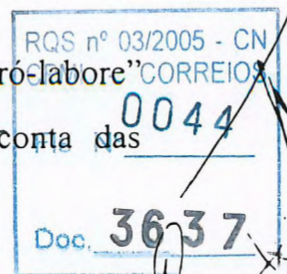
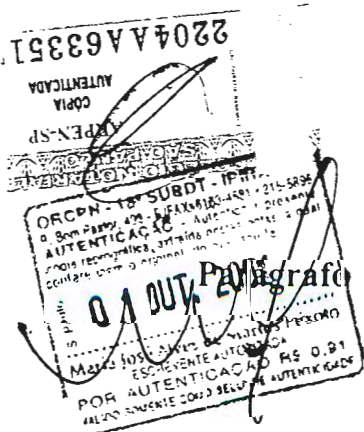
Parágrafo 2.º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador constituído em nome da Sociedade, ou dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social:

- a) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- b) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

Parágrafo 3.º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1.º e 2.º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois dos Diretores ou dos sócios-quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 4.º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

5.º: Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.



CLÁUSULA 5.ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL

5.1. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado um balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA 6.ª: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. A duração da Sociedade encontra-se necessariamente vinculada ao **Contrato de Franquia Empresarial** celebrado entre a Sociedade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Nas hipóteses de não efetivação, término ou rescisão do **Contrato de Franquia Empresarial**, a Sociedade dissolver-se-á de pleno direito.

CLÁUSULA 7.ª: DA MORTE DE SÓCIO

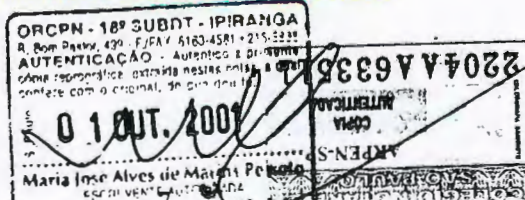
7.1. A morte de qualquer sócio quotista não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - DAS DECLARAÇÕES E PROIBIÇÕES AOS SÓCIOS

8.1. Os sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no **Contrato de Franquia Empresarial**.

8.2. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

8.3. Fica proibido aos sócios a venda, transferência, hipoteca ou, de qualquer forma, onerar as quotas a terceiros estranhos à Sociedade.”



CLÁUSULA 9ª - DO FORO

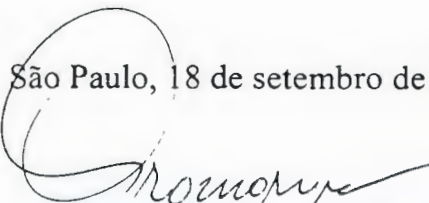
9.1. As questões omissas neste instrumento serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1. Na forma da Cláusula 4.ª deste Contrato, são indicados como diretores, sem denominação especial, Sr. Paulo Roberto Kress Moreira e Sr. Paulo Ricardo Moreira, já qualificados neste Instrumento

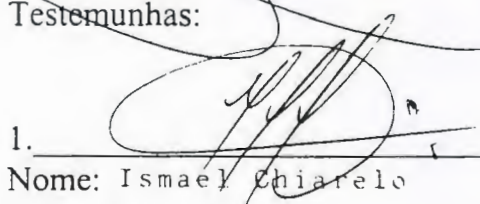
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

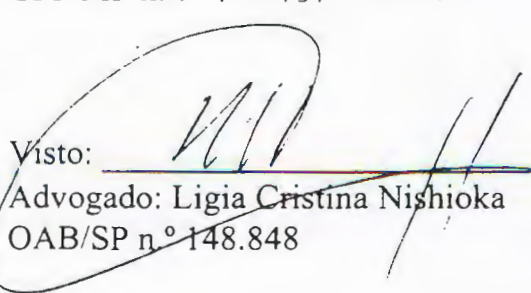
São Paulo, 18 de setembro de 2001

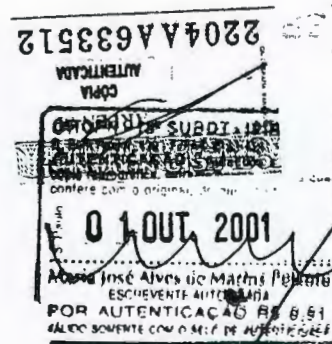

PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA


PAULO RICARDO MOREIRA

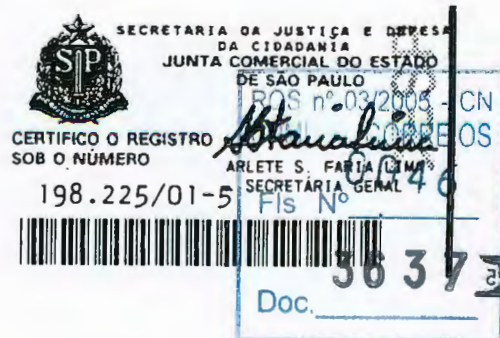
Testemunhas:

1. 
Nome: Ismael Chiarello
R.G. n.º: 11.915.020
Órgão emissor: SSP/SP
CPF/MF n.º: 700457.205-00

Visto: 
Advogado: Ligia Cristina Nishioka
OAB/SP n.º 148.848



2. 
Nome: Amanda Cassia da Silva
R.G. n.º: 24.125.845-5
Órgão emissor: SSP/SP
CPF/MF n.º: 276.7229.268-70



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
344798/01-0



JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. N.º 56.349.236/0001-92

NIRE n.º 35.211.050.953

Alteração de Contrato Social

Por este Instrumento Particular, os abaixo assinados, a saber:

Sr. Airton José Barreto, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.042.983, órgão emissor SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 536.192.698-15, e **Sra. Irene Kress Barreto**, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.468.477, órgão emissor SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 920.074.148-72, ambos residentes e domiciliados na Avenida Odair Santanelli, BL. 10, ap. D 12 CD MG, no Parque Cecap, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, únicos sócios da **JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida à Rua Belgrado, n.º 65, na Cidade de São Paulo, Capital, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.211.050.953 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social, conforme se segue:



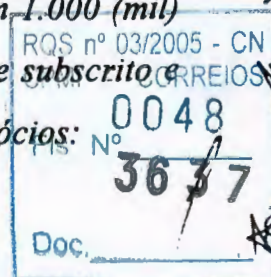
1. Os sócios Sr. **AIRTON JOSÉ BARRETO** e Sra. **IRENE KRESS BARRETO**, acima qualificados, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido têm, a totalidade de suas quotas, 500 (quinhentas) quotas cada um deles, totalizando o montante de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, num total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, recebendo a respectiva quantia em dinheiro, da seguinte forma dos novos sócios:

- Sr. **PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo à Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 25, 7.º andar, no Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.804.205-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 157.373.548-57, **800** (oitocentas) quotas, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) cada, num total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); e
- Sr. **PAULO RICARDO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo à Rua Particular de Souza Leão, n.º 08, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.804.206-4, órgão emissor SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 157.373.588-44, **200** (duzentos) quotas, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) cada, num total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

2. Com a presente alteração, foi modificada a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3ª: DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:



QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA	800	8.000
PAULO RICARDO MOREIRA	200	2.000
TOTAL	1.000	10.000

3.2. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social subscrito e integralizado na forma disposta no item anterior.”

3. Os cedentes, os cessionários e a sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação às quotas cedidas e transferidas, para mais nada reclamarem uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto.

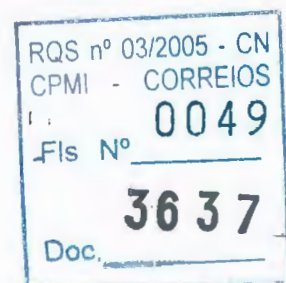
4. Os novos sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes prescritos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

5. Os novos sócios resolvem, especificar os poderes da Gerência e Administração da Sociedade na cláusula 4ª, conforme texto a seguir disposto:

“CLÁUSULA 4.ª: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. *A gerência e administração da Sociedade poderão ser exercidas pelos sócios e/ou por diretor nomeado, por delegação de poderes pelos sócios, que poderá ser ou não sócio da Sociedade. O diretor exercerá as funções administrativas da Sociedade, não possuindo denominação especial, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:*

Parágrafo 1.º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:



- a) *Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;*
- b) *Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;*
- c) *Emitir faturas;*
- d) *Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.*
- e) *Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;*
- f) *Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;*
- g) *Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;*
- h) *Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.*
- i) *Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;*

Parágrafo 2.º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador constituído em nome da Sociedade, ou dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social:

RQS nº 03/2005 - CN
0050
Fls Nº
3637
Doc.

- a) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;
- b) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

Parágrafo 3.º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1.º e 2.º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois dos Diretores ou dos sócios-quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 4.º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5.º: Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais."

6. Permanecem em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas por este Instrumento.

7. Por fim, resolvem os sócios consolidar as cláusulas em vigor do Contrato Social com as alterações aqui feitas, como segue:



Consolidação do Contrato Social

JK Comercial e Serviços Ltda.

CLÁUSULA 1.ª: DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

1.1. A sociedade girará sob a denominação “**JK Comercial e Serviços Ltda.**” e terá sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Belgrado, n.º 65, no Bairro do Sacomã, CEP 04285-040, podendo abrir, manter e extinguir filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA 2.ª: DO OBJETO SOCIAL

2.1. O objeto social é a exploração de serviços postais, telemáticos e outros prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em decorrência do Contrato de Franquia Empresarial firmado com a mesma.

CLÁUSULA 3.ª: DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O Capital Social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **1.000** (mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA	800	8.000
PAULO RICARDO MOREIRA	200	2.000
TOTAL	1.000	10.000

3.2. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social subscrito e integralizado na forma disposta no item anterior.

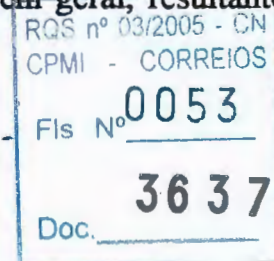
ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
0052
Fls Nº _____
Doc. **3637**

CLÁUSULA 4.ª: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A gerência e administração da Sociedade poderão ser exercidas pelos sócios e/ou por diretor nomeado, por delegação de poderes pelos sócios, que poderá ser ou não sócio da Sociedade. O diretor exercerá as funções administrativas da Sociedade, não possuindo denominação especial, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1.º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- e) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;



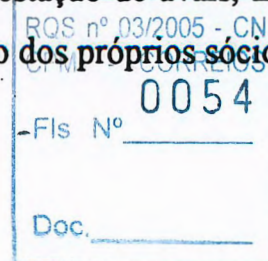
- g) Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;
- h) Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.
- i) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

Parágrafo 2.º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador constituído em nome da Sociedade, ou dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social:

- a) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- b) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

Parágrafo 3.º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1.º e 2.º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois dos Diretores ou dos sócios-quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 4.º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.



Parágrafo 5.º: Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CLÁUSULA 5.ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL

5.1. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado um balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA 6.ª: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

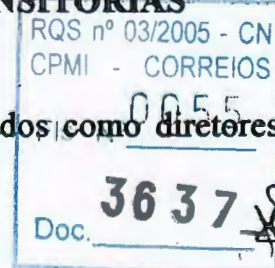
CLÁUSULA 7.ª: DA MORTE, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

7.1. A morte, exclusão ou retirada de qualquer sócio quotista não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outro sócio.

7.2. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA 8.ª: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

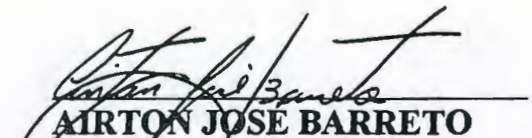
8.1. Na forma da Cláusula 4.ª deste Contrato, são indicados como diretores, sem

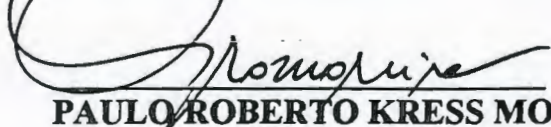


denominação especial, Sr. Paulo Roberto Kress Moreira e Sr. Paulo Ricardo
Moreira, já qualificados neste Instrumento

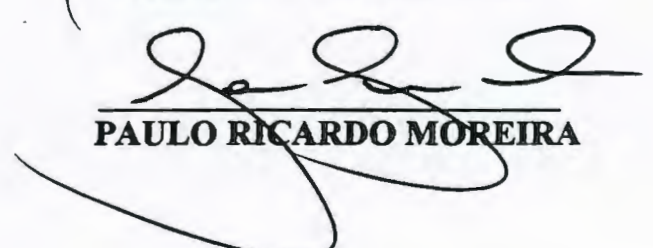
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de
igual teor, na presença das testemunhas.

São Paulo, 18 de junho de 2001

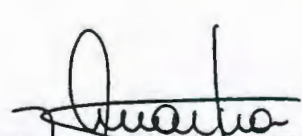

AIRTÓN JOSÉ BARRETO

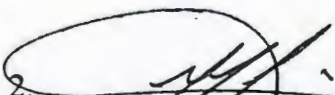

PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA

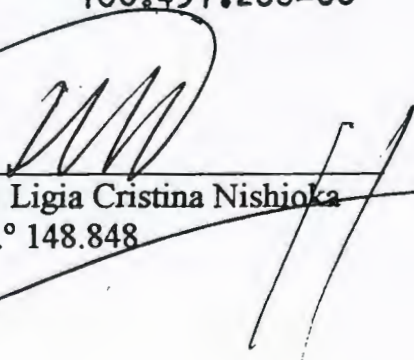

IRENE KRESS BARRETO

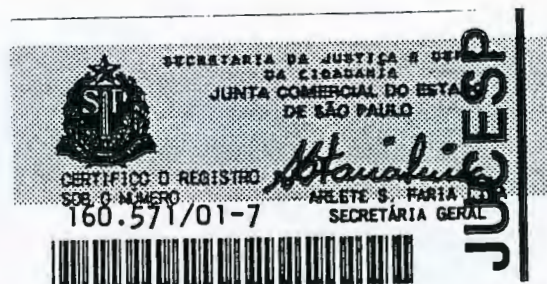

PAULO RICARDO MOREIRA

Testemunhas:

1. 
Nome: Amanda Cassia da Silva
R.G. n.º: 24.125.845.5
Órgão emissor: SSP/SP
CPF/MF n.º: 276.729.268-70

2. 
Nome: Ismael Chiarello
R.G. n.º: 11.915.020
Órgão emissor: SSP/SP
CPF/MF: 700.457.208-00

Visto: 
Advogado: Ligia Cristina Nishioka
OAB/SP n.º 148.848



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
344798/01-0

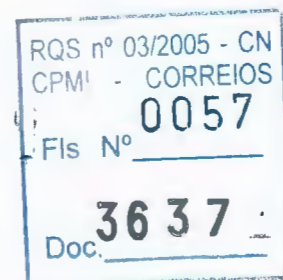


JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. N.º 56.349.236/0001-92

NIRE n.º 35.211.050.953

Alteração de Contrato Social



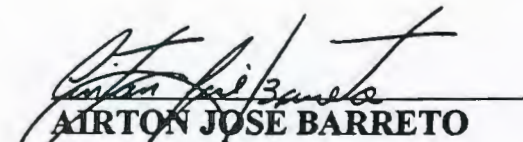
Por este Instrumento Particular, os abaixo assinados, a saber:

Sr. **Airton José Barreto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.042.983, órgão emissor SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 536.192.698-15, e Sra. **Irene Kress Barreto**, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.468.477, órgão emissor SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 920.074.148-72, ambos residentes e domiciliados na Avenida Odair Santanelli, BL. 10, ap. D 12 CD MG, no Parque Cecap, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, únicos sócios da **JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida à Rua Belgrado, n.º 65, na Cidade de São Paulo, Capital, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.211.050.953 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social, conforme se segue:

denominação especial, Sr. Paulo Roberto Kress Moreira e Sr. Paulo Ricardo Moreira, já qualificados neste Instrumento

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

São Paulo, 18 de junho de 2001

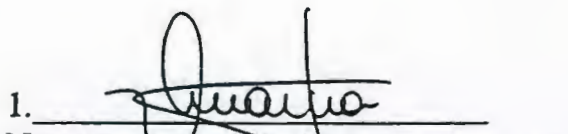

AIRTÓN JOSÉ BARRETO

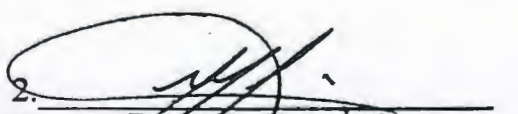

IRENE KRESS BARRETO

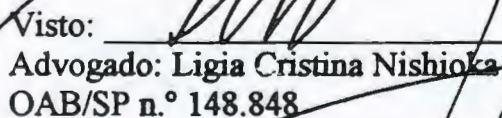

PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA

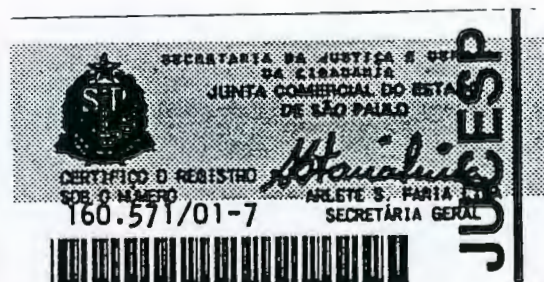

PAULO RICARDO MOREIRA

Testemunhas:

1. 
Nome: Amanda Cassia da Silva
R.G. n.º: 24.125.845.5
Órgão emissor: SSP/SP
CPF/MF n.º: 276.729.268-70

2. 
Nome: Ismael Chiarello
R.G. n.º: 11.915.020
Órgão emissor: SSP/SP
CPF/MF: 700.457.208-00

Visto: 
Advogado: Ligia Cristina Nishioka
OAB/SP n.º 148.848



Parágrafo 5.º: Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CLÁUSULA 5.ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL

5.1. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado um balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA 6.ª: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

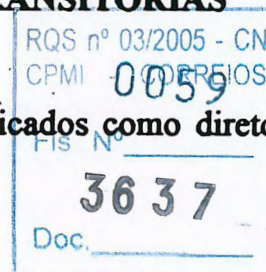
CLÁUSULA 7.ª: DA MORTE, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

7.1. A morte, exclusão ou retirada de qualquer sócio quotista não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outro sócio.

7.2. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA 8.ª: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. Na forma da Cláusula 4.ª deste Contrato, são indicados como diretores, sem



- g) Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;
- h) Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.
- i) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

Parágrafo 2.º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador constituído em nome da Sociedade, ou dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social:

- a) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- b) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

Parágrafo 3.º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1.º e 2.º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois dos Diretores ou dos sócios-quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 4.º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

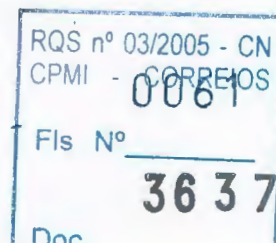
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - 0060
Fls Nº 3637
Doc

CLÁUSULA 4.ª: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A gerência e administração da Sociedade poderão ser exercidas pelos sócios e/ou por diretor nomeado, por delegação de poderes pelos sócios, que poderá ser ou não sócio da Sociedade. O diretor exercerá as funções administrativas da Sociedade, não possuindo denominação especial, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1.º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- e) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;



Consolidação do Contrato Social

JK Comercial e Serviços Ltda.

CLÁUSULA 1.ª: DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

1.1. A sociedade girará sob a denominação "JK Comercial e Serviços Ltda." e terá sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Belgrado, n.º 65, no Bairro do Sacomã, CEP 04285-040, podendo abrir, manter e extinguir filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA 2.ª: DO OBJETO SOCIAL

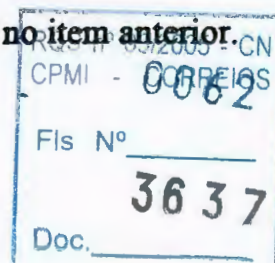
2.1. O objeto social é a exploração de serviços postais, telemáticos e outros prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em decorrência do Contrato de Franquia Empresarial firmado com a mesma.

CLÁUSULA 3.ª: DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA	800	8.000
PAULO RICARDO MOREIRA	200	2.000
TOTAL	1.000	10.000

3.2. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social subscrito e integralizado na forma disposta no item anterior.



- a) *Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;*
- b) *Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;*

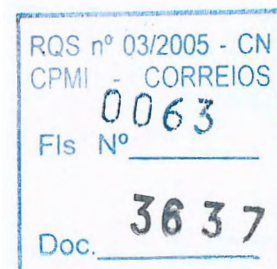
Parágrafo 3.º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1.º e 2.º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois dos Diretores ou dos sócios-quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 4.º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5.º: Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais."

6. Permanecem em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas por este Instrumento.

7. Por fim, resolvem os sócios consolidar as cláusulas em vigor do Contrato Social com as alterações aqui feitas, como segue:



- a) *Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;*
- b) *Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;*
- c) *Emitir faturas;*
- d) *Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.*
- e) *Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;*
- f) *Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;*
- g) *Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;*
- h) *Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.*
- i) *Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;*

Parágrafo 2.º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador constituído em nome da Sociedade, ou dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social:

RQS nº 03/2005 - CN
0064
Fls Nº
3637
Doc.

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA	800	8.000
PAULO RICARDO MOREIRA	200	2.000
TOTAL	1.000	10.000

3.2. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social subscrito e integralizado na forma disposta no item anterior.”

3. Os cedentes, os cessionários e a sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação às quotas cedidas e transferidas, para mais nada reclamarem uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto.

4. Os novos sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes prescritos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

5. Os novos sócios resolvem, especificar os poderes da Gerência e Administração da Sociedade na cláusula 4ª, conforme texto a seguir disposto:

“CLÁUSULA 4.ª: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. *A gerência e administração da Sociedade poderão ser exercidas pelos sócios e/ou por diretor nomeado, por delegação de poderes pelos sócios, que poderá ser ou não sócio da Sociedade. O diretor exercerá as funções administrativas da Sociedade, não possuindo denominação especial, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:*

Parágrafo 1.º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:



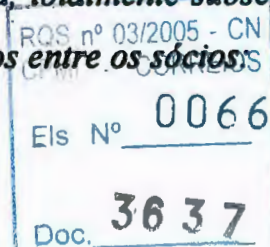
1. Os sócios Sr. **AIRTON JOSÉ BARRETO** e Sra. **IRENE KRESS BARRETO**, acima qualificados, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido têm, a totalidade de suas quotas, 500 (quinhentas) quotas cada um deles, totalizando o montante de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, num total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, recebendo a respectiva quantia em dinheiro, da seguinte forma dos novos sócios:

- Sr. **PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo à Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, n.º 25, 7.º andar, no Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.804.205-2, órgão emissor SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 157.373.548-57, **800** (oitocentas) quotas, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) cada, num total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); e
- Sr. **PAULO RICARDO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo à Rua Particular de Souza Leão, n.º 08, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.804.206-4, órgão emissor SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda sob o n.º 157.373.588-44, **200** (duzentos) quotas, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) cada, num total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

2. Com a presente alteração, foi modificada a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3ª: DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios.



*Cl*s

DIVERSAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPM¹ - CORREIOS
0067
Fls Nº _____
3637
Doc. _____

2005



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

De: COORDENADORIA DE ATENDIMENTO/REOP 04-SUL/DR/SPM

Ao: SCRT/SUPLA/GERAT/DR/SPM

CI/CAT/REOP04-SUL-076 /2002

REF.:CI/SCRT/SUPLA/GERAT/DR/DPM N.º 90024/02 DE 10/01/02

ASSUNTO: Alteração de contrato social

São Paulo, 08 de fevereiro de 2002

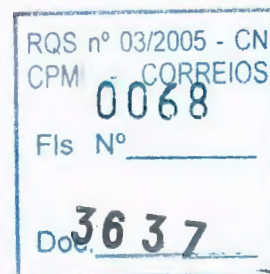
Encaminhamos em anexo, alteração de contrato social, da Empresa JK Comercial e serviços Ltda. (ACF Anchieta). Para conhecimento e providências.

Atenciosamente,


CLEUZA PEREIRA DO CARMO
COORDENADORA DE ATENDIMENTO
REOP-04/SUL/DR/SPM.

SFM/sfm

Poupe energia. Bom para o Brasil. Melhor para você.



Carta/SCRT/SUPLA/GERAT/SPM- 9.0024/2002

São Paulo, 10 de janeiro de 2002.

À
J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
RUA BELGRADO, 65 – MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04285-970

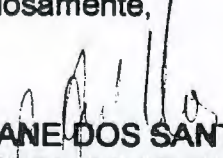
Prezada Franqueada,

Reiterando nossa carta CT/SCRT/SUPLA/GERAT/SPM – 9.0651/2001, de 22/11/01, solicitamos que nos encaminhem uma cópia da alteração contratual, devidamente registrada no órgão competente, para que possamos prosseguir com a alteração de participação societária.

Face ao tempo decorrido do primeiro pedido, estamos concedendo um prazo único e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, para o envio do documento acima solicitado.

Caso o prazo acima não seja cumprido, estaremos dando o assunto por encerrado.

Atenciosamente,


ROSIANE DOS SANTOS
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

C/C: REOP- 04 - SUL

FUP: ____/____/____

JOLA/jola


RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	
<u>S Paulo</u>	LOCAL E DATA <u>16 de Jan de 2002</u>
Assinatura: _____	
Nome: <u>Cecilio Moratto</u>	
RG: <u>8660410</u>	
Função: <u>GERENTE ATEND.</u>	

ROS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls	Nº <u>0069</u>
3637	
Doc.	

21 2 21

CT/SCRT/SUPLA/GERAT/SPM- 9.0651/2001

São Paulo, 22 de novembro de 2001.

À
JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
RUA BELGRADO, 65 – MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04561-970

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Alteração de contrato social da JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, conforme nossa solicitação feita por meio da carta CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM – 9.0524/01, de 31/08/01.

Após reanálise desse documento, verificamos que o Contrato Social da referida empresa ainda não está de acordo com o modelo padrão estabelecido pela ECT, que lhe foi enviado anexo à carta citada acima, para firma constituída exclusivamente para prestação de serviços de atendimento desta Franqueadora.

Diante do exposto, vimos solicitar a V.Sas. que efetuem a alteração contratual da referida empresa, excluindo da Claúsula Primeira, item 1.1., a expressão “podendo abrir, manter e extinguir filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional”, uma vez que a autorização concedida pela ECT para operação da ACF é apenas para o local em que esta se encontra atualmente instalada, devendo enviar-nos cópia da mesma, o mais rápido possível, para conclusão do processo.

Atenciosamente,

ROSIANE DOS SANTOS
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

C/C: REOP-04/SUL
FUP 15/11/01

JOLA/jola

RECIBO
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
LOCAL E DATA _____, ____/____/____
Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
Função: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº _____

3637

Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: SCRT/SUPLA/GERAT/DR/ SPM

AO: CHEFE / REOP - 04- *Sul*

Solicitamos providenciar a entrega da CT/SCRT/SUPLA/GERAT/DR/SPM 9.0651/01
anexa ao Franqueado (ACF Anchieta), colhendo recibo numa
das cópias anexas.

A via assinada deverá ser devolvida à esta para arquivo e a outra cópia deverá ficar no
arquivo dessa REOP.

**OBS: Solicitamos que ao entregar esta correspondência o recibo seja somente
assinado por uma pessoa que possua a procuração com plenos poderes para
receber notificações**

São Paulo, 22 / 11 / 01



CT/SCRT/SUPLA/GERAT/SPM- 9.0651/2001

São Paulo, 22 de novembro de 2001.

À
JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
RUA BELGRADO, 65 – MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04561-970

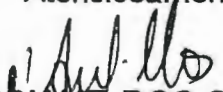
Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Alteração de contrato social da JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, conforme nossa solicitação feita por meio da carta CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM – 9.0524/01, de 31/08/01.

Após reanálise desse documento, verificamos que o Contrato Social da referida empresa ainda não está de acordo com o modelo padrão estabelecido pela ECT, que lhe foi enviado anexo à carta citada acima, para firma constituída exclusivamente para prestação de serviços de atendimento desta Franqueadora.

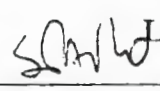
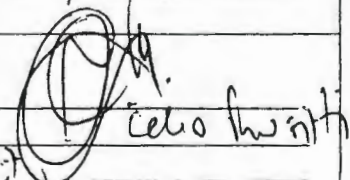
Diante do exposto, vimos solicitar a V.Sas. que efetuem a alteração contratual da referida empresa, excluindo da Cláusula Primeira, item 1.1., a expressão “podendo abrir, manter e extinguir filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional”, uma vez que a autorização concedida pela ECT para operação da ACF é apenas para o local em que esta se encontra atualmente instalada, devendo enviar-nos cópia da mesma, o mais rápido possível, para conclusão do processo.

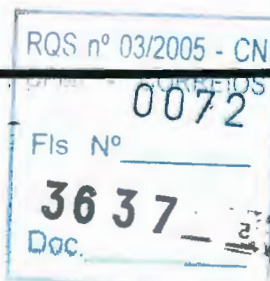
Atenciosamente,


ROSIANE DOS SANTOS
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

C/C: REOP-04/SUL
FUP _____

JOLA/jola


RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	
LOCAL E DATA  29/11/01	
Assinatura:	
Nome:	
RG:	8660410-7
Função:	Gerente



**CORREIOS**

CT/SCRT/SUPLA/GERAT/SPM- 9.0651/2001

São Paulo, 22 de novembro de 2001.

À
JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
RUA BELGRADO, 65 – MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04561-970

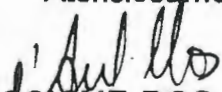
Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Alteração de contrato social da JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, conforme nossa solicitação feita por meio da carta CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM – 9.0524/01, de 31/08/01.

Após reanálise desse documento, verificamos que o Contrato Social da referida empresa ainda não está de acordo com o modelo padrão estabelecido pela ECT, que lhe foi enviado anexo à carta citada acima, para firma constituída exclusivamente para prestação de serviços de atendimento desta Franqueadora.

Diante do exposto, vimos solicitar a V.Sas. que efetuem a alteração contratual da referida empresa, excluindo da Claúsula Primeira, item 1.1., a expressão "podendo abrir, manter e extinguir filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional", uma vez que a autorização concedida pela ECT para operação da ACF é apenas para o local em que esta se encontra atualmente instalada, devendo enviar-nos cópia da mesma, o mais rápido possível, para conclusão do processo.

Atenciosamente,

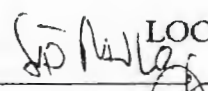

ROSIANE DOS SANTOS
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

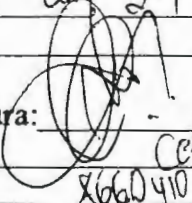
C/C: REOP-04/SUL

FUP ____/____/____

JOLA/jola
**RECIBO**

Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

 LOCAL E DATA
São Paulo, 29 / 11 / 01

Assinatura: 

Nome: Celso Boratti

RG: 8660410-7

Função: Gerente

RQS nº 03/2005 - CN

CORREIOS

0073

Fls Nº

3637

Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: COORDENADORIA DE ATENDIMENTO/REOP-04/DR/SPM

AO : GERENTE DE ATENDIMENTO /DR/SPM

CI/CAT/REOP-04-SUL-SPM-0741/2001

Ref.:

Protocolo

7411683 006106

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

São Paulo/SP, 05 de Novembro de 2001

Encaminhamos para conhecimento e providências desta Gerência de Atendimento, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial da agência Franquada JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

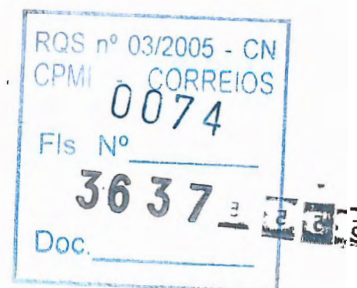
Atenciosamente,

*enc. p/ ass.
Dr. 07.11.01*

Cleuza
CLEUZA PEREIRA DO CARMO
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO
REOP-04/SUL/DR/SPM

SFM/sfm

"Poupe energia. Bom para o Brasil, melhor para você."



Carta/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM- 9.0521 /2001

São Paulo, 19 de outubro de 2001.

À
JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
RUA BELGRADO, 65 – MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04561-970

Prezados Senhores,

Encaminhamos, anexo, duas vias do 9º Termo Aditivo da empresa acima, referente à alteração de titularidade, para que sejam assinadas, rubricadas e, posteriormente, devolvidas à esta as duas vias. Ressaltamos que há necessidade de reconhecimento de firma dos sócios no referido documento.

Informamos ainda, que as eventuais procurações emitidas pelos sócios antigos, para representação dos funcionários da ACF perante à ECT, deixam de ter validade a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, havendo necessidade de as mesmas serem substituídas, caso haja interesse dessa franqueada em manter a citada representação.

Atenciosamente,

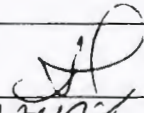

ROSIANE DOS SANTOS
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

C/ANEXOS

C/C: REOP-04/SUL

FUP ____/____/____

JOLA/jola

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	
LOCAL E DATA	SP, 23 / 10 / 01
Assinatura:	
Nome:	MANOEL LOPES DOS SANTOS
RG:	7793.527
Função:	MOTOKISTA

RQS, nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fis. Nº 0075
3637
Doc. _____

**CORREIOS**

CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM- 9.0490/01

São Paulo, 13 de agosto de 2001.

À
J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
RUA BELGRADO, 65 – MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04285-970

Prezados Senhores,

Informamos que a ECT concorda com a alteração da composição societária da empresa J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., responsável pela ACF ANCHIETA, conforme mencionado abaixo:

Composição Societária Autorizada
Paulo Roberto Kress Moreira
Paulo Ricardo Moreira

Participação
80%
20%

Diante do exposto, solicitamos a V.Sas. providenciarem a alteração contratual da referida empresa, com a composição societária indicada acima, enviando-nos, o mais rápido possível uma cópia da mesma, para que seja possível efetuar a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

ROSIANE DOS SANTOS
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

C/C: REOP- 04 - SUL

FUP: ____/____/____

FCM/fcm

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	
LOCAL E DATA São Paulo, 13 de agosto de 2001	
Assinatura:	
Nome:	Paulo Roberto Kress Moreira
RG:	8662410-7
Função:	Gerente Atendimento

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0076
Fis. Nº
3637
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: COORDENADORIA DE ATENDIMENTO/REOP-04/DR/SPM

Ao: SUCOA/GERAT/DR/SPM

CI/CAT/REOP-04-SUL-SPM-0706/01

Ref.:

Protocolo

Assunto: ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

São Paulo/SP, 09 de Outubro de 2001

Encaminhamos anexo, Alteração de Contrato Social pertencente à JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, para conhecimento e providências .

Atenciosamente,


Rosângela S. Quaresma
Resp. pela CAT-REOP-04/SUL/DR/SPM.

C/anexo

"Poupe energia. Bom para o Brasil, melhor para você"

10601 1139 5 005607

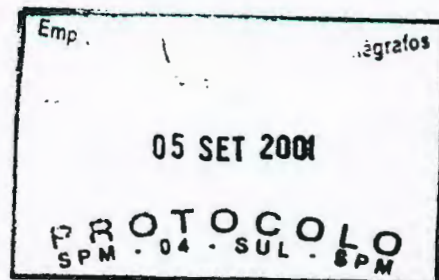
RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. Nº 0077
Doc. 3637

**CORREIOS**

CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM- 9.0524/2001

São Paulo, 31 de agosto de 2001.

À
JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
RUA BELGRADO, 65 – MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
045561-970



Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Alteração de contrato social da JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, conforme nossa solicitação feita por meio da carta CT/SEPO/SUPLA/ GERAT/SPM – 9.0490/01, de 13/08/01.

Após análise desse documento, verificamos que o Contrato Social da referida empresa não está de acordo com o modelo padrão anexo estabelecido pela ECT, para firma constituída exclusivamente para prestação de serviços de atendimento desta Franqueadora.

Diante do exposto, vimos solicitar a V.Sas. que promovam as alterações necessárias no referido Contrato Social para que este se enquadre plenamente no modelo definido pela ECT.

Ficamos no aguardo das providências expostas acima para o prosseguimento da Proposta de Alteração de Participação Societária apresentada por V.Sas.

Atenciosamente,

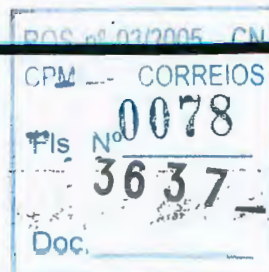
ROSIANE DOS SANTOS
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

C/ANEXOS

C/C: REOP-04/SUL
FUP ____/____/____

FCM/fcm

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	
LOCAL E DATA _____, 06 / 09 / 01	
Assinatura:	
Nome: Celso Roberto	
RG: 8660410-7	
Função: GERENTE ATEND.	



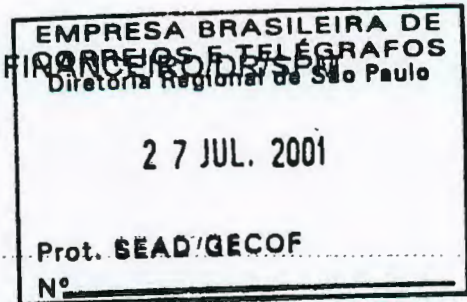
**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

DE: GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

AO: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/DR/SPM

CI/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM – 9.0471/01

REF.:



ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS DE ACF

São Paulo, 26 de julho de 2001.

A fim de prosseguirmos com o Processo de Alteração de Participação Societária da ACF abaixo, solicitamos verificar se há alguma pendência financeira, envolvendo esta unidade.

ACF	EMPRESA RESPONSÁVEL
ANCHIETA	JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Ressaltamos que a inexistência de débitos é um dos requisitos exigidos pela ECT para efetivação de alteração de participação societária da ACF.

Atenciosamente,

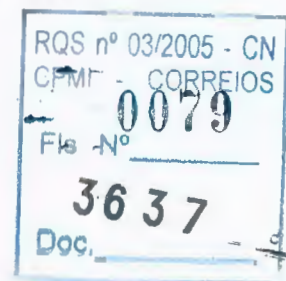
AMÉLIA MASSAKO K. AGUIAR
SUPLA/GERAT/DR/SPM

C/C: REOP 04 - SUL

FUP:...../...../.....

FCM/fcm

“Poupe energia. Bom para o Brasil. Melhor para você.”



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-817/2001

Ref.: CI/SEPO/SUPLA/GERAT/SP – 9.0472/01

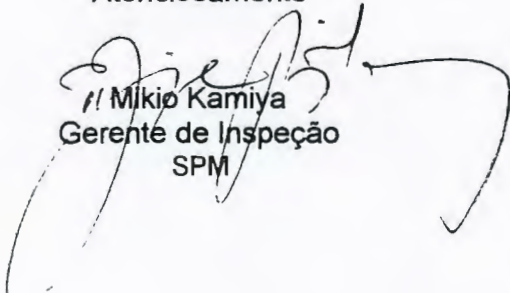
Protocolo

Assunto: **VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DA ACF ANCHIETA**

São Paulo, 02 de agosto de 2001

Em atendimento ao contido na CI de referência, informamos que, até a presente data, não temos registro de sindicância ou processo de indenização em andamento envolvendo a ACF ANCHIETA, principalmente no que se refere a pendências financeiras.

Atenciosamente


Miki Kamiya
Gerente de Inspeção
SPM

EN/

"Poupe energia. Bom para o Brasil. Melhor para você"

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Eis Nº 0080
Doc. 3637

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****DE: GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM****AO: GERENTE DE INSPEÇÃO/DR/SPM****CI/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM – 9.0472 /01****REF.:****ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE ACF**

São Paulo, 26 de julho de 2001.

A fim de prosseguirmos com o Processo de Alteração de Participação Societária da ACF abaixo, solicitamos verificar se há alguma sindicância ou processo de indenização em andamento, que poderá vir a implicar em responsabilização pecuniária da referida unidade.

ACF	EMPRESA RESPONSÁVEL
ANCHIETA	JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Atenciosamente,

AMÉLIA MASSAKO KOUHIRO AGUIAR
SUPLA/GERAT/DR/SPM*Original
Assinada*

C/C: REOP 04 – SUL

FUP: 16/08/01

FCM/fcm

"Poupe energia. Bom para o Brasil. Melhor para você."

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls Nº 0081
3637
Doc.

VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls Nº 0082
3637

Doc.

DE: CAT/REOP-04-SUL
PARA: ACF Anchieta.

Solicitamos providenciar
os documentos citados.
e encaminhá-los a
esta Coordenadoria
com a CI anexa.

ATF.

Sandra F. Magalhães
SANDRA F. MAGALHÃES
MAT. 8.877.934-3.
SP. 25/05/01.

Recebido 28/05
[Signature]

DE: CAT/REOP-04-SUL
Para: CH/SEPO/SUPA
GERAT/DR/SPM

Segue em anexo, os
documentos solicitados
da ACF Anchieta
para conhecimento
e providências
deste.

ATF.

Sandra F. Magalhães
SANDRA F. MAGALHÃES
MAT. 8.877.934-3.
SP. 22/06/01.

3938
8830

AD: CAT/REOP-04-SUL-SPM
Segue conforme solicitação
de 20/06/01

Célio Profitti
Gerente Atend.
RG 8.660.410-7

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis Nº <u>0083</u>
3637
Doc. _____

Para: CTS / Dep de Sel
De: Sepa / Sepa / Gerato

Em Fxe do Juro
Decorado, Solicita-
mos Documentação
que esteja no lado.

Scimre
22/06/01

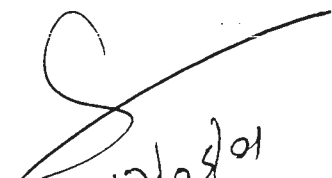
FUP: 23/07/01



Ass: SÉPO / SUP LA / CERAT / SPM

Mozart,

Segu documental para
alternar prestação.


17/08/01



M^o Socorro Lima
Cat / Reop-04 / Sul / SPM

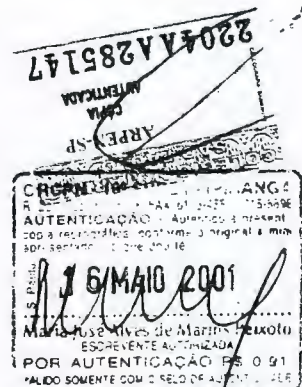
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fila Nº 0085
3637
Doc. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.349.236/0001-97		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 24/03/1987	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL JK-COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.11-4-02 - Ativ. Correio Nacional execut. Franchising					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS-RESPONSABILIDADE LTDA					
LOGRADOURO RUA BELGRADO			NÚMERO 65	COMPLEMENTO	
CEP 04285-040	BAIRRO/DISTRITO SACOMÁ		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
CELEF. POSTAL/CAIXA CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 536.192.698-15			SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SAF Nº 001/2000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



RQS nº 03/2005 - CN
 CPM - CORREIOS

Fis. Nº 0086

3637

Doc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

FDC - FICHA DE DADOS CADASTRAIS
CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO (COMBUSTÍVEL VENDIDO)

09 - CÓDIGO	10 - DATA DE INÍCIO	11 - IMPOSTO
5444	27/04/94	IS
51110	04/00	(F)

INSCRIÇÃO	01 - CCM 2.249.022-1
	02 - CGC OU CPF 56.349.236/0001-92

DATA	03 - INÍCIO DE FUNCIONAMENTO 27/04/94	05 - INSCRIÇÃO 27/04/94
	04 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 16/08/00	06 - EMISSÃO DESTA FDC 16/08/00

07 - PESSOA JURÍDICA

ESTABELECIMENTO UNICO

08 - CCM CENTRALIZADOR

12 - NOME E ENDEREÇO

JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA
R BELGRADO, 65
SACOMA

04285-040

13 - TELEFONE	14 - Nº ORDEM DE ENDEREÇO	15 - CÓDIGO DE LOGRADOURO (CODLOG)	16 - Nº CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL (SQL)	TIPO DE ESTABELECIMENTO	19 - TAXA
6915-7774	003 C	03084-8	050.163.0008-9	17 - CÓDIGO 21105 18 - DATA DE INÍCIO 27/04/94	T 1

IS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

IV - IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁSOSOS

TUF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO



RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls Nº 0087
3637
Doc.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 56.349.236/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

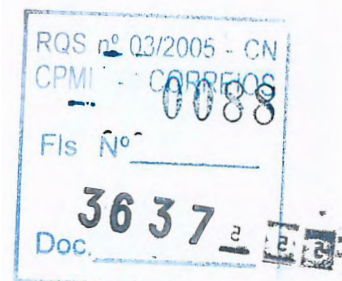
Emitida às **11:50:01** do dia **04/05/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **7C48.7259.D7EB.AE32**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

.../certidaoNegativaAda.dif/MECISAPICommand-VerificaCCC&CCC-56349236000192&W104/05/2001



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 56349236/0001-92
Razão Social : J K COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia : JK
Endereço : R. BELGRADO 65 / MOINHO VELHO / SAO PAULO / SP / 4285-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2001 a 01/06/2001
Certificação Número: 2001050300004181679009

Informação obtida em 15/05/2001, às 14:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

<https://webp.caixa.gov.br/FGE/CRF/FgeCfSImprime1..ASP?VARPessoa=4181679&VAR...> 15/05/2001





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
56.349.236/0001-92

Nome Completo
JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

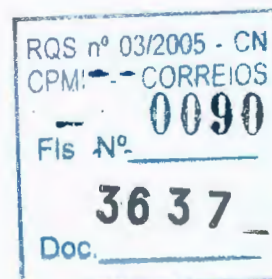
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:48:26 do dia 03/05/2001

Código de Controle da Certidão: C2F1.FCC0.C152.88D5

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

31 JAN 2001 0001944

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 500.782/2001.

AVISOS IMPORTANTES

- ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, SEM EMENDA NEM RASURA.
- PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

R BELGRADO, 65

TIPO(S) DE SERVIÇO

AGENC, CORRET INTERN BEIS NOV E IMOV, INCL AGENC PROP PUBL...

TIPO DE ESTABELECIMENTO

BOLSA MERC, INFOR COM CADAST, AGENC, CORRET, INTERN, REPRES, DISTR

INSCRIÇÃO INICIAL Nº

#####

INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM

##27/04/1994##

ENCERRAMENTO EM

#####

INSCRIÇÃO NO CCM Nº

##42 247

DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM

##27/04/1994##

PROTOCOLADA EM

##12/01/2001##

EMITIDA EM

##26/01/2001##

SIGLA

#####

PRAZO DE VALIDADE: 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO LUGAR
"EMITIDA EM", ACIMA, DECRETO N. 36.809, DE 15/04/97, DON 16/04/97.

TRIBUTOS E PERÍODOS

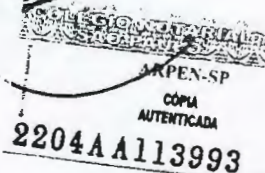
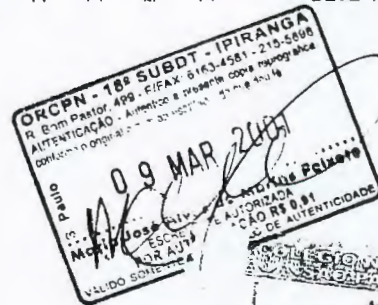
IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ #####

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ DEZEMBRO DE 2000

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATÉ DEZEMBRO DE 2000

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS ATÉ #####

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS, N A D A DEVE A ESTA PREFEITURA



FORMULÁRIO Nº 461308

CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO. É O QUE CUMFO CERTIFICAR E PARA CONSTAR, FOI A PRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

Maria Helena S. Ayvino
Encarregada do Expediente
Reg. 508.709 - RM 2ª

968471

MARCOS J. T. RIZETTO
Inspetor Fiscal - RM
RE: 887.890-1

CONFERENTE

VIAS: 1ª BRANCA - REQUERENTE / 2ª AMARELA - AUTO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

INSPEÇÃO FISCAL

Els Nº 0091
3637

Doc.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda
Coordenadoria da Administração Tributária
Diretoria de Arrecação

Nº Certidão
1602/027

CERTIDÃO

Contribuinte : JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Endereço : RUA BELGRADO, 65

Bairro : SACOMA

Município : SÃO PAULO

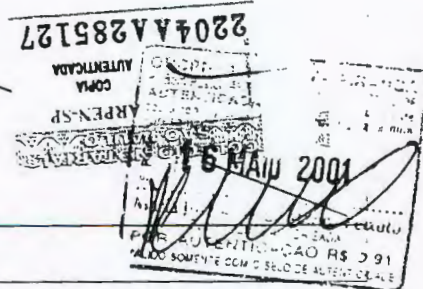
Inscrição Estadual : XXXXXX

CNPJ : 56.349.236/0001-92

RG : XXXXX

CNAE : XXXXXX

CERTIFICO que no endereço supra não consta registro no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda Estadual, porém constam outros estabelecimentos filiais inscritos no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda Estadual através das IES: :
586.000.151.000 (Empresa Cassada/ Não Localizada desde 30/04/72), e que não constam débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS, inscritos para cobrança executiva até 19/02/01.



Finalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA

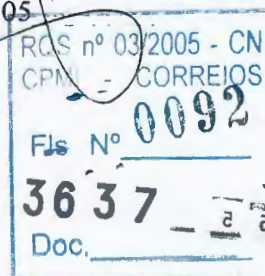
1. A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados.
2. Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
3. A taxa de Fiscalização e Serviços devida foi recolhida nos termos da legislação vigente.
4. Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local de emissão : São Paulo

Emitido por: Seção de Cobrança - DA-9

Data de Emissão : 19/02/01

Responsável: Eliana A. de Oliveira
Téc. Ap. Arrec. Trib.
12.458.305





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS
E FISCAIS

Nº DO PEDIDO
104697-1

CERTIFICADO REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ
A PRESENTE DATA QUE CONTRA A PESSOA JURÍDICA

JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CGC: 56.348.236/0001-92

NADA CONSTA

São Paulo, 09 DE MARÇO DE 2001. (10:49h)

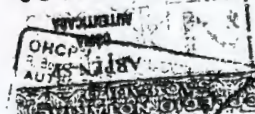
WANDERLEY DE OLIVEIRA FILHO
CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA JOSE BONIFÁCIO 237
JUSTIÇA FEDERAL 1ª INSTÂNCIA DE SÃO PAULO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 Por Página
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDÃO NÚMERO 104697-1

ESTA CERTIDÃO ABRANGE TODOS OS FÓRUMS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

NCIF31R. 3299568

2204A285132



RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls Nº 0098

3637

Doc.

17/03/2001
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,91
BOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

**1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃOMÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**CERTIDÃO**

JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*COMERCIAL*E*SERVICOS*LTDA*****

KL DPNFSDJBM F TFSWJDPT MUEB
LM EQOGTEKCN G UGTXKEQU NVFC 55

CGC**56349236000192*****

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001.

Eu, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

São Paulo, 2 de maio de 2001.

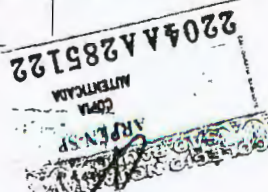


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: WWW.PROTESTO.COM.BR

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	A APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	***0,00	***0,03	***0,00	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

ADIF PROTESTO 3º TABELIÃO DE PROTESTO 3º TABELIÃO DE PROTESTO 3º TABELIÃO DE PROTESTO
N. 391-B
FLS. 0000001

CERTIDÃO

TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

A PEDIDO DE EVANDRO JOSE PEREIRA ***** R.G-30364152 6

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N A O O QUE P U B L I C A R P R O T E S T O

EM NOME DE JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA *****

***** KL*DPNFSDJBM*F*TF SWJDFT*MUEB*****

CGC-56349236000192 *****

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 26 DE ABRIL DE 2001,

NADA MAIS.

PESQUISADO POR ROSANGELA RODRIGUES LOPES FILHO , AUXILIAR *****

CERTIDAO CONFERIDA POR ERICH SANTANA DA SILVA *, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 02 DE MAIO DE 2001

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ
SP
DALVA BALDAN - ESCRIVENTE - RG 8.121.659

TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AFAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM CORRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ROSROS] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA
Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0096
3637
Doc.

22044A
16 MAIO 2001
AUFEN
SOLICITE CERTIDÃO

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.



4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
 TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*COMERCIAL*E*SERVICOS*LTDA*****
 KL DPNFSDJBM F TFSWJDPT MUEB
 LM EQOGTEKCN G UGTXKEQU NVFC 55

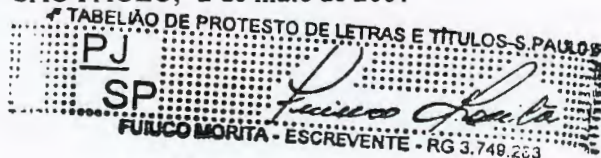
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CGC**56349236000192*****
 * * *
 * * *
 * * *

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

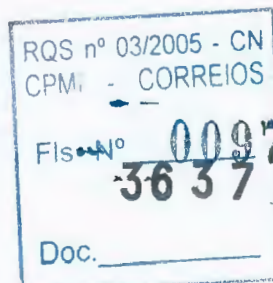
SÃO PAULO, 2 de maio de 2001



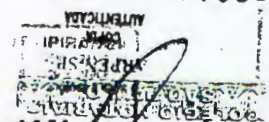
Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL
****3,10	****0,83	****0,16	****0,62	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
 AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



911582VV4022



5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000391B - 02 *B*07*

COD: 3809331

CERTIDÃO

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 26 DE ABRIL DE 2001,
DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA *****
***** KL DFNFSDJEM F TFSWJDFT MUEB *****
***** CGC -56349236000192 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EVANDRO JOSE PEREIRA
RG. 30364152 6

Eu, ROBERTO DE SOUZA *****

Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO

Substituto do Tabeliao
a conferi e assino.

SÃO PAULO, 02 de MAIO de 2001

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIAO - RG 3.539.6

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS

Fis Nº

3637

Doc.

211982V47022
16 MAIO 2001



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6

que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

COMERCIAL*E*SERVICOS*LTDA**
KJ DPNFSDJBM F TFSWJDPT MUEB
LM EQOGTEKCN G UGTXKEQU NVFC 55

CGC**56349236000192*****

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001.

* * * * *

Pesquisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 2 de maio de 2001

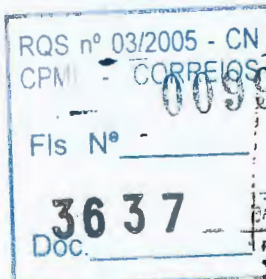


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

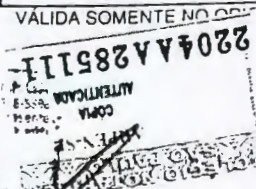
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	*****	****0,03	*****	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



16 MAIO 2001





No. PEDIDO: *****391 B/2

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: EVANDRO JOSE PEREIRA, RG 30364152 6,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*COMERCIAL*E*SERVICOS*LTDA*****
KL DPNFSDJBM F TFSWJDPT MUEB
LM EQOGTEKCN G UGTXKEQU NVFC 55

CGC**56349236000192*****

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 2 de maio de 2001.

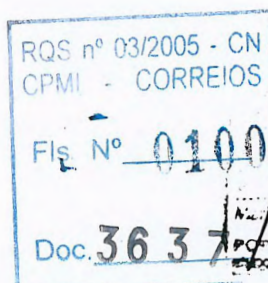


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

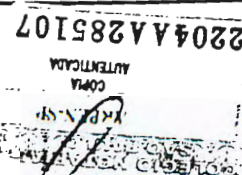
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS ****3,10	AO ESTADO ****0,84	CART. SERVENTIA ****0,62	APAMAGIS ****0,03	SINOREG ****0,15	TOTAL RECEBIDO ****4,74
-------------------------	-----------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------	----------------------------

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



6 MAIO 2001



RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

CERTIDÃO

NO. PEDIDO: ****391 B/2

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ A PEDIDO DE EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6 QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*COMERCIAL*E*SERVICOS*LTDA*****
KL DPNFSDJBM F TFSWJDPT MUEB
LM EQOGTEKCN G UGTXKEQU NVFC 55
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CGC**56349236000192*****

no período de **CINCO ANOS** anterior a **26 de abril de 2001**.

Pesquisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 2 de maio de 2001



EMOLUMENTOS
****3,87

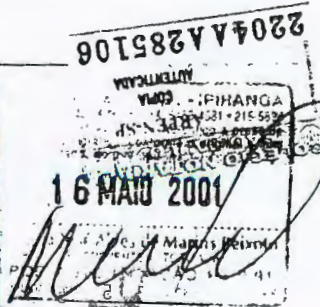
AO ESTADO
*****0,84

Válida somente no original
APAMAGIS
****0,03

TOTAL
****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET “ www.protesto.com.br “

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) F AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GHAFALUS; NAU ABHANENDU NUNES DIFERENTE(S); AOS RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00391-B
02/05/2001
Pag. 001/001

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

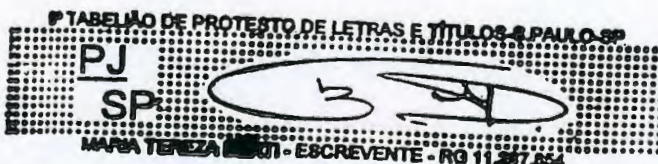
que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5. (cinco) anos anteriores a 27/ABR/2001, deles verificou-se que, em Nome de JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CGC 56.349.236/0001-92

***** N A O C O N S T A M P R O T E S T O S *****

Eu, S.CANCEL*****, pesquisei.

Eu, MARIA TEREZA BERTI*****, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 02 de MAIO de 2001.



Emolumentos	Ao Estado	Cart.Sv.	Sinoreg	Apamagis	Total das Custas
*****3,10	*****0,84	****0,62	****0,15	****0,03	*****4,74

SOLICITANTE: EVANDRO JOSE PEREIRA

RG 30364152 6

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.prot.sp.gov.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

CPM - CORREIOS

Fls- Nº

3637

Doc.

16 MAIO 2001

**10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

PRAÇA JOÃO MENDES, 46 - SOBRE LOJA - SÃO PAULO

JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6, que pesquisados os índices de protesto deles verificou,

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*COMERCIAL*E*SERVICOS*LTDA*****
KL DPNFSDJBM F TFSWJDPT MUEB
LM EQOGTEKCN G UGTXKEQU NVFC 55
CGC**56349236000192*****
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO)

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001

*	*	*
*	*	*
*	*	*
*	*	*

Eu, CRISTINA LUIZA DOS S. SOUZA - Escrevente Autorizada, Conferi.

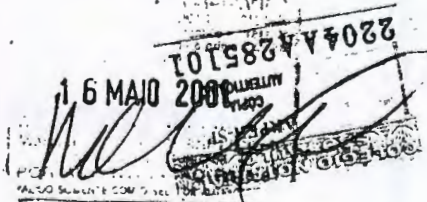
SÃO PAULO, 2 de maio de 2001

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ
SP
M. A. M. MARCONDES
MARIA MARIA B. MARCONDES - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 4.840.719 9

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERV.	APAMAGIS	PROC.DADOS	TOTAL
****3,10	****0,84	****0,15	****0,62	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ TABELIAES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis. Nº **0104**

3637

Doc. _____

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TIT./COMP. SOCIETÁRIA

ACF: Amante REOP: CA/S.C.
CANDIDATO(A): Paulo Ricardo Moreira

RELACÃO DE DOCUMENTOS

- ☒ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (PARTE A)
☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa física)
☒ CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa jurídica)
☒ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RECEITA FEDERAL (pessoa física/jurídica)
☒ CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (dois últimos anos)
☒ CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF
☒ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INTERESSE EM NEG. CONCORRENTES COM OS DA ECT
☒ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE FRANQUIA
☒ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CLÁUSULA 4.25 DO CONTRATO DE FRANQUIA
☒ DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE: (☒) ESCOLARIDADE (☒) CURSOS
(☒) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
☐ CNPJ DA ACF *
☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO *
☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DA ACF *

(*) SÓ EXIGIR NA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE.

ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

- | | | |
|--|---------|---------|
| - ASSINATURA DE TODOS OS TERMOS ADITIVOS | () SIM | () NÃO |
| - DÉBITOS PENDENTES COM A ECT (GECOF) | () SIM | () NÃO |
| - PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT (GINSP) | () SIM | () NÃO |
| - PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE DUAS ACF'S | () SIM | () NÃO |
| - CONSTA NO RELATÓRIO DE INAPTO PARA ACF | () SIM | () NÃO |

CONFERIDO _____

Mozart F. Shimabukuro
6/5/01
Chefe Seção de Planejamento
e Organização Supl. Geral/DR/SR

SEPO/SUPLA/GERAT

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0105
3637
Doc. _____

1

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
ACF.....ANCHIETA..... - DR/SPM

INFORMAÇÕES ATUAIS DA FRANQUEADA

A ser preenchida pelos proprietários atuais, à máquina ou letra de forma

1. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL	% DE PARTICIPAÇÃO
Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF: JK Comercial e Serviços Ltda CGC: 56.349.236/0001-92	100%
1. Irene Kress Barreto	50%
2. Airton José Barreto	50%
3.	
4.	
5.	
6.	

2. MOTIVO DA ALTERAÇÃO

Os atuais sócios desejam transferir a sociedade a seus sobrinhos que já vem administrando a ACF há quatro anos e meio.

3. DECLARO QUE NO MOMENTO A ACF NÃO POSSUI DÉBITO, QUE SEJA CONHECIDO, PARA COM A ECT. A DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, NÃO ISENTA A ACF DE RESPONDER, INTEGRALMENTE, POR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS PELA ECT RELACIONADAS COM FATOS ANTERIORES À ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA.

4. DECLARO QUE A ACF NÃO POSSUI PENDÊNCIAS JUDICIAIS CONTRA A ECT. ESTOU CIENTE DE QUE A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PODERÁ SER CANCELADA NO CASO DE INEXATIDÃO DESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

IKB *RKB*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0106
3637
Doc.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Participação em Associações de Classe, atividades sociais/esportivas/culturais, etc:

Gosto de ir ao teatro e cinema, pratico futebol e ginástica semanalmente, contribuo com o Projeto Rumo Certo.

2) Participação em atividades de magistério/instrutoria:

Participo intensamente no treinamento e aprendizado do processo ISO 9002 em implantação na ACF.

3) Interesse pela atividade acima:

Sempre que posso me instruo sobre estratégias de treinamento pois sou responsável por toda equipe operacional.

4) Avaliação do mercado e as oportunidades de minha região:

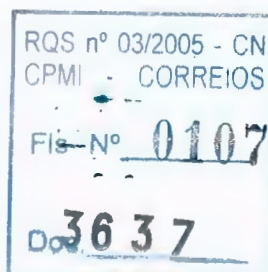
A minha região é farta de empresas e tem muito público de balcão em detrimento da proximidade da Favela Heliópolis.

5) Sobre meu ponto de vista, a minha região possui clientela em potencial para o negócio de franquias nos Correios, pois como dito acima, estamos localizados próximos a grandes empresas e a Heliópolis, além de termos grande estrutura para atender grandes e pequenos clientes.

11. EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO, ENCAMINHAMOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física;
- b) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (empresas em que o candidato é proprietário/sócio);
- c) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica);
- d) Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos;
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- f) Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT;
- g) Documentos comprobatórios das alíneas a , b e c do item 9.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS



12. DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL

NOME

ASSINATURA

Airton José Barreto

Irene Kress Barreto

Airton José Barreto
Irene Kress Barreto

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA

NOME

ASSINATURA

Paulo Roberto Kress Moreira

Paulo Ricardo Moreira

Paulo Roberto Kress Moreira
Paulo Ricardo Moreira

Local e Data S. Paulo, 16 maio 2001

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0108**
3637
Doc.

9. INFORMAÇÃO PROFISSIONAL

a. Escolaridade: 1º GRAU ☒ COMPLETO ☐ INCOMPLETO 2º GRAU ☒ COMPLETO ☐ INCOMPLETO SUPERIOR ☐ COMPLETO ☒ INCOMPLETO

b. Cursos

Os cursos, de maior destaque, que realizei na área comercial, marketing, vendas e/ou áreas correlatas, foram:

Congressista da Comdex Sucesu 99

c. Experiências

Minhas principais vivências nas áreas: gerencial, comercial, marketing, vendas e/ou correlatas, foram:

Atuando há 4 anos na área comercial e operacional da ACF-Anchieta, ajudando e acompanhando o crescimento da mesma.

d. Plano profissional/motivação

1) Minhas perspectivas/objetivos profissionais para os próximos 05(cinco) anos são:

Aumentar os índices de produtividade e atendimento da produção da ACF, efetuar cursos na área de impressão eletrônica, e concluir o curso de inglês em andamento na Alumi.

2) Os conhecimentos/habilidades/aptidões/talentos, que possuo para atingir meus objetivos profissionais são:

Agilidade na tomada de decisões.

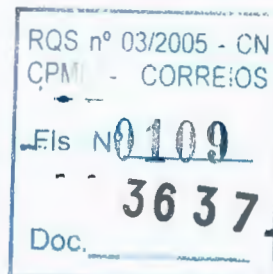
Detalhista nos processos administrativos e operacionais.

Carisma junto a equipe de funcionários.

3) Minha motivação para trabalhar no ramo de franquias, e mais especificamente como franqueado dos Correios é:

O mercado é crescente e as necessidades de entrega de documentos e objetos jamais se esgotará ou terminará, gosto do que faço e torço pela continuidade do meu negócio.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS



CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROTESTOS

***Município de São Paulo
1º ao 10º Cartório***

Emissão : 05/2001

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN	
CPM	CÓRREIOS
Fls	Nº 0110
Doc.	3637

**1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃOMÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**CERTIDÃO**JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,pedido de: PAULO RICARDO MOREIRA RG 18804206 4
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou**NÃO CONSTAR PROTESTO**

Em nome de:

PAULO*RICARDO*MOREIRA*****
*****QBVMF SJDBSEP NPSFJSB
RCWNQ TKECTFQ OQTGKTC 45CPF**15737358844*****RG**18804206*4*****

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001.

Eu, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

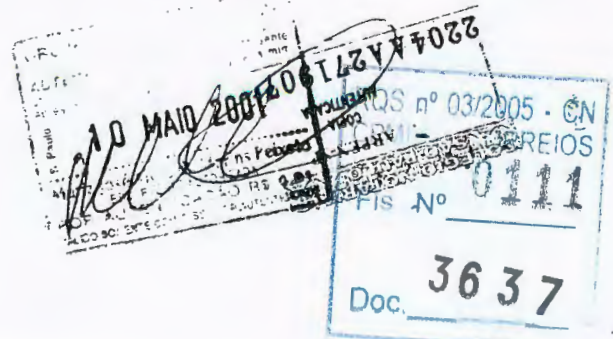
São Paulo, 2 de maio de 2001.

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: WWW.PROTESTO.COM.BR

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	A AFAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,27	****0,00	****0,03	****0,00	****4,14

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA





3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE

TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N.º 388-0
FLS. 0000000

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F E

A PEDIDO DE PAULO RICARDO MOREIRA *****, R.G-18804206 4
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE PAULO RICARDO MOREIRA *****,

***** QEVMP*SIJDBSEP*NF*SFJSB*****

CPF-15737358844 ** R.G-18804206 4 *** ****-*****

-** ****-***** ****-*****

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 26 DE ABRIL DE 2001,
NADA MAIS.

PESQUISADO POR ROSANGELA RODRIGUES LOPES FILHO , AUXILIAR *****
CERTIDAO CONFERIDA POR ERICH SANTANA DA SILVA *, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 02 DE MAIO DE 2001

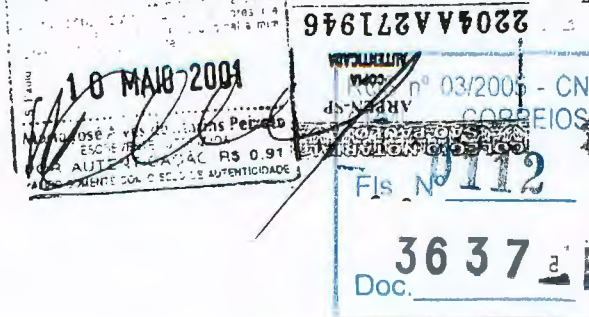
3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCRIVENTE - RG 6.121.699

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	!	AO ESTADO	!	AFAMAGIS	!	TOTAL
3,87	!	0,84	!	0,03	!	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ROSROS] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA
Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet: www.protesto.com.br



Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

**4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE PAULO RICARDO MOREIRA RG 18804206 4

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PAULO*RICARDO*MOREIRA*****
QBVMF SJDBSEP NPSFJSB
RCWNQ TKECTFQ OQTGKTC 45

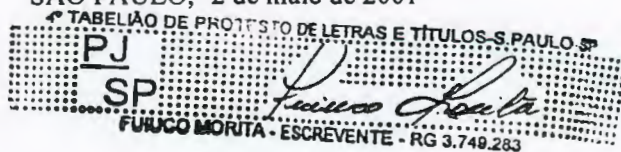
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**15737358844*****RG***18804206*4*****
* * *
* * *
* * *

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

SÃO PAULO, 2 de maio de 2001

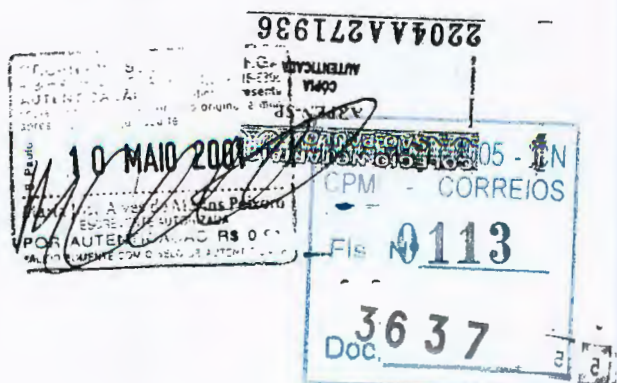


Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL
****3,10	****0,83	****0,16	****0,62	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000388B - 02 *B*07*

COD: 2257358

CERTIDÃO

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 26 DE ABRIL DE 2001,
DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** PAULO RICARDO MOREIRA *****
***** QBVMP SJDBSEP NPSFJSB *****
***** CPF -15737358844 ***** RG. -18804206 4 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: PAULO RICARDO MOREIRA
RG. 18804206 4

Eu, ROBERTO DE SOUZA *****

Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E V FILOMENO

Substituto do Tabelião
a conferi e assino.

SÃO PAULO, 02 de MAIO de 2001

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.522.233

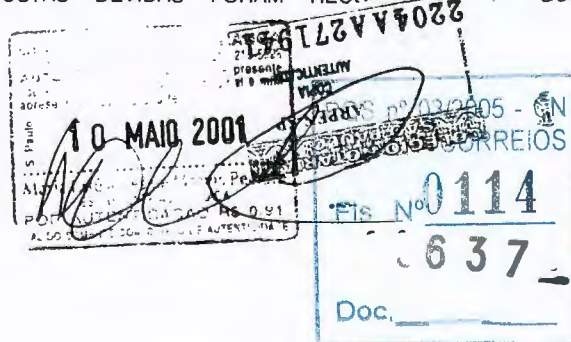
EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS

GUIA



**6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ a pedido de : PAULO RICARDO MOREIRA RG 18804206 4 que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ULO*RICARDO*MOREIRA*****
QBVMF SJDBSEP NPSFJSB
RCWNQ TKECTFQ OQTGKTC 45

CPF15737358844*****RG***18804206*4*******

no período de **CINCO ANOS** anterior a 27 de abril de 2001.

*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*

Pesquisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 2 de maio de 2001



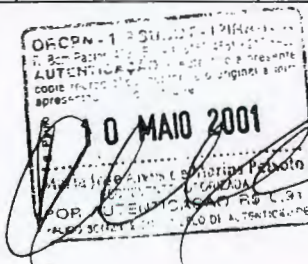
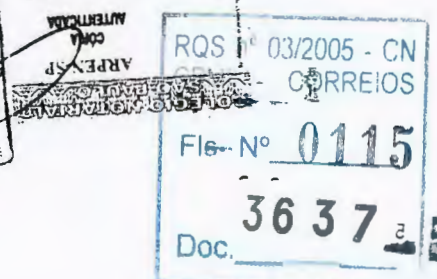
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	*****	****0,03	*****	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ENTE NO ORIGINA

186122V4022
2204AA271931

3637

Doc.



No. PEDIDO: *****388 B/2

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: PAULO RICARDO MOREIRA, RG 18804206 4,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

o nome de:

PAULO*RICARDO*MOREIRA*****
QBVMF SJDBSEP NPSFJSB
RCWNQ TKECTFQ OQTGKTC 45

CPF**15737358844*****RG***18804206*4*****

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 2 de maio de 2001.

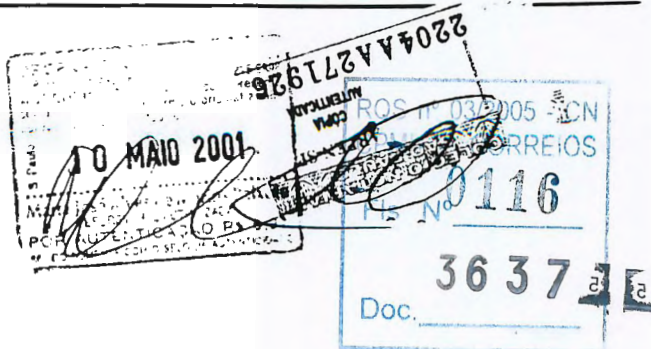


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS ****3,10	AO ESTADO ****0,84	CART. SERVENTIA ****0,62	APAMAGIS ****0,03	SINOREG ****0,15	TOTAL RECEBIDO ****4,74
-------------------------	-----------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------	----------------------------

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

CERTIDÃO

No. PEDIDO: *****388 B/2

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ A PEDIDO DE : PAULO RICARDO MOREIRA RG 18804206 4 QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PAULO*RICARDO*MOREIRA*****
QBVMF SJDBSEP NPSFJSB
RCWNQ TKECTFQ OQTGKTC 45
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**15737358844*****RG***18804206*4*****

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001.

Pesquisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 2 de maio de 2001



Válida somente no original

EMOLUMENTOS
****3,87

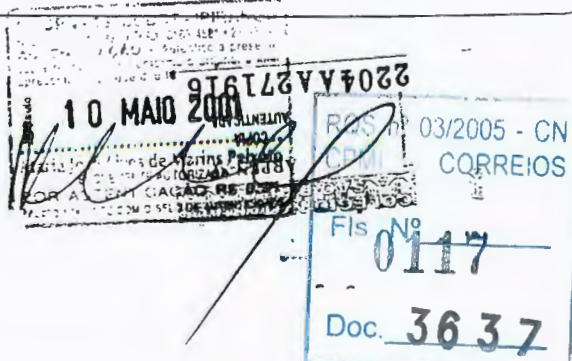
AO ESTADO
****0,84

APAMAGIS
****0,03

TOTAL
****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET " www.protesto.com.br "

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00388-B
02/05/2001
Pag. 001/001

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5. (cinco) anos anteriores a 27/ABR/2001, deles verificou-se que,

em Nome de PAULO RICARDO MOREIRA

CPF 157.373.588-44

RG 18804206 4

***** N A O C O N S T A M P R O T E S T O S *****

ESTÁ CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABR

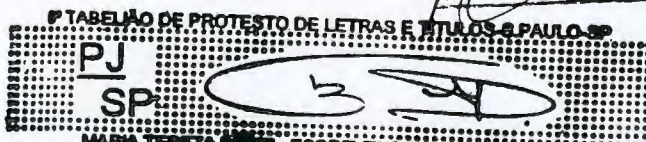
TES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 68, CAP. XV, N.º C.G.J.)

TERENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESUL

Eu, S. CANCEL***** , pesquisei.

Eu, MARIA TEREZA BERTI***** , Escrevente autorizado subscorvo e assino.

Sao Paulo, 02 de MAIO de 2001



Emolumentos	Ao Estado	Cart.Sv.	Sinoreg	Apamagis	Total das Custas
*****3,10	*****0,84	*****0,62	*****0,15	*****0,03	*****4,74

SOLICITANTE: PAULO RICARDO MOREIRA

RG 18804206 4

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br - CN

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Fls. 0118
3637
Doc.



10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 46 - SOBRE LOJA - SÃO PAULO

JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere, CERTIFICA E DÁ FE, a pedido de PAULO RICARDO MOREIRA RG 18804206 4, que pesquisados os índices de protesto deles verificou,

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PAULO*RICARDO*MOREIRA*****
QBVMF SJDBSEP NPSFJSB
RCWNQ TKECTFQ OQTGKTC 45
CPF**15737358844*****RG***18804206*4*****
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO)

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001

★ ★ ★
★ ★ ★
★ ★ ★
★ ★ ★

Eu, CRISTINA LUIZA DOS S. SOUZA - Escrevente Autorizada, Conferi.

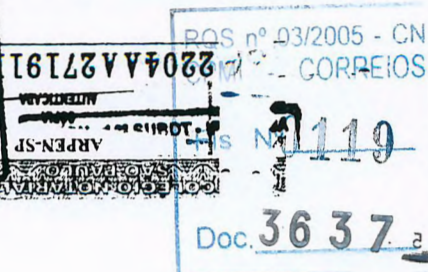
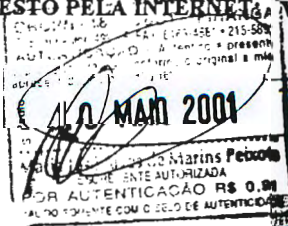
SÃO PAULO, 2 de maio de 2001



EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERV.	APAMAGIS	PROC.DADOS	TOTAL
****3,10	****0,84	****0,15	****0,62	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ TABELIAES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

***CERTIDÃO
NEGATIVA
DE DÉBITOS DA
RECEITA FEDERAL***

Emissão: 05/2001

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
0120
Fls. Nº
3637
Doc.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: PAULO RICARDO MOREIRA
CPF: 157.373.588-44 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às 13:33:34 horas do dia 15/05/2001 (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: B334.6BFC.1862.BFBD

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000



CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fts Nº **0122**

Doc. **3637**

a a a a

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Ricardo Moreira, RG. nº 18.804.206-4, CPF. nº 157.373.588-44, declaro para os devidos fins, que não possuo e nem tenho interesse em possuir negócios concorrentes com os da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como não sou titular ou cotista de lojas lotéricas e de mais 02 (duas) ACF's no território nacional.

O referido é verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

São Paulo, 11 de junho de 2001.

Paulo Ricardo Moreira

RG nº	18.804.206-4	CN
CORREIOS		
Fls.	0124	
Doc.	3637	

189 Subdistrito - Oficial do Reg. Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga
Rua Bom Pastor, 499 Ipiranga - Tel. 6163-4581 Oficial: Rinaldo Zampieri

Reconheço, por semelhança, a firma de: PAULO RICARDO MOREIRA, conforme
padrão depositado em cartório.
São Paulo, 12 de junho de 2001.

Em testemunho da verdade.

Reinaldo José Zampieri, Escrevente Autorizado
!Preço da firma R\$ 1,83 ! Valor total R\$ 1,83!

COLÉGIO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2204AA071661

Ilmo. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Paulo Ricardo Moreira, brasileiro, portador da RG nº 18.804.206-4, CPF nº 157.373.588-44, de livre e espontânea vontade, declara, para fins de registro no processo de mudança de titularidade, da firma JK Comercial e Serviços Ltda, operadora da Agência de Correios Franqueada Anchieta, localizada à Rua Belgrado, 65, Moinho Velho, São Paulo/SP, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio-cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas na Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, art. 3º, inciso VII, parágrafo único:

"Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT com as Agências de Correio Franqueadas – ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002".

Declara ainda estar ciente quanto aos efeitos do citado diploma legal sobre o Contrato de Franquia Empresarial, dentre os quais, a sua substituição por concessão ou permissão, entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2002, observados os critérios previstos na legislação pertinente ao assunto, inclusive e obrigatoriamente da licitação.

São Paulo, 11 de junho de 2001.

Paulo Ricardo Moreira

189 Subdistrito - Oficial do Reg. Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga
Rua Bom Pastor, 499 Ipiranga - Tel. 6163-4581 Oficial: Rinaldo Zampieri
----- Válido somente com selo de autenticidade -----
Reconheço, por semelhança, a firma de: PAULO RICARDO MOREIRA, conforme
padrão depositado em cartório.
São Paulo, 12 de junho de 2001.
Em testemunho da verdade.

Reinaldo José Sgarini, Escrevente Autorizado
Preço da Atividade R\$ 1,83 / Valor total R\$ 1,83

RG nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 125
3637
Doc.

COLEÇÃO NOTAS
ARPEN-SP

RECONHECIMENTO
DE FIRMA 1

Ilmo. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Paulo Ricardo Moreira, brasileiro, portador da CI/RG nº 18.804.206-4, CPF nº 157.373.588-44, de livre e espontânea vontade, declara, para fins de registro no processo de mudança de titularidade, da firma JK Comercial e Serviços Ltda, operadora da Agência de Correios Franqueada Anchieta, localizada à Rua Belgrado, 65, Moinho Velho, São Paulo/SP, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio-cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas no item 4.25 da Cláusula Quarta do Contrato de Franquia Empresarial:

"4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA."

Declara, ainda, estar ciente quanto aos efeitos do citado dispositivo, dentre os quais que não poderá efetuar a remessa de material impresso – produzido pela sociedade da qual faça ou venha fazer parte na condição de proprietário, sócio-cotista ou acionista – para postagem em outras empresas que não a ECT.

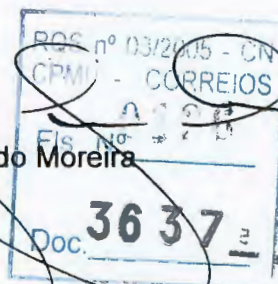
Declara, por fim, que tem ciência de que a comprovação da prática de atividades concorrentes à ECT implicará no descredenciamento da loja franqueada, com a rescisão do Contrato de Franquia Empresarial, na forma estabelecida na alínea c do item 9.2 da Cláusula Nona do citado contrato:

"9.2. A FRANQUEADA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

.....
c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA."

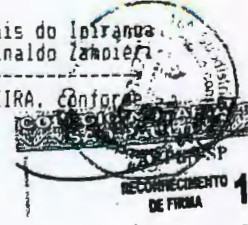
São Paulo, 11 de junho de 2001.

Paulo Ricardo Moreira



189 Subdistrito - Oficial do Reg. Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga.
Rua Bom Pastor, 499 Ipiranga - Tel. 6163-4581 Oficial: Rinaldo Zanoni
----- Válido somente com selo de autenticidade -----
Reconheço, por semelhança, a firma de: PAULO RICARDO MOREIRA, conforme
padrão depositado em cartório.
São Paulo, 12 de junho de 2001.
Em testemunho da verdade.

Rinaldo José Zanoni, Escrevente Autori



COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

005 - CN
CORREIOS
0127
Fl. Nº
Doc 36 3 7

Safra

CGC: 58 160 789

BANCO
422**Recibo do Sacado**

Local de Pagamento

ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA.

Vencimento

05/06/93

Cedente/Sacador

SOC UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

Agência Código Cedente

01800.00103924-9

Data do Documento

N. do Documento

Especie Doc.

Aceite

Data do Movimento

28/05/93

048143.293106

RC

28/05/93

Nosso Número

988283310

Data da Operação

Carteira

Especie

Quantidade

Valor

28/05/93

CR\$

X

(-) Valor do Documento

12.560.518,00

Observações

APOS VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS DO BANCO SAFRA COM
- MORA DIARIA DE Cr\$ 71.295,00
- MAIS MULTA DE Cr\$ 454.735,86.
NAO RECEBER APOS 30 DIAS.

(-) Desconto/Abatimento

4.981.586,86

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(+/-) Valor Cobrado

6a PARCELA - JUNHO/93

1.01.00 - ENGENHARIA

- 01/10

Sacado

PAULO RICARDO MOREIRA

R PATRIC SOUZA LEAO N 08

- PINHEIROS

05453 SAO PAULO

SP

Sacador/Cedente

Código de Baixa

Recebimento através do cheque n.

do Banco

Autenticação Mecânica

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo banco sacado.

Safra

CGC: 58 160 789

BANCO
422**Ficha de Caixa**

Local de Pagamento

ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA.

Vencimento

05/06/93

Cedente/Sacador

SOC UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

Agência Código Cedente

01800.00103924-9

Data do Documento

N. do Documento

Especie Doc.

Aceite

Data do Movimento

28/05/93

048143.293106

RC

28/05/93

Nosso Número

988283310

Data da Operação

Carteira

Especie

Quantidade

Valor

28/05/93

CR\$

X

(-) Valor do Documento

12.560.518,00

Observações

APOS VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS DO BANCO SAFRA COM
- MORA DIARIA DE Cr\$ 71.295,00
- MAIS MULTA DE Cr\$ 454.735,86.
NAO RECEBER APOS 30 DIAS.

(-) Desconto/Abatimento

4.981.586,86

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(+/-) Valor Cobrado

6a PARCELA - JUNHO/93

1.01.00 - ENGENHARIA

- 01/10

Sacado

PAULO RICARDO MOREIRA

R PATRIC SOUZA LEAO N 08

- PINHEIROS

05453 SAO PAULO

SP

Sacador/Cedente

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Safra

CGC: 58 160 789

BANCO
422**Ficha de Compensação**

Local de Pagamento

ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA.

Vencimento

05/06/93

Cedente/Sacador

SOC UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

Agência Código Cedente

01800.00103924-9

Data do Documento

N. do Documento

Especie Doc.

Aceite

Data do Movimento

28/05/93

048143.293106

RC

28/05/93

Nosso Número

988283310

Data da Operação

Carteira

Especie

Quantidade

Valor

28/05/93

CR\$

X

(-) Valor do Documento

12.560.518,00

Observações

APOS VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS DO BANCO SAFRA COM
- MORA DIARIA DE Cr\$ 71.295,00
- MAIS MULTA DE Cr\$ 454.735,86.
NAO RECEBER APOS 30 DIAS.

(-) Desconto/Abatimento

4.981.586,86

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

6a PARCELA - JUNHO/93

1.01.00 - ENGENHARIA

- 01/10

Sacado

PAULO RICARDO MOREIRA

R PATRIC SOUZA LEAO N 08

- PINHEIROS

05453 SAO PAULO

SP

Sacador/Cedente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO S/C LTDA.

Entidade Mantenedora

CENTRO INTERESCOLAR OBJETIVO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS – UNIDADE X

Estabelecimento de Ensino

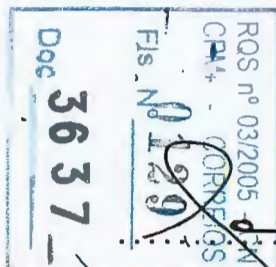
RECONHECIMENTO POR PORTARIA CÔGSP DE 14-82, PUBLICADA NO D.O. DE 16-10-82

Autor. ou reconh. – Ato, órgão, n.º, etc.

CERTIFICADO



O DIRETOR do CENTRO INTERESCOLAR OBJETIVO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS – UNIDADE X, de acordo com o artigo 23, alínea "a" da Lei nº 5.692/71, certifica que .x.x.x.x. PAULO RICARDO MOREIRA .x.x.x.x.x RG: 18.804.206-4 SSP/SP. de nacionalidade Brasileira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo nascid. 9 a 17 de Agosto de 19 73, filh. 9 de Perminio Moreira Neto e de Vilma Kress Moreira, concluiu o 2º Grau, no ano letivo de 19 92, estando apto ao prosseguimento de estudos em nível superior.



Titulado

14.

Assinatura
Rosângela Maria de Lima
Secretária

São Paulo, 15 de Janeiro, de 19 93.

14.

CONFERIDA

Assinatura
Suzana Guimarães Tripoli
Diretora, R. G. 12.488-SP.
Diretora - Reg. N.º 12.488-SP.

FICHA ESCOLAR DO SEGUNDO GRAU

NOME DO ESTABELECIMENTO		
CENTRO INTERESCOLAR OBJETIVO DE ENSINO DE 1º e 2º GRAU – UNIDADE X		RECONHECIMENTO GOGSP de 14, PUBLICADO NO D.O.E. de 16/10/1982 – Processo nº 03100/82
ENDEREÇO	CIDADE	ENTIDADE MANTENEDORA
RUA SUMIDOURO, 190	SÃO PAULO	COLEGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. – S/C

DRECAP. - 3 - 13^a D.E.

NOME DO ALUNO: PAULO RICARDO MOREIRA.

LOCAL DE NASCIMENTO	ESTADO	DATA DE NASCIMENTO
São Paulo	São Paulo	17 de Agosto de 1973.

FILIAÇÃO: PAI: Perminio Moreira Neto.

MÃE: Vilma Kress Moreira.

NOME DO EST. QUE EXPEDIU O CERTIF. DE 1º GRAU	HABILITAÇÃO
Esc.Americana e Colégio Mackenzie-São Paulo/1989.	Início III artigo 7º Deliberação 29/82 de CEE

OBS.: O aluno cursou em 19 92 a Terceira série do 2º grau, tendo sido considerado APROVADO
(por extenso)

Obs.: O referido aluno prestou adaptação nas seguintes disciplinas:

1ª série - Comunicação e Artes - 7,0 CH-37

1ª série - Elementos de Informática - 8,0 CH- 37

CONFIDENTIAL

~~SECRET~~

SECRET

14.º

CONFERIDA

Suzana Guimarães Triunfo

DIRETORIA

Reg. N.º 12.468-SP.

São Paulo, 15 de Janeiro de 1993.

Nada consta no prontuário do aluno
que desabone sua conduta escolar.

[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls N° 0130

3637

Doc.

COMPROVANTES DE CURSOS

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls 0131

3637

Doc. _____





COMDEX

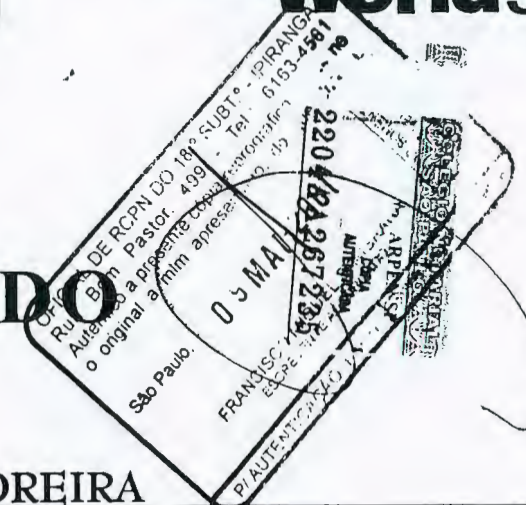
Sucesu-SP'99

em conjunto com

Windows World99



CERTIFICADO

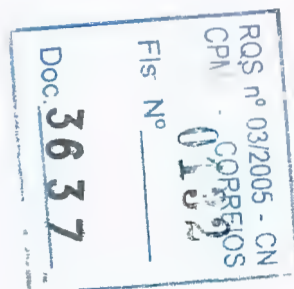


Conferimos o presente certificado a PAULO RICARDO MOREIRA

por sua participação no COMDEX/Sucesu-SP'99, realizado no período de 15 a 20 de Agosto de 1999, no

Palácio das Convenções do Anhembi-SP, na qualidade de Congressista.

São Paulo, Agosto de 1999.



 Guazzelli Feiras
Messe Frankfurt



 ZD EVENTS



**CONSELHO FUNDADOR DA
VILA OLÍMPICA DA ROCINHA**

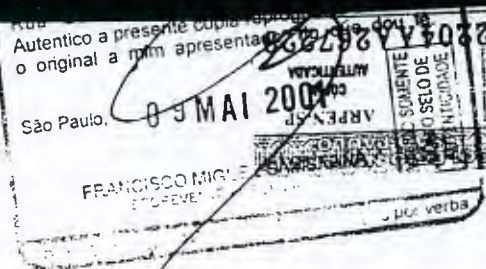
Certificamos que PAULO RICARDO MOREIRA
é colaborador, sob o nº 108 desde 01/01/2000.

Rio de Janeiro

14 / 03 / 2003

Presidente

Diretor



RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls 0133

3637
Doc.

COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls Nº **0134**

36 37
Doc.

DECLARAÇÃO

Eu, Irene Kress Barreto, RG. nº 8.468.477, CPF. nº 920.074.148-72, declaro para os devidos fins, que o Sr. Paulo Ricardo Moreira, RG. nº 18.804.206-4, CPF. nº 157.373.588-44, é Diretor Operacional da ACF-Anchieta, de minha propriedade desde 1997, coordenando toda a área comercial e operacional, sempre com boa conduta e gerando sucesso no crescimento da ACF-Anchieta.

O referido é verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

São Paulo, 11 de junho de 2001.

Irene Kress Barreto
Irene Kress Barreto

RQS nº 03/2005 - CN

ORREIOS

Fis Nº 135

Doc. 3637

189 Subdistrito - Oficial do Reg.Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga
Rua Bom Pastor, 499 Ipiranga - Tel.6163-4581 Oficial: Rinaldo Lampieri

----- Valido somente com selo de autenticidade -----
Reconheço, por semelhança, a firma de: IRENE KRESS BARRETO, comparece
padrão depositado em cartório.

São Paulo, 12 de junho de 2001.
Em testemunho da verdade.

Reinaldo Jose Skarini, Escrevente Autorizado
!Preço da firma R\$ 1,83 ! Valor total R\$ 1,83



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

JK Express Ltda

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis Nº <u>0136</u>
Doc. <u>3637</u>

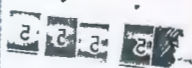
***CERTIDÃO
NEGATIVA
DE DÉBITOS DA
RECEITA FEDERAL***

Emissão : 12/2000

Empresa: JK Express Ltda.

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>0137</u>
3637
Doc. _____





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: JK EXPRESS LTDA

CNPJ: 02.173.121/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

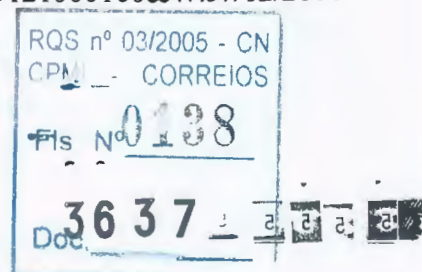
Emitida às **11:15:05** do dia **07/12/2000** (hora e data de Brasília).

Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **2DF7.999A.4494.59CC**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.



CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROTESTO

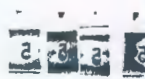
***Município de São Paulo
1º ao 10º Cartório***

Emissão : 05/2001

Empresa: JK Express Ltda.

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0139
3637
Doc. _____



**1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃOMÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**CERTIDÃO**JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,a pedido de: EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou**NÃO CONSTAR PROTESTO**

em nome de:

JK*EXPRESS*LTDA*****

KL FYQSFTT MUEB

LM GZRTGUU NVFC 33

JGC**02173121000160*****

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001.

em, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

São Paulo, 2 de maio de 2001.

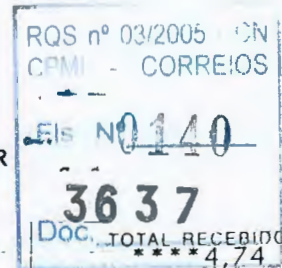


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: WWW.PROTESTO.COM.BR

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

DOCUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	À APAMAGIS	MICROFILMAGEM
*****3,87	*****0,84	*****0,00	*****0,03	*****0,00



CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

390 - CX. 3

2001

2 MAI

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ==>

*****EVANDRO JOSE PEREIRA*****
RG 30364152 6

CERTIFICA E DA FE QUE,

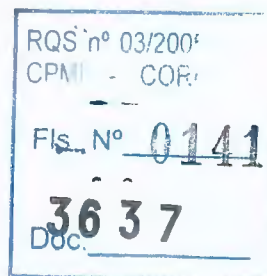
REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 26/04/1996 A 26/04/2001 EM NOME DE:

*****JK EXPRESS LTDA*****

CGC : 02.173.121/0001-60

EU, SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO, AUXILIAR PESQUISEI

SÃO PAULO, 02 DE MAIO DE 2001

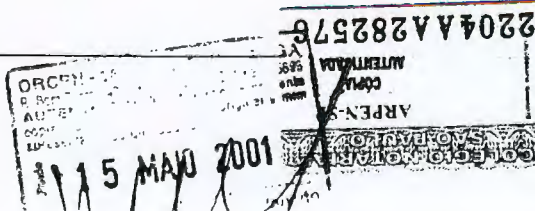


-----VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO-----			
EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 04110388
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SA

CERTIDÃO

N.º 0000000
FLS. 0000000

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á

A PEDIDO DE EVANDRO JOSE PEREIRA ***** R.G-30364111
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICANDO
N A O C O N S T A R P R O T E S T O
EM NOME DE JK EXPRESS LTDA *****

***** KL*FYQSFTT*PIUEB*****

CGC-02173121000160 *****

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 26 DE ABRIL DE 2001.
NADA MAIS..

PESQUISADO POR ROSANGELA RODRIGUES LOPES FILHO, AUXILIAR *****
CERTIDAO CONFERIDA POR ERICH SANTANA DA SILVA *, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 02 DE MAIO DE 2001

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCRIVENTE - RG 6.121.699

RQS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
0142
Els. Nº
3637
Doc.

TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ENOLUMENTOS	AD ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDÃO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ROSROS] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR CUI
Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet

22044A282577
ARPE SP
1000

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.



4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
 TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*EXPRESS*LTDA*****
 KL FYQSFTT MUEB
 LM GZRTGUU NVFC 33

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CGC**02173121000160*****

* * *
 * * *
 * * *

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

SÃO PAULO, 2 de maio de 2001



Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERV.	APAMAGIS	PROC.DADOS	TOTAL
****3,10	****0,83	****0,16	****0,62	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

000390B - 02 *B*07*

NEGATIVA

C E R T I F I C A E D Á F É .

ORCPN-187 SUC

2207A V 8702

✓ AUTHENTICATED



No. PEDIDO: *****390 B/2

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA-SE DÁ FÉ a pedido de: EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6 que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*EXPRESS*LTDA*****
FYQSFTT MUEB
LM GZRTGUU NVFC 33

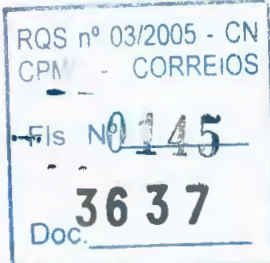
CGC**02173121000160*****

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001.

* * * * *

Pesquisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 2 de maio de 2001

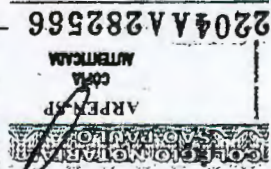
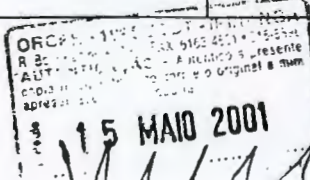


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	*****	****0,03	*****	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



NO ORIGINAL



No. PEDIDO: *****390 B/2

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: EVANDRO JOSE PEREIRA, RG 30364152 6,

que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*EXPRESS*LTDA*****
KL FYQSFTT MUEB
LM GZRTGUU NVFC 33

CGC**02173121000160*****

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 2 de maio de 2001.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ
SP
OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS - ESCRIVENTE - RG 8.177.808-6
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

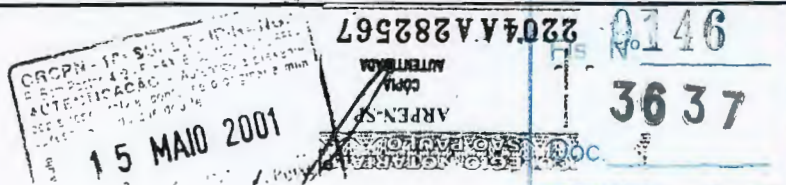
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS ****3,10	AO ESTADO ****0,84	CART. SERVENTIA ****0,62	APAMAGIS ****0,03	SINOREG ****0,15	TOTAL RECEBIDO ****4,74
-------------------------	-----------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------	----------------------------

RQS nº 03/2005 - CN
CPL - CORREIOS

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00390-B
02/05/2001
Pag. 001/001

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

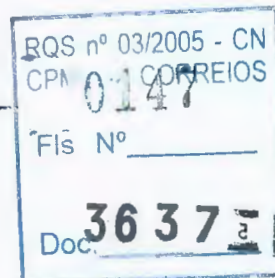
CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5. (cinco) anos anteriores a 27/ABR/2001, deles verificou-se que, em Nome de JK EXPRESS LTDA
CGC 02.173.121/0001-60

* * * * * N A O C O N S T A M P R O T E S T O S * * * * *



Eu, S.CANCEL***** , pesquisei.

Eu, MARIA TEREZA BERTI***** , Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 02 de MAIO de 2001.



Emolumentos	Ao Estado	Cart.Sv.	Sinoreg	Apamagis	Total das Custas
*****3,10	*****0,84	*****0,62	*****0,15	*****0,03	*****4,74

SOLICITANTE: EVANDRO JOSE PEREIRA

RG 30364152 6

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET

ORÇAM - 18º SUP - IPIRANGA

SP 22044A282562



10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRAÇA JOÃO MENDES, 46 - SOBRE LOJA - SÃO PAULO

JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere, CERTIFICA E DÁ FE, a pedido de EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6, que pesquisados os índices de protesto deles verificou,

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JK*EXPRESS*LTDA*****
KL FYQSFTT MUEB
LM GZRTGUU NVFC 33
CGC**02173121000160*****
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO)

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001

Eu, CRISTINA LUIZA DOS S. SOUZA - Escrevente Autorizada, Conferi.

SÃO PAULO, 2 de maio de 2001

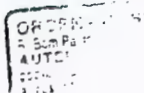
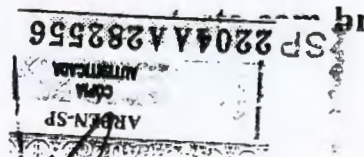


EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERV.	APAMAGIS	PROC.DADOS	TOTAL
****3,10	****0,84	****0,15	****0,62	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ TABELIAES DE PROTESTO PELA INTERNET:



DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Paulo Roberto Kress Moreira

BOS nº 03/2005 - CN
CPM 01 CORREIOS

Fls Nº _____

36 37

Doc. _____

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TIT./COMP. SOCIETÁRIA

ACF: América REOP: 04/ Su
CANDIDATO(A): Paulo Roberto Less Moreira

RELACÃO DE DOCUMENTOS

OK PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (PARTE A)

OK CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa física)

OK CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa jurídica)

OK CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RECEITA FEDERAL (pessoa física/jurídica)

OK CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (dois últimos anos)

OK CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF

OK DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INTERESSE EM NEG. CONCORRENTES COM OS DA ECT

OK DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE FRANQUIA

OK DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CLÁUSULA 4.25 DO CONTRATO DE FRANQUIA

OK DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE : (OK) ESCOLARIDADE (OK) CURSOS

(OK) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

OK CNPJ DA ACF *

OK ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO *

OK CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DA ACF *

(*) SÓ EXIGIR NA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE.

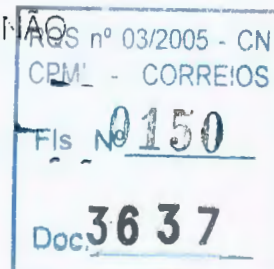
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

- | | | |
|---|---------|---------|
| - ASSINATURA DE TODOS OS TERMOS ADITIVOS: | () SIM | () NÃO |
| - DÉBITOS PENDENTES COM A ECT (GECOF): | () SIM | () NÃO |
| - PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT (GINSP): | () SIM | () NÃO |
| - PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE DUAS ACF'S: | () SIM | () NÃO |
| - CONSTA NO RELATÓRIO DE INAPTOS PARA ACF | () SIM | () NÃO |

CONFERIDO

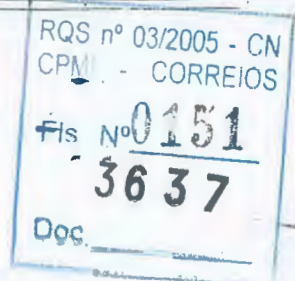
31 26/06/01
Mozart T. Shimabuku
Chefe Seção de Planejamento
Seção Suoia: Gerat

SEPO/SUPLA/GERAT



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira



8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

CERTIDÃO

No. PEDIDO: ****390 B/2

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE
SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ
NO PEDIDO DE: EVANDRO JOSE PEREIRA RG 30364152 6
QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

1 nome de:

JK*EXPRESS*LTDA*****

KL.FYQSFTT.MUEB

LM.GZRTGUU.NVFC 33

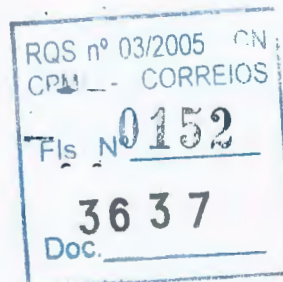
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CGC**02173121000160*****

período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001.

pesquisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 2 de maio de 2001



EMOLUMENTOS
****3,87

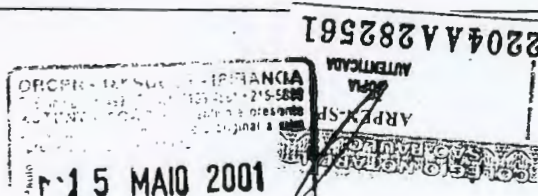
AO ESTADO
****0,84

Válida somente no original
APAMAGIS
****0,03

TOTAL
****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET " www.protesto.com.br "

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
ACF..... ANCHIETA - DR/SPM

INFORMAÇÕES ATUAIS DA FRANQUEADA

A ser preenchida pelos proprietários atuais, à máquina ou letra de forma

1. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL	% DE PARTICIPAÇÃO
Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF: JK Comercial e Serviços Ltda CGC: 56.349.236/0001-92	100%
1. Irene Kress Barreto	50%
2. Airton José Barreto	50%
3.	
4.	
5.	
6.	

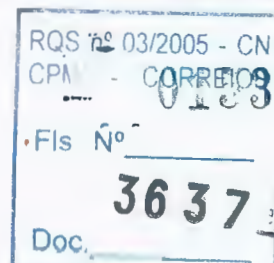
2. MOTIVO DA ALTERAÇÃO

Os atuais sócios desejam transferir a sociedade a seus sobrinhos que já vem administrando a ACF há quatro anos e meio.

3. DECLARO QUE NO MOMENTO A ACF NÃO POSSUI DÉBITO, QUE SEJA CONHECIDO, PARA COM A ECT. A DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, NÃO ISENTA A ACF DE RESPONDER, INTEGRALMENTE, POR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS PELA ECT RELACIONADAS COM FATOS ANTERIORES À ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA.

4. DECLARO QUE A ACF NÃO POSSUI PENDÊNCIAS JUDICIAIS CONTRA A ECT. ESTOU CIENTE DE QUE A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PODERÁ SER CANCELADA NO CASO DE INEXATIDÃO DESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS



5. DECLARO QUE A ACF ASSINOU TODOS OS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL. ESTOU CIENTE DE QUE A ECT PODERÁ CANCELAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CASO DE SE CONSTATAR SER INVERÍDICA ESTA DECLARAÇÃO.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

A ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

6. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo		Paulo Roberto Kress Moreira	
Data Nascimento	08/03/1972	Estado Civil	Casado
Cédula De Identidade Nº	18.804.205-2	CPF	157.373.548-57
Endereço		Telefone	
R. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 25 - 7º andar		3023-1671	

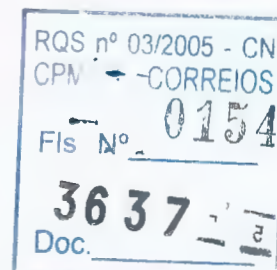
7. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA

% DE PARTICIPAÇÃO

1.	Paulo Roberto Kress Moreira	80%
2.	Paulo Ricardo Moreira	20%
3.		
4.		
5.		
6.		

8. DECLARO QUE NÃO SOU TITULAR OU COTISTA DE MAIS DE 2 (DUAS) ACF NO TERRITÓRIO NACIONAL. ESTOU TAMBÉM CIENTE DE QUE A ECT PODERÁ CANCELAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CASO DE SE CONSTATAR SER INVERÍDICA ESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS



10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Participação em Associações de Classe, atividades sociais/esportivas/culturais, etc:

Vice-Presidente da ABEM - Assoc. Brasileira de Esclerose Múltipla

2) Participação em atividades de magistério/instrutoria:

Particpei intensamente no treinamento de toda equipe que forma o quadro da ACF-Anchieta, hoje com aproximadamente 200 funcionários.

3) Interesse pela atividade acima:

Interesse total.

4) Avaliação do mercado e as oportunidades de minha região:

O mercado, embora competitivo, é muito grande, cabendo a ACF criar os diferenciais de serviços para agregar mais receita. A região tem se mostrado muito boa.

5) Sobre meu ponto de vista, a minha região possui clientela em potencial para o negócio de franquias nos Correios, pois a ACF está bem localizada, ao seu redor se encontram diversas empresas e estabelecimentos comerciais bem como industriais, além do grande índice populacional.

11. EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO, ENCAMINHAMOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física;
- b) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (empresas em que o candidato é proprietário/sócio);
- c) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica);
- d) Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos;
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- f) Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT;
- g) Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c do item 9.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS



12. DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL

NOME

ASSINATURA

Airton José Barreto

Irene Kress Barreto

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA

NOME

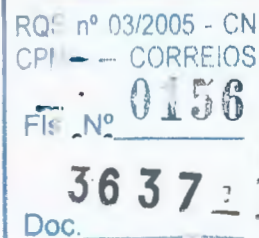
ASSINATURA

Paulo Roberto Kress Moreira

Paulo Ricardo Moreira

Local e Data

S. Paulo 16 maio 2001

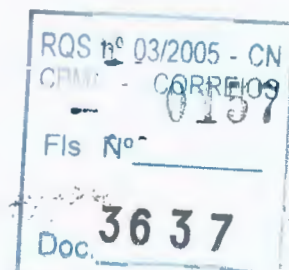


CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROTESTOS

***Município de São Paulo
1º ao 10º Cartório***

Emissão : 05/2001

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira



**1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃOMÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**CERTIDÃO**JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,a pedido de: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA RG 18804205 2
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou**NÃO CONSTAR PROTESTO**

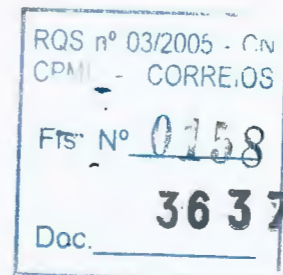
em nome de:

PAULO*ROBERTO*KRESS*MOREIRA*****
*****QBVMP SPCFSUP LSFTT NPSFJSB
RCWNQ TQDGTVQ MTGUU OQTGKTC 55**CPF**15737354857*****RG**18804205*2*******

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001.

Eu, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

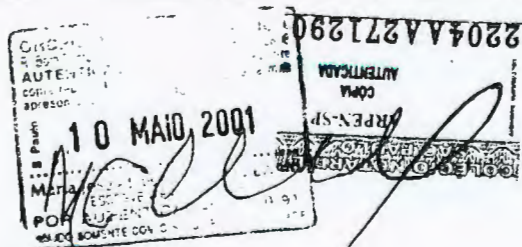
São Paulo, 2 de maio de 2001.

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: WWW.PROTESTO.COM.BR

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	A APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,00	****0,03	****0,00	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

389 - CX. B

*****PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA*****

29 TABELLA DI DEBITI E CREDITI. 188042052

[illegible]

REVISITOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO
CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 26/04/1996 A 26/04/2001 EM NOME DE:

*****PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA*****

CPF : 157.373.548-57 RG : 18804205 2

EU, SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO - AUXILIAR PESQUEIRA

SAO PAULO, 02 DE MAIO DE 2001

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - C. SP.

PJ
SF

ODENIR REIS GENÉSIO - ESCRIVENTE - RG 8.029.155

RQS nº 03/2005 - CN
CEM - CORREIOS

Fis N°

0159
3639
Dục

-----VALORES CORRADOS PELA CERTIDAO-----			
EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 04115142
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

[illegible]

2-1-4634201 - 700MX1 - 03/2001 - 913780417 - IMPRESSO PELA PRINT SYSTEM - IMPR. DE DOC. E SERV. LTDA. (FONE: 4388-8878) P/ USO EXCLUSIVO DO INCONFIDANTE - M.F.A. - H029

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE COPIA.



3º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE

TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N.º 389-9

FLS. 00000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F E

A PEDIDO DE PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA ***** R.G-18804205 2
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA *****

***** QBVMP*SPCFSUP*LSFTT*NF*SFJSB*****

CPF-15737354857 **

R.G-18804205 2 ***

-**

-**

-**

-**

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 26 DE ABRIL DE 2001,

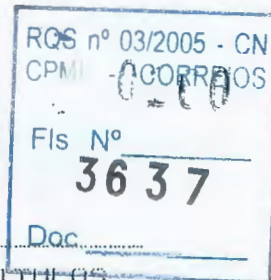
NADA MAIS..

PESQUISADO POR ROSANGELA RODRIGUES LOPES FILHO , AUXILIAR *****

CERTIDAO CONFERIDA POR ERICH SANTANA DA SILVA *, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 02 DE

MAIO DE 2001

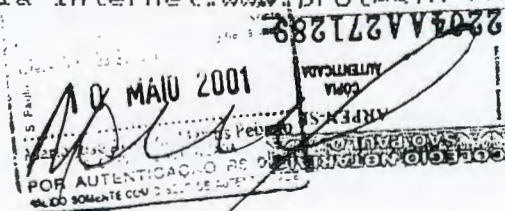


TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	!	AO ESTADO	!	APAMAGIS	!	TOTAL
3,87	!	0,84	!	0,03	!	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ROSROS] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA
Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet: www.protesto.com.br



Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

**4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA RG 18804205 2

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PAULO*ROBERTO*KRESS*MOREIRA*****
QBVMP SPCFSUP LSFTT NPSFJSB
RCWNQ TQDGTVQ MTGUU OQTGKTC 55

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**15737354857*****RG***18804205*2*****
* * *
* * *
* * *

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

SÃO PAULO, 2 de maio de 2001

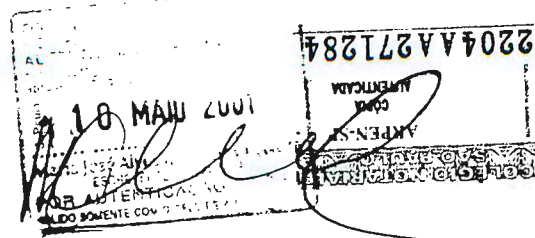


Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL
****3,10	****0,83	****0,16	****0,62	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000389B - 02 *B*07*

COD: 4243369

CERTIDÃO

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 26 DE ABRIL DE 2001,
DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA *****
***** QBVMP SPCFSUP LSFTT NPSFJSB *****
***** CPF -15737354857 ***** RG. -18804205 2 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA
RG. 18804205 2

Eu, ROBERTO DE SOUZA *****

Auxiliar, pesquisei.

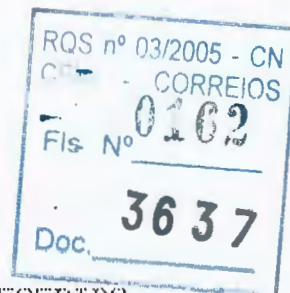
Eu, FRANCISCO E V FILOMENO

Substituto do Tabelião
a conferi e assino.

SÃO PAULO, 02 de MAIO de 2001

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

FRANCISCO E V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3637

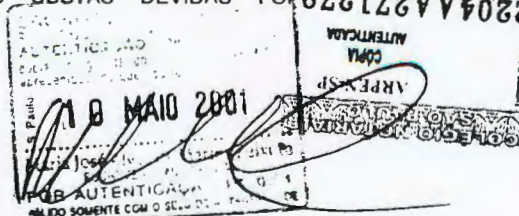


EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AFAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FOR



GUIA.

**6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de : PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA RG 18804205 2 que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PAULO*ROBERTO*KRESS*MOREIRA*****
QFVMP SPCFSUP LSFTT NPSFJSB
RCWNQ TQDGTVQ MTGUU OQTGKTC 55

CPF**15737354857*****RG***18804205*2*****

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Pesquisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 2 de maio de 2001

**VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO****SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	*****	****0,03	*****	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL





No. PEDIDO: *****389 B/2

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA, RG 18804205 2,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

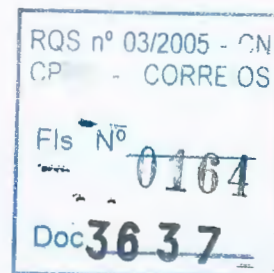
PAULO*ROBERTO*KRESS*MOREIRA*****
QBVMF SPCFSUP LSFTT NPSFJSB
RCWNQ TQDGTVO MTGUU OQTGKTC 55

CPF**15737354857*****RG***18804205*2*****

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de abril de 2001.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 2 de maio de 2001.

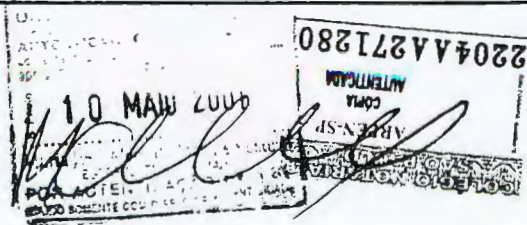


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS ****3,10	AO ESTADO ****0,84	CART. SERVENTIA ****0,62	APAMAGIS ****0,03	SINOREG ****0,15	TOTAL RECEBIDO ****4,74
-------------------------	-----------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------	----------------------------

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

CERTIDÃO

No. PEDIDO: *****389 B/2

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ A PEDIDO DE : PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA RG 18804205 2 QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

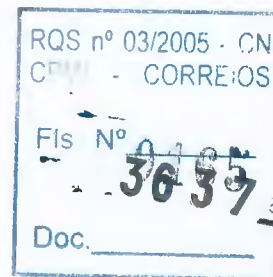
PAULO*ROBERTO*KRESS*MOREIRA*****
QBVMF SPCFSUP LSFTT NPSFJSB
RCWNQ TQDGTVQ MTGUU OQTGKTC 55
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**15737354857*****RG***18804205*2*****

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001.

Pesquisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 2 de maio de 2001



Válida somente no original

EMOLUMENTOS
****3,87

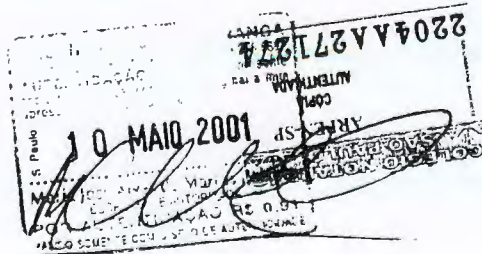
AO ESTADO
****0,84

APAMAGIS
****0,03

TOTAL
****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET " www.protesto.com.br "

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00389-B
02/05/2001
Pag. 001/001

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5. (cinco) anos anteriores a 27/ABR/2001, deles verificou-se que,

em Nome de PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA

CPF 157.373.548-57 RG 18804205 2

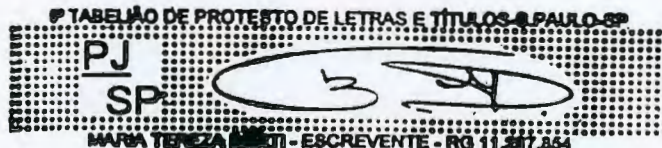
* * * * * N A O C O N S T A M P R O T E S T O S * * * * *



Eu, S. CANCEL***** pesquisei.

Eu, MARIA TEREZA BERTI*****, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 02 de MAIO de 2001.



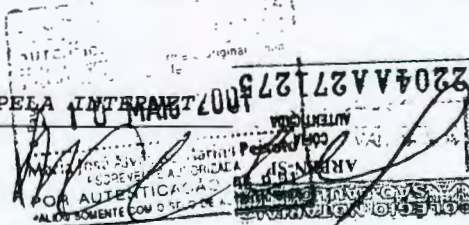
Emolumentos	Ao Estado	cart.Sv.	Sinoreg	Apamagis	Total das Custas
*****3,10	*****0,84	****0,62	****0,15	****0,03	*****4,74

SOLICITANTE: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA

RG 18804205 2

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



ORIGINAL

**10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

PRAÇA JOÃO MENDES, 46 - SOBRE LOJA - SÃO PAULO

JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere, CERTIFICA E DÁ FE, a pedido de PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA RG 18804205 2, que pesquisados os índices de protesto deles verificou,

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PAULO*ROBERTO*KRESS*MOREIRA*****
QBVMF SPCFSUP LSFTT NPSFJSB
RCWNQ TQDGTVO MTGUU OQTGKTC 55
CPF**15737354857*****RG**18804205*2*****
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO)

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de abril de 2001

Eu, CRISTINA LUIZA DOS S. SOUZA - Escrevente Autorizada, Conferi.

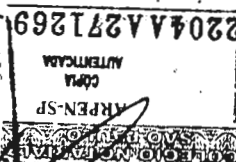
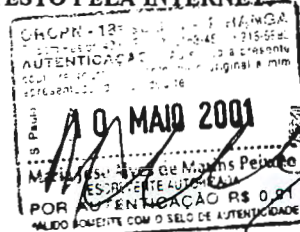
SÃO PAULO, 2 de maio de 2001

EMOLUMENTOS
****3,10ESTADO
****0,84CART.SERV.
****0,15APAMAGIS
****0,62PROC.DADOS
****0,03TOTAL
****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ TABELIAES DE PROTESTO PELA INTERNET.



***CERTIDÃO
NEGATIVA
DE DÉBITOS DA
RECEITA FEDERAL***

Emissão: 05/2001

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FTs Nº 0168
Doc. 3637





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA
CPF: 157.373.548-57 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às 13:37:03 horas do dia 15/05/2001 (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: 8A12.532B.1C25.423C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000



CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls Nº 0170

36 37

Doc.

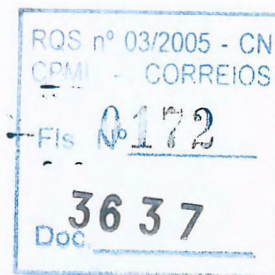


DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Roberto Kress Moreira, RG. nº 18.804.205-2, CPF. nº 157.373.548-57, declaro para os devidos fins, que não possuo e nem tenho interesse em possuir negócios concorrentes com os da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como não sou titular ou cotista de lojas lotéricas e de mais 02 (duas) ACF's no território nacional.

O referido é verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

São Paulo, 11 de junho de 2001.



Paulo Roberto Kress Moreira
Paulo Roberto Kress Moreira

182 Subdistrito - Oficial do Reg. Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga
Rua Rom Pastor, 499 Ipiranga - Tel. 6163-4581 Oficial: Rinaldo Zanardi
----- Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA
conforme padrão depositado em cartório.
São Paulo, 12 de junho de 2001.
Em testemunho da verdade.

Reinaldo José Sgarini, Escrevente Autorizado
Preço da Firma R\$ 1,83 - Valor total R\$ 1,83

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

2204AA071640

Ilmo. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Paulo Roberto Kress Moreira, brasileiro, portador da RG nº 18.804.205-2, CPF nº 157.373.548-57, de livre e espontânea vontade, declara, para fins de registro no processo de mudança de titularidade, da firma JK Comercial e Serviços Ltda, operadora da Agência de Correios Franqueada Anchieta, localizada à Rua Belgrado, 65, Moinho Velho, São Paulo/SP, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio-cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas na Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, art. 3º, inciso VII, parágrafo único:

"Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT com as Agências de Correio Franqueadas – ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002".

Declara ainda estar ciente quanto aos efeitos do citado diploma legal sobre o Contrato de Franquia Empresarial, dentre os quais, a sua substituição por concessão ou permissão, entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2002, observados os critérios previstos na legislação pertinente ao assunto, inclusive e obrigatoriedade da licitação.

São Paulo, 11 de junho de 2001.

Paulo Roberto Kress Moreira

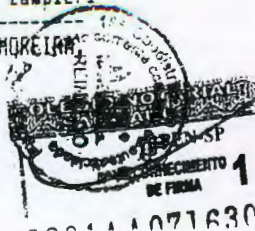
RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS

Nº 173

3637

189 Subdistrito - Oficial do Reg. Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga
Rua Bom Pastor, 499 Ipiranga - Tel. 6163-4581 Oficial: Rinaldo Lampieri
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA
conforme padrão depositado em cartório.
São Paulo, 12 de junho de 2001.
Em testemunho da verdade.

Reinaldo Jose Sibarini, Escrevente Autorizado
Preço da firma R\$ 1,83 ! Valor total R\$ 1,83



00011071630

Ilmo. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Paulo Roberto Kress Moreira, brasileiro, portador da CI/RG nº 18.804.205-2, CPF nº 157.373.548-57, de livre e espontânea vontade, declara, para fins de registro no processo de mudança de titularidade, da firma JK Comercial e Serviços Ltda, operadora da Agência de Correios Franqueada Anchieta, localizada à Rua Belgrado, 65, Moinho Velho, São Paulo/SP, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio-cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas no item 4.25 da Cláusula Quarta do Contrato de Franquia Empresarial:

"4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA."

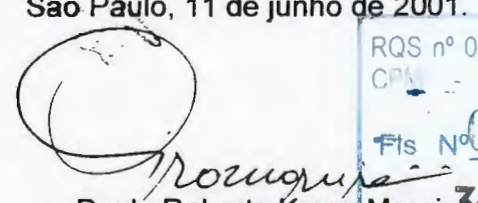
Declara, ainda, estar ciente quanto aos efeitos do citado dispositivo, dentre os quais que não poderá efetuar a remessa de material impresso – produzido pela sociedade da qual faça ou venha fazer parte na condição de proprietário, sócio-cotista ou acionista – para postagem em outras empresas que não a ECT.

Declara, por fim, que tem ciência de que a comprovação da prática de atividades concorrentes à ECT implicará no descredenciamento da loja franqueada, com a rescisão do Contrato de Franquia Empresarial, na forma estabelecida na alínea c do item 9.2 da Cláusula Nona do citado contrato:

"9.2. A FRANQUEADA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

.....
c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA."

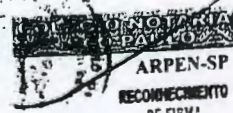
São Paulo, 11 de junho de 2001.


Paulo Roberto Kress Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis Nº 0174
3637
Doc.

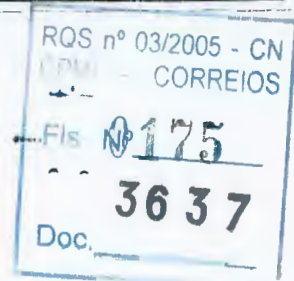
182 Subdistrito - Oficial do Reg.Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga
Rua Bom Pastor, 499 Ipiranga - Tel.6163-4581 Oficial: Rinaldo Zampieri
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA,
conforme padrão depositado em cartório.
São Paulo, 12 de junho de 2001.
Em testemunho da verdade.

Rinaldo Jose Sgarini, Escrevente Autorizado
Preço da Firma R\$ 1,83 Valor total R\$ 1,83



COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira



HISTÓRICO ESCOLAR

Declaro, para os devidos fins, que **PAULO ROBERTO MOREIRA**, cursou em 1991 a 1ª série do curso de **Administração**, sendo seu histórico escolar e carga horária anual os seguintes:

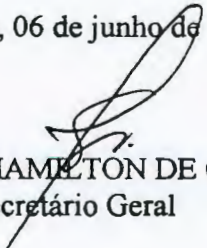
<u>1ª Série – 1990</u>	<u>Média Final</u>	<u>C/H/Anual</u>
Estatística I - 91	5,81	072
Teoria Geral da Administração	5,43	072
Estudo de Problemas Brasileiros - 91	7,50	036
Introdução à Economia	5,25	072
Matemática I	Rep.	----
Inst. de Direito Publ. Direito Privado	7,00	072
Língua Portuguesa	5,25	072
Contabilidade Geral	5,12	072

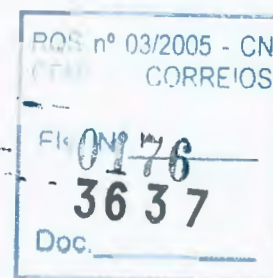
Obs.: - 1992 - não obtendo aproveitamento escolar.

- 1993 - efetuou matrícula, tendo trancado.

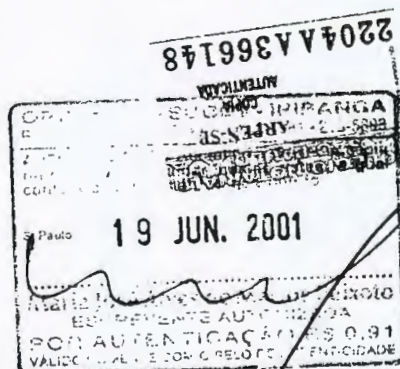
- 1994 - até os anos subsequentes não renovou a mesma, sendo considerado desistente.

São Paulo, 06 de junho de 2001.


PROF. CELSO HAMILTON DE CAMARGO
Secretário Geral



Prot. 009826/01
CHC/iaa.



DECLARAÇÕES

- *Negócios concorrentes com a ECT*
- *Do término do CFE*
- *De participação em gráficas*

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira

RPS nº 03/2005 CN
CPM - CORREIOS
Fis Nº 177
Doc. 3637



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO S/C LTDA.

Entidade Mantenedora

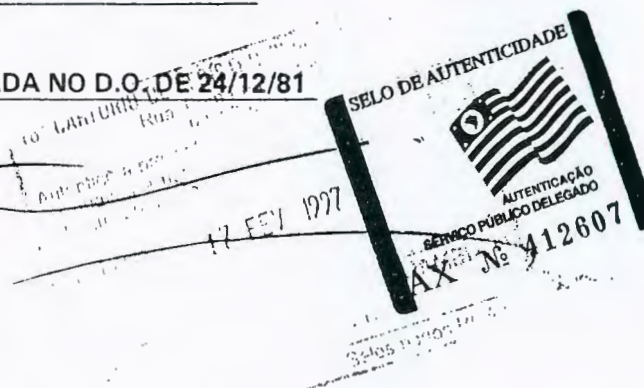
CENTRO INTERESCOLAR OBJETIVO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS – UNIDADE IX

Estabelecimento de Ensino

RECONHECIDO POR PORTARIA COGSP DE 23/12/81 – PUBLICADA NO D.O. DE 24/12/81

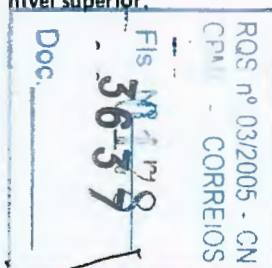
Autor, ou reconh. – Ato, órgão, n.º, etc.

CERTIFICADO



O DIRETOR do CENTRO INTERESCOLAR OBJETIVO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS – UNIDADE IX, de acordo com o artigo 23, alínea "a" da Lei nº 5.692/71, certifica que PAULO ROBERTO MOREIRA – RG. 18.804.205/SP, de nacionalidade BRASILEIRO, natural de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, nascido a 08 de MARÇO de 19 72, filho de PERMINIO MOREIRA NETO e de VILMA KRESS MOREIRA, concluiu o 2º Grau, no ano letivo de 198 9, estando apto ao prosseguimento de estudos em nível superior.

Titulado



M. Secretário de Estado da Educação
RG. 18 432.674-6

São Paulo, 15 de JANEIRO de 1989

CELIA MARIA CIOLARI
Diretora - Aut. 010/88

FICHA ESCOLAR DO SEGUNDO GRAU

NOME DO ESTABELECIMENTO		ATO QUE AUTORIZOU
CENTRO INTERESCOLAR OBJETIVO DE ENSINO DE 1º e 2º GRAU – UNID. IX		PORTARIA DA COGSP – S/N PUBLICADO NO D.O. DE 31/01/79
ENDEREÇO	CIDADE	ENTIDADE MANTENEDORA
RUA TITO, 1161	SÃO PAULO	COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. – S/C
DRECAP. – 3 – 12ª D.E.		RECONHECIMENTO: Portaria COGSP de 23/12/81 – Publ. D.O. 24/12/81
NOME DO ALUNO: PAULO ROBERTO MOREIRA		
LOCAL DE NASCIMENTO	ESTADO	DATA DE NASCIMENTO
SÃO PAULO	SÃO PAULO	08 DE MARÇO DE 1972
FILIAÇÃO: PAI: PERMINIO MOREIRA NETO		
MÃE: VILMA KRESS MOREIRA		
NOME DO EST. QUE EXPEDIU O CERTIF. DE 1º GRAU		HABILITAÇÃO
COLÉGIO HUGO SARMENTO – SÃO PAULO/SP- 1986		Curso de 2º Grau- Inciso III do artigo 7º, da Deliberação CEE nº 29/82.

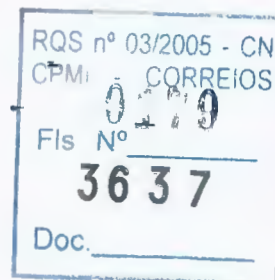
C : O aluno cursou em 19 89 a TERCEIRA série do 2º grau, tendo sido considerado APROVADO
(por extenso)

OBS: O aluno prestou adaptações das seguintes disciplinas; Com. Artes, Elementos de Informática, Ecologia, da 1ª série do 2º Grau, sendo considerado aprovado.

São Paulo, 15 de Janeiro de 1990

NADA CONSTA NO PRONTUÁRIO DO ALUNO
QUE DESABONE SUA CONJUNTA ESCOLAR

FICHA MÉDICA BIOMÉTRICA
Deixa de ser expedida a ficha
médica biométrica, de acordo
com o artigo 17, da Portaria
nº 148 de 27/5/67. M.E.C.



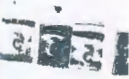
MARCO SECRETÁRIO MARCO
RG. 18.432.074-6
SECRETARIA - AUT. 009/89

CELIA MARIA CIOLARI
R.G. 7.092.389
Diretora - Aut. 010/88

COMPROVANTES DE CURSOS

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. Nº 0180
3637
Doc. _____





THE UNIVERSITY OF STIRLING

CENTRE FOR
ENGLISH LANGUAGE TEACHING

This is to certify that

MR PAULO ROBERTO MOREIRO

has attended an English Language Course

at

The Centre for English Language Teaching

from 20 September 1993 *to* 15 October 1993

His/Her standard of English at the end of the course was

INTERMEDIATE



Signed: *Stephanie Tytler*
STEPHANIE TYTLER
Assistant Director

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

FIS 0181
Doc 3637

LABORATÓRIO DE MARKETING

4

Certificamos que

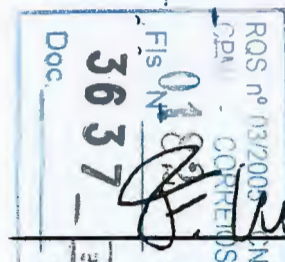
PAULO ROBERTO MOREIRA

participou do

Laboratório de Marketing 4

no período de

20/04/1993 a 17/06/1993



P. Luis Bendivegna
SJ - Santille, Schlochauer & Jucá

Palestrante

Ivan Pinto

Jaqueline Haas

Sonia Bueno

Fernando Simas

Julio Anguita

Jaime Cohen

Paulo César Queiroz

Marcelo Nepomuceno
Marcelo Pires

Claudio Venâncio

Carlos Eduardo Lemos

Maria Luiza Piccioli

Wilmar J. Munhos

J. L. Tejon Mejido

Antônio Carlos Pereira

Ricardo Athayde

J.C. Salles Neto

Empresa

MPM Lintas

Almap BBDO

Nielsen

DIL Publicidade

PPA

Procter & Gamble

DM9

W/Brasil

Fischer & Justus

Wunderman Cato Johnson

Souza Aranha Marketing Direto

American Express

OESP

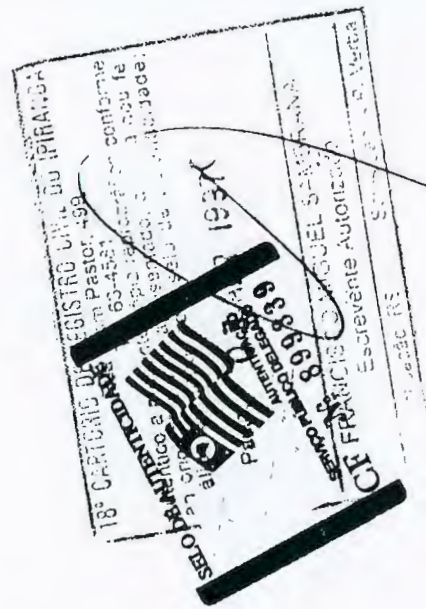
Souza Cruz

Nestlé

Meio & Mensagem



This certifies that



Paulo Roberto Moreira

has successfully completed
the prescribed course of study in

PhotoReadingSM

And has learned how to use the PhotoReading whole mind system to:

- PhotoRead the printed page at rates exceeding a page per second
- Accelerate learning by reading in ways that are flexible, active and purposeful.
- Tap the reserve capabilities of the other-than-conscious mind, and
- Integrate information for personal and professional benefits.

Paul R. Scheele

Paul R. Scheele
Developer of PhotoReading

Luciano Davis

Instructor

São Paulo, 2 de março de 1997

Date

Carga Horária: 20 horas



**Learning Strategies
Corporation**

900 East Wayzata Boulevard
Wayzata, Minnesota 55391 USA
612-475-2250 • 800-735-8273



COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira

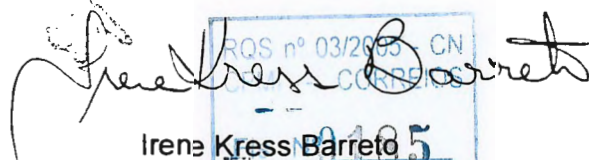
RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls Nº _____
Doc <u>3637</u>

DECLARAÇÃO

Eu, Irene Kress Barreto, RG. nº 8.468.477, CPF. nº 920.074.148-72, declaro para os devidos fins, que o Sr. Paulo Roberto Kress Moreira, RG. nº 18.804.205-2, CPF. nº 157.373.548-57, é Diretor Geral da ACF-Anchieta, de minha propriedade desde 1997, coordenando toda a empresa, sempre com boa conduta e gerando sucesso no crescimento da ACF-Anchieta.

O referido é verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

São Paulo, 11 de junho de 2001.


Irene Kress Barreto
RQS nº 03/2003 - CN
3637 - 105
Doc.

182 Subdistrito - Oficial do Reg.Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga,
Rua Bom Pastor, 499 Ipiranga - Tel.6163-4581 Oficial: Rinaldo Lampieri
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: IRENE KRESS BARRETO, conforme
testemunho da verdade.
São Paulo, 12 de junho de 2001.

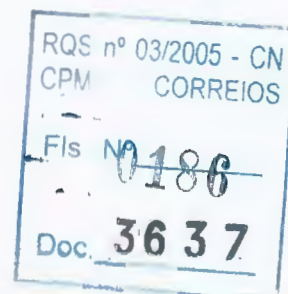
Reinaldo Jose Sigarini, Escrivão Autoriz.
!Preço da firma R\$ 1,83 ; Valor total R\$ 1,

SECRETARIA NOTARIAL
DO IPIRANGA
RUA BOM PASTOR, 499
13130-000 IPIRANGA, SP
9204AA071650

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

*PR Empreendimentos e Negócios Empresariais
Ltda*

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira



***CERTIDÃO
NEGATIVA
DE DÉBITOS DA
RECEITA FEDERAL***

Emissão : 12/2000

*Empresa: PR Empreendimentos e N.
Empresariais Ltda.*

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0187
Doc. 3637



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: PR EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 02.421.035/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

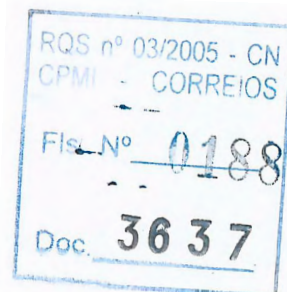
Emitida às **11:11:47** do dia **07/12/2000** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **07B7.2F6F.280F.D28D**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

.../Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - 02.421.035/0001-20 - 07/12/2000



CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROTESTO

***Município de São Paulo
1º ao 10º Cartório***

Emissão : 05/2001

***Empresa: PR Empreendimentos e N.
Empresariais Ltda.***

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira



**1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃOMÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**CERTIDÃO**JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,a pedido de: EVANDO JOSE PEREIRA RG 30364152 6
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou**NÃO CONSTAR PROTESTO**

em nome de:

PR*EMPREENDEIMENTOS*E*NEGOCIOS*EMPRESARIAIS*LTDA*****
*****QS FNQSFEOEJNFOUPT F OFHPDJPT FNQSFTBSJBJT MUEB
RT GORTGGPFGKOGPVQU G PGIQEKQU GORTGUCTKCKU NVFC 100CGC**02421035000120*****

no período de CINCO ANOS anterior a 9 de maio de 2001.

Eu, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

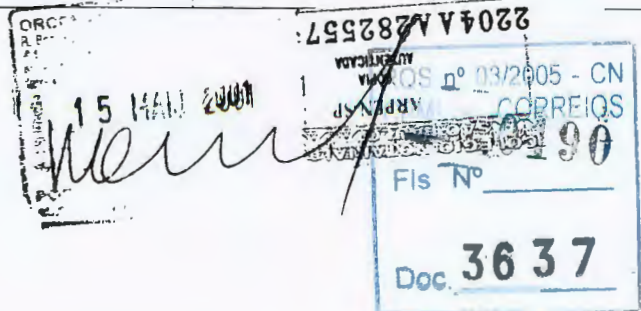
São Paulo, 11 de maio de 2001.

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: WWW.PROTESTO.COM.BR

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	À APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,00	****0,03	****0,00	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

288 - CX. A

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, ANDA QUE SEJAM SEMELHANTES.

O SEGUNDO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ==>

EVANDO JOSE PEREIRA *****

RG 30364152-6

1002 CERTIFICA-SE DA FEQUE,

PREVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO NO PERÍODO DE 09/05/1996 A 09/05/2001 EM NOME DE:

*******PR. EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA*******

CGC LEV.: 02.421.035/0001-20

EU, LISETTE ROMERO NAVAS *** AUXILIAR PESQUEIR**

SÃO PAULO, 11 DE MAIO DE 2001

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENÉSIO - ESCRIVENTE - RG 8.029.159

-----VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO-----			
EMOLUMENTOS	AD ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

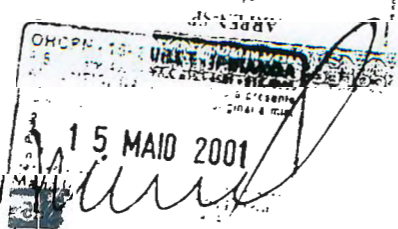
AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU **CODIGO DE AUTENTICIDADE: 21674146**

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:

WWW.PROTESTO.COM.BR

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL



2204AA282551



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE

TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N. 288-A
FLS. 0000001

O. TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F E

A PEDIDO DE EVANDO JOSE PEREIRA *****, R.G-30364152 6
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE PR EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA *****

***** Q5*FNQSFEOEJNFQFT*F*OFHF'DJFT*FNQSFTEBJBT*MUEB*****

CGC-02421035000120

****-*****

****-*****

****-*****

****-*****

****-*****

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 09 DE MAIO DE 2001,
NADA MAIS.

PESQUISADO POR DALVA BALDAN *****, ESCRIVENTE HABILITADA
CERTIDAO CONFERIDA POR ERICH SANTANA DA SILVA *, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 11 DE

MAIO DE 2001



TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AFAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

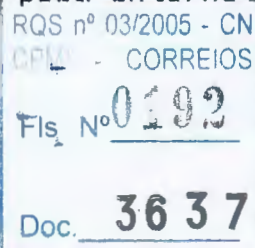
OS VALORES ACIMA FORAM CORRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

[DALDAL]

AS CUSTAS DEVIDAS FOR

Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet



Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.



4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE EVANDO JOSE PEREIRA RG 303641526

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PR*EMPREENHIMENTOS*E*NEGOCIOS*EMPRESARIAIS*LTDA*****
QS FNQSFEOEJNFOUPT F OFHPDJPT FNQSFTBSJBUT MUEB
RT GORTGGPFKOGPVQU G PGIQEKQU GORTGUCTKCKU NVFC 100

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CGC**02421035000120*****
* * *
* * *
* * *

no período de CINCO ANOS anterior a 10 de maio de 2001

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

SÃO PAULO, 11 de maio de 2001



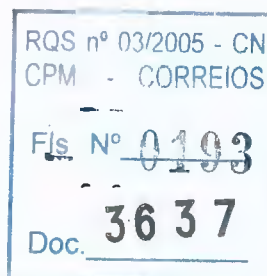
FURCO MORITA - ESCRIVENTE - RG 3.740.283

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL
****3,10	****0,83	****0,16	****0,62	****0,03	****4,74

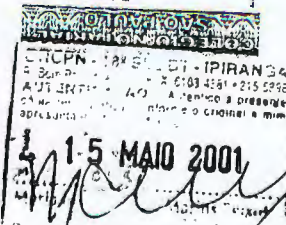
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



2204AA282600

ARPEX-SP
CÓPIA
AUTENTICA



5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000288A - 11 *B*07*

COD: 0959137

CERTIDÃO

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 09 DE MAIO DE 2001,
DELES VERIFIQUEI N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** PR EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA *****
***** QS FNSFFOEJNFOUPT F OFHPDJPT FNSFTBSJBUT MUEB *****
***** CGC -02421035000120 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: EVANDO JOSE PEREIRA
RG. 30364152 6

Eu, ROBERTO DE SOUZA *****

Auxiliar, pesquisei.

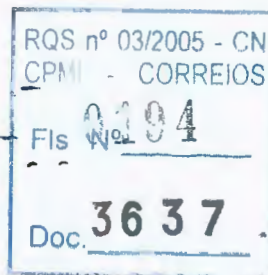
Eu, FRANCISCO E V FILOMENO

Substituto do Tabelião
a conferi e assino.

SÃO PAULO, 11 de MAIO de 2001

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.669.02



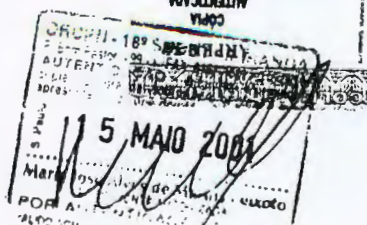
EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

669282V4022



ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

**6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BOMBATO
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA D
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FE
a pedido de : EVANDO JOSE PEREIRA RG 30364152 6
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PR*EMPREENHIMENTOS*E*NEGOCIOS*EMPRESARIAIS*LTDA*****

3 FNQSF0EJNFOUPT F OFHPDJPT FNQSF0BSJBUT MUEB

KT GORTGGPFKOGPVQU G PGIQEKQU GORTGUCTKCKU NVFC 100

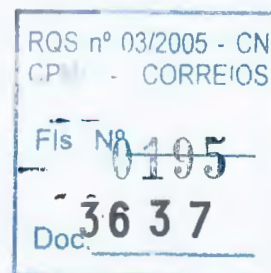
CGC**02421035000120*****

no período de CINCO ANOS anterior a 10 de maio de 2001.

*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*

Pesquisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 11 de maio de 2001



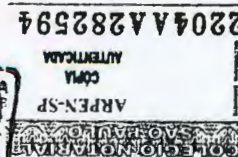
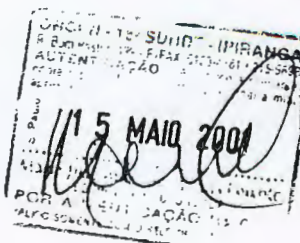
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	*****	****0,03	*****	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL





No. PEDIDO: ****288 A/11

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: EVANDO JOSE PEREIRA, RG 30364152 6,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PR*EMPREENHIMENTOS*E*NEGOCIOS*EMPRESARIAIS*LTDA*****
QS FNQSFFOEJNFOUPT F OFHPDJPT FNQSFTBSJBJT MUEB
RT GORTGGPFKOGPVQU G PGIQEKQU GORTGUCTKCKU NVFC 100

CGC**02421035000120*****

no período de CINCO ANOS anterior a 10 de maio de 2001.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 11 de maio de 2001.

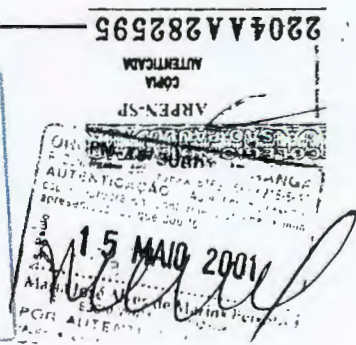


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS ****3,10	AO ESTADO ****0,84	CART. SERVENTIA ****0,62	APAMAGIS ****0,03	SINOREG ****0,15	TOTAL RECEBIDO ****4,74
-------------------------	-----------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------	----------------------------

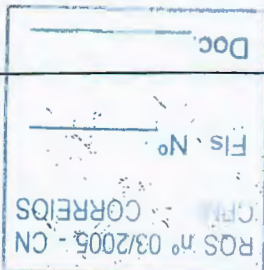
AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: ****288 A/11

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ A PEDIDO DE : EVANDO JOSE PEREIRA RG 30364152 6 QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PR*EMPREENHIMENTOS*E*NEGOCIOS*EMPRESARIAIS*LTDA*****
QS FNQSFFOEJNFOUPT F OFHPDJPT FNQSFTBSJBJT MUEB
RT GORTGGPFKOGPVQU G PGIQEKQU GORTGUCTKCKU NVFC 100
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CGC**02421035000120*****

no período de CINCO ANOS anterior a 10 de maio de 2001.

Pesquisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 11 de maio de 2001



EMOLUMENTOS
****3,87

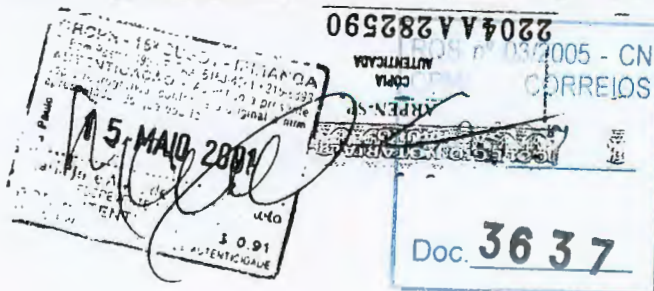
AO ESTADO
****0,84

Válida somente no original
APAMAGIS
****0,03

TOTAL
****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET " www.protesto.com.br "

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00288-A
11/05/2001
Pag. 001/001

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5. (cinco) anos anteriores a 10/MAI/2001, deles verificou-se que, em Nome de PR EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
CGC 02.421.035/0001-20

* * * * * N A O C O N S T A M P R O T E S T O S * * * * *

Eu, S.CANCEL***** , pesquisei.

Eu, MARIA TEREZA BERTI***** , Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 11 de MAIO de 2001.

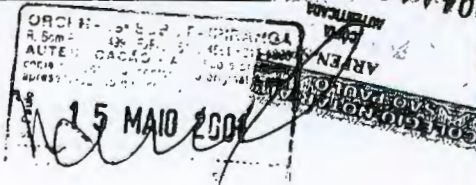
Emolumentos Ao Estado
*****3,10 *****0,84

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
Certidão de Protesto de Letras e Títulos - Escritura Pública de Protesto das Custas
Maria Tereza Berti - Escritura Pública de Protesto das Custas
*****0,62 *****0,15 *****0,03 *****4,74

SOLICITANTE: EVANDO JOSE PEREIRA
RG 30364152 6

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTE

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA





10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRAÇA JOÃO MENDES, 46 – SOBRE LOJA - SÃO PAULO

JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de EVANDO JOSÉ PEREIRA RG 30364152 6, que pesquisados os índices de protesto deles verificou,

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

PR*EMPREENHIMENTOS*E*NEGOCIOS*EMPRESARIAIS*LTDA*****
QS FNQSFEOEJNFOUPT F OFHPDJPT FNQSFOTBSJBJT MUEB
RT GORTGGPFKOGPVQU G PGIQEKQU GORTGUCTKCKU NVFC 100
CGC**02421035000120*****
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO)

no período de CINCO ANOS anterior a 9 de maio de 2001

*	*	*
*	*	*
*	*	*
*	*	*

Eu, APARECIDA ROSARIA - Escrevente Autorizada, Conferi.

SÃO PAULO, 11 de maio de 2001 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO SP

PJ
SP
APARECIDA ROSARIA
MÁRIA E. MARCONDES - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 40.012.95

EMOLUMENTOS	ESTADO	SINOREG	CART.SERV.	APAMAGIS	TOTAL
****3,10	****0,84	****0,15	****0,62	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ TABELIAES DE PROTESTO PELA INTERNET: 385383VV4028 1.br





Doc. 1625.

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
Procedência		OK
1º CONTRATO.		

Nome ACF- Anchieta (2002-04)

Assunto "Documentos"

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		21º		1º		
2º		22º		2º		
3º		23º		3º		
4º		24º		4º		
5º		25º		5º		
6º		26º		6º		
7º		27º		7º		
8º		28º		8º		
9º		29º		9º		
10º		30º		PROCESSOS APENSOS		
11º		31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º		32º		1º		
13º		33º		2º		
14º		34º		3º		
15º		35º		4º		
16º		36º		5º		
17º		37º		ANEXOS		
18º		38º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º		39º		1º		
20º		40º		2º		

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
E C T
DR DE SAO PAULO
Data 17.05.94
Contrato nº 0420/94

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Dr. EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506 - SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20 e, por seu Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação, AILTON BORGES DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 3.526.230 - SSP/SP, CPF nº 047.885.918-04 e a JK ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 56349236/0001-92, com sede na cidade de SAO PAULO, Estado de SP, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) DOUGLAS GIOVANETTI BACCHI, Carteira de Identidade nº 7.266.698-5, expedida por S.S.P. SP, CPF nº 032787088-57, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

[Handwritten signatures and initials]

RGS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0201
Doc. 3637

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca "CORREIOS", na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - ACF), para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida no presente Contrato, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem ter sido outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização da marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes, por conseguinte, da marca como tal identificados.

2.1.1. O TITULAR deverá constituir firma, regularizada conforme preceitos legais vigentes e normas da FRANQUEADORA, com a finalidade exclusiva de utilização da marca "CORREIOS" e de prestar os "SERVIÇOS" outorgados pela FRANQUEADORA.

2.1.1.1. A firma a ser constituída deverá ser de responsabilidade limitada.

2.1.1.2. Os TITULARES, que tiveram a outorga da marca "CORREIOS" anteriormente a 30.07.93 terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato para providenciarem o previsto nos termos do subitem 2.1.1 e 2.1.1.1 desta Cláusula.

2.1.1.2.1. Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção do Contrato deste Contrato estará condicionada à assinatura de um novo Contrato, explicitando a pessoa jurídica que vier a ser constituída conforme subitem 2.1.1 desta Cláusula.

2.2. A condição de TITULARIDADE e a outorga definidas neste Contrato não poderão ser delegadas ou transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia : A título de Taxa Inicial de Franquia a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10.000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento da Taxa Inicial de Franquia, os TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FIS. Nº 0202
Doc. 3637

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia : A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA, sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes da carta, vigente na data de cada acerto quinzenal e calculada conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL

(EM 10 PORTE)

TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA

(EM 10 PORTE)

1ª faixa -	até	60.000	65
2ª faixa - de	60.001 até	120.000	125
3ª faixa - de	120.001 até	240.000	250
4ª faixa - de	240.001 até	480.000	500
5ª faixa - de	480.001 até	960.000	1.000
6ª faixa - de	960.001 até	1.920.000	2.000
7ª faixa -	acima de	1.920.001	4.000

3.2.1. Para a ACF com menos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2 da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzenas completas, ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrida antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1 desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA.

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os "SERVIÇOS" somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnico Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADORA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADORA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter, por meta, superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADORA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Els Nº 0203
3637
Doc.

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados à despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADA os custos de treinamento de formação.

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADA.

4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à FRANQUEADORA a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo e sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à FRANQUEADORA a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

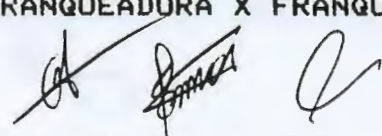
4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

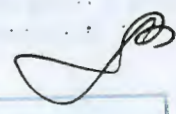
4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objeto antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecido em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os que regem a relação FRANQUEADORA X FRANQUEADA.





RQS nº 03/2005 - CN.
CPM - CORREIOS
0204
Fls. Nº
Doc. 3637

5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela FRANQUEADORA, independente da anuência da FRANQUEADA, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1 e 4.20.2 da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela FRANQUEADORA no ato de instalação da ACF 3 (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa de Inicial de Franquia definida no subitem 3.1 da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à FRANQUEADA.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na ACF nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1 da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da FRANQUEADA podendo, no entanto, ser realizada pela FRANQUEADORA em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "SERVIÇOS" a serem prestados na ACF.

5.7. Suprir a FRANQUEADA com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "SERVIÇOS" pela ACF.

5.7.1. Exclui-se do suprimento previsto no subitem 5.7 da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da FRANQUEADORA, poderão ser fornecidos à FRANQUEADA mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising CORREIOS.

5.9. Adotar posturas condizentes com o Sistema de Franchising CORREIOS.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e no Sistema Franchising CORREIOS.

> 01



5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.

5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de mídia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, as despesas da FRANQUEADA com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS".

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.



6.1.5. Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasses da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superiores aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento) ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice geral de Preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão, à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da quinzena em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

6.2.1. A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na quinzena respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condições de comercialização, serão considerados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitado pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.

gm

CP

86

6.5. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto das contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" e ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critérios diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

- a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais
- b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais.
- c) Parte III - Serviços Específicos

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

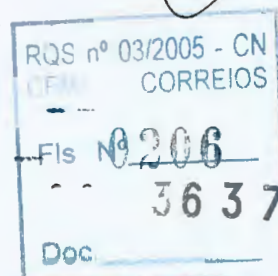
7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais será aplicado percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", somado ao valor encontrado o "Fator de Ajuste" respectivo. O resultado da divisão do valor anteriormente calculado pela quantidade de 100 portos constitui-se no índice da comissão, a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECADÇÃO QUINZENAL			FATOR DE CÁLCULO	FATOR DE AJUSTE
(em 10 Portos)			(%)	(em 10 Portos)
	até	12.500	40	-
De 12.501	até	25.000	35	625
De 25.001	até	50.000	30	1.875
De 50.001	até	100.000	25	4.375
De 100.001	até	200.000	20	9.375
De 200.001	até	400.000	15	19.375
Acima de		400.001	10	39.375

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Especiais será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.



7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADADAÇÃO QUINZENAL			COMISSÃO
(em 10 Portes)			(%)
	até	12.500	4,3
De 12.501	até	25.000	4,5
De 25.001	até	50.000	4,8
De 50.001	até	100.000	5,2
De 100.001	até	200.000	5,7
De 200.001	até	400.000	6,3
Acima de		400.001	(*)

(*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL			COMISSÃO
(em 10 Portes)			(%)
	até	12.500	1,2
De 12.501	até	25.000	1,4
De 25.001	até	50.000	1,6
De 50.001	até	100.000	1,8
De 100.001	até	200.000	2,0
De 200.001	até	400.000	2,2
Acima de		400.001	2,4

7.3.4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena respectiva.

7.4. Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato.

1. 



RQS - 09/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0207
Doc. 637

7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF - Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula, está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos em manual específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

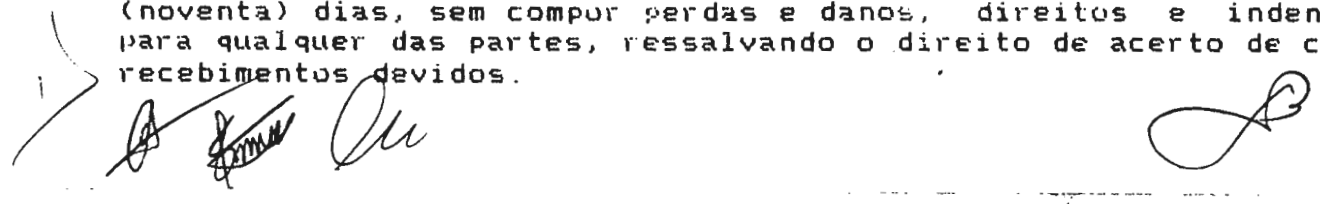
8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, cuja outorga e uso da marca CORREIOS tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato da sua assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a FRANQUEADA fica condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo do cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispensa o recolhimento de uma nova taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

The bottom of the page features several handwritten signatures in dark ink. To the right of the signatures, there is a large, stylized circular stamp or mark. The background of this section is slightly textured and shows some faint, illegible markings.

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.



10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente em qualquer época.

10.10. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

S Paulo, 01 de setembro de 1993.

local

data

FRANQUEADORA:

Director Regional

Gerente

FRANQUEADA:

1a TESTEMUNHA

nome: Carlos A. da S. Simões
CPF: 394 195 848 - 87

2a TESTEMUNHA

nome: Olavo Leite da Cunha
CPF: 807 563 959 - 87



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARI

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, **EDSON COMIN**, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20 e por seu Gerente de Atendimento, **ÁLVARO CARBAJO DE JESUS**, Carteira de Identidade nº 5.663.932, expedida pela SSP/SP, CPF nº 666.922.538-53, e a **JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) **TITULAR(ES)** **DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI**, Carteira de Identidade nº 7.266.698-5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 032.787.088-57, **JORGE KOGA**, Carteira de Identidade nº 2.617.239, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.758.548-20, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

I - Alterar a Cláusula Segunda - Da Titularidade do Contrato Original, da seguinte forma:

2.1.1. Revogado

2.1.1.1. Revogado

2.1.1.2. Revogado

2.1.1.2.1. Revogado

2.3. No caso de necessidade de alteração da composição societária, na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 desta cláusula, a **FRANQUEADA** deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar currículo vitae e certidão negativa de protesto de pessoa física dos sócios substitutos, para análise e aprovação da **FRANQUEADORA**, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

2.3.1. O não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta cláusula ensejará a rescisão deste Contrato.

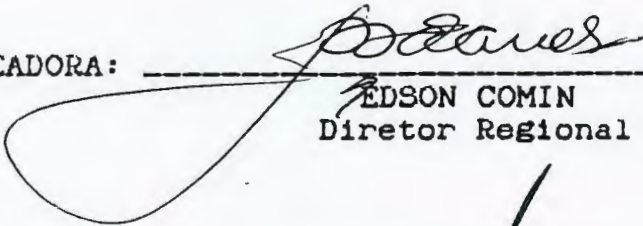
RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 0210
3637
Doc.

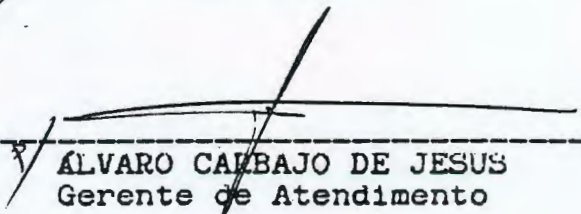
II - Ratificar todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas no presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

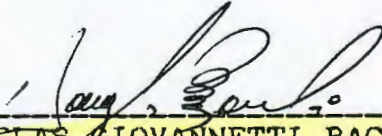
São Paulo, 02 de março de 1994

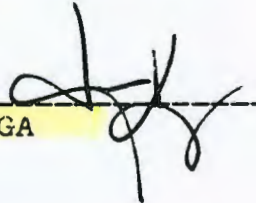
FRANQUEADORA: _____


EDSON COMIN
Diretor Regional

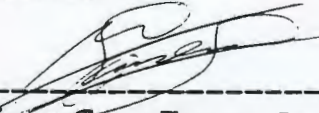

ALVARO CALBAJO DE JESUS
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA: _____

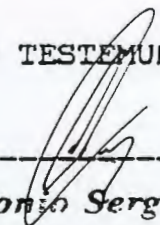

DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI


JORGE KOGA

1ª TESTEMUNHA


nome: **Mauro Cesar Fonseca Santos**
CPF: Técnico Operacional Junior.
CPF: 163.845.139-97
Matr. ECT: 2.354.831-0

2ª TESTEMUNHA


nome: **Antonio Sergio Drudi**
CPF: Economista - 3.866.962-9
CPF: 088 - 988.798-16

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0211
Doc. 3637

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, **EDSON COMIN**, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, **LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA**, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a **JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de **SAO PAULO**, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) **TITULAR(ES)** **DOUGLAS GIOVANNETE BACCHI**, Carteira de Identidade nº 7.266.698, expedida pela SSP/SP, CPF nº 032.787.088-57, **JORGE KOGA**, Carteira de Identidade nº 2.617.239, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.758.548-20, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Altera a composição societária da empresa **JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, acima identificada, da qual faziam parte os srs. **DOUGLAS GIOVANNETE BACCHI** e **JORGE KOGA**, respectivamente com a participação de 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) das cotas, sendo que a partir desta data passam a compor a sociedade os srs. **AIRTON JOSÉ BARRETO** e **IRENE KRESS BARRETO**, respectivamente com as participações de 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) das cotas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O Presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término de vigência do Contrato Original.



RQS nº 03/2005 - CN	
CPI	
Fls. Nº	0212
Doc	3637

131

fl.:02

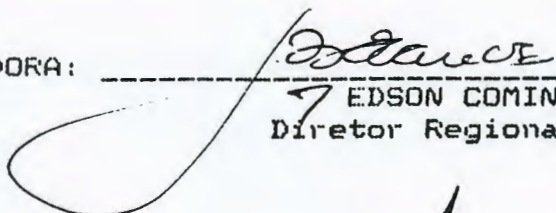
CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 0420/94 de 01/09/93, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas:

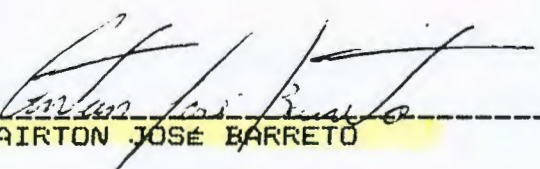
Sao Paulo, 08 de agosto de 1997.

FRANQUEADORA:


EDSON COMIN
Diretor Regional/SF

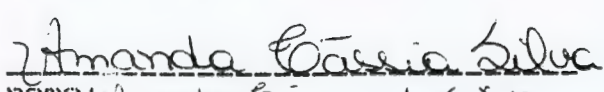

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

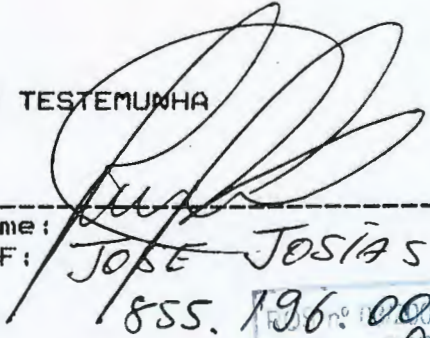

AIRTON JOSÉ BARRETO

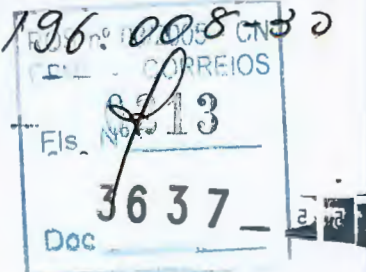

IRENE KRESS BARRETO

1ª TESTEMUNHA


nome: Amanda Cássia da Silva
CPF: 276729268-70

2ª TESTEMUNHA


nome: JOSÉ JOSIAS SANT'ANA
CPF: 855.196.008-30



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto - Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT, Carteira de Identidade nº 4.902.538, expedida pela SSP/SP, CPF nº 544.408.908-49, e por sua Gerente de Atendimento, ROSIANE DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 2.225.695-4, expedida pela SSP/SC, CPF nº 807.144.719-68 e a JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus TITULARES AIRTON JOSÉ BARRETO, Carteira de Identidade nº 6.042.983, expedida pela SSP/SP, CPF nº 536.192.698-15 e IRENE KRESS BARRETO, Carteira de Identidade nº 8.468.477, expedida pela SSP/SP, CPF nº 920.074.148-72, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa franqueada JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, após atender todas as exigências estabelecidas pela Franqueadora à prática do ato, modificou sua composição societária, conforme alteração de seu Contrato Social, processando-se a retirada da sociedade do sócio AIRTON JOSÉ BARRETO com a participação de 50% (cinquenta por cento) das cotas e da sócia IRENE KRESS BARRETO com a participação de 50% (cinquenta por cento) das cotas e admissão dos sócios PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA e PAULO RICARDO MOREIRA, respectivamente com a participação de 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) das cotas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão dessas alterações, passam a representar a ACF perante a Franqueadora, os sócios PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA e PAULO RICARDO MOREIRA, respectivamente com a participação de 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) das cotas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente Termo Aditivo vigorará a partir desta data e tem sua vigência vinculada ao Contrato aqui aditado.



RQS nº 03/2005 - CN
CPM - -CORREIOS
Fls. Nº 0214
Doc. 3637

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 0420/94 de 01/09/94, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de outubro de 2001.

FRANQUEADORA:

VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT
Diretor Regional/SPM

ROSIANE DOS SANTOS

Gerente de Atendimento/DR/SPM

FRANQUEADA:

PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA

PAULO RICARDO MOREIRA

1ª TESTEMUNHA

Gláucia Decássia Veres Duarte

nome: GLÁUCIA DE CÁSSIA VERES DUARTE

CPF: 267.966.618-69

2ª TESTEMUNHA

Nestor Pinto dos Silva

nome: NESTOR PINTO DOS SILVA
CPF: 646.186.418/00

189 Subdistrito - Oficial do Reg. Civil das Pessoas Naturais do Ipiranga
Rua Bom Pastor, 499 Ipiranga - Tel. 6163-4581 Oficial: Rinaldo Zampieri

Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, as firmas de: PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA
PAULO RICARDO MOREIRA, conforme padrões depositados em cartório.
São Paulo, 25 de outubro de 2001.
Em testemunho da verdade.

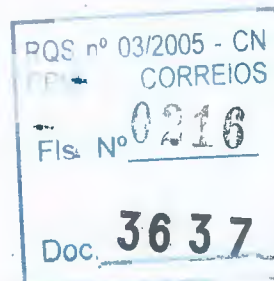
Darmen da Silva Estrevente Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN
CPL - CORREIOS
Fls. Nº 0215
Doc. 3637

DECLARAÇÕES DE IR

*ANOS: 2000
2001*

Candidato: Paulo Roberto K. Moreira



DECLARAÇÕES DE IR

*ANOS: 2000
2001*

Candidato: Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. 222
Doc. 36 37

60Pe



ECT

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

PRT/SP-4378/92

EMI: 29.01.92

VIG: 20.01.92

1/1

ASSUNTO: Criação da Agência de Correio Satélite Anchieta

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR, APECE, GEOPE, REOP-04-Sul, SOOP/APECE, ACS Anchieta.

REFERÊNCIA: DEL-039/90 de 24 de agosto de 1990.

1. Cria a Agência de Correio Satélite Anchieta
(Código 71.294-9), localizada no perímetro urbano da cidade de
São Paulo , subordinada à Reop-04 Sul da Subgerência de Atendime
nto da Gerência de Operações.
2. Os procedimentos inerentes ao funcionamento da Unidade estão fi
xados na DEL-039/90.
3. Horário de atendimento ao público:
2ª a 6ª-feira: 8 às 17 h
sábado : 8 às 12 h

* * * * *

BENEDITO JOSÉ MUNIZ FILHO
RESP. P/DR/SP

MFR/gb

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
0228
Fis Nº
3637

**CORREIOS****FICHA TÉCNICO CADASTRAL DE ACF****DADOS CADASTRAIS**

CÓDIGO UNIDADE 72900911		NOME UNIDADE ANCHIETA			
REOP 04	OR SP	PORT. CRIAÇÃO 4378/92	DATA CRIAÇÃO 20/01/92	Nº CFE 436/92	DATA CFE 01/07/92
ENDEREÇO VIA ANCHIETA, Nº 1273 - MOINHO VELHO					
CEP 04247-990		CIDADE SÃO PAULO		UF SP	LOJA ☒ EXCLUSIVA ☐ COMPARTILHADA
IMÓVEL ☐ PRÓPRIO ☒ ALUGADO		ÁREA (m²) 90	QTD. BUCHES 05	QTD. EMPRESAS 08	SUBSTITUIU AC ☐ SIM ☒ NÃO
CAIXA POSTAL ☐ SIM ☒ NÃO		CONDIÇÃO ☐ CEDIDA PELA ECT ☐ PRÓPRIA		QTD. CAIXAS 03	FAIXA NUMÉRICA
UNIDADE ECT/COLETORA CT-04 10K		Nº LINHA-LCC 0407		HORÁRIO DA COLETA 16.40 hs	
HORÁRIOS FUNCIONAMENTO ACF 8:00 às 17:00 hs					

NOME DO GERENTE DOUGLAS GIOVANNETTI BAZZILLI		TELEFONE 2734213	FAX
EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE	
MÁQUINA FRANQUEAR		02	
BALANÇA		04	
MÁQUINA AUTENTICADORA		-	
PAINEL		-	
CARIMBO DATADOR DE METAL		04	
FAC-SÍMILE			
LINHA TELEFÔNICA		01	

DADOS LEGAIS

RAZÃO SOCIAL J.K. Comércio e Serviços Ltda			
COC 56.349.236/0005-92		INSC. ESTADUAL	
Nº CONTA CORRENTE 03871-15	AGÊNCIA Anchieta	BANCO Bancomat	
NOME PROPRIETÁRIO ACF/SÓCIO GERENTE Douglas Giovanni Bazzilli		DATA NASC. 26/02/55	TELEFONE CONTATO 2734213
CPF 032.787.088-57	RG 7.266.698-5	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	DATA EXPEDIÇÃO 25/04/93
OCUPAÇÃO PRINCIPAL Comerciantes			
ENDEREÇO Via Anchieta, 1273			
CEP 04247-001	CIDADE/UNIDADE FEDERAÇÃO São Paulo - SP		

CONTROLE

PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO ☒ SIM ☐ NÃO	DATA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	DATA PREENCHIMENTO 31/08/93
--	-------------------------	---------------------------------------

OBS: NO CASO DE SOCIEDADE, OS DADOS DOS DEMAIS TITULARES DEVERÃO SER APOSTOS NO VERSO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 663.811/95-8

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral, que as informações transcritas constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

DOCUMENTO N. EM BRANCO DATA DE CONSTITUIÇÃO 04.8.92NIRC 352.110.5095-3 INÍCIO DAS ATIVIDADES 24.6.92NOME COMERCIAL: "JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA"C.G.C. 56.349.236/0001-92ENDEREÇO: Via anchieta, 1273MUNICÍPIO: SÃO PAULO ESTADO SP.CAPITAL ATUAL: R\$ 10.000,00 (1993)PRAZO DE DURAÇÃO: Inde.
OBJETO SOCIAL:

EM BRANCO .

DIRETORIA/SÓCIOS/TITULAR (ATUAIS)
NOME

DOUGLAS GIOVANNETE BACHI

SONIA MARIA MESQUITA BACCHI

MANDATO

INDE. ☒INDE. ☐

CARGO

SOCIO.

SOCIO.

PDS nº 03/2005 - CN

CORREIOS

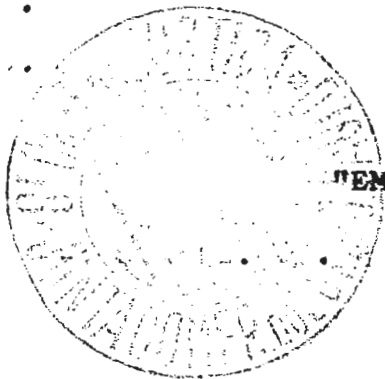
Fis. Nº

Doc. 3637

DENOMINAÇÕES E ENDEREÇOS ANTERIORES:

"EM BRANCO"

OUTROS ATOS:



"EM BRANCO"

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO - DATA: 23.11.93 Nº 181.544/93-3
HISTÓRICO:

Alteração contratual através da qual Eleveu seu capital social, mudou seu quadro de sócios e alterou o endereço de sua sede. De que deu fé.

São Paulo, 17 / 5 / 95. Eu, MARIA JOSÉ DA SILVA,

escriturária, a escrevi, conferi e assino: Maria José da Silva

Eu, ELIENE BATISTA DA SILVA,

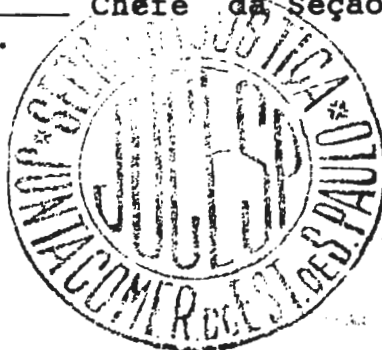
Certidões, a subscrevo: Elene Batista da Silva

VISTO,

Chefe da Seção de

Secretaria da Justiça e do Trabalho - 1ª Seção
Junta Comercial do Estado de São Paulo

José Edgard Laborde Gomes
Secretário Geral





MPS



Ministério da Previdência Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

① SÉRIE F

Nº 699363

699363

② PCND Nº

001090/95

CGC ☐ / CEI ☐

56.349.236/0001-92

③ DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME J.K. COMERCIAL E SERVICOS LTDA*****

ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO)

VIA ANCHIETA, 1273*****

BARRIO OU DISTRITO

MOINHO VELHO

CEP

04246-000 SAO PAULO

SP

④ FINALIDADE (PROIBIDO O PREENCHIMENTO DE MAIS DE UMA OPÇÃO)

☐ CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR ESPECIFICADO:

☐ EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE LICITAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (LEI 8.666/93).

☒ QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212/91, DE 24 DE JULHO DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA: CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA.

OBSERVAÇÕES - SE EMITIDA PARA: VALIA PARA MATRIZ, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CND NAO VALIDA PARA FINS DE BAIXA NA JUNTA COMERCIAL**

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistiu débito impositivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte aqui identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer impetência que venha a ser considerada devida.



SAO PAULO-SP

05 de Maio de 1995

VALDIR SANCHES - SIAPE 0931811

ASSINATURA/CARIMBO GRAF / IPIRANGA / SP

Chefe do Posto de Arrec.

Fiscalização

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 3 MESES

RQS nº 03/2005 - CN
CPA CORREIOS

Fis 0231

3637

Doc.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº M — 010921

CONTRIBUINTE									
1	Nome, Firma ou Razão Social					2	CGC ou CPF		
JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA					56.349.236/0001-92				
3	Rua, Avenida, Praça, Estrada, Superquadra								
VIA ANCHIETA									
4	Nº	5	Apto.	Sala	Andar	6	CEP		
1273						04247-002			
7	Bairro					8	Distrito		
MOINHO VELHO									
9	Município					10	UF		
SAO PAULO					SP				
11	Para fins de transferência de residência para o exterior, esta Certidão abrange os dependentes abaixo:								
Nome do(s) dependente(s)					Grau de parentesco		Data do nascimento		
Observações:									
Filial ☐					Esta Certidão, no caso de Pessoa Jurídica, abrange somente o Estabelecimento acima identificado				
Matriz ☒									

CERTIDÃO	Uso Exclusivo da SRF
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam, até esta data, nesta unidade, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.	MF/SRF/SRRF-8.0 / CRF/SP/SUL Agência da Receita Federal em Vila Mariana Em 19.04.95 THEREZINHA REGINA MOREIRA PAGNI Natr. 1.115-2 Agente Substituto 03/2005 - C Carimbo, Data e Assinatura

Prazo de validade: Três meses quando Pessoa Jurídica
Seis meses quando Pessoa Física.

Modelo I Aprovado por IN da SRF.

Fls Nº 0232

3637 Imprensa Nacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ACT - ANCHETA

NÚMERO 1201409950

SEQ. 01

TIPO 12 - AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AR-IP

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

NÚMERO DO PROCESSO 2300170995-05

DATA PUBL. DESP. 11/08/95

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG 012475	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO VIA ANCHETA	NÚMERO 01275	CEP 04247	ZONA DE USO 2.4
COMPLEMENTO/BAIRRO IPIRANGA	CATEGORIAS DE USO S.2	NÚMERO DO CONTRIBUINTE 050 164 0046 - 6		

DESCRIÇÃO

ESTABELECIMENTO = J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. *****
DE ***** 114,00 M2, RG/CCO DO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO = 56349236-00019.
COM ATIVIDADE DE = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. *****
INSC. MUNICIPAL. - 2.249.022-1.
ÁREA UTILIZADA. - 80,00M2.

NOTAS

- 01 - A PRESENTE LICENÇA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 02 - OCORRENDO QUALQUER DAS ALTERAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3 DA LEI NÚMERO 10205/86, INTERESSADO DEVERÁ SOLICITAR A RENOVACÃO DO PRESENTE AUTO SEM QUE FICARÁ SUJEITO ÀS PENAS DA LEI.
- 03 - O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 2.644/SAR/91, E NÃO FLUIDE A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EXISTENTE PARA CADA TIPO DE USO, EM ESPECIAL QUANTO AOS ASPECTOS LIGADOS À SEGURANÇA.

AMPAROS LEGAIS

- 01 - ESTA LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NÚMERO 10205/86

EMITIDA EM 11/08/1995



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS FINANÇAS

GUIA DE ARRECADAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS

ÓRGÃO EMISSOR SAR-AT-IP

CÓDIGO DO TESOURO

129

CÓDIGO DO REGISTRO

01

NÚMERO DA GUIA

07-00347485-

DENOMINAÇÃO DA RECEITA

TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS, CONSTRUÇÕES, ADOUMENTOS E LOTAMENTOS.

SECRETO = 11228/07

L.F.I. = 24071/04

OBSERVAÇÕES

DESPACH *****
ATENÇÃO = APÓS O VENCIMENTO, O PAGAMENTO DESTE TRIBUTO, COM OS ACRESCIMOS DEVIDOS, DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE DOCUMENTO PRÓPRIO, NO DEPARTAMENTO FISCAL, SITUADO À RUA MARIA PAULA, 130.

NÚMERO DE REGISTRO

23-001.700-00-0

INCIDÊNCIA

****15/15**

DATA DE VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU TAXA

VALOR (R\$)

VALORES GABARITOS

EM REAIS

TOTAL

*** I S E N T O ***

NOME J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO VIA ANCHETA, 1275

CEP 04247 - SÃO PAULO

2300170995-05

RQS 1-03/005 - CN

CPM - CORREIOS

Fls. Nº

3637

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ATENÇÃO
NÃO RECEBER
APÓS O VENCIMENTO

SF/413-VIA ÚNICA - PMSP

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO APRESENTADO JUNTAMENTE COM A "AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

56349236/0001-92

VALIDO ATÉ

30/06/95

ATIVIDADE PRINCIPAL

55.72*

NATUREZA JURIDICA

06 - SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS

CPF DO RESPONSÁVEL

033 75 85 48 - 20

ORGÃO DA RF

82031 (0811302) - COTIA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

JK ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA ME

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

AV PROF JOSE BARRETO

NÚMERO

81

COMPLEMENTO

CEP

06700

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

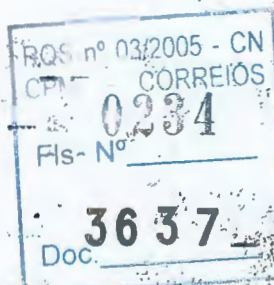
COTIA

UF

SP

(* ATIVIDADE RECUPERADA. APRESENTAR SE DIVERGENTE)

R9109



J.K. ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA. ME

CONTRATO SOCIAL

C.G.C. 56.349.236/0001-92

Os signatários deste instrumento particular de constituição de sociedade, JORGE KOCA, portador do RG. 2.617.239, administrador de empresas; e, MARIA APARECIDA MESQUITA KOCA, portadora do RG. 3.787.044, empresária, ambos brasileiros, casados, inscritos em conjunto no CPF. 033.758.548-20, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Cotia, estado de São Paulo, na Alameda dos Menacás, nº 201, Residence Park, têm entre si, / justa e contratada, a constituição de uma sociedade civil por / quotas de responsabilidade limitada, dentro do que estabelece o decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e subsequentes diplomas / legais, cuja sociedade reger-se-á em observância às seguintes / disposições:

Cláusula 1ª) - A sociedade girará sob a denominação "J.K. ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA. ME" e terá sua sede / foro jurídico nesta cidade, centro, na Av. Prof. José Barreto nº 81, podendo abrir, manter e extinguir filiais ou sucursais a qualquer localidade do território nacional.

Cláusula 2ª) - O objeto social é a exploração do ramo de prestação de serviços na área de assessoria e consultoria empresarial em geral.

Cláusula 3ª) O capital social é de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), representado por 20.000 (vinte mil) quotas -, cada uma no valor nominal de CZ\$ 1,00 (um cruzado), neste ato totalmente integralizadas em moeda de curso legal no país e da seguinte forma distribuídas entre os sócios que as subscrevem:

- JORGE KOCA	10.000 quotas	CZ\$ 10.000,00
- MARIA APARECIDA MESQUITA KOCA	10.000 quotas	CZ\$ 10.000,00

S O T A I S 20.000 quotas

- Selo CL

RQS nº 03/2003 ECN 20.000,00
CPM - CORREIOS
0235
Fis. Nº 3637
Doc.

Cláusula 4ª) - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social subscrito e integralizado na forma disposta na cláusula anterior.

Cláusula 5ª) A gerência e a administração da sociedade serão exercidas por ambos os sócios, isolada ou conjuntamente, que tudo farão para o bom desenvolvimento dos negócios sociais.

Cláusula 6ª) Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal em dinheiro, a título de "pro labore", observando-se os limites fixados pela legislação do imposto sobre a renda.

Cláusula 7ª) O exercício social termina a cada 31 de dezembro, quando se procede o levantamento do balanço geral, para apuração da conta de lucros e perdas, observadas as normas legais.

Cláusula 8ª) Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade que os inibam de exercer os atos da vida civil e mercantil.

Cláusula 9ª) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único) Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade será automaticamente dissolvida.

E, como assim o disseram e contrataram, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas instrumentárias (instrumentárias), ficando desde já autorizado o seu arquivamento pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta comarca. Eu, Calil Nicolau CALIL NICOLAU, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 72.908, com escritório na Av. Prof. José Barreto, nº 81, redigi o presente.

Cotia, 27 de fevereiro de 1987.

Jorge Koga JORGE KOGA
Maria Aparecida Mesquita Koga MARIA APARECIDA MESQUITA KOGA

A D E N D O

TESTEMUNHAS NO VERSO 36 37



TESTEMUNHAS:

MARCONDES TADEU DA SILVA ALEGRE

EUNICE MARIA LESSA

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

CART. DE NOTAS D. SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP.
R. Senador Felício n.º 6 - 1.º Andar - Fone: 493.5204
JULIO CYPRIANO MARTINS FILHO - Tabelião Interm.
RECONHEÇO E(S) FIRM(A)S DE

Marcondes Tadeu da Silva Alegre
Eunice Maria Lessa

Cólia.

Em test. 9 MAR 1987 Verdade

P/ Firmas: D. 1,40 E. 0,38 A. 0,28 APM. 0,17

A D E N D O

Os sócios, retro qualificados, revogam totalmente a cláusula 5a deste contrato, a qual passa a /
dispor o seguinte:

Cláusula 5a) A gerência e a administração da sociedade serão exercidas exclusivamente pela sócia MARIA APARECIDA / MESQUITA KOGA, que tudo fará para o bom desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo único) As assinaturas pela razão social não serão feitas por ambos os sócios, ficando reservada a assinatura de Si

E, como desta forma resolverem, assinam e firmam, conforme o do. Eu, de

GAB-SP-72.903, o redigi.

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

ART. DE NOTAS D. SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP. Cotia, 27 de fevereiro

Senador Felício n.º 6 - 1.º Andar - Fone: 493.5204

JULIO CYPRIANO MARTINS FILHO - Tabelião Interm.

RECONHEÇO E(S) FIRM(A)S DE

Marcondes Tadeu da Silva Alegre

Eunice Maria Lessa

Cólia.

Em test. 9 MAR 1987 Verdade

Firmas: D. 1,40 E. 0,38 A. 0,28 APM. 0,17

TESTEMUNHAS:

MARCONDES TADEU DA SILVA ALEGRE

EUNICE MARIA LESSA

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

CART. DE NOTAS D. SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP.
R. Senador Felício n.º 6 - 1.º Andar - Fone: 493.5204
JULIO CYPRIANO MARTINS FILHO - Tabelião Interm.
RECONHEÇO E(S) FIRM(A)S DE

Jorge Koga
Maria Aparecida Mesquita Koga

Cólia.

Em test. 12 MAR 1987 Verdade

Firmas: D. 1,40 E. 0,38 A. 0,28 APM. 0,17



JUCESP PROTOCOLO
261717/92-3

J.K. COMERCIAL E SEF

C.G.C. Nº 56.349.2

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JORGE KOGA, brasileiro, casado, administrador da empresa, residente e domiciliado na Cidade de Cotia - Estado de São Paulo, na Alameda dos Manacás, 201 - portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.617.239 SSP/SP e Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 033.753.543-20.

MARIA APARECIDA MESQUITA KOGA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cotia - Estado de São Paulo, na Alameda dos Manacás, 201 - portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.787.044 SSP/SP e Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 033.753.543-20.

Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada

J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
C.G.C. Nº 56.349.236/0001-92

Com sede social A Av. Professor José Barreto, 81 - Centro - Cidade de Cotia - Estado de São Paulo, devidamente registrada no 2º Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Cotia - Estado de São Paulo, sob nº 13057 em sessão de 24 de Março de 1987. Resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

- I -

A Sociedade denominada J.K. ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA ME, A sociedade que era civil, passa doravante a ser comercial e é arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- II -

O objeto social passa a ser o seguinte: Comércio de Material de Escritório, Exploração de Serviços Postais, Telecomunicações e outros prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de decorrência do Contrato de Franquia Empresarial, firmado com a BOMBA.

- III -

A denominação da sociedade passa a ser a seguinte: J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

- IV -

Retira-se da sociedade MARIA APARECIDA MESQUITA KOGA, que cede e transfere a totalidade de suas quotas com tudo o que as mesmas representam a DOUGLAS GIOVANNETTE BACCHI, casado, brasileiro,

Rd.º NONATO VEIGA
Metr. 8.803.134-9
T.P. 5, CÔPIA: 04/SUL

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fts - Nº
3637
Doc.

St. S. Paulo
 zvedo
 IV

Filho comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.265.445-0
SSP/SP e Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do
Soares Ministério da Fazenda sob nº 032.787.088-57, residente
nascimento domiciliado à rua Cipriano Barata, 1.512 - apto. 73, bairro
Jos Ipiranga - Cep. 04205 - Cidade de São Paulo - SP.

do

- V -

Atualizam o Capital Social para Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), divididos em quotas de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, num total de 10.000 (Dez Mil) quotas, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

-- JORGE KOBA	5.000 Quotas	Cr\$ 500.000,00
-- DOUGLAS G. BACCHI	5.000 Quotas	Cr\$ 500.000,00

PARAGRAFO UNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social, que é subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

- VI -

Muda sua sede da Av. Professor José Barreto, 81 - Centro - Município de Cotia - Estado de São Paulo, para a Via Anchieta, 1.357 - bairro Moinho Velho - Cep. 04247 - Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo.

- VII -

A presente alteração contratual, após averbação no Registro de Pessoas Jurídicas na Comarca de Cotia, será registrada na JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- VIII -

A remuneração dos sócios gerentes o título de pro-labore será estabelecida pelos sócios quotistas, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

- IX -

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado um balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observadas as prescrições legais.

- X -

A morte, exclusão ou retirada de qualquer sócio quotista, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse,

original com
 original

Rd: NONATO VEIGA
 S. OPRE: 04/15/04-9

Luana

ROS nº 03/2005 - CN
 CORREIOS
 0238
 Fls. Nº
 36 37
 Doc

destes em participar de sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial levantado na data do evento.

- XI -

A sociedade será representada e administrada pelos sócios acima descritos, os quais já terão a denominação de sócio-gerente, podendo os mesmos assinarem em conjunto ou separadamente na forma prevista nos parágrafos abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em todos os casos que envolvam responsabilidade e obriguem a sociedade, a sua representação ativa e passiva, inclusive em juízo ou fora dele bem como o uso da firma ou denominação social, caberá aos sócios-gerentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caberá também aos sócios-gerentes:

a) Emitir e assinar duplicatas, assinar recibos e dar quitação a clientes e bancos, assinar recibos e dar quitacoes em ordens de pagamento, representadas por dinheiro em espécie ou cheques, junto a bancos, endossar conhecimentos de débitos e embarques, endossar duplicatas por efeito de cobrança, caução, descontos, assinando as respectivas cartas de remessa, solicitar saldo, extratos de conta corrente e reconhecer a sua exatidão, assinar toda a correspondência dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos e baixas, movimentar contas bancárias mediante emissão de cheques ou recibos, autorizar débitos em contas bancárias, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, emitir, aceitar, sacar notas promissórias, letras de câmbio ou qualquer outros títulos de crédito.

b) Representar a sociedade em todos os instrumentos públicos ou particulares, notadamente naqueles em que se prometer ou se efetivar a aquisição, alienação, oneração ou locação de bens móveis ou imóveis e em todos aqueles que obriguem a sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: A sociedade representada na forma estabelecida pelo parágrafo acima poderá nomear procuradores para fins determinados, os quais assinarão individualmente ou em conjunto, em nome da sociedade conforme sejam os poderes para tanto outorgados.

PARAGRAFO QUARTO: O uso do nome comercial e social da firma, compete exclusivamente aos sócios-gerentes ou seus procuradores com poderes expressos para esse fim.

PARAGRAFO QUINTO: Fica vedada a representação da sociedade em negócios ou obrigações alheias aos fins sociais e estranhos ao seu objeto, salvo com o consentimento manifestado por escrito pelos sócios.

PARAGRAFO SEXTO: Também fica vedada a concessão de fianças ou avais da sociedade para com terceiros, não ser por

Conferir com original

CONFIRMAÇÃO
Nº 8.803.134-9
04/SUL

Juanik

RGS nº 03/2005 - CN
CDM
CORREIOS
0239
Fis. Nº
3637-
Doc.

2.º Cartório de Notas e Anexos

SEDE DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

DENIZART VICENTE AZEVEDO

Tabelião

Rua Senador Feijó n.º 6 - 1.º andar - Cotia

RECONHEÇO a(s) firma(s) de

George Koga e Maria

Apelidada de Esquita

Koga por semelhantes.

Cotia, 25 JUN 1992

Em test.

Marcel Garcia
Escriturante Autorizado
(Prov. 12/90)

4 AGO 1992

Valor cobrado por este documento R\$ 99,00

CERTIFICADO - Carilico que o documento foi assinado
em nome e data e em presença de mim, Tabelião de Notas

JUCESP - N 35211050953
REGISTRADO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.º cópia com
original

ONATO VEIGA
Metr. 8803-1340
C/O-04/SUL

3637

Doc.

Solicitação de Alteração de Franquia (Ancheta) 38

1- Concessão existente (empresa)

J.K. Assessoria e Consultoria S/C Ltda-ME

1.1- Data da Constituição

27.02.87

1.2- Procurador

- Douglas Giovannetti Bacchi
(Jorge Koga e Maria Aparecida M. Koga-Sócios)

1.3- Concessão da ECT

CT/SOOP/APECE-750/91 - 20/11/91

2- Concessão Pleiteada (empresa)

J.K. Comercial e Serviços Ltda

2.1- Data da Constituição

24/06/92

2.2- Sócios

- Jorge Koga
- Douglas Giovannetti Bacchi

Vistos: SEA

SOOP

APECE

Autorizo: DR/SP



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FRANQUIA
EMPRESARIAL

90

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
DR/SP
017
03 JAN 1994
PROTOCOLO
REOP-04 - SUL - SP

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506 - SSP/SP, CPF nº 273.536.726-20 e, por seu Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, AILTON BORGES DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 3.526.230 - SSP/SP, CPF nº 047.885.918-04 e a JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56349236000192, com sede na cidade de SAO PAULO, Estado de SP, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI, Carteira de Identidade nº 7261498-5, expedida por SSP/SP, CPF nº 03278708857, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

JORGE KOGA

RG: 2.617.239 SSP/SP
CPF: 033.758.518-20

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo estabelecido no subitem 2.1.1.2 e 2.1.1.2.1 do Contrato Original, para 01.03.94, independentemente da data de assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
0242
Fls Nº
3637
Doc.

91

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo/SP, 01 de Dezembro de 1993

FRANQUEADORA

EDSON DOMIN
DIRETOR REGIONAL

AILTON BORGES DOS SANTOS
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

FRANQUEADA

1ª TESTEMUNHA

Nome: CARLOS AUGUSTO DA SILVA S. MOES
CPF: 394.95848-87

2ª TESTEMUNHA

Nome: OLIVIO WILTE DA SILVA
CPF: 807.563.958-87

RQS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
Fls 0243
Doc. 3637

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20 e por seu Gerente de Atendimento, ALVARO CARBAJO DE JESUS, Carteira de Identidade nº 5.663.932, expedida pela SSP/SP, CPF nº 666.922.538-53, e a JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI, Carteira de Identidade nº 7.266.698-5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 032.787.088-57, JORGE KOGA, Carteira de Identidade nº 2.617.239, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.758.548-20, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar o disposto na Cláusula Primeira, no subitem 4.9.1. da Cláusula Quarta, nos subitens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2. da Cláusula Sexta e nos subitens 7.3., 7.3.3., 7.3.3.1., 7.3.3.2. e 7.3.4. da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS PELAS ACFs

2.1. Além das atividades de atendimento e de comercialização de produtos e serviços prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins com prévia autorização da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS .

3.1. As ACFs ficam autorizadas, em caráter excepcional, até 31/12/95, a adquirirem Caixas de Encomendas e Envelopes SEDEX, diretamente de fornecedores.

Handwritten marks: a large loop and the letter 'h'.

CORREIOS	
0244	
Fls. Nº	3637
Doc.	

- 3.1.1. Devem ser obedecidas as especificações técnicas e padrões de qualidade praticados pela FRANQUEADORA.
- 3.1.2. Deve ser estritamente obedecido o disposto no subitem 4.13. do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.
- 3.1.3. A autorização de que trata o subitem 3.1. não inclui o Envelope SEDEX Pré-Franqueado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA PARTE I DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF

- 4.1. O valor da primeira retirada de produtos de cada quinzena não poderá ser inferior a 750 (setecentos e cinquenta) PPCS.
- 4.1.1. A FRANQUEADA poderá ainda realizar outros pedidos para atender a demanda gerada pelos seus clientes, de valores maiores ou menores do que aquele especificado no subitem 4.1..
- 4.1.2. O pagamento integral dos pedidos realizados na quinzena deverá ser efetuado na data do acerto de contas do respectivo período em que os suprimentos foram atendidos.
- 4.1.3. Não poderá haver devolução de produtos, da Parte I da Tabela de Comissão da ACF.
- 4.1.4. A comissão será calculada de acordo com a Parte I da Tabela de Comissão de ACF.
- 4.1.5. Esse procedimento não é válido para a Parte II da Tabela de Comissão de ACF.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Ficam estabelecidas as seguintes alterações no comissionamento das ACFs, por operação realizada:

1) VALE POSTAL - Pagamento e Emissão:

- . Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples - PPCS do Regime Nacional.

2) REEMBOLSO POSTAL - Pagamento e Entrega:

- . Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples - PPCS do Regime Nacional.

3) DEMAIS SERVIÇOS:

- . Comissionar à razão de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração pactuado entre a ECT e o Cliente Contratante.

02/2005 - CN
SERVIÇOS
Fls. Nº
3637
Doc.

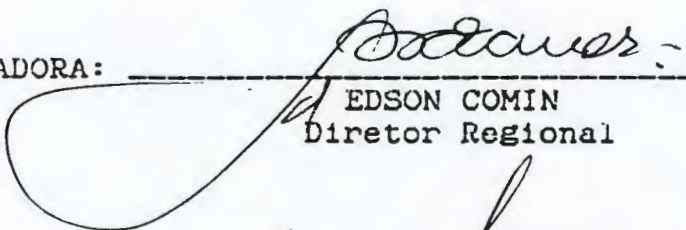
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

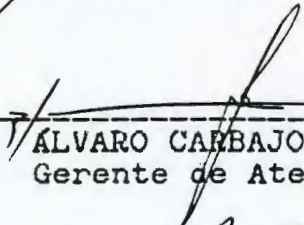
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01/06/95, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pelo FRANQUEADO.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de Junho de 1995

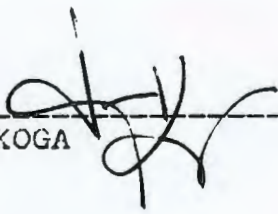
FRANQUEADORA:


EDSON COMIN
Diretor Regional

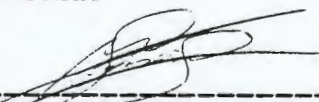

ALVARO CARBAÇO DE JESUS
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

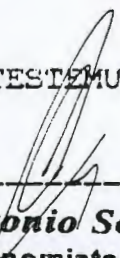

DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI

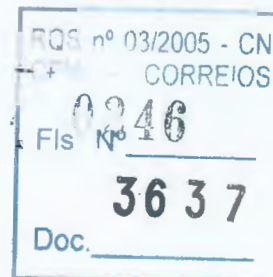

JORGE KOGA

1ª TESTEMUNHA


nome: **Mauro Cesar Fonseca Santos**
CPF: Técnico Operacional Junior.
CPF: 163.945.138-97
Matr. ECT.: 8.894.831-0

2ª TESTEMUNHA


nome: **Antonio Sergio Drudi**
CPF: Economista - 8.866.962-9
CPF: 055 - 988.798-16



102

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSO COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CI nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI, Carteira de Identidade nº 7.266.698-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 032.787.088-57, JORGE KOGA, Carteira de Identidade nº 2.617.239, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.758.548-20, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.96, ficando ratificados os demais subitens Cláusulas.



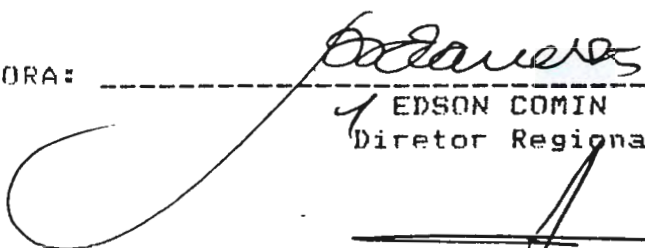
103

fl. : 02

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de janeiro de 1996.

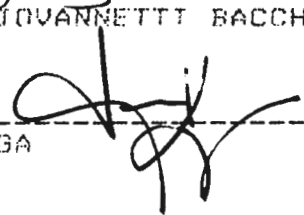
FRANQUEADORA:


EDSON COMIN
Diretor Regional

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

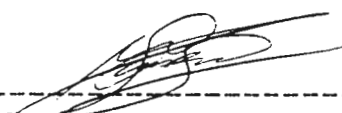
FRANQUEADA:


DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI


JORGE KOGA

1ª TESTEMUNHA

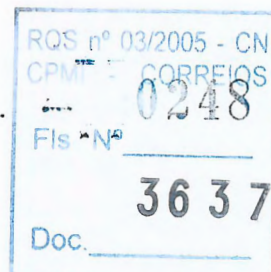
nome:
CPF:


Mauro Cesar Fonseca Santos
Técnico Operacional Junior.
CPF: 163.845.138-97
Matr. ECT.: 8.884.831-0

2ª TESTEMUNHA

nome:
CPF:


Antonio Sergio Drudi
Economista - 8.866.962-9
CPF: 055 - 988.798-16



117
104**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL****ACF ANCHIETA**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI, Carteira de Identidade nº 7.266.698-5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 032.787.088-57, JORGE KOGA, Carteira de Identidade nº 2.617.239, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.758.548-20, têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Alterar o disposto nos subitens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1 e 6.1.7.1 e incluir o subitem 6.1.8.1 na CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS; alterar o disposto nos subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar o subitem 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 na CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO; e, alterar o disposto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.3.1 na CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO, todos referentes ao contrato original de Franquia Empresarial.

2. Revogar integralmente a CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECÍFICOS, constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Franquia Empresarial, emitido em 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 a 6.1.7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações/inclusões seguintes:

(1)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Folha nº 0249
3637
Doc.

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, nas condições a seguir:

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido em até 2 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à FRANQUEADA. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento, o valor devido será acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, serão acrescidos Juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. O não recolhimento no prazo de 2 (DOIS) dias úteis incorrerá na multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor devido acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, dos Juros de mora de 1% ao mês ou fração.

6.1.4.3. Se o valor da diferença não for recolhido até o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas, a FRANQUEADORA aplicará as PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

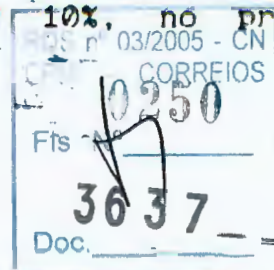
6.1.4.4. Se a FRANQUEADORA constatar que houve DOLO da FRANQUEADA no cometimento de irregularidade que gerou a diferença, esse valor será cobrado de imediato e acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e Juros de mora de 1% ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem do débito e a data do efetivo recolhimento, além de multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da diferença com os acréscimos citados, sem prejuízo da aplicação das PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5. A notificação escrita, comunicando à FRANQUEADA, a constatação de diferenças financeiras devidas à FRANQUEADORA, deverá conter de forma clara e sucinta:

a) data de origem e valor principal do débito;

b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1;

c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,



100

d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não substitui a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 9.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

6.1.5. Na ocorrência de a FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação à FRANQUEADORA, em valor superior ao montante apurado na prestação de contas, a FRANQUEADORA ressarcirá a diferença à FRANQUEADA, acrescida da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da origem da diferença e a do efetivo ressarcimento.

6.1.5.1. A FRANQUEADORA efetivará o ressarcimento na data de prestação de contas imediatamente após a constatação da diferença e não pagará Juros de mora nem multa, uma vez que a elaboração do Demonstrativo Financeiro para a Prestação de Contas é de inteira responsabilidade da FRANQUEADA.

6.1.6. O disposto nos subitens 6.1.4 a 6.1.5.1. será aplicado a qualquer tempo e qualquer que seja o valor da diferença apurada.

6.1.6.1. A variação diária da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) será divulgada periodicamente pela Área Financeira da FRANQUEADORA.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. 0251
3637
Doc.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido o subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas com atraso, será calculado com base no valor original da fatura acrescido dos respectivos acréscimos financeiros decorrentes do atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

Os subitens 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

7.3.2. Produtos e Serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. A comissão pela comercialização dos produtos/serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração será fixada em valor por unidade vendida pela FRANQUEADA e relacionada em Tabela de Remuneração de ACF específica para essa finalidade.

7.3.2.2. Caberá à FRANQUEADORA atualizar a Tabela de Remuneração de ACF citada no item anterior sempre que houver alteração de preços ou inclusão/exclusão de produtos/serviços.

7.3.3. REVOGADO.

7.3.3.1. REVOGADO.

7.3.3.2. REVOGADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

18/08/2001 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 0252
Doc. 3637

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação Judicial ou extra-Judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. O descumprimento pela FRANQUEADA de quaisquer cláusulas deste contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA, ou sobre a remuneração quinzenal no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. Em se tratando de irregularidade de NATUREZA FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será precedida pelos procedimentos dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, OU SEJA:

a) a FRANQUEADA terá 2 (DOIS) dias úteis, contados da notificação por escrito, para recolher a diferença somente com o acréscimo da variação da taxa do CDI. Se essa diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena correspondente, haverá também a cobrança de juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração;

b) Se a diferença não for recolhida no prazo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será aplicada a multa financeira de 10% sobre valor atualizado pela variação da taxa do CDI e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADORA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% e da multa financeira de 10%.

PQS nº 03/2005 - CN
CPAL - CORREIOS
FTS Nº 0253
Doc. 3637

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.2. Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12 (DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, contendo a data da ocorrência, resumo dos acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA (assinatura e data).

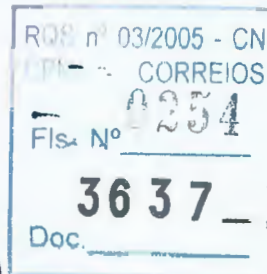
9.3.3. Em observância ao princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento de infração contratual de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, será antecedida da análise prévia pela FRANQUEADORA da peça de DEFESA ESCRITA de autoria da FRANQUEADA. A notificação por escrito comunicando à FRANQUEADA a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO será emitida após a FRANQUEADORA, à vista da peça de defesa, concluir pela imputação de responsabilidade.

9.3.3.1. À FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para a apresentação de peça de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

9.3.3.2. Se ao final do prazo estabelecido no subitem anterior não houver apresentação da peça de defesa, a FRANQUEADORA consignará tal fato no processo e dará curso à aplicação das penalidades previstas.

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá retirá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.



110

9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1. para a aplicação da **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%**.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a **FRANQUEADORA** concluir ser **IMPROCEDENTE** a aplicação da **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da **FRANQUEADA**.

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondentes à **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** aplicada desnecessariamente já tenha sido pago pela **FRANQUEADA**, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 6.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A **FRANQUEADORA** iniciará o processo de descredenciamento da **FRANQUEADA** para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a **FRANQUEADA**, após receber a **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%**, por cometimento de infração contratual de **NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA**, não liquidar integralmente o valor devido para a **FRANQUEADORA** até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1.1 e 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do Contrato; e

b) quando a **FRANQUEADA** reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas **SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%**, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a **FRANQUEADORA**, na próxima reincidência da **FRANQUEADA** em infração contratual, poderá prescindir da **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** e desencadear o processo de descredenciamento com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato.

9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o princípio constitucional do **AMPLO DIREITO DE DEFESA**, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de **DOLO** no cometimento de qualquer infração contratual pela **FRANQUEADA**, de **NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA**, permitirá o descredenciamento da **FRANQUEADA** com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou a aplicação de **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** sobre a remuneração quinzenal.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito será a data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito. A não liquidação nesse prazo implicará a instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** objetivando a cobrança da dívida em juízo.

PQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fis. Nº 0255
Doc. 3637

9.3.6.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do **AMPLO DIREITO DE DEFESA**, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLÁUSULA SEXTA

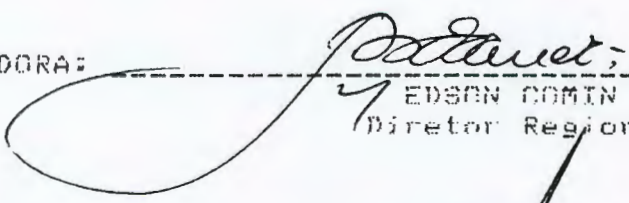
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir desta data, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pela **FRANQUEADA**.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

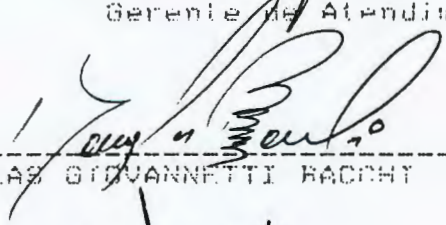
São Paulo, 16 de abril de 1996.

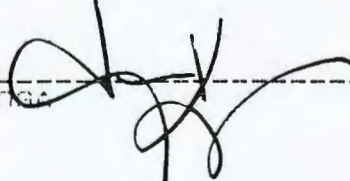
FRANQUEADORA:


EDSON COMIN
Diretor Regional

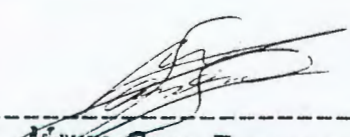
LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:


DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI


JORGE KOGA

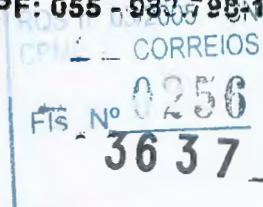
1ª TESTEMUNHA


nome: **Mauro Cesar Fonseca Santos**
CPF: Técnico Operacional Junior,
CPF: 163.845.138-97
Matr. ECT.: 8.884.831-0

2ª TESTEMUNHA


nome: **Antonio Sergio Drudi**
CPF: Economista - 8.666.962-9
CPF: 055 - 982.798-16

(8)



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSO COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CP nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLO MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA inscrita no CGC/MF sob o nº 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) DOUGLAS GIOVANNETTI RACCHI, Carteira de Identidade nº 7.266.698-5 expedida pela SSP/SP, CPF nº 032.787.088-57, JORGE KOGA, Carteira de Identidade nº 2.617.239, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.758.548-20 têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

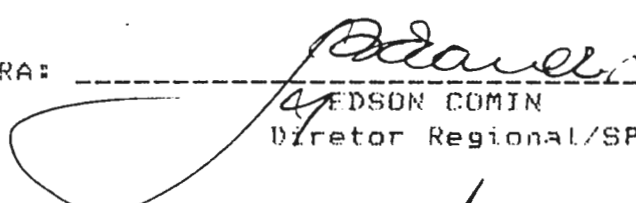
Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.12.96, ficando ratificados os demais subitens Cláusulas.

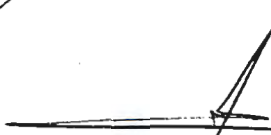
RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FIS Nº 0257
Doc 3637

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de julho de 1996

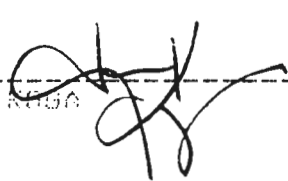
FRANQUEADORA:


EDSON COMIN
Diretor Regional/SP


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

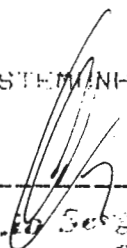

DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI


JORGE ROSA

1ª TESTEMUNHA


nome: **Mauro Cesar Fonseca Santos**
CPF: **Técnico Operacional Junior,**
CPF: 163.845.138-97
Matr. ECT.: 8.884.831-0

2ª TESTEMUNHA


nome: **Antonio Sérgio Drudi**
CPF: **Economista - 8.886.962-9**
CPF: 055 - 080.792-18



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF ANCHIETA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON LOMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI, Carteira de Identidade nº 7.266.698-5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 032.787.088-57, JORGE KOGA, Carteira de Identidade nº 2.617.239, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.758.548-20, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.97, ficando ratificados os demais subitens e cláusulas.

RQS nº 03/2005 - CN
CELE - CORREIOS
Fis. Nº 259
3637
Doc

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de dezembro de 1996.

FRANQUEADORA:

[Signature]
EDSON COMIN
Diretor Regional/SP

[Signature]
LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

[Signature]
DOUGLAS GIOVANNETTI BACCHI

[Signature]
JORGE KOBA

1ª TESTEMUNHA

nome:
CPF:

[Signature]
MORGEO MUGANISHI
325036228.91

2ª TESTEMUNHA

nome: EMANA J. SANTOS
CPF: 105 396.608.33



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 420/94**ACF ANCHIETA**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1967, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 34.038.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 3, bloco A, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional de São Paulo Metropolitana (DR/SPM), MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 631.056, expedida em 06/08/79 pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.074.101-30, e pelo Gerente de Atendimento da Diretoria Regional da ECT de São Paulo Metropolitana, JOSÉ CARLOS TIANGO (GERAT-DR/SPM), portador da cédula de identidade n.º 25.518.045-7, expedida em 20/11/89 pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 498.088.856-91, e a JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.349.236/0001-92, com sede na cidade de São Paulo/SP, situada à Rua Belgrado, 65 – Moinho Velho, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seus titulares PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA, portador da cédula de identidade n.º 18.804.205-2, expedida em 16/02/98 pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 157.373.548-57; e PAULO RICARDO MOREIRA, portador da cédula de identidade n.º 18.804.206-4, expedida em 31/05/94, pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 157.373.588-44, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 420/94, têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e condições:

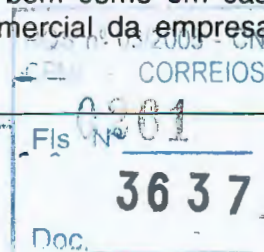
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições dos subitens 2.1., 2.2. e 2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA; 4.20. e 4.25. da CLÁUSULA QUARTA; 9.2., alínea "b", da CLÁUSULA NONA e 10.2., 10.3. e 10.7. da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato de Franquia Empresarial n.º 420/94, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE"

"2.1. Considera-se titular de uma Agência de Correios Franqueada - ACF a pessoa jurídica a quem tenha sido licenciado pela ECT o direito exclusivo da utilização da marca **"CORREIOS"**, bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes da marca e como tal identificados."

"2.2. A titularidade da ACF poderá ser transferida a outra pessoa jurídica apresentada pela FRANQUEADA, bem como poderá ocorrer alteração da composição societária, razão social ou denominação comercial da empresa titular da ACF, desde que observadas as condições, procedimentos e formalidades específicas referidas no subitem 2.3. deste contrato."

"2.3. Em caso de transferência de titularidade de ACF, bem como em caso de alteração da composição societária, razão social ou denominação comercial da empresa titular da ACF, a





FRANQUEADA deverá fundamentar as razões da transferência ou da alteração e satisfazer, em qualquer caso, todos os critérios, requisitos, formalidades e procedimentos respectivos regulamentados no módulo 4 (quatro) do Manual de Comercialização e Atendimento (MANCAT) da ECT, como condição fundamental para o conhecimento, processamento e possível efetivação da transferência ou alteração pretendida."

"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA"

"4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus representantes legais."

"4.25. Não exercer direta ou indiretamente, por seus representantes legais, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA."

"CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO"

"9.2."

"b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus representantes legais;"

"CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO"

"10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica titular da ACF a celebração de contratos de quaisquer serviços junto à FRANQUEADORA."

"10.3. A FRANQUEADA, através de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele."

"10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir à FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4. do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus representantes legais, prepostos ou empregados."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Franquia Empresarial, e suas alterações posteriores, não abrangidas pelas modificações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.



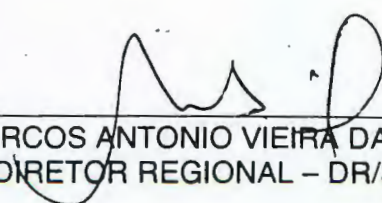


CORREIOS

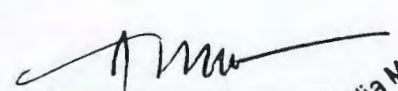
E por estarem justas e acertadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2003.

PELA ECT:



MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL - DR/SPM



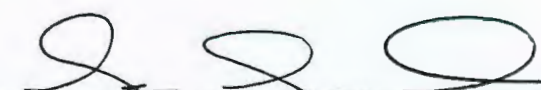
JOSÉ CARLOS TIANGO
GERENTE DE ATENDIMENTO - DR/SPM

Amélia M. Kouhiro
Subgerente de Coord.
Atendimento / Ger.
Atividade Matr. 8.807

PELA FRANQUEADA:



PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA

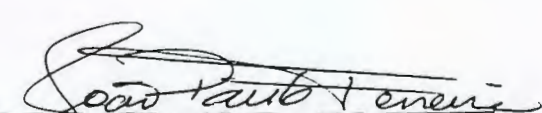


PAULO RICARDO MOREIRA

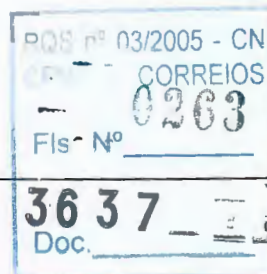
TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Fernando R. S. Rodrigues
CPF nº 279.862.778-82

2) 

Nome: João Paulo Ferreira
CPF nº 268.300.398-60





ECT

Natureza

Número

Data

07/11/99

Procedência

15.01.1999

Nome

ACF Amchita

Assunto

Proposta de Alteração de Participação Societária

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO

DATA

DESTINO

DATA

NÚMERO

ANO

RUBRICA

1.º

21.º

1.º

2.º

22.º

2.º

3.º

23.º

3.º

4.º

24.º

4.º

5.º

25.º

5.º

6.º

26.º

6.º

7.º

27.º

7.º

8.º

28.º

8.º

9.º

29.º

9.º

10.º

30.º

PROCESSOS APENSOS

11.º

31.º

NÚMERO

ANO

RUBRIC

12.º

32.º

1.º

13.º

33.º

2.º

14.º

34.º

3.º

15.º

35.º

4.º

16.º

36.º

5.º

17.º

37.º

ANEXOS

18.º

38.º

NÚMERO

ANO

RUBRI

19.º

39.º

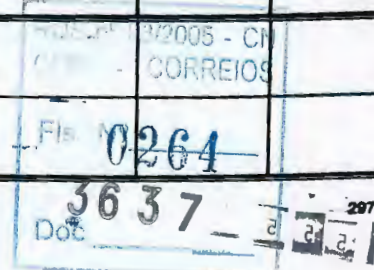
1.º

20.º

40.º

2.º

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉCOMUNICAÇÕES



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
301536/96-0



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CGC: 56.349.236/0001-92

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual os abaixo identificados:

DOUGLAS GIOVANNETE BACCHI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7266698-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 032.787.088-57, residente e domiciliado à Rua Elba, 94 apto 22 - Sacomã - São Paulo - SP,

SONIA MARIA MESQUITA BACCHI, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 3832551-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 640.708.408-34, residente e domiciliada à Rua Elba, 94 apto 22 - Sacomã - São Paulo - SP,

PAULO ROBERTO MOREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 18.804.205-2 - SSP-SP e inscrito no CPF nº 157.373.548-57, residente e domiciliado à Rua Guaipá, 94 - Lapa São Paulo - SP,

JULIO EDUARDO REIS E SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador RG nº 2.112.210-IFR-RJ, inscrito no CPF sob nº 257.998.867-04, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre, 281 Apto 402 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ.

1.- DOUGLAS GIOVANNETE BACCHI e SONIA MARIA MESQUITA BACCHI, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta cidade, com sede à Via Anchieta, 1273 - Sacomã - São Paulo - SP, sob a denominação social de JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, conforme atos constitutivos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 181544/93-3 em 23/11/93 e na posteriores Alterações Contratuais, resolvem de comum acordo e na melhor forma legal, promover as seguintes modificações:

I - TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

O sócio DOUGLAS GIOVANNETE BACCHI, já qualificado, detentor de 50 (cinquenta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,81 (um e oitenta um centavos), cede e transfere 46 (quarenta e seis) quotas de sua participação societária para PAULO ROBERTO MOREIRA e JULIO EDUARDO REIS E SILVA, já qualificados.

Fls Nº 0265

3637

Doc.



A sócia SONIA MARIA MESQUITA BACCHI, já qualificada, detentora de 50 (cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 1,81 (um real e oitenta um centavos), cede e transfere na totalidade de sua participação para PAULO ROBERTO MOREIRA e JULIO EDUARDO REIS E SILVA, já qualificados.

II - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, que é de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais); com a nova moeda o Real, passa a ser de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e proporcionalmente à participação dos sócios quotistas, divididos em 1.000 mil quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, e distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
PAULO ROBERTO MOREIRA	480	4.800,00
JULIO EDUARDO REIS E SILVA	480	4.800,00
DOUGLAS GIOVANNETE BACCHI	40	400,00
-----	-----	-----
	1.000	10.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social de conformidade com a legislação vigente.

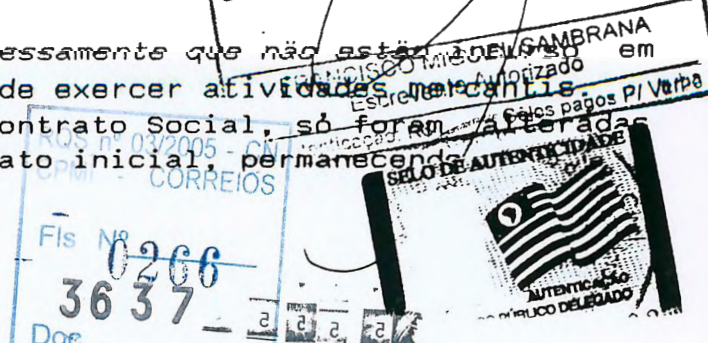
III - GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A gerência da sociedade, será exercida por todos os sócios, sendo que os sócios: PAULO ROBERTO MOREIRA e JULIO EDUARDO REIS E SILVA, responderão e assinarão isoladamente todo e qualquer documento e ou papéis da sociedade, bem como, nomear e substabelecer procuradores, e o sócio DOUGLAS GIOVANNETE BACCHI só poderá assinar em conjunto com um dos outros sócios ou com procurador por eles nomeado.

DO IMPEDIMENTO

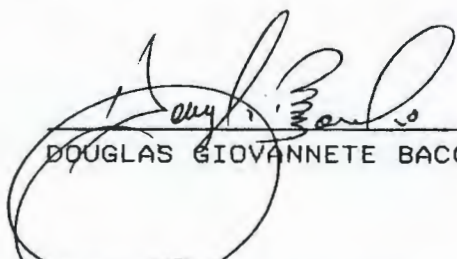
Os novos sócios declaram expressamente que não estão em nenhuma das situações que impeçam de exercer atividades mercantis. Com a presente alteração do Contrato Social, são alteradas as cláusulas II e III do Contrato inicial, permanecendo as cláusulas e condições.

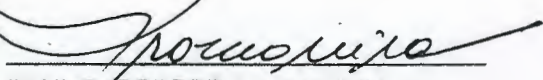
18º CARTÃO DE REGISTRO CARIL DE BACCHI
Rua... 499
Tel. 66-4581
Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado do que dou fé (Válido somente com selo de autenticidade)
São Paulo, 03 DEZ 1996

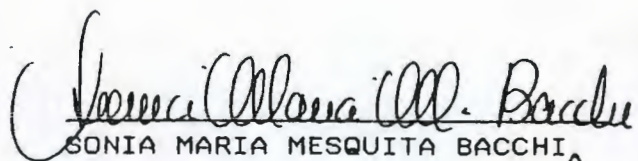


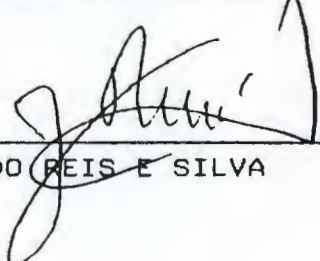
E, por estarem as partes de pleno acordo com as modificações havidas, firmam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 25 de Julho de 1996

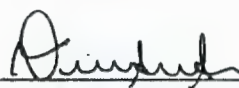

DOUGLAS GIOVANNETE BACCHI

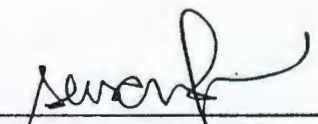

PAULO ROBERTO MOREIRA

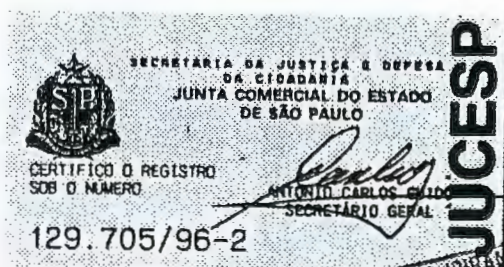

SONIA MARIA MESQUITA BACCHI


JULIO EDUARDO REIS E SILVA

Testemunhas:


VILMA ALVES DE SOUZA
RG:21.824.482-4 SSP/SP


ALESSANDRA CRISTINA CARVALHO
RG:26.267.842-1 SSP/SP





DIRETORIA REGIONAL DE SAO PAULO

FRT/SP - 4142/97

EMI.: 22.07.97

VIG.: 22.07.97

01/01

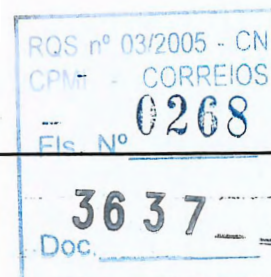
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - Agência de Correio
Franqueada - ACF ANCHIETA

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR, GERAT, REOP-04-SUL, ACF ANCHIETA

REFERENCIA: FRT/DICOM-147/96 de 01/12/96
CI-CONAF-5.1045/96 - CIRCULAR de 04/12/96

Aprovo a alteração da composição societária da Empresa J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, responsável pela ACF ANCHIETA, a qual passará a ser composta por AIRTON JOSÉ BARRETO e IRENE KRESS BARRETO, conforme proposição dos titulares atuais, a ser regulamentada com a alteração do Contrato Social da referida Empresa e da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.


ELYSON CAMIN
Diretor Regional





CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SP- 7. 1672/97

São Paulo, 24 de julho de 1997.

À
J. K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
ACF ANCHIETA
VIA ANCHIETA, 1353 - MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04247-990

Prezados Senhores,

Informamos que a ECT autorizou a alteração da composição societária da empresa J. K. Comercial e Serviços Ltda., responsável pela ACF Anchieta, conforme mencionado abaixo:

*Composição Societária Autorizada**Participação*

Airton José Barreto
Irene Kress Barreto

50%
50%

Diante do exposto, solicitamos a V.Sas. providenciarem a alteração contratual da referida empresa, com a composição societária indicada acima, enviando-nos o mais rápido possível uma cópia autenticada da mesma, para que seja possível efetuar a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Aproveitamos a oportunidade para informar que essa ACF encontra-se ainda com a documentação a seguir pendente e estamos concedendo um prazo de 30(trinta) dias a partir desta para a regularização:

- Certidão Negativa de Protestos da J.K. Comercial e Serviços Ltda.
- Certidão Negativa de FGTS atualizada.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SP

C/C: REOP-04-SUL

FUP: ____/____/____

GAAS/gaas

BOB nº 03/2005 - CN
CPIL - CORREIOS
Fls. Nº 0269
3637
Doc

JUCESP

271193

JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

SÃO PAULO - CAPITAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **JOSÉ ROBA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Al. dos Maracás, 201 na Cidade de Cotia - Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.617.239-SSP/SP e Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 033.776.549-203 e **ROSILAS STOWNSHETE RACHEL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Cipriano Barata, 1912 - apto. 77 - Ipiranga, nesta Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.256.698-SSP/SP e Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 032.787.088-57. Únicos sócios da firma **JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Via Anchieta, 1657 - Moinho Velho, nesta Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 36.349.236/0001-92 e com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Cotia sob nº 13.057 em sessão de 24/03/87 e alteração na JUCESP sob nº 75.211.050.953 em sessão de 04/08/92. Resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas abaixo:

(CLAUSULA PRIMEIRA)

Altera-se sua sede da Via Anchieta, 1657 para a Via Anchieta, 1273 Cep 04247-002 - Moinho Velho, nesta Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo.

12/005 - CN
CORREIOS
Fts Nº 0270

3637

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Bom Pastor, 55-4001
Tel. 85-4001
Fornecido a presente cópia reprográfica do que consta no original a mim apresentado do qual
somente com o selo de autenticidade

5 AGO 1997

SELO DE AUTENTICIDADE
FRANCO

DA
AUTENTICIDADE
LEGADO

JUCESP
231193

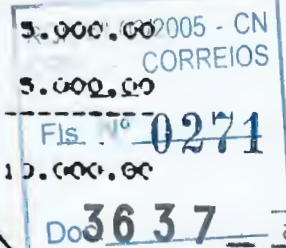
CLAUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade JORGE KORA já descrito acima, que cede e transfere neste ato, a totalidade de suas quotas de participação com tudo o que as mesmas representam a SONIA MARIA MESQUITA SACCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Cipriano Barata, 1512 - apto. 73 - Ipiranga - Cep. 04205, nesta Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo. Cédula de Identidade RG nº 3.832.551/SSP-SP e Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 440.706.408-34, a qual não se encontra enquadrada em nenhum processo que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA TERCEIRA:

Atualizam o Capital Social da empresa em moeda corrente de Fals, e subscritas e integralizadas neste ato, para CR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Reais), divididos em quotas de CR\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Reais), totalizando 100 (Cem) quotas, distribuídas entre os sócios de seguinte forma:

DOUGLAS G. SACCHI	50 quotas	CR\$ 5.000,00
MARIA M. SACCHI	50 quotas	CR\$ 5.000,00
TOTAL	100 quotas	CR\$ 10.000,00



PARAGRAFO UNICO: - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1941, e do artigo 2º do "IN FINE" do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1941.

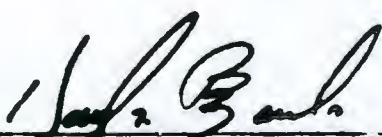
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 02 (duas) vias, de que uma fica com 02 (duas)

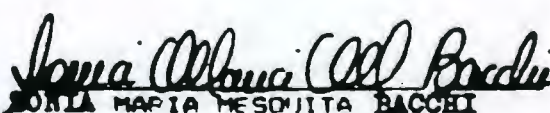
JUCESP

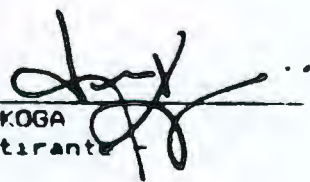
231193

testemunhas, sendo que 01 (um) via será arquivada na JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO.

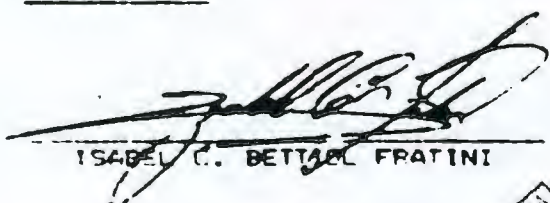
São Paulo, 22 de Setembro de 1.993

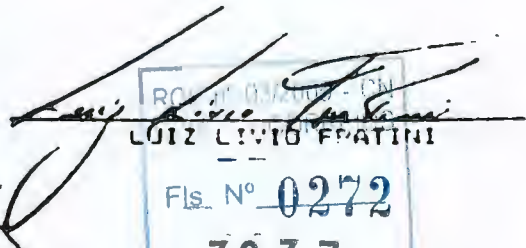

DOUGLAS GIOVANNETTE BACCHI


SONIA MARIA MESQUITA BACCHI


JORGE KOGA
- Sócio Retirante

TESTEMUNHAS:


ISABEL C. BETTAREL FRATTINI


LUIZ LIVIO FRATTINI

Fls. Nº 0272

3637

Doc.

100
LANTIMUJE REGISTRO CIVIL DO PIRANGA
Rua Bom Pastor 499
Tel 62-4581
Autentico a presente com retrografia conforme
modelo de autenticidade que dou fe
e responde com selo de autenticidade)
15/09/1997
ACRAM
vencido

JUCES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CIVEIS

CERTIDÃO

FOLHA 1

A MAIOR SEGURANÇA DESTA CERTIDÃO ENCONTRA-SE NA EXIBIÇÃO DO ORIGINAL

CERTIDÃO Nº 2766949

REFERENTE AO PEDIDO 023351 DE 02/JUL/1997

- * PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFERIR A SEQUENCIA ALFABETICA DE CADA LETRA DO *
- * NOME CERTIFICADO, CONSTANTE NAS DUAS LINHAS SUBSEQUENTES AO REFERIDO NOME *

O DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO DO DEPRI 1.3.- SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CIVEIS DA COMARCA DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

C E R T I F I C A E DA FE QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, NO PERÍODO DE 5 ANOS, ANTERIORES A DATA DE 25/JUN/1997 VERIFICOU CONSTAR EM NOME DE: * * * * *

JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA* * * * *
 KL DPNFSDJ3M F TFSWJDPT MUEB* * * * *
 LM EQGTEKCN G UGTXKEQU NVFC* * * * *
 CGC :56.349.236/0001-92*(CONSTANTE DO PEDIDO DE CERTIDÃO)* * * * *

AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: REFERENTES A PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO

 ***** NOS 10 (DEZ) CARTORIOS DE PROTESTO NÃO HA *****
 ***** QUALQUER REGISTRO REFERENTE AO NOME ACIMA. *****

REFERENTES A PROTESTO POR FALTA DE ACEITE

 ***** NOS 10 (DEZ) CARTORIOS DE PROTESTO NÃO HA *****
 ***** QUALQUER REGISTRO REFERENTE AO NOME ACIMA. *****

CERTIFICA MAIS QUE AS CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE R\$0,34***** FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

A PRESENTE CERTIDÃO SOMENTE TERA VALOR MEDIANTE A CHANCELA DO DIRETOR.

SÃO PAULO, 03 DE J U L H O DE 1997

MAURICIO PINTO
 DIRETOR TÉCNICO DE
 DEPRI 1.3.



SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO
 SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

DK Nº 240197

0273

Nº

3637

FGTSFGTS

Nº do Protocolo	Válido até	Nº
SP.90476.97.001191-41	07-janeiro-98	2215754
NOME DA EMPRESA		
JK COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
ENDEREÇO		
V ANCHIETA, 1657 -		
CEP: 04.247-002 SAO PAULO, SP		
MATRÍCULA	AGÊNCIA DA CAIXA EM	CGC ou CPF
	SAO PAULO	56.349.236/0001-92

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

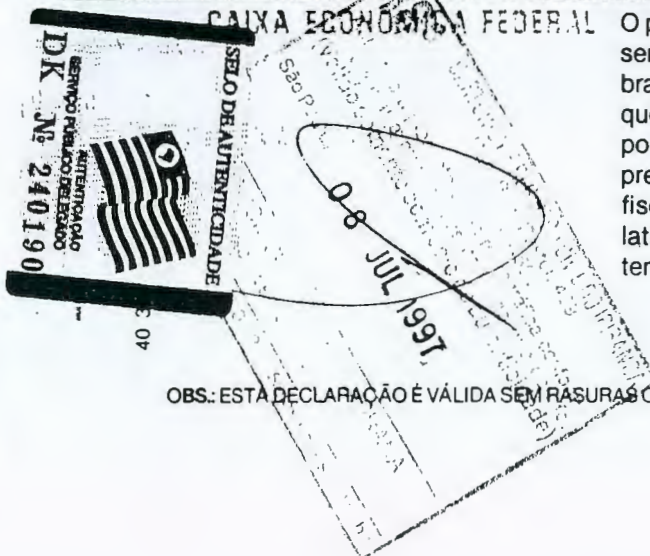
SAO PAULO 07 de julho de 1997
Local CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerente

Rosa J. Fug

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF.....ANCHIETA..... - DR/SP

Parte B AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Para uso exclusivo da ECT

AIRTON JOSÉ BARRETO

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- | | | |
|---|------------------------------|--|
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é prop./sócio); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT. |
| ☒ Sim | ☐ Não | Assinatura dos Termos Aditivos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Pendências Judiciais com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Inexistência de débitos para com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário. |

Comentários:

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.



16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Na entrevista feita com o candidato, o mesmo ratificou todas as informações prestadas no formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária da ACF ANCHIETA" e demonstrou possuir os pré-requisitos indispensáveis para tornar-se um franqueado da ECT, tais como: responsabilidade, liderança, desenvoltura, boa capacidade para comunicar-se, etc.

Não foram constatados quaisquer aspectos negativos que contra-indicassem o candidato para tornar-se um franqueado da ECT.

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A**HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO.**☒ **Aprovado** ☐ **Não aprovado****Assinatura:****GEREC (OU PSICÓLOGO REP.)****GEFIN****GECOM****GERAT****Matrícula:**

8873422-6

8882372

8801630-4

8.809.383-2

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL**DATA**

23/07/97

18. PARECER DA CONAF☐ **Aprovado** ☐ **Não aprovado****Responsável pela Avaliação****Matrícula**

.....

.....

APROVAÇÃO DO COORDENADOR NACIONAL DE FRANCHISING**DATA**03/2005 - CN
CORREIOS

0276

3637

Doc

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF.....ANCHIETA..... - DR/SP

Parte B AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Para uso exclusivo da ECT

IRENE KRESS BARRETO

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- | | | |
|---|------------------------------|--|
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é prop./sócio); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT. |
| ☒ Sim | ☐ Não | Assinatura dos Termos Aditivos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Pendências Judiciais com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Inexistência de débitos para com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário. |

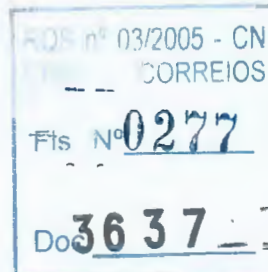
Comentários:

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.



16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Na entrevista feita com a candidata, a mesma ratificou todas as informações prestadas no formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária da ACF ANCHIETA" e demonstrou possuir os pré-requisitos indispensáveis para tornar-se uma franqueada da ECT, tais como: responsabilidade, liderança, desenvoltura, boa capacidade de comunicação, etc.

Não foram constatados quaisquer aspectos negativos que contraindicassem a candidata para tornar-se uma franqueada da ECT:

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A

HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO.

☒ **Aprovado** ☐ **Não aprovado**

Assinatura:

Matrícula:

GEREC (OU PSICÓLOGO REP.)

8873.422-6

GEFIN

8882.307-2

GECOM

8.861.630-1

GERAT

8.809.383-2

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL

DATA

[Assinatura]

23/07/77

18. PARECER DA CONAF

☐ **Aprovado** ☐ **Não aprovado**

Responsável pela Avaliação

Matrícula

.....

APROVAÇÃO DO COORDENADOR NACIONAL DE FRANCHISING

DATA

10/2005 - CN
0278

3637

PARECER PSICOLÓGICO SOBRE O(S) CANDIDATOS

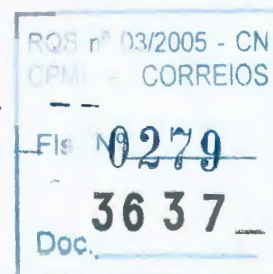
O casal Irene Kress Barreto e Airton Jose Barreto estão administrando a ACF Anchieta já há ± 1 ano, e parecem estar conseguindo realizar excelente trabalho, com implementação de novos contratos e serviços, aumento de bens materiais, aquisição de novas máquinas de franquias, e ainda desenvolvem trabalho social positivo, uma vez que a ACF realiza trabalho de educação, tem em seu quadro de funcionários 14 deficientes auditivos (surdos-mudos), que são altamente produtivos, interessados e bem integrados ao demais do grupo de trabalho.

Irene é quem gerencia a ACF, resolvendo problemas técnico-operacionais, tendo se proposto a realizar o curso de atendente comercial, considerando um primeiro objetivo sua realização, e desejando a medida do possível que todos os funcionários também sejam treinados.

Airton tem atuação moderada, na sociedade, uma vez que ainda é funcionário de comércio Volkswagen. São recomendados a continuar na condução da ACF.

- ☒ RECOMENDADO
☐ RECOMENDADO COM RESTRIÇÕES
☐ NÃO RECOMENDADO

M. Gas
ASSINATURA/PSICÓLOGA.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

De: CHEFE DA REGIÃO OPERACIONAL-SP-04-SUL

Ao: CHEFE/ SEPO/GERAT/DR/SP

CI/REOP-04-SUL-SP- 1781/97

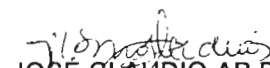
Ref.:

Ass.: PROPOSTA ALTERAÇÃO ACF ANCHIETA

São Paulo, 24 de junho de 1997

Encaminho proposta de alteração de participação societária da ACF Anchieta.

Atenciosamente,


JOSÉ CLAUDIO AP. DE FREITAS
MAT. 8.815.587-0-ECONOMISTA
CHEFE DA REOP- SP / 04- SUL

STSM/aprc

TÁ NA HORA DA VIRADA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TITUL./ COMP. SOCIETÁRIA

ACF: Anchieta

REOP- 04

CANDIDATO(A): Antônio José Barreto

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- OK PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF (PARTE A E B) °
- OK CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa física) °
- OK CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa jurídica) °
- OK CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RECEITA FEDERAL (pessoa física / jurídica) °
- OK CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (dos dois últimos anos) °
- OK CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF °
- OK DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OU TEM INTERESSE EM NEGÓCIOS CONCORRENTES COM OS DA ECT °
- OK DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE : (☒) ESCOLARIDADE ° (☒) CURSOS °
(☒) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS °

ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

- ASSINATURA DE TODOS OS TERMOS ADITIVOS : (☒) SIM () NÃO
- DÉBITOS PENDENTES COM A ECT : () SIM () NÃO
- PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT : () SIM () NÃO
- PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE DUAS ACF : () SIM (☒) NÃO

RG: 03/2005 - CN
CORREIOS
Fis Nº <u>0281</u>
De <u>3637</u>

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF..... Anchieta - DR/SP

Parte A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

A ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	
Airton José Barreto	
Data Nascimento	Estado Civil
01/08/53	Casado
Cédula De Identidade Nº	CPF
6.042.983	536.192.698-15
Endereço	Telefone
R. Clementina, 171	208-8358

2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL

Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF: J. K. Coml. e Serv. Ltda
CGC: 56.349.236/0001-92

% DE PARTICIPAÇÃO

100%

1.	Douglas Giovannete Bacchi	50%
2.	Jorge Koga	50%
3.		
4.		
5.		

Informar o nome de cada sócio e o percentual de participação na sociedade

3. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA

% DE PARTICIPAÇÃO

1.	Irene Kress Barreto	50%
2.	Airton José Barreto	50%
3.		
4.		
5.		

Informar o nome dos sócios que estão entrando e o percentual de participação na sociedade

RQS nº 13/2005 - CN
CORREIOS
Fis Nº 0282
3637

4. MOTIVO DA ALTERAÇÃO

O atual titular não vinha atendendo as necessidades da agência bem como a prestação de serviços aos clientes, além de possuir dívida junto a EBCT que fora por mim quitada.

Informar, resumidamente, o motivo da alteração

5. É TITULAR OU COTISTA DE ALGUMA OUTRA ACF?

☐ Sim ☒ Não

CASO POSITIVO, CITAR O NOME DA ACF E O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO.

Não poderá participar do Processo de Seleção o candidato que já seja titular ou cotista em duas ACF.

6. A ACF POSSUI DÉBITO PARA COM A ECT?

☐ Sim ☒ Não

Não será admitida candidatura para ACF que possua débito para com a ECT.

7. A ACF POSSUI PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT?

☐ Sim ☒ Não

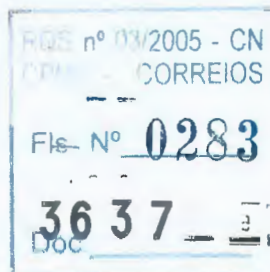
Não será admitida candidatura para ACF que tenha pendência judicial com a ECT.

8. A ACF ASSINOU TODOS OS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL?

☒ Sim ☐ Não

Não será admitida candidatura para ACF que não tenha assinado todos os Termos Aditivos ao Contrato de Franquia Empresarial.

[Handwritten signatures and initials]



3

9. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a. **Escolaridade:** 1º GRAU ☒ COMPLETO 2º GRAU ☐ COMPLETO SUPERIOR ☐ COMPLETO
☐ INCOMPLETO ☐ INCOMPLETO ☐ INCOMPLETO

b. Cursos

Especificar os cursos realizados, de maior destaque, nas áreas comercial, marketing, vendas e/ou áreas correlatas.

Curso de Desenvolvimento para Qualidade, curso de Psicocibernética e motivação pessoal - IBPP. Formação Técnica Industrial com cursos de especialização.

c. Experiências

Relatar as principais vivências nas áreas: gerencial, comercial, marketing, vendas e/ou correlatas

Com 15 anos de experiência como consultor técnico e atendente clientes neste período, desenvolvi grande conhecimento de atendimento ao público. Tive experiências como encarregado de tráfego gerenciando profissionais e resolvendo problemas com empatia e sucesso.

d. Plano profissional/motivação

1) Quais são as suas perspectivas/objetivos profissionais para os próximos 05(cinco) anos?

Auxiliar a franqueada no que for preciso em suas necessidades sócio econômica bem como acompanhar os resultados da mesma como um grande desafio empresarial.

2) Que conhecimentos/habilidades/aptidões/talentos, você acredita possuir para atingir seus objetivos profissionais?

Facilidade de relacionamento inter-pessoal e de averiguar resultados, bem como solucionar problemas junto a pessoas envolvidas na empresa.

3) Qual a sua motivação para trabalhar no ramo de franquias, e mais especificamente como franqueado dos Correios?

Acredito na capacidade administrativa de minha sócia que administra a franqueada atualmente e demonstra ter tido resultados positivos, tanto profissionalmente como no âmbito empregatício e financeiro da franqueada.

É obrigatório anexar documentos comprobatórios das alíneas a, b e c. Caso necessário, outras informações curriculares também poderão ser anexadas ao Formulário.

REC-nº 03/2005 - CN
CPNI 0284
Fls Nº _____
Doc. 3637

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) Indicar participação em Associações de Classe, atividades sociais/esportivas/culturais, etc.
Sócio do clube Corinthians e do Sesc, sendo frequentados dos eventos culturais do mesmo.
- 2) Indique sua participação em atividades de magistério/instrutoria.
Tendo formação técnica, costumo dar treinamento aos meus subordinados.
- 3) Caso não possua, qual o seu interesse por essa atividade?
- 4) Como você avalia o mercado e as oportunidades da sua região?
Com otimismo, visto que temos uma grande quantidade de clientes na região, bem como grandes empresas.
- 5) Sobre o seu ponto de vista, a sua região possui clientela em potencial para o negócio de franquias nos Correios?
Justifique.
Sim. O público que se utiliza do balcão da agência faz grande uso dos serviços dos Correios e as empresas da região tem grande uso dos serviços de encomendas expressas, o que aumentou bastante o faturamento da agência.

11. DEVOLVER ESTE FORMULÁRIO PREENCHIDO, ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física;
- b) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (empresas em que o candidato é proprietário/sócio);
- c) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica);
- d) Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos;
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- f) Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT;
- g) Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c do Item 9.

12. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS.

SÓCIOS ATUAIS

[Assinaturas]

SÓCIOS PROPOSTOS

[Assinaturas]

Local e Data

S. Paulo 18/06/97

Local e Data

S. Paulo 18/06/97



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CIVEIS

CERTIDÃO

FOLHA 1

A MAIOR SEGURANÇA DESTA CERTIDÃO ENCONTRA-SE NA EXIBIÇÃO DO ORIGINAL

CERTIDÃO Nº 2673967

REFERENTE AO PEDIDO 468992 DE 04/JUN/1997

- * PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFERIR A SEQUENCIA ALFABETICA DE CADA LETRA DO
* NOME CERTIFICADO, CONSTANTE NAS DUAS LINHAS SUBSEQUENTES AO REFERIDO NOME

O DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO DO DEPRI 1.3. - SERVIÇO TÉCNICO
DE INFORMAÇÕES CIVEIS DA COMARCA DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

C E R T I F I C A E D A F E Q U E, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE
PROTESTOS, NO PERÍODO DE 5 ANOS, ANTERIORES A DATA DE 28/MAI/1997 VERIFI-
COU CONSTAR EM NOME DE: * * * * *

AIRTON JOSE BARRETO* * * * *
BJSUPO KPTF CBSSFUP* * * * *
CKTVQP LQUG DCTTGVA* * * * *
CPF :536.192.698-15***** (CONSTANTE DO PEDIDO DE CERTIDÃO)* * * * *

AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: REFERENTES A PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO

***** NOS 10 (DEZ) CARTORIOS DE PROTESTO NÃO HA *****
***** QUALQUER REGISTRO REFERENTE AO NOME ACIMA. *****

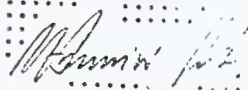
REFERENTES A PROTESTO POR FALTA DE ACEITE

***** NOS 10 (DEZ) CARTORIOS DE PROTESTO NÃO HA *****
***** QUALQUER REGISTRO REFERENTE AO NOME ACIMA. *****

CERTIFICA MAIS QUE AS CUSTAS DEVIDAS NO VALOR
DE R\$0,84***** FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

A PRESENTE CERTIDÃO SOMENTE TERA VALOR MEDIANTE A
CHANCELA DO DIRETOR.

SÃO PAULO, 05 DE J U N H O DE 1997


MAURICIO PINTO
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO
DEPRI 1.3.

RECEBIMOS	em 03/2005 - CN
DE	CORREIOS
Fis Nº	0286
Doc	3637



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº: E- 0.903.413

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

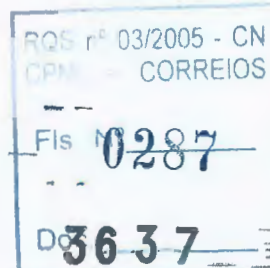
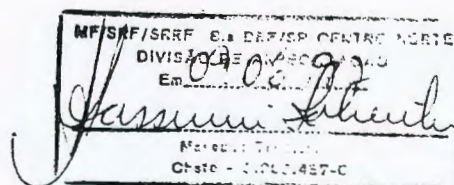
CPF: 536.192.698-15
AIRTON JOSE BARRETO
R CLEMENTINA 171 CASA MANDAQUI
CEP: 02416-040 SAO PAULO SP

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATÉ 09/12/97 - EMITIDA EM 09/06/97

+-----+
8 EXPEDIDA GRATUITAMENTE 8
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA

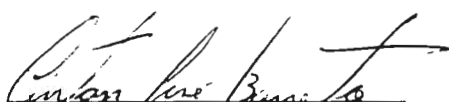


São Paulo, 18 de Junho de 1997

DECLARAÇÃO

Eu, Ailton José Barreto, R.G.no. 6.042.983, CPF no. 536.192.698-15, declaro para os devidos fins, que não possuo e nem tenho interesse em negócios concorrentes com os da EBCT, bem como não detenho participação societária em qualquer Agência do Correio Franqueada (ACF) existente no país.

O referido é verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações ora prestada.


Ailton José Barreto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIFICADO 02015

Nos termos da alínea b do § 1º do artigo 26 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, dos Pareceres nºs 853/71, 699/72, da Resolução nº 8/71 do Conselho Federal de Educação, da Portaria Ministerial nº 275, de 27 de abril de 1976, e da Deliberação nº 04, de 16-02-1977, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, certifico que.....

AIRTON JOSE BARRETO

filho(a) de..... **JOSE BENEDITO BARRETO** Nome completo
e de..... **MARIA DE SOUZA BARRETO**

natural de..... **SAO PAULO** **SAO PAULO** nascido(a) em **01** de **AGOSTO** de 19 **53**

Cidade

Unidade Federada

concluiu, em..... **1981** o ensino em nível de **1º** grau, por ter sido aprovado(a) em Exames de Suplência de Educação Geral, com direito a prosseguir estudos em caráter regular. O presente Certificado tem valor nacional.

Ano

CENTRO DE EXAMES SUPLETIVOS
Órgão expedidor

São Paulo, **26** de **MAIO** de 19 **82**

Airton Jose Barreto
Assinatura do Portador



Jose Vicente Lyrio de Almeida
Responsável pelo órgão expedidor
Jose Vicente Lyrio de Almeida
Diretor Técnico (Divisão Nível III)
RG. 2326.560

1661
1981
CARTÃO DE REGISTRO
Autenticado e controlado
Nº 177928
DK Nº 177928

FIS Nº 0209
3637



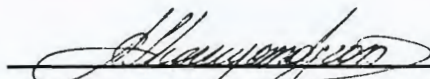
VIMAVE
vila maria
pacaembu
consorcio
motos

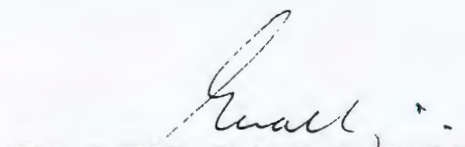
CERTIFICADO

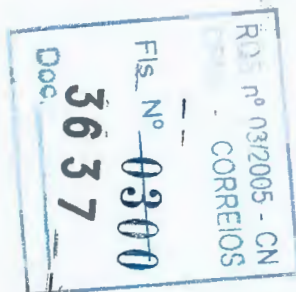
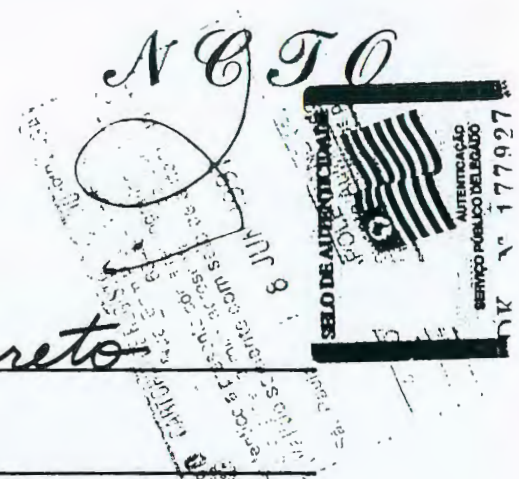
Certificamos que o Sr. (a) Airton José Barreto

participou do Curso de Desenvolvimento para a Qualidade realizado, nas instalações da VIMAVE, em quatro sessões de 02 horas, tendo comparecido a três sessões.

São Paulo, Julho / Agosto de 1.994


VIMAVE - Divisão de Veículos
ASCENÇÃO S. KOUYOMDJIAN

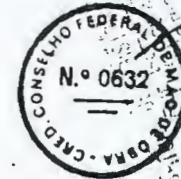

NCTO - Consultoria e Treinamento
Rubens Nallin





INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL

CERTIFICADO



Conferimos este Certificado a

AIRTON JOSÉ BARRETO

por haver PARTICIPADO DO CURSO DE " PSICOCIBERNÉTICA E MOTIVAÇÃO

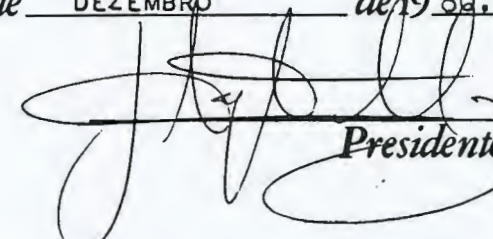
PESSOAL" - COM A CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS

organização e realização deste Instituto - no período de

29 E 30 DE NOVEMBRO DE 1.980

Rio de Janeiro, 15 de DEZEMBRO de 19 80.


Coordenador


Presidente





ATESTADO DE HABILITAÇÃO

- AIRTON JOSÉ BARRETO - , natural de São Paulo
Estado São Paulo , nascido a 01 de agosto de 1953 , frequentou,
no período de 21 de janeiro de 1971 a 21 de junho de 1971 , na
Escola SENAI "Conde José Vicente de Azevedo", o CURSO DE FORMAÇÃO DE MECÂNICO DIESEL
com a duração de 5 meses , em que adquiriu a habilitação
especificada no verso.

São Paulo , 21 de junho de 1971

SECRETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

PORTADOR DO ATESTADO

DIRETOR DO ESTABELECIMENTO

O portador deste Atestado adquiriu a habilitação abaixo indicada:

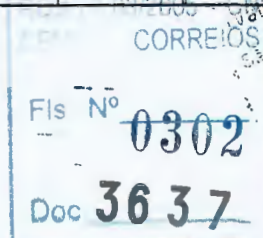
OPERAÇÕES EXECUTADAS:

Desmontagem, verificação e montagem. Sistema de lubrificação, arrefecimento e alimentação. Calagem de bomba injetora. Defeitos e regulagens. Características principais e suas aplicações. Sistema elétrico: ligações, leituras, testes e regulagens.

NOTA: As operações indicadas foram executadas nos seguintes tipos de motores:

- G.M. série 71
- F.B.M. (Alfa-Romeo) D-11.00
- Mercedes-Benz 321 e 326
- M.W.M.
- Otto-Deutz
- Perkins
- Scania-Vabis
- Yanmar
- Caterpillar

Estabelecimento (carimbo)		Registro da Matrícula			Registro do Atestado		
ALTO DO IPIRANGA	ESCOLA SENAI Conde José Vicente de Azevedo Rua Moreira de Godoy, 226 TELEFONE 273-0203 S. PAULO - CAPITAL	Número	Livro	Fólia	Número	Livro	Fólia
		B-660	73	78,	6473	presente	09 1997





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

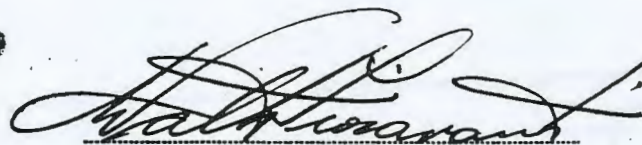
CARTA DE OFÍCIO

MECÂNICO DE AUTOMÓVEL

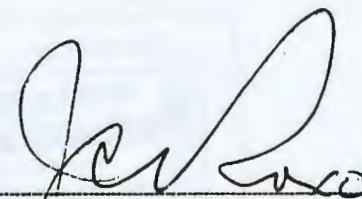


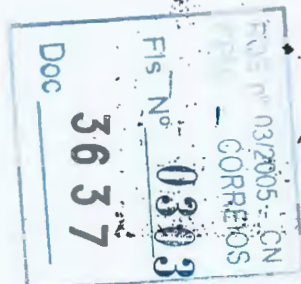
A **AIRTON JOSÉ BARRETO**, natural de *São Paulo*, nascido a 1 de agosto de 1953, após ter sido habilitado nos exames realizados na Escola SENAI "Horácio Augusto da Silveira", em 19 de fevereiro de 1972, concede-se esta Carta de Ofício nos termos do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 4481, de 16 de julho de 1942.

São Paulo, 15 de março de 1972


SECRETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

PORTADOR DA CARTA DE OFÍCIO


DIRETOR DO ESTABELECIMENTO

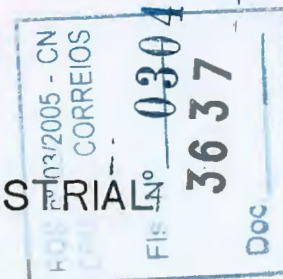




Estabelecimento (carimbo)			REGISTROS								
BARRA FUNDA	ESCOLA SENAI "VILÃO AUGUSTO DA SILVA"	1-2	Matrícula			Certificado de Aprendizagem			Carta de Ofício		
			Número	Livro	Fôlha	Número	Livro	Fôlha	Número	Livro	Fôlha
			B-875	120	88	8149	4	44	443	4	53



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

- AIRTON JOSÉ BARRETO -
Estado São Paulo , nascido a 1ª de agosto
de aprendizagem de Mecânico Diesel
pela Escola SENAI "Conde José Vicente de Azevedo"
em Bombas Injetoras "Bosch"
onde adquiriu a habilitação especificada no verso.

, natural de São Paulo
de 1953 , portador de certificado de curso
expedido em 21 de junho de 1971 ,
, concluiu o curso de especialização
, com a duração de 180 horas ,

São Paulo , 20 de agosto de 1971



SECRETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

DIRETOR DO ESTABELECIMENTO

O portador deste Certificado adquiriu a habilitação abaixo indicada:

Sistemas de Injeções: Bosch.

Desmontagens, verificações, montagens e testes de:

Porta injetores - Injetores - Bombas alimentadoras - Filtros -
Bombas injetoras - Reguladores mecânicos e pneumáticos - Avan-
ços de injeção automática - Tabelas de testes - Cálculos de dé-
bitos de combustível quando não há especificações - calagens/
de bombas injetoras no motor - Defeitos de funcionamento de mo-
tores e suas correções.



Estabelecimento (carimbo)		Registro da Matrícula			Registro do Certificado		
ALTO DO IPIRANGA	ESCOLA SENAI Conde José Vicente de Azevedo Rua Morira da Godoy, 226 TELEFONE 273-0211 S. PAULO - C.F.T.	Número	Livro	Fôlha	Número	Livro	Fôlha
		B-814	78	44	7431	4	54



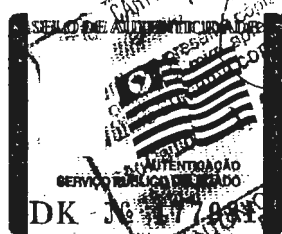
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE APRENDIZAGEM

MECÂNICO DE AUTOMÓVEL

AIRTON JOSÉ BARRETO, natural de São Paulo, Estado SÃO PAULO, nascido a 1ª de agosto de 1953, concluiu em 20 de dezembro de 1970, o Curso de Aprendizagem Industrial, com a duração de 15 meses, na Escola SENAI "Horácio Augusto da Silveira", onde adquiriu a habilitação especificada no verso.

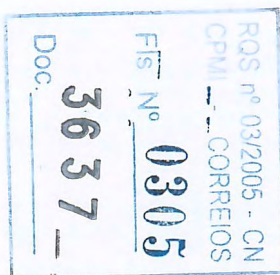
São Paulo, 20 de dezembro de 1970



PORTADOR DO CERTIFICADO

SECRETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

DIRETOR DO ESTABELECIMENTO



O portador deste Certificado adquiriu a habilitação abaixo indicada:

- ajustagem (medir - limar - serrar - talhar -etc.) forja - solda oxiacetilênica - tornearia mecânica (desbastar, alisar, sangrar, perfilar etc.-exceto roscar) - desmontar, ajustar e montar peças na rodagem, suspensão, direção, freios, motores e rede elétrica- retificar cilindros, árvore de manivelas, válvulas e seus assentos - regular carburadores, distribuidores, válvulas, diferenciais, caixa de câmbio (exceto transmissão hidráulica), mecanismos de direção e freios - calagem de distribuidores e de válvulas- testar compressão, vácuo, distribuidores, bobinas de alta tensão, condensadores, velas, carburadores e rede elétrica - pesquisar e corrigir defeitos nos motores e órgãos auxiliares.
-



Foram ministradas no Curso as seguintes disciplinas:

Português
Matemática
Desenho
Ciências
Ciências Sociais
Educação Moral e Cívica

Estabelecimento (carimbo)		Registro da Matrícula			Registro do Certificado		
BARRA FUNDADA	ESCOLA SENAI FRANCISCO AUGUSTO DE SAUTERNA RUA TAQUARA, 143 TELEFONE 11-1471 CAPITAL - S. PAULO	Número	Livro	Fôlha	Número	Livro	Fôlha
		B-875	120	88	8149	4	44



São Paulo, 07 de Julho de 1997

DECLARAÇÃO

Eu Irene Kress Barreto portadora do RG no. 8.468.477, CPF 920.074.148-72, declaro para os devidos fins que estive desobrigada a apresentar a declaração de Imposto de Renda relativo aos exercícios de 1995 e 1996 de acordo com a legislação vigente nas respectivas ocasiões. O referido é verdade e assumo todas as responsabilidades pelas informações prestadas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, reading 'Irene K. Barreto'. The signature is fluid and cursive, with the first letters of the first and last names being capitalized and prominent.

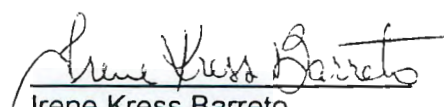
Irene Kress Barreto

São Paulo, 18 de Junho de 1997

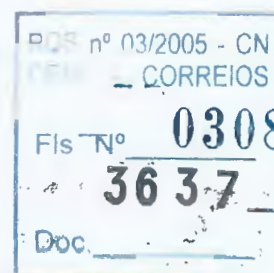
DECLARAÇÃO

Eu, Irene Kress Barreto, R.G.no. 8468.477, CPF no. 920.074.148-72 declaro para os devidos fins, que não possuo e nem tenho interesse em negócios concorrentes com aos da EBCT, bem como não detenho participação societária em qualquer Agência do Correio Franqueada (ACF) existente no país.

O referido é verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações ora prestada.


Irene Kress Barreto





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF.....ANCHIETA..... - DR/SP

Parte A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

A ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	
Irene Kress Barreto	
Data Nascimento	Estado Civil
22/ 04/ 57	Casada
Cédula De Identidade N°	CPF
8.468.477	920.074.148-72
Endereço	Telefone
R. Clementina, 171	(011) 208.8358

2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL

Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF: J. K. Coml. e Serv. Ltda
CGC: 56.349.236/0001-92

% DE PARTICIPAÇÃO

100%

1.	Douglas Giovanneti Bacchi	50%
2.	Jorge Koga	50%
3.		
4.		
5.		

Informar o nome de cada sócio e o percentual de participação na sociedade

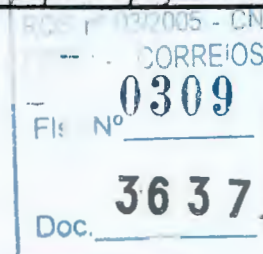
3. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA

% DE PARTICIPAÇÃO

1.	Irene Kress Barreto	50%
2.	Airton José Barreto	50%
3.		
4.		
5.		

Informar o nome dos sócios que estão entrando e o percentual de participação na sociedade

[Handwritten signatures and initials]



4. MOTIVO DA ALTERAÇÃO

O atual titular não vinha atendendo as necessidades da agência bem como a prestação de serviços aos clientes, além de possuir dívida junto a EBCT que fora por mim quitada.

Informar, resumidamente, o motivo da alteração

5. É TITULAR OU COTISTA DE ALGUMA OUTRA ACF?

☐ Sim ☒ Não

CASO POSITIVO, CITAR O NOME DA ACF E O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO.

Não poderá participar do Processo de Seleção o candidato que já seja titular ou cotista em duas ACF.

6. A ACF POSSUI DÉBITO PARA COM A ECT?

☐ Sim ☒ Não

Não será admitida candidatura para ACF que possua débito para com a ECT.

7. A ACF POSSUI PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT?

☐ Sim ☒ Não

Não será admitida candidatura para ACF que tenha pendência judicial com a ECT.

8. A ACF ASSINOU TODOS OS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL?

☒ Sim ☐ Não

Não será admitida candidatura para ACF que não tenha assinado todos os Termos Aditivos ao Contrato de Franquia Empresarial.



9. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a. **Escolaridade:** 1º GRAU ☒ COMPLETO 2º GRAU ☒ COMPLETO SUPERIOR ☒ COMPLETO
☐ INCOMPLETO ☐ INCOMPLETO ☐ INCOMPLETO

b. Cursos

Especificar os cursos realizados, de maior destaque, nas áreas comercial, marketing, vendas e/ou áreas correlatas.

Formada na Faculdades Metropolitanas Unidas no curso de Serviço Social.
Concluiu com sucesso o curso Formação Atendente Agência Franqueada.

c. Experiências

Relatar as principais vivências nas áreas: gerencial, comercial, marketing, vendas e/ou correlatas

Estagiou em diversas empresas dentre elas: Unimed, Medial Saúde, Credicar entre outras, sempre atuando na área de Assistente Social. Tem gerenciado a ACF desde agosto/96 demonstrando grande melhora de atendimento bem como de faturamento apresentados nos balancetes da ACF.

d. Plano profissional/motivação

1) Quais são as suas perspectivas/objetivos profissionais para os próximos 05(cinco) anos?

Desenvolvimento pessoal e empresarial com relação ao atendimento ao público e social, crescimento profissional junto aos clientes jurídicos, desenvolvimento e treinamento pessoal e de funcionários para um melhor resultado.

2) Que conhecimentos/habilidades/aptidões/talentos, você acredita possuir para atingir seus objetivos profissionais?

- Habilidade na análise e solução de problemas.
- Eficiência e tenacidade na rotina de trabalho.
- Facilidade no relacionamento pessoal.

3) Qual a sua motivação para trabalhar no ramo de franquias, e mais especificamente como franqueado dos Correios?

Objetivar o atendimento a clientes e empresas bem como atender prontamente a necessidades sociais da agência e de seus clientes diários.

É obrigatório anexar documentos comprobatórios das alíneas a, b e c. Caso necessário, outras informações curriculares também poderão ser anexadas ao Formulário.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº **0311**
3637
Doc. _____

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Indicar participação em Associações de Classe, atividades sociais/esportivas/culturais, etc.
Sócia da Clube Corinthians e do Alto de Pinheiros. costuma frequentar atividades culturais do Sesc e ir ao teatro.

2) Indique sua participação em atividades de magistério/instrutoria.

3) Caso não possua, qual o seu interesse por essa atividade?
Formada em serviços sociais tenho facilidade em me relacionar bem como orientar pessoas, inclusive a equipe de funcionários da ACF.

4) Como você avalia o mercado e as oportunidades da sua região?
O mercado é competitivo no âmbito das encomendas expressas, mas para ganhar mercado implantamos o sistema de coleta nos clientes jurídicos o que aumentou muito o faturamento da agência bem como a satisfação do cliente para com os Correios.

5) Sobre o seu ponto de vista, a sua região possui clientela em potencial para o negócio de franquias nos Correios?
Justifique.
Temos um balcão bem movimentado, pois estamos ao lado do bairro de Heliópolis que tem uma população bem grande que utiliza muito os serviços dos Correios, inclusive para vales-postais e sedex além das correspondências.

11. DEVOLVER ESTE FORMULÁRIO PREENCHIDO, ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física;
- b) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (empresas em que o candidato é proprietário/sócio);
- c) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica);
- d) Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos;
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- f) Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT;
- g) Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c do Item 9.

12. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS.

SÓCIOS ATUAIS

[Assinatura]

SÓCIOS PROPOSTOS

[Assinatura]

Local e Data

S. paulo 18/06/97

Local e Data

S. paulo 18/06/97



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CIVEIS

CERTIDÃO

FOLHA 1

A MAIOR SEGURANÇA DESTA CERTIDÃO ENCONTRA-SE NA EXIBIÇÃO DO ORIGINAL

CERTIDÃO Nº 2673966

REFERENTE AO PEDIDO 463991 DE 04/JUN/1997

- * PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFERIR A SEQUENCIA ALFABETICA DE CADA LETRA DO
- * NOME CERTIFICADO, CONSTANTE NAS DUAS LINHAS SUBSEQUENTES AO REFERIDO NOME

O DIRETOR TECNICO DE SERVIÇO DO DEPRI 1.3.- SERVIÇO TECNICO DE INFORMAÇÕES CIVEIS DA COMARCA DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

C E R T I F I C A E DA FE QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, NO PERIODO DE 5 ANOS, ANTERIORES A DATA DE 28/MAI/1997 VERIFICOU CONSTAR EM NOME DE: * * * * *

IRENE KRESS BARRETO* * * * *
JSFOF LSFTT CBSSFUP* * * * *
KTGPG MTGUU DCTTGVA* * * * *
CPF : 920.074.148-72***** (CONSTANTE DO PEDIDO DE CERTIDÃO)* * * * *

AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: REFERENTES A PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO

***** NOS 10 (DEZ) CARTORIOS DE PROTESTO NÃO HA *****
***** QUALQUER REGISTRO REFERENTE AO NOME ACIMA. *****

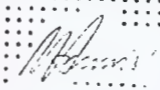
REFERENTES A PROTESTO POR FALTA DE ACEITE

***** NOS 10 (DEZ) CARTORIOS DE PROTESTO NÃO HA *****
***** QUALQUER REGISTRO REFERENTE AO NOME ACIMA. *****

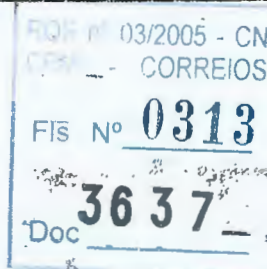
CERTIFICA MAIS QUE AS CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE R\$0,84***** FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

A PRESENTE CERTIDÃO SOMENTE TERA VALOR MEDIANTE A CHANCELA DO DIRETOR.

SÃO PAULO, 05 DE J U N H O DE 1997


MAURICIO PINTO
DIRETOR TECNICO DE SERVIÇO
DEPRI 1.3.

PRODESP - GJB 4323





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº: E -

0.902.211

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CPF: 920.074.148-72

IRENE KRESS

R MIN GABRIEL REZENDE PASSOS 400 INDIANÓPOLIS

CEP: 04515-000 SÃO PAULO SP

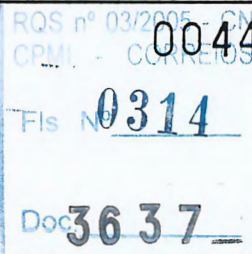
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATÉ 09/12/97 - EMITIDA EM 09/06/97

CARIMBO / ASSINATURA

-----+
! EXPEDIDA GRATUITAMENTE !
+-----+


Therezinha R. Moreira Pagni
ARF / V. MARIANA / DRF/SP/SUL



00443957

0314

Doc 3637



FMU

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

O Diretor Geral das Faculdades Metropolitanas Unidas
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Serviço Social em 22 de fevereiro de 1983
confere o título de

Assistente Social
Prere Kress

filho de Stefan Kress, Yvonne Allegretti Kress
nascido a 22 de abril de 1952, natural de Estado de São Paulo
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais.

São Paulo, 27 de setembro de 1983

Doc

3637

Fis

Nº 0317

Secretário



Director Geral

Prere Kress
Nicholas





MINISTERIO DAS COMUNICACOES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CETED-SF: 34/1996

C E R T I F I C A D O

Certificamos que IRENE KRESS BARRETO participou do Curso
FORMACAO ATENDENTE AGENCIA FRANQUEADA, no periodo de 05 a 19/08/96,
perfazendo um total de 88 horas.

SAO PAULO, 19 de Agosto de 1996.

JOSE GALVAO FILHO
Chefe do Centro de Treinamento
e Desenvolvimento / CETED
Matr.: 8.808.737-9

IRENE K. BARRETO
PARTICIPANTE

03/2005 - CN
CORREIOS
0318
Fis. Nº 3637
Doc.



Doc. 1625

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº _____, DE 2005-10-18
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Ernesto Duarte, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ernesto Duarte, para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

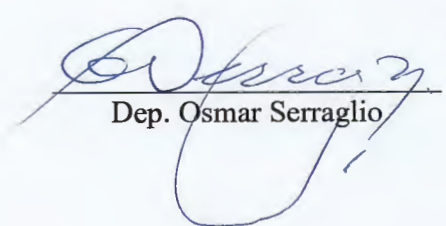
De acordo com o depoimento da senhora Juliana Azeredo Duarte, o seu pai, senhor Ernesto Duarte, foi um dos titulares da Agência dos Correios Franqueada - ACF Shopping Tamboré durante muitos anos. Desta forma, ficou caracterizado que o senhor Ernesto Duarte é a pessoa mais indicada para fornecer esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela franquia.

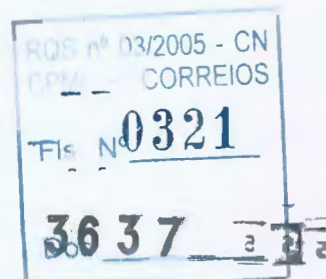
A renda mensal do senhor Ernesto Duarte, segundo a sua filha, é menor que R\$ 10.000,00. Vale ressaltar que o valor dessa renda mensal é totalmente incompatível com a grande dimensão da ACF Shopping Tamboré, a qual tem um faturamento anual de R\$ 144.543.266,12.

Várias reportagens da imprensa já denunciaram que a titularidade da rede franqueada dos Correios foi fruto de indicação política, visto que as ACFs foram concedidas sem o devido processo licitatório, contrariando as determinações da Constituição Federal.

Diante de indícios tão graves, que implicam a prática de crime de tráfico de influência, torna-se imprescindível a convocação do Sr. Ernesto Duarte para os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005


Dep. Osmar Serraglio



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº _____, DE 2005-10-18
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Ernesto Duarte, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ernesto Duarte, para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

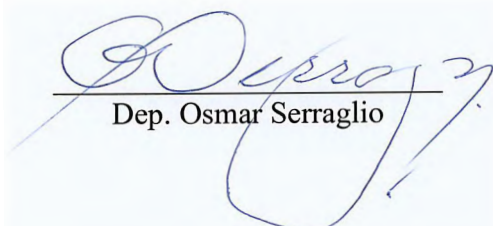
De acordo com o depoimento da senhora Juliana Azeredo Duarte, o seu pai, senhor Ernesto Duarte, foi um dos titulares da Agência dos Correios Franqueada - ACF Shopping Tamboré durante muitos anos. Desta forma, ficou caracterizado que o senhor Ernesto Duarte é a pessoa mais indicada para fornecer esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela franquia.

A renda mensal do senhor Ernesto Duarte, segundo a sua filha, é menor que R\$ 10.000,00. Vale ressaltar que o valor dessa renda mensal é totalmente incompatível com a grande dimensão da ACF Shopping Tamboré, a qual tem um faturamento anual de R\$ 144.543.266,12.

Várias reportagens da imprensa já denunciaram que a titularidade da rede franqueada dos Correios foi fruto de indicação política, visto que as ACFs foram concedidas sem o devido processo licitatório, contrariando as determinações da Constituição Federal.

Diante de indícios tão graves, que implicam a prática de crime de tráfico de influência, torna-se imprescindível a convocação do Sr. Ernesto Duarte para os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005


Dep. Osmar Serraglio



02/03/1994 Contrato original (Contrato de Franquia Empresarial)

Entrou: Mai Feng Ling Teng
Teng Um Tung

03/02/1998 6º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial

Saiu: Teng Um Tung
Mai Feng Ling Teng

Entrou: Armando Ferreira da Cunha R\$ 9.900,00
Vanessa Ferreira da Cunha R\$ 100,00

23/08/2000 7º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial

Saiu: Armando Ferreira da Cunha R\$ 9.900,00
Vanessa Ferreira da Cunha R\$ 100,00

Entrou: Valéria Amaral Gianordoli 9.900
Ernesto Duarte 100

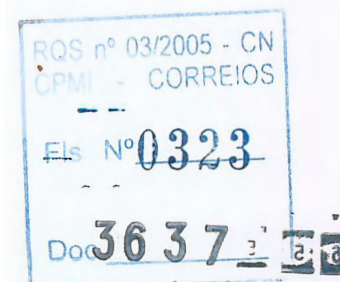
08/07/2004 9º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial

Era: Valéria Amaral Gianordoli 9.900
Ernesto Duarte 100

Saiu: Valéria Amaral Gianordoli 9.900

Entrou: Juliana Azeredo Duarte

Ficou: Ernesto Duarte 9.900,00
Juliana Azeredo Duarte 100,00



DEMONSTRATIVO DE DÉBITO - DL-02/2001		
RESPONSÁVEIS	DATA	VALOR
Hassan Gebrin, Carlos	19/7/2001	237.282,36
Augusto de Lima Sena,	19/8/2001	1.290.669,20
Afrânio Rodrigues	19/9/2001	1.339.025,12
Junior, Gelson da Silva	19/10/2001	1.109.107,30
Mello, Roberval Borges	19/11/2001	1.303.731,01
Corrêa, Eder Augusto	19/12/2001	1.180.281,93
Punheiro,		
José Garcia Mendes,	19/1/2002	892.916,42
Skymaster Airlines		
Ltda,		
Beta – Brazilian		
Express Transportes		
TOTAL		7.353.013,34

PREGÃO N. 045/2001

RESPONSÁVEIS:

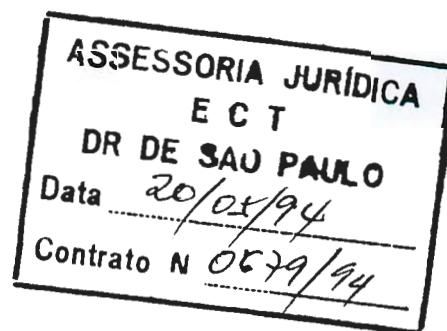
Hassan Gebrin, CPF: 004.062.281-91, ex-Presidente da ECT

Carlos Augusto de Lima Sena, CPF: 093.394.692-91, ex-Diretor de Operações da ECT

IRREGULARIDADE: Superfaturamento de preços constatado na contratação dos serviços de transporte aéreo de carga concernentes às linhas A e C, por meio do Pregão n. 045/2001, em razão dos seguintes fatos:

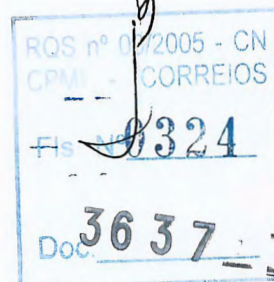
- a) autorização para contratar empresa decorrente de Edital no qual constava a inserção de cláusulas restritivas (itens), as quais serviram de instrumento para afastar concorrentes do referido Pregão, viabilizando a repetição do ocorrido na DL n. 02/2001, e a prática de preços superfaturados, uma vez que:
 - a justificativa de afastar empresa concorrente da ECT ou que tenha leasing de concorrente, o que atingiu diretamente a empresa VarigLog, foi adotada sem que essa empresa tivesse tido oportunidade de se defender das acusações efetuadas pela Diretoria Regional da ECT, à época, já que foi chamada a se pronunciar após a rescisão do contrato e com nova contratação já efetuada, o que lhe colheu de surpresa, inviabilizando a própria defesa, uma vez que seria inócua (fls);
 - em dezembro de 2001 existiam dois contratos em vigor com a VarigLog para outras linhas, preservados pela ECT. Se para esses dois contratos não haviam problemas (de atraso ou de concorrência desleal), e a ECT já sabia disso, porque para o Pregão n. 045/2001 seria esperado tal coisa?
 - problemas de atraso no início de operação das linhas podem ser considerados normais após a assinatura de contrato com nova empresa, pela necessidade de ajuste da contratada às exigências dos Correios. Essa afirmativa encontra respaldo tanto na solicitação da Skymaster, que mesmo tendo sido antecipadamente comunicada, conforme indicam os fatos, pediu que não lhe fosse aplicada multa nas primeiras operações, o que foi acolhido

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL



ACF SHOPPING TAMBORÉ

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CBC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional EDSON COMIN, carteira de identidade nº 3.469.506, expedida por, SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20 e por seu Gerente de Atendimento ALVARO CARBAJO DE JESUS, carteira de identidade nº 5.663.932, expedida por SSP/SP, CPF nº 666.922.538-53 e a EXPRESSO POSTAL TENO LTDA, inscrita no CBC/MF sob o nº 71.379.361/0001-00, com sede na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) TENO UN YUNO, carteira de identidade nº 12.266.190, expedida por SSP/SP, CPF nº 060.346.498-03, MAI FENG LING TENO, carteira de identidade de nº 13.494.088, expedida por SSP/SP, CPF nº 004.529.558-63, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca "CORREIOS", na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - ACF), para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADA (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida no presente Contrato, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem tenha sido outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização da marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes, por consequente, da marca e como tal identificados.

2.2. A condição de TITULARIDADE e a outorga definidas neste Contrato, não poderão ser delegadas ou transferidas.

2.3. No caso de necessidade de alteração da composição societária na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto pessoa física dos sócios substitutos, para análise e aprovação da FRANQUEADORA, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

2.3.1. O não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula ensejará a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia : A título de Taxa Inicial de Franquia, a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10.000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento de Taxa Inicial de Franquia, os TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93.



3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia : A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA, sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes da carta, vigente na data de cada acerto quinzenal e calculada conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL

(EM 1º PORTE)

1ª faixa -		até	60.000
2ª faixa - de	60.001	até	120.000
3ª faixa - de	120.001	até	240.000
4ª faixa - de	240.001	até	480.000
5ª faixa - de	480.001	até	960.000
6ª faixa - de	960.001	até	1.920.000
7ª faixa -		acima de	1.920.001

TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA

(EM 1º PORTE)

	65
	125
	250
	500
	1.000
	2.000
	4.000

3.2.1. Para a ACF com menos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2 da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzena completas, ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrida antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotado para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1. desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUIA

4.1. Utiliza a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA.

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específicos, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os "SERVIÇOS" somente no próprio local de ACF.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0326
Fis Nº
Doc. 3637

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnico Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em qualidade, tipo e quantidade, de acordo com os manuais e orientações da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter por meta superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1 O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, não poderá ser superior a 3 (três) por período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.

RQS nº 03/2005 - C
CPM - CORREIO
Fis - Nº 0327
3637
Doc.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidas pela FRANQUEADORA.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados à despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinados, serão às expensas da FRANQUEADA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADA os custos de treinamento de formação.

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADA.

4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

RECIBO Nº 0328
Fts. Nº 0328
3637
Doc.

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pelas FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à FRANQUEADORA a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo e sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à FRANQUEADORA a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

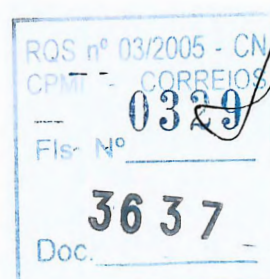
4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA, no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objetos antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecido em ficha técnica de serviço.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os regem a relação FRANQUEADORA X FRANQUEADA.



5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela FRANQUEADORA, independente da anuência da FRANQUEADA, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1. e 4.20.2. da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela FRANQUEADORA no ato de instalação de ACF 3 (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa de Inicial de Franquia definida no subitem 3.1. da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à FRANQUEADA.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na ACF nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.i. da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da FRANQUEADA podendo, no entanto, ser realizada pela FRANQUEADORA em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "SERVIÇOS" a serem prestados na ACF.

5.7. Suprir a FRANQUEADA com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "SERVICOS" PELA ACF.

5.7.1. Exclui-se do suprimento previsto no subitem 5.7. da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da FRANQUEADORA, poderão ser fornecidos à FRANQUEADA mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising CORREIOS.

5.9. Adotar postura condizentes com o Sistema de Franchising CORREIOS.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e no Sistema de Franchising CORREIOS.

REIROS, CORREIOS
Fis. Nº 0330
Doc. 3637

5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.

5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de mídia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, as expensas da FRANQUEADA com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS".

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O acerto de contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvamos os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" especificadas e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo ICP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

RQS nº 03/2005 CN
CPML - CORREIOS
FIS Nº 0331
3637
Doc.

6.1.5 Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superior aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preço do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O dispositivo do subitem 6.1.4., no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro inferior ou igual a 5% (cinco por cento) ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preço do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7. desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da quinzena em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

6.2.1 A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na quinzena respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condições de comercialização, serão considerados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitado pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.



6.5. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto de contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão da ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos de "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADA, com critérios diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

- a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais
- b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais
- c) Parte III - Serviços Específicos

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

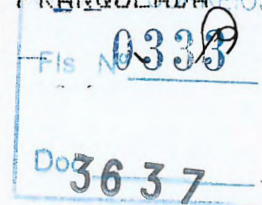
7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", e somado ao valor encontrado o "Fator de Ajuste" respectivo. O resultado da divisão do valor anteriormente calculado pela quantidade de 12 portes constitui-se no índice da comissão, a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL	FATOR DE CÁLCULO	FATOR DE AJUSTE
(EM 12 PORTES)	(X)	(EM 12 PORTES)
até 12.500	40	---
De 12.501 até 25.000	35	625
De 25.001 até 50.000	30	1.875
De 50.001 até 100.000	25	4.375
De 100.001 até 200.000	20	9.375
De 200.001 até 400.000	15	19.375
Acima de 400.001	10	39.375

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Especiais será identificado o percentual a ser aplicado sobre o valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA por período.



7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADACÃO QUINZENAL

COMISSÃO

(EM 10 PORTE)			(%)
	até	12.500	4,3
De 12.501	até	25.000	4,5
De 25.001	até	50.000	4,8
De 50.001	até	100.000	5,2
De 100.001	até	200.000	5,7
De 200.001	até	400.000	6,3
Acima de		400.001	(*)

(*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL

COMISSÃO

(EM 10 PORTE)			(%)
	até	12.500	1,2
De 12.501	até	25.000	1,4
De 25.001	até	50.000	1,6
De 50.001	até	100.000	1,8
De 100.001	até	200.000	2,0
De 200.001	até	400.000	2,2
Acima de		400.001	2,4

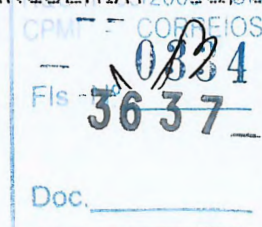
7.3.4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena respectiva.

7.4. Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de SERVIÇOS "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA/2005a a partir do contrato.



7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF - Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula, está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos em manual específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

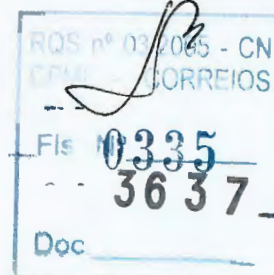
8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, cuja outorga e uso da marca CORREIOS tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato de sua assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a FRANQUEADA fica condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo do cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispensa o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, diretos e indenizações para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.



9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos.

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus TITULARES;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA;

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. A reincidência no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da FRANQUEADA no acerto de contas subsequente à data de notificação.

9.3.1. A critério da FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a FRANQUEADA deve adotar as seguintes providências:

a) Devolver à FRANQUEADORA todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;

b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à FRANQUEADORA;

c) devolver à FRANQUEADORA os carimbos datadores, clichês de máquinas de franquear e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade da FRANQUEADA;

d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIOS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a extinta ACF, destituídos dos elementos indicadores de marca, serão administrados/conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa jurídica, ex-detentora do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.



74

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenha sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORD

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇOS" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADORA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

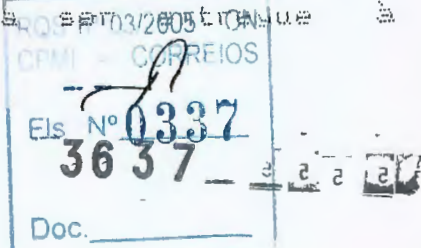
10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8 Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através do Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.



10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente à qualquer época.

10.10 As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 02 de março de 1994

FRANQUEADORA:

EDSON COMIN
Diretor Regional

ALVARO LÓPEZ DE JESUS
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

TENG UN TUNG

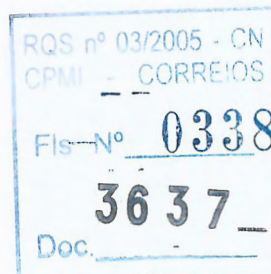
MAI FENG LING TENG

1ª TESTEMUNHA

nome: Ana Cristina Utumi
CPF : 399.022.001-25

2ª TESTEMUNHA

nome: ANTONIO SERGIO DAQUI
CPF : 055.988.198-16



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF SHOPPING TAMBORÉ

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto - Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a EXPRESSO POSTAL TENG LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 71.739.361/0001-00, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus TITULARES TENG UN TUNG, Carteira de Identidade nº 12.266.198, expedida pela SSP/SP, CPF nº 060.346.498-03 e MAI FENG LING TENG, Carteira de Identidade nº 13.494.888, expedida pela SSP/SP, CPF nº 084.529.558-63, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Altera a composição societária da EXPRESSO POSTAL TENG LTDA., acima identificada, da qual faziam parte os Srs. TENG UN TUNG e MAI FENG LING TENG, respectivamente com a participação de 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) das cotas, sendo que a partir desta data passam a compor a sociedade os Srs. ARMANDO FERREIRA DA CUNHA e VANESSA FERREIRA DA CUNHA, respectivamente com as participações de 99% (noventa e nove por cento) e 01% (hum por cento) das cotas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término de vigência do Contrato Original.



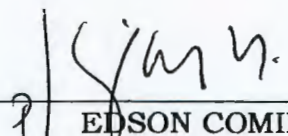
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 679/94 de 02/03/94, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas:

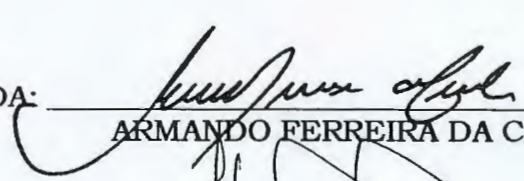
São Paulo, 03 de fevereiro de 1998.

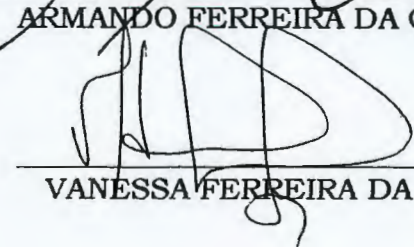
FRANQUEADORA:


EDSON COMIN
Diretor Regional/SP

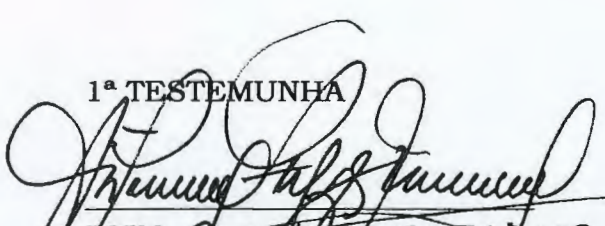

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

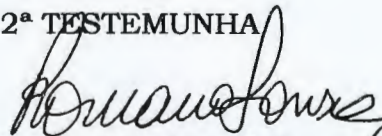

ARMANDO FERREIRA DA CUNHA

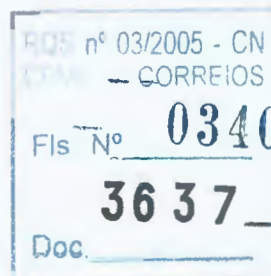

VANESSA FERREIRA DA CUNHA

1ª TESTEMUNHA


nome: ANTONIO STELZER JUNIOR
CPF: 378358668-20

2ª TESTEMUNHA


nome: ROMANA PAIVA DE SOUZA
CPF: 073743508-99



352

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF SHOPPING TAMBORÉ

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto - Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.739.361/0001-00, com sede na cidade de BARUERI, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus TITULARES ARMANDO FERREIRA DA CUNHA, Carteira de Identidade de estrangeiro nº 8.505.116236.96-11, expedida pela MJ/DPF/SP, CPF nº 660.806.658-91 e VANESSA FERREIRA DA CUNHA, Carteira de Identidade nº 25.102.013-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 256.167.798-22, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa franqueada EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, após atender todas as exigências estabelecidas pela Franqueadora à prática do ato, modificou sua composição societária, conforme alteração de seu Contrato Social, processando-se a retirada da sociedade dos sócios ARMANDO FERREIRA DA CUNHA e VANESSA FERREIRA DA CUNHA, respectivamente com a participação de 99% (noventa e nove por cento) e 01% (hum por cento) das cotas, e admissão dos sócios VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI e ERNESTO DUARTE, respectivamente com a participação de 99% (noventa e nove por cento) e 01% (hum por cento) das cotas

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão dessa alteração, passa a representar a ACF perante a Franqueadora, os sócios VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI e ERNESTO DUARTE, respectivamente com a participação de 99% (noventa e nove por cento) e 01% (hum por cento) das cotas

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente Termo Aditivo vigorará a partir desta data e tem sua vigência vinculada à do Contrato aqui aditado.

Handwritten signatures and initials:
- Top left: stylized signature
- Bottom left: signature
- Bottom center: signature
- Bottom right: large letter 'h'

RCS nº 03/2005 - CN	
CORREIOS	
Fis. Nº	0341
3637	

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 679/94 de 02/03/94, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

FRANQUEADORA:

Franquelineu Flex
EDSON COMIN
Diretor Regional/SPM

SELLO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 196/204 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06455-000 - Fone: (011) 7295-8274

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI E ERNESTO DUARTE
que dou fe. Em testemunho da verdade.
3:26:04 Barueri, 28 de Agosto de 2000

Estas firmas R\$ 1,60.
** VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE **

FRANQUELINO GONÇALVES DE SOUZA
ASSESSOR DIRETOR
MAT. 8.803.664-2

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento



FRANQUEADA:

Valéria do A. Gianordoli
VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI



Ernesto Duarte
ERNESTO DUARTE

1ª TESTEMUNHA

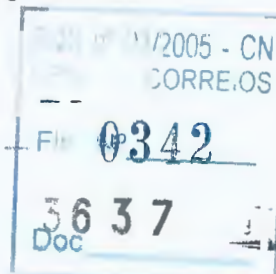
Elana Ap. Santos

nome: ELANA AP. SANTOS
CPF: 105.396.608-33

2ª TESTEMUNHA

Giana Andrade de Aquino e Silva

nome: GIANA ANDRADE DE AQUINO E SILVA
CPF: 027.704.608-03



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 679/94**ACF SHOPPING TAMBORÉ**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 3, bloco A, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional de São Paulo Metropolitana (DR/SPM), MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 631.056, expedida em 06/08/79 pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.074.101-30, e pelo Gerente de Atendimento da Diretoria Regional da ECT de São Paulo Metropolitana, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA (GERAT-DR/SPM), portador da cédula de identidade n.º 04.750.931-0, expedida em 17/12/97 pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 718.952.567-04, e a EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.739.361/0001-00, com sede na cidade de Barueri/SP, situada à Av. Piracema, 669 Box 1 – Shopping Tamboré - Tamboré; doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seus titulares VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI, portadora da cédula de identidade n.º 7.614.813, pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 842.512.808-06; ERNESTO DUARTE, portador da cédula de identidade n.º 2.302.994-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 332.076.748-87; por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 679/94, têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

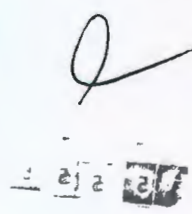
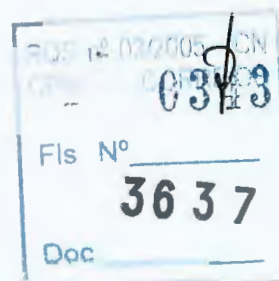
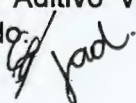
A empresa franqueada EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, após atender todas as exigências estabelecidas pela Franqueadora à prática do ato, modificou sua composição societária, conforme alteração de seu Contrato Social, processando-se a retirada da sócia VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI e a admissão da sócia JULIANA AZEREDO DUARTE, portadora da cédula de identidade n.º 26.131.738-6, expedida em 24/05/2002, pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 325.683.038-24.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão dessa alteração, passam a representar a ACF perante a Franqueadora, os sócios ERNESTO DUARTE e JULIANA AZEREDO DUARTE; com a participação de 99% (noventa e nove por cento) e 1% (um por cento) das cotas respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente Termo Aditivo vigorará a partir desta data e tem sua vigência vinculada à do Contrato aqui aditado.

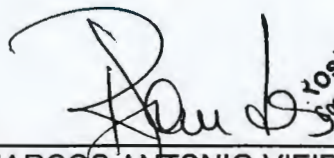


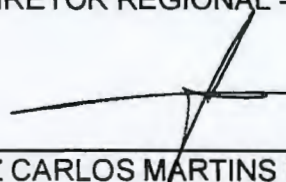
**CORREIOS****CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original n.º 679/94, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 08 de julho de 2004.

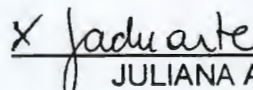
PELA ECT:


 MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
 DIRETOR REGIONAL – DR/SPM

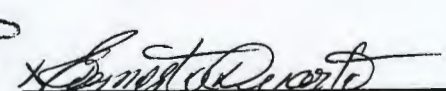

 LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
 GERENTE DE ATENDIMENTO – DR/SPM

PELA FRANQUEADA:


 VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI


 JULIANA AZEREDO DUARTE

CARTÓRIO PIRAPORA - Oficial
 de Registro Civil das Pessoas
 Naturais e Tabelião de Notas de
 Pirapora do Bom Jesus - SP

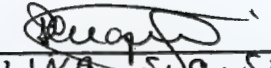

 ERNESTO DUARTE

TESTEMUNHAS:

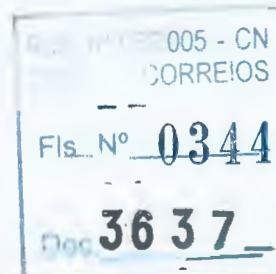
Oficial Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de
 Notas de Pirapora do Bom Jesus - SP/2 Cepi 06550-000
 Praça dos Poderes Municipais, 55 - Tel. (11) 4131-1930
 RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de: VALÉRIA DO
 AMARAL GIANORDOLI (14455), JULIANA AZEREDO DUARTE (10249),
 ERNESTO DUARTE (10240), - - - - - Dou fé.
 Pirapora do Bom Jesus, 23/07/2004. - da testg - da verdade.

JOANA CAROLINA CRIVELLARI - ESCRIVENTE
 Válido somente com o selo de autenticidade
 Firma 11,40 078838050514635493149314948



1) 
 Nome: DEUSEFINA S.O. SANTOS
 CPF nº 347.181.255/53

2) 
 Nome: Maria Grauci de Mochado
 CPF nº 090.634.658.40





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 046912004-2102804

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 71.739.361/0001-00

NOME: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA

ENDEREÇO: AV PIRACEMA

669 LOJA 7

BAIRRO OU DISTRITO: SHOPPING TAMBORE

MUNICÍPIO: BARUERI

ESTADO: SP

CEP: 06460-900

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 19 DE ABRIL DE 2004.

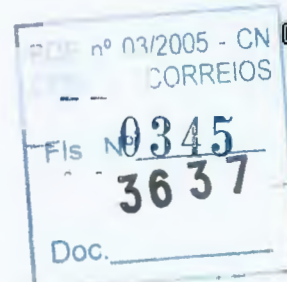
COM VALIDADE ATÉ 18/07/2004.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

**DATAPREV**

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 71739361/0001-00
Razão Social: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
Endereço: AV PIRACEMA 669 LOJA 78 / SHOPPING TAMBORE / BARUERI / SP / 6460-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

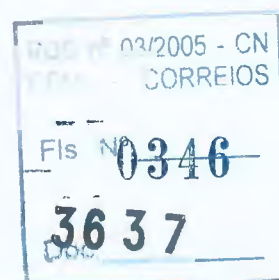
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2004 a 26/05/2004

Certificação Número: 2004042712292898675509

Informação obtida em 27/04/2004, às 12:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 006572004-210280

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

NPJ: 71.739.361/0001-00
NOME: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ENDEREÇO: AV PIRACEMA
Cidade: AIRRO OU DISTRITO: SHOPPING TAMBORE
Município: BARUERI
Estado: SP
CEP: 06460-900

669 LOJA 7

INALIDADE DA CERTIDÃO:

QUALQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

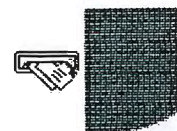
ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

SEMPRE SERÁ OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 14 DE JANEIRO DE 2004.
VALIDADE ATÉ 13/04/2004.
VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



Inscrição: 71739361/0001-00
Razão Social: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
Endereço: AV PIRACEMA 669 LOJA 78 / SHOPPING TAMBORE / BARUERI / SP / 6460-900

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

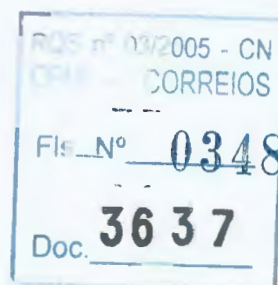
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2004 a 15/04/2004

Certificação Número: 2004031709381646304166

Informação obtida em 06/04/2004, às 11:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
71.739.361/0001-00

Nome Completo
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:27:54 do dia 05/04/2004

Código de Controle da Certidão: 362D.0072.3280.0961

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

ROS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 0349
3637
Doc



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **EXPRESSO POSTAL TENG LTDA**
CNPJ: **71.739.361/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:23:07** do dia **05/04/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 05/10/2004.

Código de controle da certidão: **A931.CDFA.F212.8656**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar página para impressão

ADIT. nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 0350
Doc. 3637



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ELEIÇÕES**2002**

DE SÃO PAULO

[Voltar para a Página do TRE/SP](#)[Voltar](#)[Mapa do Site](#)[TSE](#)[Outros TRE's](#)[Início](#)**NOMES DOS CANDIDATOS E APELIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA**

DEPUTADO ESTADUAL (Nome do candidato/Opção de nome - Número - Partido)		
J MELO	28899	PRTB
J. CARLOS	26566	PAN
J.R.	23777	PPS
JACARÉ	44160	PRP
JACARE DO BANESPA	11660	PPB
JACAREZINHO	11112	PPB
JACIRO LIMA DOS REIS	11500	PPB
JACKSON BARBOZA	15100	PMDB
JACKSON LUIS RIBEIRO BARBOSA	15100	PMDB
JACOB BIDER	56018	PRONA
JACY DE PADUA	40106	PSB
JACY DE PÁDUA	40106	PSB
JACY PIRES RIBEIRO	56659	PRONA
JACY RIBEIRO	56659	PRONA
JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	15030	PMDB
JAILTON SANTOS	13002	PT
JAILTON SANTOS DE LIMA	13002	PT

SP 03/2004
CORRETORES

Fls 0359

3637 -

Doc

JOÃO FRANCISCO XAVIER	11113	PPB
JOAO GILBERTO PACIFICO	20888	PSC
JOÃO GOMES	30250	PGT
JOÃO GOMES DOS SANTOS	30250	PGT
JOÃO LEITE NETO	14222	PTB
JOAO LEITE RAMALHO	18012	PST
JOÃO LEITE RAMALHO	18012	PST
JOÃO LUIZ	23005	PPS
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA PEIXOTO	23005	PPS
JOÃO MANUEL	27700	PSDC
JOÃO MANUEL BAPTISTA	27700	PSDC
JOÃO MARANHÃO	13255	PT
JOÃO MARCELO FIORESE GONÇALVES	12350	PDT
JOÃO MERLIM	44104	PRP
JOAO MONTEIRO	43123	PV
JOÃO MONTEIRO DE SOUZA	43123	PV
JOÃO MONTEIRO DOS SANTOS	30110	PGT
JOAO PEDRO	13345	PT
JOÃO PEDRO MORANDI	13345	PT
JOÃO RAMOS	28870	PRTB
JOÃO RAMOS DA SILVA	28870	PRTB
JOÃO RIBEIRO	23823	PPS
---	---	---

RGS nº 03/2005 - CN
CPAL - CORREIOS

Fis. Nº 0360

3637 - 2

Doc.



■ Últimas Notícias ■ Brasil ■ Cultura ■ Distrito Federal ■ Economia ■ Esporte ■ Mundo ■ Política

Brasília, quinta-feira, 06 de outubro de 2005

Buratti afirma que Gtech tem franquias dos Correios

Da Agência Brasil

05/10/2005

17h50-Brasília - O advogado Rogério Buratti acusou nesta quarta-feira o presidente no país da empresa multinacional Gtech, Antônio Carlos Lino da Rocha, de ser dono de agências franqueadas da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT). O ex-advogado da empresa, Enrico Gianelli, nega a acusação.

A denúncia foi feita, nesta quarta-feira, na acareação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Bingos entre Waldomiro Diniz, ex-assessor da Casa Civil, Rogério Buratti, ex-assessor de Antonio Palocci na Prefeitura de Ribeirão Preto e Carlos Augusto Ramos – conhecido Carlinhos Cachoeira – empresário de jogos. Também participam da acareação o diretor da multinacional, Marcelo Rovai, e o ex-advogado da multinacional Gtech, Enrico Gianelli.

A concessão de franquias das agências da estatal está sendo investigada pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Correios. A CPMI procura indícios de que as concessões tenham sido feitas em troca de propina ou para formação de caixa irregular de campanhas políticas. A acusação foi feita por Maurício Marinho, ex-chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios.

SUGESTÕES

ENVIAR PARA UM AMIGO

IMPRIMIR

VOLTAR

Últimas Políticas

07h43 - Corregedoria da Câmara pede cassação de 13 deputados; Dirceu fica de fora

05/10/2005

20h35 - Maluf é examinado por médico particular na PF

20h05 - Secretário de Anderson Adauto afirma que sacou R\$ 200 mil nas contas da SMP&B

D Destaques

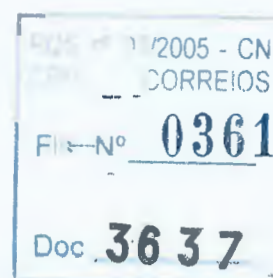
► Corregedoria da Câmara pede cassação de 13 deputados; Dirceu fica de fora

► Maluf é examinado por médico particular na PF

► José Dirceu pede para ser julgado pelo Supremo, não pelo Congresso

► Buratti diz à PF que propina da Gtech ia para o PT

<< Out 2005 >>						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ACORDO COM O
ARTIGO 997 DA LEI N.º 10.406/2002 DO NOVO CÓDIGO CIVIL DE:

Expresso Postal Teng Ltda

CNPJ.MF n.º 71.739.361/0001-00

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

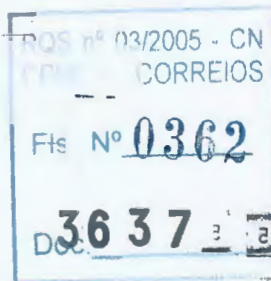
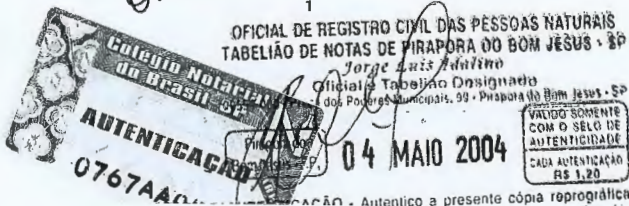
VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI., brasileira, solteira, maior, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.614.813 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 842.512.808-06, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba- SP à Al Formosa, n.º 393, Residencial Tamboré 3, CEP 06500-000;

ERNESTO DUARTE., brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.302.994-8 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 332.076.748-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

JULIANA AZEREDO DUARTE., brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.131.738-6 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 325.683.038-24, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

Os dois primeiros, são presentemente os únicos sócios da sociedade simples limitada com denominação social de **"Expresso Postal Teng Ltda"**, estabelecida na Cidade de Barueri - SP à Av Piracema, n.º 669, box 01, Shopping Tamboré, Bairro Tamboré, com contrato social e última alteração registrados no 1.º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri-SP respectivamente sob os n.ºs 044.005 de 07/12/93, e 163.526 de 23/04/2003, inscrita no CNPJ.MF sob n.º 71.739.361/0001-00., que tem entre si justo e contratado **alterar o quadro societário da empresa e a retirada do procurador da empresa**, o que fazem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, deliberando o que segue:

- 1) A sócia **VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI**, retro qualificada, transfere em cessão de cotas 9.800 (nove mil e oitocentas) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), ao sócio **ERNESTO DUARTE**, retro qualificado, e destas cotas declara que nada mais tem a perceber, e para tanto da plena, rasa e irrevogável quitação.



- 2) A sócia VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI, retro qualificada, transfere em cessão de cotas 100 (cem) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 100,00 (Cem Reais), à sócia ora admitida, JULIANA AZEREDO DUARTE, retro qualificada, e destas cotas declara que nada mais tem a perceber, e para tanto da plena, rasa e irrevogável quitação.
- 3) Retira-se o Sr. JOÃO LEITE NETO da função de procurador da empresa.

Desta forma, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Expresso Postal Teng Ltda

CNPJ.MF n.º 71.739.361/0001-00

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ERNESTO DUARTE., brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.302.994-8 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 332.076.748-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

JULIANA AZEREDO DUARTE., brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.131.738-6 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 325.683.038-24, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

Resolvem consolidar a sociedade limitada, nos moldes da Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - DO TIPO JURIDICO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1.ª -

O tipo jurídico da sociedade é simples Ltda e gira sob a denominação social de **Expresso Postal Teng Ltda**



Cláusula 2.ª-

A sociedade tem sua sede, foro jurídico na Cidade de Barueri - SP à Av Piracema, n.º 669, box 01, Shopping Tamboré, Bairro Tamboré, podendo ainda, por deliberação do administrador, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital em separado para efeitos fiscais.

Cláusula 3.ª-

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, pois a sociedade é vinculada ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, que está firmado entre esta e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, onde nas hipóteses de término ou rescisão do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, a sociedade se dissolverá de pleno direito.

Cláusula 4.ª

A sociedade tem por objeto social, exclusivamente, a prestação de serviços de atendimento para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS autorizados pelo CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, conforme previsto no artigo 2.º da Lei 6538/78 de 22/06/78.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5.ª-

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º de Cotas	Valor Total
Ernesto Duarte	9.900	R\$ 9.900,00
Juliana Azeredo Duarte	100	R\$ 100,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro:

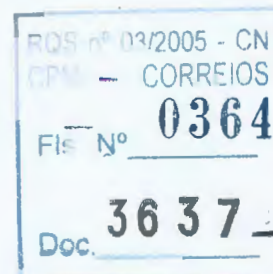
De acordo com o artigo 1052 da Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo:

As cotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade, um só possuidor para cada uma delas, cada cota valendo um voto nas deliberações sociais.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS DE PIRAPORA DO BOM JESUS - SP
Jorge Luis Idalino
Oficial e Tabelião Designado
000 - Praça dos Poderes Municipais, 99 - Pirapora do Bom Jesus - SP
04 MAIO 2004
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA AUTENTICAÇÃO



Cláusula 6.ª-

Nenhum dos sócios poderá alienar ou transferir, parcial ou totalmente, suas cotas sem a devida concordância dos demais sócios, assegurando-se a estes o direito de preferência à aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7.ª-

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócio **ERNESTO DUARTE**, retro qualificado, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá ser representada através de procurador com poderes especiais para esse fim, devendo a nomeação e/ou destituição do mandatário se dar pela totalidade dos sócios componentes da sociedade.

Cláusula 8.ª

Os sócios que no desempenho de suas funções agir com dolo ou culpa e com isso vier a causar danos ou prejuízos a sociedade, responderá civil e penal pelos detrimientos causados.

Cláusula 9.ª

E defeso ao sócio que representa a maioria do Capital Social, excluir extra judicialmente o sócio com participação minoritária.

Cláusula 10.ª-

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixadas anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

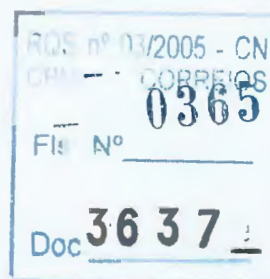
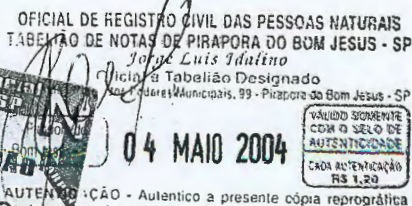
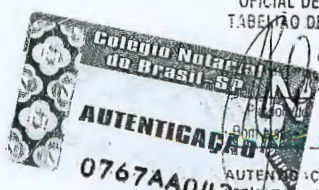
CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 11.ª-

O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados inventário o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas ou perdas apuradas.

Cláusula 12.ª

Havendo lucro líquido disponível, poderão os sócios a qualquer tempo, dentro do exercício em curso e independente da forma de tributação, anteciparem a distribuição de dividendos na proporção da respectiva participação de cada um no Capital Social.



Parágrafo Único:

Na aferição do lucro líquido disponível, é obrigatório o provisionamento dos valores necessários para o pagamento das obrigações tributárias a serem compostas pela empresa a final.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 13.ª-

Os sócios reunir-se-á ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo sócio majoritário.

Cláusula 14.ª

As reuniões serão instaladas e presididas pelo sócio majoritário.

Cláusula 15.ª

Ressalvadas as exceções previstas em lei ou as determinadas neste estatuto, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

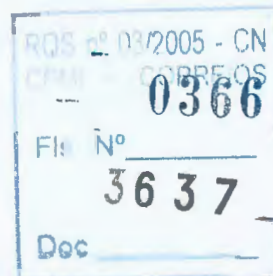
Cláusula 16.ª-

No caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade não se extinguirá, levantando-se um Balanço Especial nessa data e, se convier aos herdeiros do sócio pré-morto, será lavrado novo Contrato Social com inclusão destes na sociedade, observando os ditames legais pertinentes ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

Cláusula 17.ª

A sociedade se dissolverá quando ocorrer:

- I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- II - o consenso unânime dos sócios;
- III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar;



CAPÍTULO VII- DO FORO

Cláusula 18.ª-

Para quaisquer ações entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundamentada em seu Contrato Social, será competente o Foro da Comarca do Município de Barueri - Estado de São Paulo, que fica eleito com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.ª-

O administrador declara, sob As penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 20.ª-

Os sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

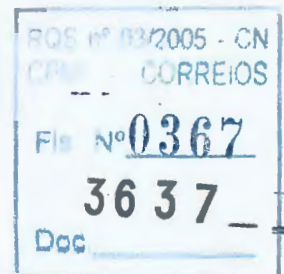
Cláusula 21.ª-

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do Novo Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 22.ª-

Aprovando e adotando os termos da presente CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, dão os sócios por revogadas as disposições anteriores, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições supra - retro estabelecidas.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



São Paulo, 07 de abril de 2004:



Sócios :

Juliana
Juliana Azeredo Duarte
CPF.MF n.º 325.683.038-24



Ernesto Duarte
Ernesto Duarte
CPF.MF n.º 332.076.748-87



Sócia Retirante :

Valéria
Valéria Amaral Gianordoli
CPF.MF n.º 842.512.808-06



Testemunhas:

Marcia Lopes de Moraes
Nome:
RG n.º 28 934.557-1



Anderson dos Santos
Nome: Anderson dos Santos
RG n.º 29.350.479-6

Visto Advocatício:

Nome: Fábio Antonio Peccicacco
OAB n.º Advogado
OAB - 25.760



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Alameda Araguaia, 200 - Alphaville - Barueri - SP
Cep 06455-090 - Fone: (0xx11) 4195-8278

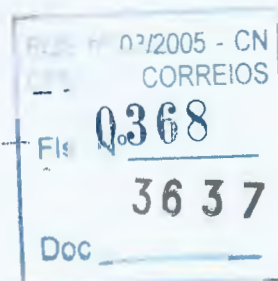
RECONHECO por semelhança 0005 firma(s) de:
VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI, ERNESTO DUARTE,
MARCILIA LOPES DE MORAIS, JULIANA AZEREDO DUARTE E
ANDERSON DOS SANTOS***** DA VERDADE.
BARUERI, 12/04/2004 EM TEST.

ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: *****19,00 COM VALOR Carimbo: 1603064
Selo(s): AA..031675 AA..031676 AA..058536

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado



PROTESTO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DE PIRAPORA DO BOM JESUS - SP
04 MAIO 2004



O SR. PRESIDENTE (Asdrubal Bentes. PMDB – PA) – Solicito à Secretaria que faça ingressar ao recinto a Srtª Juliana Azeredo Duarte. (Pausa.)

Srtª Juliana Azeredo Duarte, V. Sª prestou compromisso, nos termos do art.203, do Código de Processo Penal, comprometendo-se a dizer a verdade, sob as penas da lei, no que souber e que lhe for perguntado.

Sinta-se à vontade e quero solicitar a V. Sª que declare o nome de seu advogado.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Márcio.

O SR. PRESIDENTE (Asdrubal Bentes. PMDB – PA) – Nome completo, por favor.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Márcio Antônio Marcondes Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Asdrubal Bentes. PMDB – PA) – Feito isso, gostaria que V. Sª fizesse a qualificação. Dissesse nome, identidade, CPF, endereço; e prestasse alguns esclarecimentos que julgasse conveniente fazer.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Juliana Azeredo Duarte. RG: 26131738-6; CPF: 325683038-24; solteira; moro em São Paulo; avenida Celso Garcia, nº 1.424; sou empresária.

O SR. PRESIDENTE (Asdrubal Bentes. PMDB – PA) – De que ramo?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não estou mais nos Correios. Franqueada dos Correios.

O SR. PRESIDENTE (Asdrubal Bentes. PMDB – PA) – V. Sª tem mais algum esclarecimento a prestar?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – É que tenho uns documentos que eu posso anexar no processo, pois fiquei só um mês na franqueada, o ano passado, e foi devolvida para os antigos sócios. Que está aqui o contrato...

O SR. PRESIDENTE (Asdrubal Bentes. PMDB – PA) – É o que eles dizem que foi restabelecido, não é?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Isso. E foi devolvida para os antigos sócios e eu não tenho...

O SR. PRESIDENTE (Asdrubal Bentes. PMDB – PA) – Então, eu passo às mãos do Sr. Relator a documentação apresentada por V. Sª, para que faça o exame da documentação e conseqüentemente a apreciação. E passo também a palavra a V. Exª, nobre Relator, para que proceda às indagações à depoente.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Juliana, quanto tempo você ficou nessa agência franqueada?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Mais ou menos um mês. Foi de abril a maio do ano passado.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Qual é essa agência franqueada?

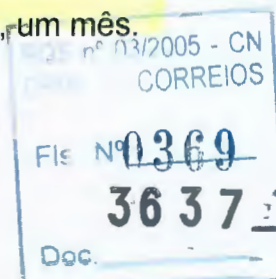
A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – A Teng.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Onde fica?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – No shopping Tamboré, em Alphaville. Tamboré...

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Você ficou quanto tempo na sociedade?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Mais ou menos, um mês.



O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – E por que você foi chamada como responsável desta ACF?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não sei. Eu só tinha 1% da cota. Eu não sei porque veio a convocação a mim.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – E quem são as outras pessoas que fazem parte dessa franqueada?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – No caso da sociedade, seria meu pai, só que foi devolvida para o Sr. João Leite Neto.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Seu pai participava da sociedade?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Sim.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Qual é o nome dele?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ernesto Duarte.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – E quem é Valéria Amaral Gianordoli?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – É a esposa do Sr. João Leite Neto.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Ela tem percentual... Qual percentual que ela tem?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Nessa sociedade, agora, que consta eu e meu pai, ela não tem nenhum. Meu pai estava com 99% das cotas.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – E, agora, você saiu e seu pai também saiu?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Saiu, também. A gente tinha pego por causa de dívidas, do valor das dívidas, mas as dívidas eram muitas e a gente acabou devolvendo a sociedade.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Você conhece a composição da nova sociedade?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Pelo que eu sei, é o João Leite Neto, que era o antigo sócio...

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Voltou para o antigo?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Voltou para o antigo, que tinha pego a base da dívida, só que a gente viu que não daria pra cobrir, então, devolvemos.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Dívida do quê?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Tem dívida tributária... Tributária não, da Receita Federal, de Bancos e funcionários.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Você sabe qual o valor total dessa dívida? Você tem algum documento, alguma coisa que informe qual é...

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – O valor eu não tenho. Eu não sei informar. Mas, pelo... quando eu estava lá, estava era em torno dos 400 mil ou mais.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Eu vou passar a Relatoria para o Deputado José Eduardo Cardozo.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Agradeço, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

REC. Nº 03/2005 - CN
CORRE OS
0370
Fls. Nº
3637
Doc.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Deputado José Eduardo Cardozo, a Juliana informa que ela só ficou um mês nesta franqueada e que ela não tem nada a informar à esta Comissão. De forma que devolvo a palavra à V. Ex^a.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – A senhora só ficou um mês como franqueada?

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Isso.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Qual foi o período que ficou franqueada?

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Foi de abril a maio. Finalzinho de abril e começo de maio. Acho que não chegou há um mês.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Antes, quem era o franqueado?

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Seria meu pai e a Valéria.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Valéria quem é?

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Valéria é uma antiga sócia.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – E houve uma transferência da titularidade, então?

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Isso.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – E, depois que a senhora deixou, quem assumiu?

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Voltou para os antigos sócios. Para a Valéria, seria o João Leite Neto.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – É uma situação... Por que isso aconteceu?

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Assim, tinham dívidas com empregados, bancos, que estavam devendo muito dinheiro e, por problemas pessoais, ofereceram pelo valor da dívida a franquias. E a gente pegou, só que a gente viu que não ia dar conta de pagar essa dívida e devolvemos.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Espere um pouquinho. O seu pai, junto com a Valéria, uma outra sócia, tinha a franquias.

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Isso. Meu pai era cotista nessa franquias e ela...

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Era cotista...

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Era cotista e ela tinha a maior parte.

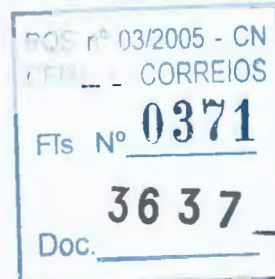
O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – A maior parte era da dona Valéria?

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Era da dona Valéria.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Aí, posteriormente, durante o período de um mês, passaram para o seu nome. A senhora adquiriu essa...

A SR^a JULIANA AZEREDO DUARTE – Passaram para o meu pai. E, meu pai, para me pôr no quadro societário como cotista...

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Não entendi. Passaram para o seu pai, como?



A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Eles ofereceram, se meu pai não queria...

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Eles quem?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – A Valéria e o marido dela.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Então, espera um pouquinho. A Valéria e o marido dela eram os franqueados originais?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não. Os franqueados eram meu pai e a Valéria.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Seu pai e a Valéria.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Aí, ela ofereceu para o meu pai e meu pai, para completar a sociedade, me colocou junto com ele.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ah, então saiu a Valéria...

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Saiu a Valéria e meu pai ficou com os 99% dela e, eu, com a parte do meu pai.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Certo. Você pagou alguma coisa por isso ou o seu pai pagou alguma coisa por isso?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ele pegou o que tinha dívidas com os Correios. Ele assumiu a dívida pela franquia.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Agora, é a franquia mais lucrativa de todas. A senhora tem idéia de qual a lucratividade dessa franquia?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – É a CF Shopping Tamboré.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Isso.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – A receita é de R\$144 milhões, e a comissão/ano é de R\$12,26 milhões. Ou seja, é uma receita de R\$1 milhão praticamente por mês, e tinha dívidas? Com o quê?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Tinha. Tinha dívida com a Receita Federal, com empregados, com bancos.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – E de quanto era a dívida?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Eu não sei números exatos, mas deve estar em torno de R\$400 mil ou mais. Eu só sei de uma parte, que é com a Receita Federal.

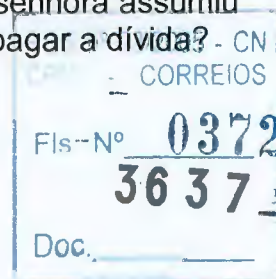
O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Seu pai tinha essa dinheiro para pagar essa dívida?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não. A gente achou que poderia, com o Correio, bancar as dívidas, mas, por causa do FAC, perdemos clientes para o Correio grande.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Depois de um mês, devolveu?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Com um mês, mais ou menos, devolvemos para os antigos sócios, porque não tinha mais como pagar a dívida.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – A senhora assumiu em um mês e, no mesmo período, percebeu que não tinha como pagar a dívida?



*→ junto a
fatura (OK)*

pela ECT (fls.); como na efetuada pela empresa Beta, que também requereu dispensa de multa no primeiro mês de operação, ao ser consultada na DL n. 02/2001 (fls.); F

- as ocorrências imputadas à empresa VarigLog, na DL n. 01/2001, datam do início das operações pela nova contratada, que assumiu o encargo em uma situação de emergência (fls.); e *→ OK*
- esse Pregão envolve as mesmas pessoas de então (empresa, dirigentes, e subcontratada), e a intenção de excluir o grupo Varig fica explícita. Assim, as referidas cláusulas serviram para afastar um concorrente, dando oportunidade para a prática de preços mais altos, em razão da diminuição da disputa pela contratação, provocada de modo artificial, tal como ocorreu na DL n. 02/2001.

123. Como esses fatos suscitam dúvidas acerca da procedência das justificativas então apresentadas junto a este Tribunal, e precisam ser esclarecidos pelos responsáveis, de forma a emprestar maior solidez às conclusões anteriormente firmadas (Acórdão n. 1.577/2004-2ª Câmara), entendemos que a melhor alternativa é a citação dos responsáveis: o empregado, então Chefe do Departamento de Operações, Sr. José Garcia Mendes, além do ex-Diretor de Operações, Carlos Augusto de Lima Sena, e do então Presidente Hassan Gebrim, para apresentarem defesa, já que a inserção das cláusulas restritivas oneraram o contrato em mais de R\$ 40 (quarenta) milhões, nos seus dois anos de vigência, segundo cálculos por nós efetuados.

124. Deixamos de incluir os demais diretores que homologaram o certame em razão de o fato que ensejou o prejuízo (inserção de cláusulas restritivas) não estar tão evidente, de modo a ser detectado na reunião de diretoria, nem temos subsídios que indiquem que esses sabiam das ocorrências danosas em andamento.

125. Independentemente da premeditação dos atos aqui relatados, e mesmo que os arrolados como responsáveis consigam, porventura, justificar os fatos descritos, registramos que a situação vivida pela área técnica da ECT, notadamente, o fato de não possuir parâmetros confiáveis de preços em que se basear para adotar os valores de referências fixados nas licitações e de não ter condições de avaliar a aderência das informações prestadas pelas empresas em suas planilhas de cálculo, a nosso ver, também são causas dos prejuízos sofridos pela empresa.

126. Note-se que a área técnica afirmava, nos relatórios submetidos à apreciação da Diretoria, que os preços de referência eram baseados nas contratações anteriores e na Consultoria da Roland Berger de 1996. Não apresentavam comentários acerca das planilhas apresentadas nas renegociações de preços. Apesar dessas limitações, as instâncias superiores não adotaram medidas efetivas para sanear os problemas.

127. Assim, as responsabilidades não se limitam aos atos concretos verificados, mas também aos atos que deixaram de ser praticados. Explicamos. Além de agir ativamente para a contratação de empresa específica, os dirigentes da

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - É, porque não tinha movimento em caixa que desse para cobrir o meu pai. O grande volume não ...

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - A dívida total é de R\$400 mil?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Não. Tinha mais coisas. Eu só sei uma parte do valor, que é o da Receita Federal, que está mais ou menos nisso. Não é um valor exato.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB - SP) - O FAC aconteceu quando você entrou?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Foi.

O SR. RELATOR (Arnaldo Faria de Sá. PTB - SP) - O que é o FAC?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Não sei explicar, porque não freqüentava lá a agência. Eu era cotista. Não conheço a agência. Não sei.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - O seu pai conhece a D. Valéria de onde?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - São amigos há tempos.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - Amigos há tempos.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - É.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - O seu pai mantém relações com pessoas da área política?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Não que eu saiba.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - A Dona Valéria mantém?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Não sei informar para o senhor.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - A senhora nunca soube se ele ou a Dona Valéria mantêm contatos com alguém da área política?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Não. Não fiquei adentro das coisas.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - O nome dela é Valéria ...?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Só sei olhando.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - A senhora não sabe o nome inteiro?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Não.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - O nome do seu pai inteiro?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Ernesto Duarte.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - Ernesto Duarte. Olha, vou confessar que tenho uma série de perguntas para fazer à senhora, mas, visivelmente, a senhora não domina a área do negócio.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Não. Eu não freqüentava.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - Agora, é no mínimo uma operação estranha. A senhora há de concordar comigo que uma pessoa ... O seu pai tem patrimônio?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE - Temos uma casa simples.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT - SP) - Qual o valor da casa?



ECT não adotaram uma postura pró-ativa no sentido de dotar seu quadro técnico da qualificação necessária para o desenvolvimento de suas funções. A ECT possui uma universidade que trata da capacitação de seus empregados, entretanto, essa área específica continua sem condições efetivas e reais de discutir e questionar, junto às empresas contratadas, suas planilhas de custos. Assim, verifica-se que existiu omissão ou má-fé de seus dirigentes, relativamente às necessidades da empresa pública.

128. Desta forma, mesmo que não se apresentassem os indícios concretos que apontam de forma objetiva as responsabilidades, entendemos que caberia, ainda, aos dirigentes de 2001 e 2002 a responsabilidade pelo ocorrido nesses exercícios, e pelos reflexos havidos no exercício de 2003, já que ocasionado por contrato firmado ainda em 2001.

129. Excluímos os dirigentes de 2003 deste processo, em vista de informação de que nessa época se deu início a uma etapa de renegociação dos contratos em andamento, haja vista seus valores terem sido considerados altos, cujos resultados, inclusive, foram encaminhados para este Tribunal, com vistas à apuração de responsabilidades, o que será posteriormente objeto de exame.

130. Destarte, os únicos que poderiam reverter a situação em prol da empresa pública eram seus dirigentes. Assim, suas responsabilidades no ocorrido é inequívoca. Dependia deles as ações cabíveis para dotar a área técnica dos conhecimentos necessários para sua atuação eficiente. Os dirigentes - presidentes e diretores diretamente vinculados à área de operação no período - faltaram com o dever de diligência exigido de todo administrador e foram, no mínimo, omissos ou agiram com má-fé, ante a gravidade da situação e das conseqüências diretas dessas carências nos negócios da empresa.

131. Resta informar que as contas da ECT, concernentes ao exercício de 2001, já foram julgadas em 12/08/2004, Acórdão nº 1.12/2004 – TCU – 2ª Câmara, Ata nº 30/04. Como os fatos aqui perquiridos são de responsabilidade de gestores principais (presidente e diretores), entendemos que cópia do presente relatório e dos documentos pertinentes ser juntada às contas da entidade concernentes ao exercício de 2001, e essas serem encaminhadas ao Ministério Público junto a este Tribunal, com vistas a averiguar a pertinência e a oportunidade de ser impetrado Recurso de Revisão. Caso acolhido o recurso de revisão, sugerimos a realização da citação dos responsáveis indicados para apresentarem defesa acerca do débito por nós apontado.

132. Destacamos que o débito envolve três exercícios (2001, 2002, 2003), mas todos os valores foram decorrentes dos atos praticados em 2001. Assim, consideramos pertinente que a citação proposta seja efetuada nas contas de 2001, envolvendo os três exercícios. As contas de 2002, por tratarem dos mesmos responsáveis, e só constar como pendência a matéria ora analisada, entendemos que devem ser juntadas às contas de 2001, de forma a garantir uniformidade de julgamento, já que tratam da mesma matéria. As contas de 2003, por envolver apenas um desses como responsável principal, o Sr. Carlos Augusto de Lima Sena, e

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ah, eu já não sei informar.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Qual a profissão do seu pai?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – É empresário.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ele tem essa franquía.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Teria essa franquía.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ele tem outros negócios?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – A gente tem uma loja pequena.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Loja pequena. Onde fica?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Fica no Belém, na zona leste de São Paulo.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ele vende o quê?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Artigos para festa e chocolate.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Artigo para festa e chocolate. A senhora mora junto com o seu pai.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Moro.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Qual a renda familiar?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ah, não sei.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Mais ou menos? Mais que R\$10 mil? Menos que R\$10 mil?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Acho que menos que R\$10 mil.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Menos que R\$10 mil por mês. O que está parecendo-me estranho é uma empresa desse porte, que tem uma receita de R\$144 milhões, cuja participação do seu pai é de 1%, passa, em um mês, 99% das cotas para a senhora ...

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não. Eu só tenho 1%.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Não, mas, num período, passou para o seu pai e para a senhora, não é isso?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Isso.

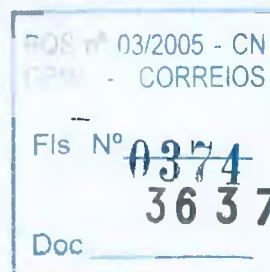
O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Então, o seu pai assume, com a idéia de que, ao assumir uma franquía dessa, pagaria uma dívida. Visivelmente, é uma franquía altamente rentável e, um mês depois, devolve para a antiga dona.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Eu acho que foi questão de números, porque a gente não tinha um grande volume assim. Quando se bateu o olho nos volumes, foi devolvido. A gente não tinha controle.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – E ela aceitou que vocês devolvessem assim?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Foi por causa da amizade.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Concorde comigo, então, que não foi muita amiga, quando permitiu que vocês assumissem uma coisa que não teriam condições de pagar. No entanto, foi curiosamente foi amiga, quando retornou um mês depois.



por apenas dois meses, entendemos deverão ficar sobrestadas até a conclusão final deste processo, pelo menos no que diz respeito a esse responsável.

133. Propostas:

- juntada de cópia do presente relatório, acompanhada da documentação pertinente, ao TC- 009.118/2002-8, relativo à Prestação de Contas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, concernente ao exercício de 2001, e, posteriormente, a remessa desse processo ao Ministério Público, nos termos do disposto no art. da Lei n. 8.443/92, para que analise a conveniência e a oportunidade de impetrar Recurso de Revisão relativamente ao julgamento dessas contas;

- exame em conjunto do TC- 010.810/2003-9, Prestação de Contas da ECT, relativa ao exercício de 2002, com o TC- 009.118/2002-8, uma vez que consta como pendência a mesma matéria;

- seja sobrestado o TC- 009.860/2004-6, Prestação de Contas da ECT concernente ao exercício de 2003, no que toca ao responsável Carlos Augusto de Lima Sena; e

- caso acolhida a proposta de revisão da deliberação acima mencionada, sugerimos que :

- o relator autorize, nos termos do disposto no inciso II do art. 12 da Lei n. 8.443/92, a citação solidária dos responsáveis indicados, para apresentarem defesa acerca dos fatos abaixo descritos ou recolherem aos cofres da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT os valores apontados, acrescidos da correção monetária e dos juros de mora devidos, contados a partir das datas mencionadas até o dia do efetivo pagamento, nos termos da legislação em vigor.

DL 02/2001

RESPONSÁVEIS:

Hassan Gebrin, CPF: 004.062.281-91, ex-Presidente da ECT

Carlos Augusto de Lima Sena, CPF: 093.394.692-91, ex-Diretor de Operações da ECT

IRREGULARIDADE: Superfaturamento de preços constatado na contratação dos serviços de transporte aéreo de carga concernentes às linhas A e C, por meio da Dispensa de Licitação n. 02/2001, em razão dos seguintes fatos:

- a) pela sua participação na elaboração de relatório com data retroativa, em vista dos fatos narrados nos itens / deste Relatório, consubstanciada na aprovação dada no referido documento na mesma data ali indicada;

- d) pela autorização para adoção de parâmetro de preço pela ECT sem indicação precisa dos cálculos efetuados para balizar os preços ali indicados;

- e) pela autorização para a adoção de prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cotação de preço e para o início de entrada em operação do serviço de transporte de cargas referentes às linhas A e C, situação incompatível com a complexidade da contratação, indicando que a consulta de preço a ser realizada seria apenas para atender exigência

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Aí eu já não sei informar.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – A sensação que me está dando, com franqueza, é que há alguém por trás dessa transação, porque estamos trabalhando, o tempo inteiro, com as hipóteses de que pessoas que detêm o controle das franquias sejam pessoas vinculadas à área política que receberam esses benefícios. A sensação que nos está dando – aliás, é uma expressão que pode até ter um uso meio pejorativo – é a de que há “laranjas”, ou seja, aquela pessoa que não é a proprietária é que assume o papel de ser proprietária, quando, na verdade, não o é. A senhora está dando-me exatamente essa impressão. Estou enganado?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não. Como eu não freqüentava, não sei o que responder.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – O seu pai daria mais esclarecimentos sobre esse assunto?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não sei. Provavelmente sim.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) O seu pai é sócio dessa franquia desde quando?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ele pegou em 2000, só que ele era cotista de 1%.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ele tinha 1%; e a dona Valéria, 99%.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Isso.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Qual a atividade da dona Valéria? A senhora sabe?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não sei. No momento, não me recordo.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – A senhora ia à empresa?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Mesmo no período em que tinha a propriedade da empresa?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não. Não cheguei a ir.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – A senhora conhece a empresa.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Por fora.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Só de fora. Nunca entrou?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não. Só passei.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – O seu pai fica na empresa?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ficava.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ficava na empresa?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ficava.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Em qual período que ele ficava?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não me lembro. Não sei.

03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 0375
Doc 3637

legal, já que seria impossível obter propostas que atendessem seus termos, a menos que já houvesse acerto prévio, o que teve como consequência a restrição da competição e o aumento dos preços contratados;

f) pelo repasse antecipado de informação privilegiada à futura contratada, consubstanciado pela absoluta impossibilidade de a empresa vencedora atender às exigências então efetuadas, se não soubesse com antecedência acerca da contratação, caracterizando os fatos referenciados em montagem de processo e simulação de concorrência; e

g) pela omissão no dever de diligência que é requerido de todo dirigente, já que deixaram de dotar a área técnica dos conhecimentos necessários para sua atuação eficiente, apesar dos indícios de carência técnica apresentada pelo Departamento de Operações, caracterizada pelo fato de que seus preços de referência eram baseados nas contratações anteriores e na Consultoria da Roland Berger de 1996 e não apresentavam comentários acerca das planilhas apresentadas nas renegociações de preços havidas com as contratadas. Tais fatos indicavam que a área não tinha condições efetivas e reais de discutir e questionar, junto às empresas contratadas, suas planilhas de custos. A omissão, ou má-fé, verificada ganha relevo em razão da gravidade da situação e das consequências diretas dessas carências nos negócios da empresa.

RESPONSÁVEIS:

Afrânio Rodrigues Júnior – CPF:001.841.101-06, ex-Diretor de Administração

Gelson da Silva Mello – CPF: 144.983.321-72, ex-Diretor Econômico-Financeiro

Roberval Borges Corrêa – CPF: 411.125.557-49, ex-Diretor Comercial

Eder Augusto Pinheiro – CPF: 351.374.796-91, ex-Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

IRREGULARIDADE: Ratificação da contratação da empresa Skymaster decorrente da Dispensa de Licitação n. 02/2001, por meio da REDIR – 026/2001, de 27.06.2001, pois além de serem responsáveis pelo que homologam, o simples relato dos acontecimentos feito no relatório submetido à diretoria deveria ter sido objeto de ressalvas e questionamentos por parte de seus membros.

RESPONSÁVEL:

JOSÉ GARCIA MENDES, CPF:930.561.178-87, ex-Chefe do Departamento de Operações

IRREGULARIDADE: Superfaturamento de preços constatado na contratação dos serviços de transporte aéreo de carga concernentes às linhas A e C, por meio da Dispensa de Licitação n. 02/2001, em razão dos seguintes fatos:

a) pela sua participação na elaboração de relatório com data retroativa, em vista dos fatos relatados nos itens , deste Relatório, com vistas a legalizar os atos já praticados;

8

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Que função ele exercia na empresa?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ele ficava de dia, mas não sei o que ele fazia ao certo.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ele trabalhava só lá e na loja.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Isso.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ele ficava mais tempo na loja ou na franquía?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Ele não ficava muito em nenhum dos dois.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Ele tem outra atividade, outra profissão?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Você não sabe dizer como é que ele conheceu dona Valéria?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Não sei, porque eu era pequena.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Sr. Presidente, vou requerer à assessoria a convocação obviamente da D. Valéria e do Sr. Ernesto Duarte, uma vez que a senhora visivelmente foi proprietária da empresa somente por um mês e desconhece todos os aspectos. Essa convocação se dá justamente, porque a sua presença aqui nos reforça a convicção de que pode existir alguém mais influente por trás disso. Não podemos fazer essa afirmação, neste momento, pelo seu depoimento, mas, considerando o que foi dito no depoimento anterior, considerando que essas franquias foram dadas sem licitação, considerando que a franquía de que V. Sª foi dona é a mais rentável, dando um lucro da ordem de mais R\$1 milhão por mês, enfim, considerando todos esses aspectos e a falta objetiva de patrimônio, de lastro, para que V. Sª pudesse ingressar numa parceria como essa, isso apenas reforça a suspeição desta Comissão Parlamentar de Inquérito de que há algumas coisas a esclarecer por trás disso.

Então, Sr. Presidente, peço à assessoria que submeta, na próxima reunião administrativa, a convocação, para ser ouvida por esta Sub-relatoria, da Srª Valéria – teríamos que pegar o nome, mas acredito que não haverá dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Valéria Amaral Gianordoli.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Então, a convocação da Srª Valéria Amaral Giarnodoli e do Sr. Ernesto Duarte será submetida, então, na nossa próxima reunião administrativa. Após a oitiva dessas duas pessoas, analisaremos a necessidade, pelo depoimento, do pedido de quebra de sigilo financeiro, bancário e telefônico, mas, em princípio, fica apenas requerida de imediato esta convocação.

Sr. Presidente, é o que esta Relatoria teria a argüir.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Juliana, por que você está usando muleta? O que aconteceu com você?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Eu caí da escada e passei por duas cirurgias no tornozelo.

RQS nº 03/2005 - CN	
CORREIOS	
Fls. Nº 0376	
Doc	3637

- b) pela indicação de preço a ser adotado pela ECT como parâmetro a ser praticado na DL n. 02/2001, sem indicação precisa dos cálculos efetuados para balizar os preços ali indicados;
- c) pela proposta para a adoção de prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cotação de preço e para o início de entrada em operação do serviço de transporte de cargas referentes às linhas A e C, situação incompatível com a complexidade da contratação, indicando que a consulta de preço a ser realizada seria apenas para atender exigência legal, já que seria impossível obter propostas que atendessem seus termos, a menos que já houvesse acerto prévio, o que teve como consequência a restrição da competição e o aumento dos preços contratados; e
- d) pelo repasse antecipado de informação privilegiada à futura contratada, consubstanciado pela absoluta impossibilidade de a empresa vencedora atender às exigências então efetuadas, se não soubesse com antecedência acerca da contratação, caracterizando os fatos referenciados em montagem de processo e simulação de concorrência.

RESPONSÁVEL:

SKYMASTER AIRLINES LTDA - CGC: 00.966.339/0001-47.

IRREGULARIDADE: Auferir ganhos indevidos, a partir de artifícios perpetrados com a Beta- Brazilian Express Transportes Ltda, consubstanciados em acordos de subcontratação, sem conhecimento público, com vistas a dar legitimidade à disputa de preços ofertados por elas em consultas realizadas pela ECT, ocasionando superfaturamento dos preços dos serviços de transporte de cargas aéreas das linhas A e C, decorrente da Dispensa de Licitação n. 02/2001, com beneficiamento próprio em detrimento dos interesses da empresa pública.

RESPONSÁVEL:

BETA – BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES – CGC: 64.862.642/0001-82.

IRREGULARIDADE: Auferir ganhos indevidos, a partir de artifícios perpetrados com a empresa Skymaster Airlines Ltda, consubstanciados em acordos de subcontratação, sem conhecimento público, com vistas a dar legitimidade à disputa de preços ofertados por elas em consultas realizadas pela ECT, ocasionando superfaturamento dos preços dos serviços de transporte de cargas aéreas das linhas A e C, decorrente da Dispensa de Licitação n. 02/2001, com beneficiamento próprio em detrimento dos interesses da empresa pública.

9

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Caiu da escada onde?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Na minha casa.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Quanto tempo faz?

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Tem cinco meses.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Está dura a recuperação.

A SRª JULIANA AZEREDO DUARTE – Sim.

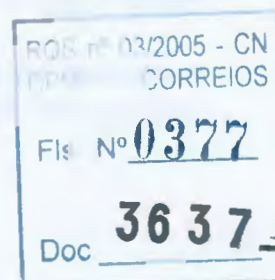
O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Sr. Relator, na reunião administrativa de ontem, reclamei do Presidente desta CPMI, Senador Delcídio Amaral, que tinha marcado esta reunião, inclusive para ontem, sem ter tido o devido cuidado. Ele disse que teria feito a convocação **ad referendum** do Plenário. Insurgi-me contra aquilo. V. Exª vê que eu tenho razão: convocou inadvertidamente uma pessoa que não devia estar convocada – que é a Juliana – para o dia de hoje.

O SR. RELATOR (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Embora não soubéssemos disso, mas, ao que se refere ao aspecto regimental, V. Exª tem sempre razão.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá. PTB – SP) – Agradeço a atenção de V. Exª, para que possamos encerrar os nossos trabalhos e agradecer à presença da Juliana, pedindo desculpas pelo episódio de ontem, em que ela teve de aguardar aqui até hoje.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 56 minutos.)



pela ECT (fls.); como na efetuada pela empresa Beta, que também requereu dispensa de multa no primeiro mês de operação, ao ser consultada na DL n. 02/2001 (fls.);

- as ocorrências imputadas à empresa VarigLog, na DL n. 01/2001, datam do início das operações pela nova contratada, que assumiu o encargo em uma situação de emergência (fls.); e

- esse Pregão envolve as mesmas pessoas de então (empresa, dirigentes, e subcontratada), e a intenção de excluir o grupo Varig fica explícito. Assim, as referidas cláusulas serviram como instrumento para permitir que se repetisse o ocorrido na DL n. 02/2001: afastar concorrentes dando oportunidade para a prática de preços mais altos, em razão da diminuição da disputa pela contratação, provocada de modo artificial; e

b) pela omissão no dever de diligência que é requerido de todo dirigente, já que deixaram de dotar a área técnica dos conhecimentos necessários para sua atuação eficiente, apesar dos indícios de carência técnica apresentada pelo Departamento de Operações, caracterizada pelo fato de que seus preços de referência eram baseados nas contratações anteriores e na Consultoria da Roland Berger de 1996 e não apresentavam comentários acerca das planilhas apresentadas nas renegociações de preços havidas com as contratadas. Tais fatos indicavam que a área não tinha condições efetivas e reais de discutir e questionar, junto às empresas contratadas, suas planilhas de custos. A omissão, ou má-fé, verificada ganha relevo em razão da gravidade da situação e das consequências diretas dessas carências nos negócios da empresa.

RESPONSÁVEL:

JOSÉ GARCIA MENDES, CPF:930.561.178-87, ex-Chefe do Departamento de Operações, responsável pelo Termo de Referência que pedido de ????

IRREGULARIDADE: Superfaturamento de preços constatado na contratação dos serviços de transporte aéreo de carga concernentes às linhas A e C, por meio do Pregão n. 045/2001, caracterizada pela sua omissão quanto à inserção no Edital de cláusulas restritivas (itens), as quais serviram de instrumento para afastar concorrentes do referido Pregão, restringindo a competitividade e viabilizando a repetição do ocorrido na DL n. 02/2001. Esclareça-se que as ocorrências verificadas na DL n. 02/2001 demonstraram que as ações foram arquitetadas, com a participação da área técnica, objetivando contratar empresa previamente definida pela então Direção da ECT, o que lança sérias dúvidas acerca da lisura e da boa-fé na execução dos atos relativos a esse Pregão.

RESPONSÁVEL:

SKYMASTER AIRLINES LTDA – CGC: 00.966.339/0001-47

IRREGULARIDADE: Auferir ganhos indevidos, a partir de artifícios perpetrados com a Beta- Brazilian Express Transportes Ltda, consubstanciados em acordos de subcontratação, sem conhecimento público, com vistas a dar legitimidade à disputa de preços ofertados por elas em certames licitatórios realizados pela ECT, ocasionando superfaturamento dos preços dos serviços de transporte de cargas

-7DEZ93 044005

BARUERI-SP

EXPRESSO POSTAL TENG LTDA.

CONTRATO SOCIAL

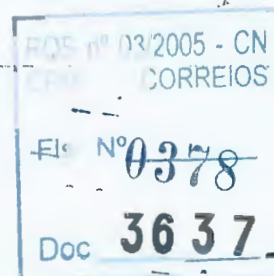
Por este instrumento particular, TENG UN TUNG, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 12.266.198 e inscrito no CPF/MEFP sob nº 060.346.498-03; e MAI FENG LING TENG, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. nº 13.494.888 e inscrita no CPF/MEFP sob nº 084.529.558-63, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão Cavalcante, nº 280 - CEP.04017-000 - Vila Mariana - São Paulo, resolvem, como de fato resolvido têm, e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pela Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de EXPRESSO POSTAL TENG LTDA., da qual fará os sócios Teng Un Tung e Mai Feng Ling Teng, como gerentes, com poderes para geri-la e administra-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado assinar fianças, avais, endossos ou qualquer outro objeto estranho à Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de CR\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de CR\$. 1,00 (um cruzeiro Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:



BARUERI-SP

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR CR\$.
TENG UN TUNG	50.000	50.000,00
MAI FENG LING TENG	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do total do capital social, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade será no Município de Barueri, na Av. Piracema, nº 669 - Loja 78 - CEP.06400-011 - Shopping Tamboré - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída, exclusivamente, para prestar os serviços de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos autorizados por CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será firmado entre as partes, conforme previsto no artigo 2º da Lei 6538/78 de 22/06/78.

CLÁUSULA QUINTA

A constituição da Sociedade, que se dá nesta data, e a continuidade de sua existência, encontram-se, necessariamente, vinculadas ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será firmado entre esta e a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos. Nas hipóteses de não efetivação, término ou rescisão do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, esta sociedade dissolver-se-á de pleno direito.

RQS nº 01/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 0379
3637
Doc

BARUERI-SP

CLÁUSULA SEXTA

XXI- Os sócios declaram que nao estao incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

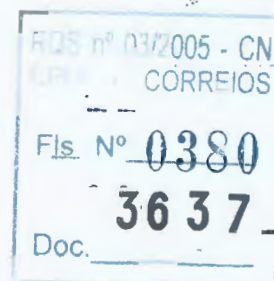
CLÁUSULA OITAVA

Anualmente, em 31 de dezembro, a sociedade levantara um balanço geral de suas atividades para apuração dos resultados, que, depois de apreciados pelos sócios, terão a destinação que mais lhes convier.

CLÁUSULA NONA

Fica proibido aos sócios vender, transferir, hipotecar ou, de qualquer forma, onerar suas cotas a terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

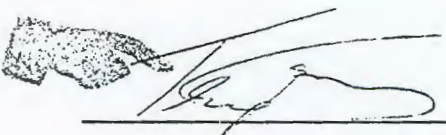


BARUERI-SP

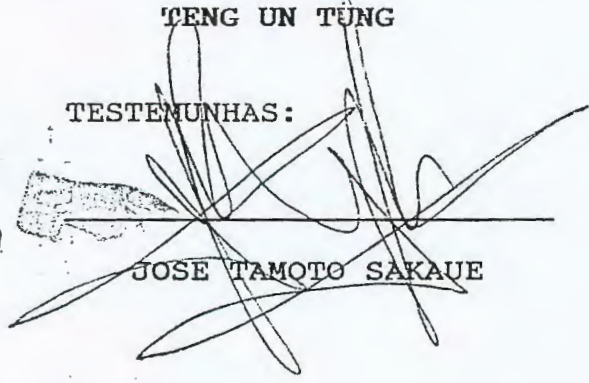
serão reguladas pelas lei vigentes, ficando, desde já eleito o Foro da Comarca do Município de Barueri - Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

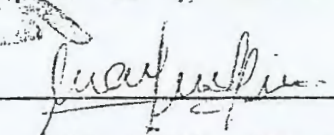
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em (3) treis vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para os devidos fins.

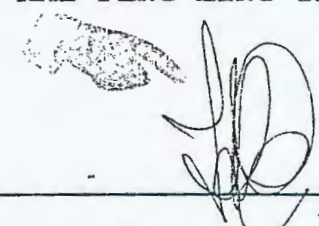
Barueri, 03 de novembro de 1.993


TENG UN TUNG

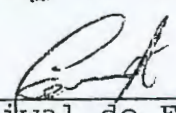
TESTEMUNHAS:


JOSE TAMOTO SAKAUE


MAI FENG LING TENG


TERESA AKIYAMA

VISTO DO ADVOGADO


Eliwal do F. Alves
OAB/SP 73.260

1.º Cartório do Notas e Anexos
NOME DA SELVA LUPO
ESCR. AUTORIZADA
Comarca de Barueri - SP

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO
Cartório de Notas - Barueri-SP

ROF nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 0381
3637
Doc



CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA

NÚMERO

DATA

Procedência

1º CONTINHO.

Nome

ACF - Shopping Tamboré

Rep. 06

Assunto

DOCUMENTOS

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO

DATA

DESTINO

DATA

NÚMERO

ANO

RUBRICA

1º

21º

1º

2º

22º

2º

3º

23º

3º

4º

24º

4º

5º

25º

5º

6º

26º

6º

7º

27º

7º

8º

28º

8º

9º

29º

9º

10º

30º

PROCESSOS APENSOS

11º

31º

NÚMERO

ANO

RUBRICA

12º

32º

1º

13º

33º

2º

14º

34º

3º

15º

35º

4º

16º

36º

5º

17º

37º

ANEXOS

18º

38º

NÚMERO

RUBRICA

19º

39º

1º

20º

40º

2º

Doc

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

NÚMERO 0382

3637

ACS

ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DE ACS (CRIAÇÕES AUTORIZADAS PELO SR. DIRETOR REGIONAL)

NOME DA ACS _____: Shopping Tamboré
 ENDEREÇO _____: Shopping Tamboré, loja 78.
 REPRESENTANTE _____: Teng Shiue Jau Pih
 TELEFONE _____: 4318022 — 7253012

1. SITUAÇÃO DO IMÓVEL : () PRÓPRIO (X) ALUGADO - EM NOME DO REPRESENTANTE
2. Aprovada pelo Sr. DR/SP em : 27/04/92.
3. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA À GEMAN - CI/SOOP/APECE- 941/92 de 24/0
4. PARECER DA GEMAN : OK
5. DOCUMENTAÇÃO (Verificar o " confere com o original ")

OK Registro na Junta Comercial (pessoa jurídica individual)
~~___ Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (se sociedade)~~
OK CGC
~~___ Cópia de procuração quando o nome do responsável não consta do contrato social~~
OK Certidão negativa, comprovando pedido de falência, concordata ou de execução patrimonial
OK Certidão negativa de protestos da pessoa jurídica interessada
OK Certidão negativa de protestos dos sócios
OK Declaração de carimbo. Quantidade : 5
OK Lay-out das instalações pretendidas para a ACS anotadas em planta c/ escala

6. ENVIO DO LAY-OUT, RELATÓRIO DE VISTORIA FINAL, PROJETOS DOS MÓVEIS À REOP - CI/SOOP/APECE- 964 / 92 DE 27/04/92.
7. SOLICITAÇÃO DE CARIMBO QUANT 5 ~~249~~ PC- 049 de 19/05/92
8. EMISSION DO CONTRATO Enviado p/ assinatura em 27 OK
9. RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DA REOP 25/06/92
10. DATA DA INAUGURAÇÃO 24/06/92. HORÁRIO 11h
11. COMUNICAÇÃO DA INAUGURAÇÃO - CI/SOOP/APECE- 1549 / 92 DE 19/6
OK RASCOM
OK DEMAIS GERÊNCIAS ENVOLVIDAS 1548

12. ACOMPANHAMENTO REALIZADO POR :



EMPRESA / ATIVIDADE__ : TENG SHIVE JAU PIH

REPRESENTANTE / TEL__ : SRA. TENG

END. OFERECIDO_____ : SHOPPING TAMBORÉ - Loja 78

BAIRRO/CIDADE_____ : São Paulo

GUIA_:

ÁREA TOTAL 120 m² ÁREA ACS 120 m² COMPARTILHADA? () SIM (X) NÃO

SITUAÇÃO DO IMÓVEL : () PRÓPRIO () ALUGADO - EM NOME DO REPRESENTANTE

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DA REGIÃO :

SOLICITAÇÃO DE PLANTA DO IMÓVEL (EM ESCALA) COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PRETENDIDAS () SIM () NÃO

ACs/ACSS PRÓXIMAS

DISTÂNCIA

R/D

RENDAS BRUTAS
(quando ACS)

PARECER DA APECE

Favorável, pois atenderá a um antigo pedido dos Correios junto à Administração desse Shopping, de dotá-lo de uma ACF.

RELATÓRIO ELABORADO POR :

CHEFE SEA/SOOP/APECE

CHEFE SOOP/APECE

CHEFE APECE

PARECER DA REOP

ESTA RESERVADA A ÁREA DE +- 120 M², SO' PARA JER ACF, LOCALIZADA ESTRATEGICAMENTE, COM BOM VISUAL E EM FASE DE ACABAMENTO (NECESSITA DO OK) A INAUGURAÇÃO DO SHOP. ESTA MARCADA P/ 5 MAIO.

SOMOS DE PARECER FAVORAVEL A CRIAÇÃO DA ACF.

P/CHEFE DA REOP

(X) AUTORIZO A CRIAÇÃO DA ACS

() NÃO AUTORIZO A CRIAÇÃO DA ACS

DIRETOR REGIONAL/SP

SÃO PAULO, 27/04/92

RGF nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fis Nº 0384
Doc. 3637

**ECT**

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

PRT/SP-5602/92

EMI: 22.06.92

VIG: 30.06.92

1/1

ASSUNTO: Criação de Agência de Correio Franqueada.

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR, APECE, GEOPE, REOP-05-Oeste, ACF Shopping Tamboré.

REFERÊNCIA: MANORG, MODULO 21, CAPITULO 3.

1. Cria a Agência de Correio Franqueada Shopping Tamboré (Código 71.330-9), localizada no perímetro urbano da cidade de Barueri, subordinada à REOP-05-Oeste da Subgerência de Atendimento da Gerência de Operações.
2. Os procedimentos inerentes ao funcionamento da Unidade estão fixados no MANORG, MODULO 21, CAPITULO 3.
3. Horário de atendimento ao público:
2ª a 6ª-feira: 9 às 18 h
sábado : 9 às 13 h

* * * * *

EDSON COMIN
DIRETOR REGIONAL

ACU/acu

0385

Fls Nº 3637

Doc

1. DADOS PESSOAIS DO PRETENDENTE

NOME MAI FEN LING TENG

DATA NASC. 29 / 08 / 63 CIDADE TAICHUNG ESTADO TAIWAN CHINA

CIC 084.529.558/63 RG 13.494.888

ENDEREÇO R. CAPITÃO CAVALCANTI Nº 280

BAIRRO VILA MARIANA CIDADE SÃO PAULO

ESTADO SP CEP 04017-000 TELEFONE 544-0104-4215708

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO (X) CASADO () OUTROS

ESCOLARIDADE: () 1º GRAU () 2º GRAU (X) SUPERIOR

CURSO: _____

2. OUTRAS INFORMAÇÕES DO PRETENDENTE

QUAL SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL? GERENCIAMENTO DE ACF

VOCÊ É PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DE ALGUMA EMPRESA?

(X) SIM. QUAL(IS): TENG COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA

CEREALS MAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

() NÃO

VOCÊ JÁ POSSUI OU É SÓCIO DE ALGUMA FRANQUIA?

() SIM. QUAL(IS): _____

(X) NÃO

VOCÊ JÁ TEVE ALGUM NEGÓCIO PRÓPRIO?

(X) SIM. DESCREVA-OS: VIDE ITEM 2

() NÃO

DESCREVA O SEU HISTÓRICO EMPREGATÍCIO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS, RELACIONANDO, RESUMIDAMENTE, SUAS ATIVIDADES:

SEMPRE TRABALHEI EM EMPRESAS DA FAMÍLIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, ATUALMENTE, GERENCIO A A.C.F. SHOPPING TAMBORÉ (DESDE 30/06/92)

VOCÊ JÁ POSSUI UM PONTO COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE FRANQUIA?

(X) SIM. É PRÓPRIO? () SIM () NÃO. ÁREA 120 m²

ENDEREÇO: AV. PIRACEMA, 669 LOJA 78-A

() NÃO

3. INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA (SOMENTE PREENCHER SE FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO)

NOME TENG COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA

ENDEREÇO AV. PIRACEMA, 669- LOJA 78-A

BAIRRO TAMBORÉ CIDADE BARUERI

ESTADO SP CEP 06460-990 TELEFONE

CGC 68.971.175/0001-80 DATA CRIAÇÃO 21 / 10 / 92

RAMO ATIVIDADE COM. IMP. E EXP. DE RELOGIOS E BICICLETAS E

ARTIGOS P/ PRESENTES TENG TSUI YING E MAI FEN LING TENG

A EMPRESA ESTÁ EM ATIVIDADE?

(X) SIM

() NÃO. HÁ QUANTO TEMPO ESTÁ INATIVA? _____ MESES UFIR'S

FATURAMENTO MÉDIO MENSAL (ÚLTIMOS 6 MESES): 1000,00 X R\$

Data: 30 / 11 / 93

Assinatura: _____

OBS.: Caso os espaços sejam insuficientes, juntar informações complementares em folhas anexas.



PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS E ANEXOS DE BARUERI
R. da Liberdade, 454 - Vila Boa Vista - Barueri - SP

1368

BEL GERALDO LUPO
Escrivao

Suostino Tambore

BEL GERALDO LUPO JUNIOR
Oficial Maior

BEL NESTOR L. DE MESQUITA
Escrevente Autorizado

ARTUR RODRIGUES DA SILVA
Escrevente Autorizado

CERTIDAO

O Escrivao do PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS E ANEXOS DE BARUERI, orgao do foro extrajudicial da comarca de Barueri, por este publico instrumento, CERTIFICA E DA FE, que revistos os livros de Registros de Protestos, deles verificou **NAD CONSTAR PROTESTO** em nome de:

EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
FYOSFTTP OPTUM UFGH MUEB
GZRTQUNQ ROUVCH VGPI NVFC

CDC. 71.739.361.0001.00

no periodo de CINCO anos ANTERIORES a 30 de JUNHO de 1994.

Eu, *[assinatura]* ILZA G. DE SANTANA ROSA
AUXILIAR pesquisei os Arquivos.
Eu, *[assinatura]* LAURA SILVIA CORDEIRO
AUXILIAR conferi.
Eu, *[assinatura]* NESTOR LOPES DE MESQUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO a subscrevi e assino.

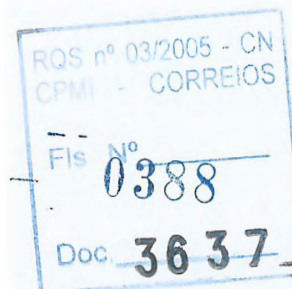
BARUERI, 04 de JULHO de 1994.

[assinatura]

NESTOR LOPES DE MESQUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO

C U S T A S

Cartorio	Estado	Cart.Serv.	Apamagis	T o t
0,60	0,17	0,12	0,01	



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS NA COMARCA DE BARUERI

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada quadrado e intervalo de um único quadrado entre cada nome, sem abreviatura.

[illegible]

Esta certidão corresponde à existência ou não de ações: ☐ Cíveis ☐ Tut. Curat. e Interd. ☐ Faz. Fed., Est. e Mun. ☒ Falênc. ou Concord.

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome de:

RUTH F. SOUZA MAY 12

Escrevente "h"

Matr. 800,249-P

Barueri,

1º Pesquisador (Crível)

3º Pesquisador (Fazenda)

2º Pesquisador (Tut. Curat. e Interdições)

4º Pesquisador (Falência ou Concordata)

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) distribuição(ões):

OFIC. DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Comarca de Baurês Est. de SP.

marca de ~~...~~
CELIA ROSELY T.W. COTTEE
Escriba Directora
Mat. 310.727

ATENÇÃO

Esta certidão não abrangendo o Município de Carapicuíba após 10/33 nem o Município de Jandia, após 07.29, tendo em vista a instalação das **Vereadores Distritais**.

ATENÇÃO : ESTA CERTIDÃO SOMENTE TERÁ VALOR MEDIANTE:

a) A chancela do Diretor; e

b) Autenticação de recebimento das custas.

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROIBIDA A VENDA**

02/2005 - CN
CORREIOS
0389
Fil. Nº
Barueri,
Doc 3637



FRANQUEADA SHOPPING TAMBORÉ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Teng Un Tung**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. n. 12.266.198, e inscrito no CPF sob n. 060.346.498/03, na qualidade de sócio da firma denominada Expresso Postal Teng Ltda (A.C.F. Shopping Tamboré), com sede no Município de Barueri, na Av. Piracema, 669 - loja 78 - Cep 06460-990 - Shopping Tamboré - Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C. n.71.739.361/0001-00, nomeia e constitui **Márcio Fernandes Jorge**, portador da cédula de identidade R.G. n. 23.482.784.1 e **Rui Aparecido Egydio** portador da cédula de identidade R.G. n. 20.991.566, a quem confiro poderes de retirar produtos no núcleo das ACFS previamente solicitados pela A.C.F.

Barueri, 16 de fevereiro de 1995.

CAPITULO DE
CARAPICUIBA



Teng Un Tung

Tabellionato de Carapicuíba - Câmara de Barueri - SP
Tabelliza Julia Cesar Bonafide
Reconheço, por semelhança, a firma de TENG UN TUNG, a
qual confere com o padrão depositado em cartório.
Carapicuíba, 12 de março de 1995.
Es testemuho
Escritores autorizados:
() Adolpho José Bastos da Cunha () Ilvanetta P. C. Pinheiro
() Julia Cesar Bonafide () Antonia Aparecida Prado
() Fírea 0,46:Prac. Data: 0,92:Total

Fis 0390

Doc 3637

BEL GERALDO LUFO
Escrivao

BEL GERALDO LUFO JUNIOR
Oficial Maior

BEL NESTOR L. DE MESQUITA
Escrivente Autorizado

ARTUR RODRIGUES DA SILVA
Escrivente Autorizado

CERTIDAO

O Escrivao do PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS E ANEXOS DE BARUERI,
orgao do foro extrajudicial da comarca de Barueri, por este
publico instrumento, CERTIFICA E DA FE, que revistos os livros
de Registros de Protestos, deles verificou **NAO CONSTAR PROTESTO**
em nome de:

TENG UN TUNG
UFOH VO UVOH
VGPI WP VWPI

RG.12.266.198 CIC.060.346.498.03

no periodo de CINCO anos ANTERIORES a 15 de FEVEREIRO de 1995.

Eu, 
Eu, 
Eu, 

....., pesquisei os Arquivos.
....., conferi.
....., a subscrevi e assino.

NESTOR LOPES DE MESQUITA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
NESTOR LOPES DE MESQUITA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

BARUERI, 01 de MARCO de 1995.



NESTOR LOPES DE MESQUITA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

C U S T A S

Cartorio	Estado	Cart.Serv.	Apamagis	T o t a
0,64	0,16	0,12		0,92

0,01 03/2005 - CN
CORREIOS
Fis 0391
3637
Doc

BEL GERALDO LUPO
Escrivao

BEL GERALDO LUPO JUNIOR
Oficial Maior

BEL NESTOR L. DE MESQUITA
Escrivente Autorizado

ARTUR RODRIGUES DA SILVA
Escrivente Autorizado

CERTIDAO

O Escrivao do PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS E ANEXOS DE BARUERI,
orgao do foro extrajudicial da comarca de Barueri, por este
publico instrumento, CERTIFICA E DA FE, que revistos os livros
de Registros de Protestos, deles verificou **NAO CONSTAR PROTESTO**
em nome de:

MAI FEN LING TENG
NBJ GFO MJOH UFOH
OCK HGP NKPI VGPI

RG.13.494.888 CIC.084.529.558.63

no periodo de CINCO anos ANTERIORES a 15 de FEVEREIRO de 1995.

Eu, [assinatura] **NESTOR LOPES DE MESQUITA** pesquisei os Arquivos.
Eu, [assinatura] **NESTOR LOPES DE MESQUITA** conferi.
Eu, [assinatura] **NESTOR LOPES DE MESQUITA** a subscrevi e assino.

BARUERI, 01 de MARCO de 1995.

[assinatura]

NESTOR LOPES DE MESQUITA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

C U S T A S

Cartorio	Estado	Cart.Serv.	Apamagis	T o t a l
0,64	0,16	0,12	0,01	0,93

PROT. Nº 03/2005 - CN
0392
FIC Nº
3637
Doc



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS NA COMARCA

BARUERI

Nº 546602

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

1 - Nome

EXPRESSO POSTAL TENB. 2 DA

CGC/CPF

71.136.100.0100

RG

2 - Esta certidão corresponde à existência ou não de ações cíveis, de família, execuções estaduais e municipais, no período de:

☐ 5 anos

☒ 10 anos

☐ 20 anos

☐ acima de 20 anos

3 - Opções:

☐ A - Processos em Andamento

☐ B - Inventário/Arrolamento/Testamento

☒ C - Falência/Concordata

☐ D - Processos Extintos e em Andamento

Prazo para entrega da Certidão

05 Dias

05 Dias

05 Dias

10 Dias

Observação: Conforme Item 47 Capítulo VII das NSCGJ: Nas Certidões expedidas pelos Distribuidores Cíveis não constarão os processos extintos, salvo se houver autorização do Juiz Corregedor Permanente do respectivo Ofício ou Seção.

4 -

CERTIDÃO NEGATIVA - Pesquisada até

NADA CONSTA nos fichários contra o nome pesquisado tal como grafado acima.

06 MAR 1995
RUTH F. SOUZA MÁXIMO
Escritante - Chanceler
Matr. 898.249-P

São Paulo,

Pesquisador

5 -

CERTIDÃO POSITIVA - Pesquisada até

contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, CONSTA(M) nos fichários a(s) seguinte(s) distribuição(ões):

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR DA COM. DE BARUERI

OBS: a pesquisa exclui o município de Guaratuba a partir de 11/83 e de Jandira a partir de 08/89.

Chancela da Escrivã Diretora
Isabel Cristina H. W. Araújo
Matr. 310.637 a

Pesquisador

São Paulo,

6 -

SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CÍVEIS - Pretendo receber a Certidão

☐ NO GUICHÊ - Fórum Cível (Pça. João Mendes Jr. - Térreo - São Paulo)

☐ PELO CORREIO - Preencha o Verso e não destaque o protocolo

ATENÇÃO: Esta Certidão somente terá valor mediante:

a) A chancela do Diretor; e

b) Autenticação de recebimento das custas.

Autenticação Mecânica

Carimbo do Órgão Arrecadador

NCNB 7600 24/02/95

\$0,7000 BCO

09/94 - L004

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PROIBIDA A VENDA

10/0114 -

03/2005 - CN
CORREIOS
Fl. Nº 0393
Doc 3637



1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis

Bel. Geraldo Lupo

OFICIAL

824

COMARCA DE BARUERI

Estado de São Paulo
Brasil

Bel. Geraldo Lupo Júnior

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

Sobre Lupo

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
COMARCA DE BARUERI - S.P.

Protocolo nº 72.724.-

BEL. GERALDO LUPO, Oficial do
Registro de Títulos e Documen--
tos e Registro Civil das
Jurídicas, desta Cidade, Dis---
trito, Município e Comarca de
Barueri, Estado de São Paulo, etc...

CERTIFICA, em atenção a pedido verbal de pessoa inte-
ressa que, nos termos da Lei nº 6015 de 31 de Dezembro de 1.973,
foi em data de 07.12.1993, registrado em microfilme sob o nº 44.
005 neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o
contrato social da sociedade denominada **EXPRESSO
POSTAL TENG LTDA**, verificando-se por este, sua
atual situação quanto aos itens: **Denominação, Objetivo, Sede, Ca-
pital Social e Administração** é a seguinte: **Denominação:-** (con-
forme contrato social); **Objetivo:-** A sociedade tem como objetivo
social, exclusivamente, a prestação de serviços de atendimento
da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos autorizados por
CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será firmado entre as par-
tes, conforme previsto no artigo 2º da lei 6538/78 de 22/06/78;
Sede:- Av. Piracema, nº 669, Loja 78 - Shopping Tamboré - Barue-
ri-SP; **Capital Social:-** O capital social é de CR\$ 100.000,00,
dividido em 100.000 quotas no valor de CR\$ 1,00 cada uma, assim
distribuídas entre os sócios, TENG UN TUNG, 50.000 quotas; MAI
FENG LING TENG, 50.000 quotas; **Administração:-** A gerência da so-
ciedade será exercida pelos sócios Teng Un Tung e Mai Feng Ling
Teng, que tem poderes para geri-la e administra-la, ativa e pas-
sivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado assinar fian-
ças, avais, endossos ou qualquer outro objeto estranho à socie-
dade. O referido é verdade e dá fé. - Barueri, aos vinte e oito
(28) dias do mês de Março (03) do ano de mil novecentos e nove-
ta e cinco (1.995).---- Eu, *[Assinatura]* (Roberto Rigoni de
Lima), auxiliar contratado, a datilografei. - Eu, *[Assinatura]*
(José Ricardo Marques Braz), Escrevente Autorizado, conferi e
subscrevo, a presente certidão. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BARUERI-SP
RECEBIDO PELA CERTIDÃO

Ao Oficial R\$ 0,32
Ao Estado R\$ 0,08
Ao Ipeesp R\$ 0,07
TOTAL R\$ 0,47
GUIA Nº 062/95.-

1.º Cartório de Notas e Anexos
JOSÉ RICARDO MARQUES BRAZ
Escrevente Autorizado
Comarca de Barueri - SP.

02/03/2005 - CN
CORREIOS
0394
Fim - Nº
3637
Doc

#0147C1CX1

11980863019895

#0147C1CX1

11980863019895



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

839

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº M - 074794

CONTRIBUINTE									
1	Nome, Firma ou Razão Social					2	CGC ou CPF		
	EXPRESSO POSTAL TENG LTDA.						71.739.361/0001-00		
3	Rua, Avenida, Praça, Estrada, Superquadra								
	AV. PIRACEMA								
4	Nº	5	Apto	Sala	Andar	6	CEP		
	669		LOJA 78				06460-030		
7	Bairro					8	Distrito		
	TAMBORÉ								
9	Município					10	UF		
	BARUERI						SP		
11	Para fins de transferência de residência para o exterior, esta Certidão abrange os dependentes abaixo:								
Nome do(s) dependente(s)			Grau de parentesco			Data do nascimento			
Observações:									
Filial ☐		Esta Certidão, no caso de Pessoa Jurídica, abrange somente o Estabelecimento acima identificado							
Matriz ☒									

CERTIDÃO		Uso Exclusivo da SRF
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam, até esta data, nesta unidade, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.		ARF Barueri 25.10375 Ivo Fernandes Gonçalves Chefe Setor Sist. de Informação Mat. 3.011.134-0
		Carimbo, Data e Assinatura

Prazo de validade: Três meses quando Pessoa Jurídica
Seis meses quando Pessoa Física.

Modelo 1 Aprovado por IN da SRF.

03/2005 - CN
CORREIOS
0395
Doc 3637

Imprensa Nacional



840

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Alvará de Funcionamento e Localização

Pelo presente ALVARÁ fica o (a) EXPRESSO POSTAL TENG LTDA

*****sido à AV. PIRACEMA, 669

Bairro TAMBORE-BAUER-SP. Distrito SEDE

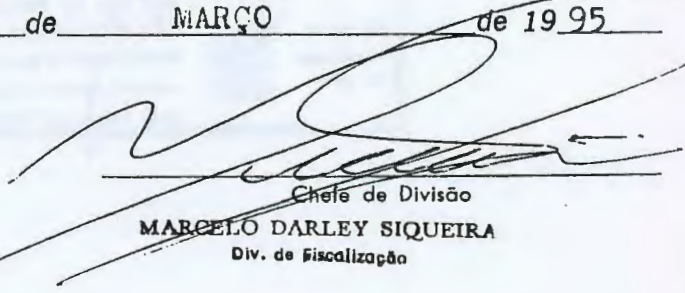
Inscrição Municipal n.º 4-16.763-7 autorizado(a) a funcionar com o ramo de CORREIO.*****

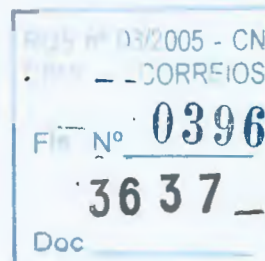
de acôrdo com [o despacho exarado no requerimento protocolado sob o n.º 6.196
em 30 de MARÇO de 1995, respeitando o Código Tributário Municipal em vigor.

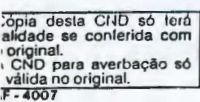
Válido até 31 de DEZEMBRO de 19 95

Barueri, em 30 de MARÇO de 19 95


MARI MARIANA MARTINS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - PMB


Chefe de Divisão
MARCELO DARLEY SIQUEIRA
Div. de Fiscalização





YD

№ 668284 *750*

CGC ☒ /CEI ☐ 71 739 361/0001-00CGC ☒ /CEI ☐ 71 739 361/0001-00

Doc _____

Posto Especial de Arrecadação
• Fiscalização em Ocosingo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 3 MESE

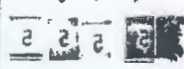
Doc

87-b

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		CGC VALIDO ATÉ 30/06/98	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.739.361/0001-00
NATUREZA JURÍDICA 6 - SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL 48.11
INSCRIÇÃO DA RF 811301 - BARUERI		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 084.529.558-63
NOME OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL EXPRESSO POSTAL TENG LTDA		CGC	
NOME DE FANTASIA		CGC	
MUNICÍPIO V. PIRACEMA	NÚMERO 669	COMPLEMENTO LOJA 78	
BAIRRO/DISTRITO 900 SHOPPING TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
		CGC	
		CGC	

2630121

2005 - CN	
CORREIOS	
Fisc. Nº	0398
Doc	3637



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FGTSFGTSFGT 860

Nº do Protocolo

3.065/95

Válido até

01/OUT/95

Nº

1099753

NOME DA EMPRESA

EXPRESSO POSTAL TENG LTDA

ENDEREÇO

AV. PIRACEMA 669 - LOJA 78

BARUERI - SP

MATRÍCULA

AGÊNCIA DA CAIXA EM

CGC ou CPF

Sao Paulo

71.739.361/0001-0

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO—CRS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, q empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—F

Sao Paulo 31 de MARCO de 1995

Local CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SP
GERFU/DIFUGASP - DIVISÃO DE

Gerente

Chefe de setor

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

005 - CN
CURR OS
Fls Nº 0399
3637 - 2228
Doc

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF SHOPPING TAMBORE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSO COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CP nº 273.536.728-20 e por seu Gerente de Atendimento, ÁLVARO CARBAJO D JESUS, Carteira de Identidade nº 5.663.932, expedida pela SSP/SP, CP nº 666.922.538-53, e a EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.739.361/0001-00, com sede na cidade de BARUERI, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) TENG UN TUNG, Carteira de Identidade nº 12.266.198, expedida pela SSP/SP, CPF nº 060.346.498-03, MAI FENG LING TENG, Carteira de Identidade nº 13.494.888, expedida pela SSP/SP, CPF nº 084.529.558-63, têm justo acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar o disposto na Cláusula Primeira, no subitem 4.9.1. da Cláusula Quarta, nos subitens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2. da Cláusula Sexta, nos subitens 7.3., 7.3.3., 7.3.3.1., 7.3.3.2. e 7.3.4. da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS PELAS ACFs

2.1. Além das atividades de atendimento e de comercialização de produtos e serviços prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA, FRANQUEADA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins com prévia autorização da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS

3.1. As ACFs ficam autorizadas, em caráter excepcional, até 31/12/95, adquirirem Caixas de Encomendas e Envelopes SEDEX, diretamente fornecedores.

RCF nº 123/2005 - CN
CORREIOS

Fis. Nº 0400

3637

Doc

- 3.1.1. Devem ser obedecidas as especificações técnicas e padrões de qualidade praticados pela FRANQUEADORA.
- 3.1.2. Deve ser estritamente obedecido o disposto no subitem 4.13. do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.
- 3.1.3. A autorização de que trata o subitem 3.1. não inclui o Envelope SEDEX Pré-Franqueado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA PARTE I DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF

- 4.1. O valor da primeira retirada de produtos de cada quinzena não poderá ser inferior a 750 (setecentos e cinquenta) PPCS.
- 4.1.1. A FRANQUEADA poderá ainda realizar outros pedidos para atender a demanda gerada pelos seus clientes, de valores maiores ou menores do que aquele especificado no subitem 4.1..
- 4.1.2. O pagamento integral dos pedidos realizados na quinzena deverá ser efetuado na data do acerto de contas do respectivo período em que os suprimentos foram atendidos.
- 4.1.3. Não poderá haver devolução de produtos, da Parte I da Tabela de Comissão da ACF.
- 4.1.4. A comissão será calculada de acordo com a Parte I da Tabela de Comissão de ACF.
- 4.1.5. Esse procedimento não é válido para a Parte II da Tabela de Comissão de ACF.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Ficam estabelecidas as seguintes alterações no comissionamento das ACFs, por operação realizada:

1) VALE POSTAL - Pagamento e Emissão:

- . Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples - PPCS do Regime Nacional.

2) REEMBOLSO POSTAL - Pagamento e Entrega:

- . Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples - PPCS do Regime Nacional.

3) DEMAIS SERVIÇOS:

- . Comissionar à razão de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração pactuado entre a ECT e o Cliente Contratante.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01/06/95, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pelo FRANQUEADO.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de Junho de 1995

FRANQUEADORA: _____

EDSON COMIN
Diretor Regional

ALVARO CARBASSO DE JESUS
Gerente de Atendimento

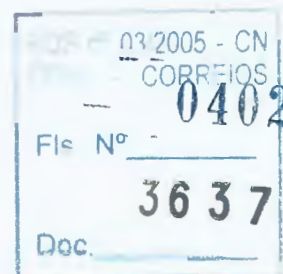
FRANQUEADA: _____

1ª TESTEMUNHA

nome: MITSUKO MIYANISHI
CPF: 325036528-91

2ª TESTEMUNHA

nome: MORAMI TOYOKI SHIMADUKURO
CPF: 292677571-72



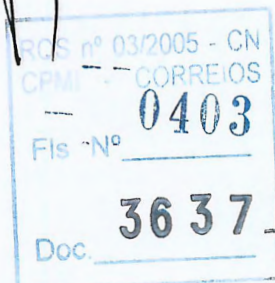
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF SHOPPING TAMBORE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.739.361/0001-00, com sede na cidade de BARUELOS, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) TENG UN TENG, Carteira de Identidade nº 12.266.198, expedida pela SSP/SP, CPF nº 060.346.498-03, MAI FENG LING TENG, Carteira de Identidade nº 13.494.888, expedida pela SSP/SP, CPF nº 084.529.558-63, têm, justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.



E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, es instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença d duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de janeiro de 1996.

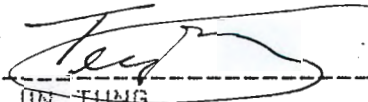
FRANQUEADORA:

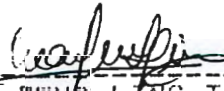

EDSON COMIN

4/Diretor Regional

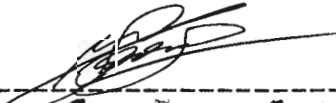

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:


TENG ON TUNG

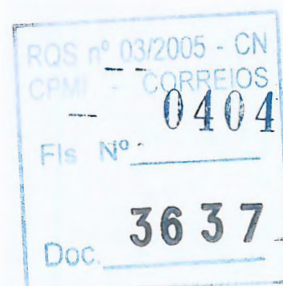

MAI FENG LING TENG

1ª TESTEMUNHA


nome: **Mauro Cesar Fonseca Santos**
CPF: **Técnico Operacional Junior.**
CPF: 163.845.138-87
Matr. ECT.: 8.884.891-0

2ª TESTEMUNHA


nome: **GIANA ANDRADE DE AQUINO E SILVA**
CPF: **ADM. POSTAL - MAT. 8.011.212-9**
072 704 608-09



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF SHOPPING TAMBORÉ

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.739.361/0001-00, com sede na cidade de BARUERI, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) TENG UN TUNG, Carteira de Identidade nº 12.266.198, expedida pela SSP/SP, CPF nº 060.346.498-03, MAI FENG LING TENG, Carteira de Identidade nº 13.494.888, expedida pela SSP/SP, CPF nº 084.529.558-63, têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

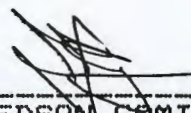
Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.12.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.



E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

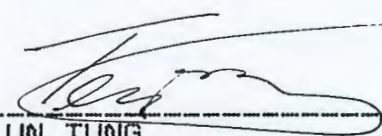
Sao Paulo, 01 de julho de 1996.

FRANQUEADORA:

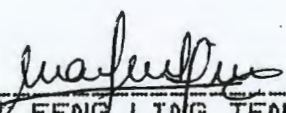

EDSON COMIN
Diretor Regional/SF


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

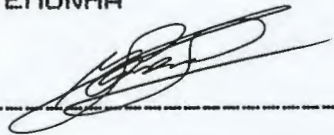

TENG UN TUNG

FRANQUEADA:


MA FENG LING TENG

1ª TESTEMUNHA

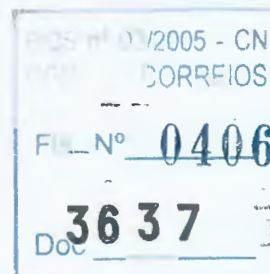
nome:

CPF: 
Mauro Cesar Fonseca Santos
Técnico Operacional Junior.
CPF: 162.545.138-97
Matr. ECT: 3.834.831-0

2ª TESTEMUNHA

nome: 
Diana ANDRADE DE AQUINO E SILVA
CPF: ADM. POSTAL - MAT. 8.011.212-9

072 7046 08-09



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF SHOPPING TAMBORÉ

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, **EDSON COMIN**, Carteira de Identidade nº **3.469.506**, expedida pela SSP/SP, CPF nº **273.536.728-20**, e por seu Gerente de Atendimento, **LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA**, Carteira de Identidade nº **04.750.931-0**, expedida pela SSP/RJ, CPF nº **718.952.567-04**, e a **EXPRESSO POSTAL TENG LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº **71.739.361/0001-00**, com sede na cidade de **BARUERI**, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) **TITULAR(ES) TENG UN TUNG**, Carteira de Identidade nº **12.266.198**, expedida pela SSP/SP, CPF nº **060.346.498-03**, **MAI FENG LING TENG**, Carteira de Identidade nº **13.494.888**, expedida pela SSP/SP, CPF nº **084.529.558-63**, têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.97, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

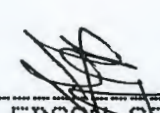
4

RDS Nº 005 - CN	
CORREIOS	
FIL Nº	0407
Doc	3637

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

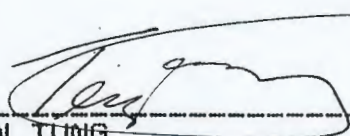
Sao Paulo, 31 de dezembro de 1996.

FRANQUEADORA: _____

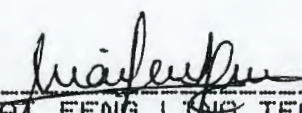

EDSON COMIN
Diretor Regional/SP


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA: _____


TENG UN TUNG

FRANQUEADA: _____


MAI FENG LING TENG

1ª TESTEMUNHA

nome: _____
CPF: _____

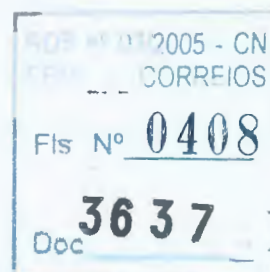

Técnicos Oper. - Empresa Júnior.
CPF: 163.113.97
Mat. SCT: 8.224.331-0

2ª TESTEMUNHA

nome: _____
CPF: _____


GIANA ANDRADE DE AQUINO E SILVA
ADM. POSTAL - MAT. 8.011 212-9

072704608-09



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF SHOPPING TAMBORÉ

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.739.361/0001-00, com sede na cidade de BARUERI, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) TENG UN TUNG, Carteira de Identidade nº 12.266.198, expedida pela SSP/SP, CPF nº 060.346.498-03, MAI FENG LING TENG, Carteira de Identidade nº 13.494.888, expedida pela SSP/SP, CPF nº 084.529.558-63, têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Alterar o disposto nos subitens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1 e 6.1.7.1 e incluir o subitem 6.1.8.1 na CLAUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS; alterar o disposto nos subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar o subitem 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 na CLAUSULA SÉTIMA - COMISSÃO; e, alterar o disposto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.3.1 na CLAUSULA NONA DA RESCISÃO, todos referentes ao contrato original de Franquia Empresarial.
2. Revogar integralmente a CLAUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECÍFICOS, constante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Franquia Empresarial, emitido em 1995.

CLAUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 a 6.1.7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações/inclusões seguintes:

(1)

h

05 - CN
CORREIOS
FIL-Nº 0409
36 37
Doc

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, nas condições a seguir:

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido em até 2 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à FRANQUEADA. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento, o valor devido será acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, serão acrescidos Juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. O não recolhimento no prazo de 2 (DOIS) dias úteis incorrerá na multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor devido acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, dos Juros de mora de 1% ao mês ou fração.

6.1.4.3. Se o valor da diferença não for recolhido até o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas, a FRANQUEADORA aplicará as PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.4. Se a FRANQUEADORA constatar que houve DOLO da FRANQUEADA no cometimento de irregularidade que gerou a diferença, esse valor será cobrado de imediato e acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e Juros de mora de 1% ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem do débito e a data do efetivo recolhimento, além de multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da diferença com os acréscimos citados, sem prejuízo da aplicação das PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

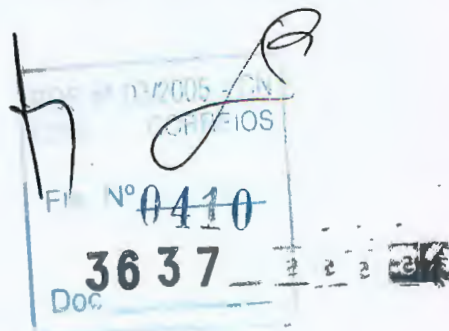
6.1.4.5. A notificação escrita, comunicando à FRANQUEADA, a constatação de diferenças financeiras devidas à FRANQUEADORA, deverá conter de forma clara e sucinta:

a) data de origem e valor principal do débito;

b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1;

c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,

(2)



d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não substitui a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 9.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

6.1.5. Na ocorrência de a FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação à FRANQUEADORA, em valor superior ao montante apurado na prestação de contas, a FRANQUEADORA ressarcirá a diferença à FRANQUEADA, acrescida da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da origem da diferença e a do efetivo ressarcimento.

6.1.5.1. A FRANQUEADORA efetivará o ressarcimento na data de prestação de contas imediatamente após a constatação da diferença e não pagará juros de mora nem multa, uma vez que a elaboração do Demonstrativo Financeiro para a Prestação de Contas é de inteira responsabilidade da FRANQUEADA.

6.1.6. O disposto nos subitens 6.1.4 a 6.1.5.1. será aplicado a qualquer tempo e qualquer que seja o valor da diferença apurada.

6.1.6.1. A variação diária da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) será divulgada periodicamente pela Área Financeira da FRANQUEADORA.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.



6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido o subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas com atraso, será calculado com base no valor original da fatura acrescido dos respectivos acréscimos financeiros decorrentes do atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

Os subitens 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

7.3.2. Produtos e Serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. A comissão pela comercialização dos produtos/serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração será fixada em valor por unidade vendida pela FRANQUEADA e relacionada em Tabela de Remuneração de ACF específica para essa finalidade.

7.3.2.2. Caberá à FRANQUEADORA atualizar a Tabela de Remuneração de ACF citada no item anterior sempre que houver alteração de preços ou inclusão/exclusão de produtos/serviços.

7.3.3. REVOGADO.

7.3.3.1. REVOGADO.

7.3.3.2. REVOGADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:



9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. O descumprimento pela FRANQUEADA de quaisquer cláusulas deste contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA, ou sobre a remuneração quinzenal no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. Em se tratando de irregularidade de NATUREZA FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será precedida pelos procedimentos dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, OU SEJA:

a) a FRANQUEADA terá 2 (DOIS) dias úteis, contados da notificação por escrito, para recolher a diferença somente com o acréscimo da variação da taxa do CDI. Se essa diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena correspondente, haverá também a cobrança de juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração;

b) Se a diferença não for recolhida no prazo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será aplicada a multa financeira de 10% sobre valor atualizado pela variação da taxa do CDI e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADORA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% e da multa financeira de 10%.

(5)

h

SEMPRE EM 10305 - CN
--- CORREIOS
FE Nº 0413
3637
Doc

2 2 2

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.2. Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12 (DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, contendo a data da ocorrência, resumo dos acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA (assinatura e data).

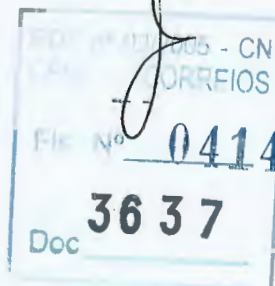
9.3.3. Em observância ao princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento de infração contratual de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, será antecedida da análise prévia pela FRANQUEADORA da peça de DEFESA ESCRITA de autoria da FRANQUEADA. A notificação por escrito comunicando à FRANQUEADA a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO será emitida após a FRANQUEADORA, à vista da peça de defesa, concluir pela imputação de responsabilidade.

9.3.3.1. À FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para a apresentação de peça de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

9.3.3.2. Se ao final do prazo estabelecido no subitem anterior não houver apresentação da peça de defesa, a FRANQUEADORA consignará tal fato no processo e dará curso à aplicação das penalidades previstas.

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá retirá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.



9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1. para a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a FRANQUEADORA concluir ser IMPROCEDENTE a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da FRANQUEADA.

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondentes à SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% aplicada desnecessariamente já tenha sido pago pela FRANQUEADA, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 8.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

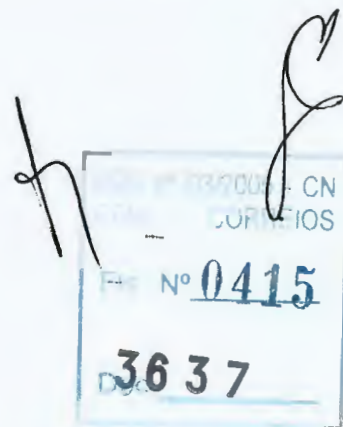
a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1.1 e 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do Contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% e desencadear o processo de descredenciamento com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato.

9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito será a data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito. A não liquidação nesse prazo implicará a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL objetivando a cobrança da dívida em Juízo.



9.3.4.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLAUSULA SEXTA

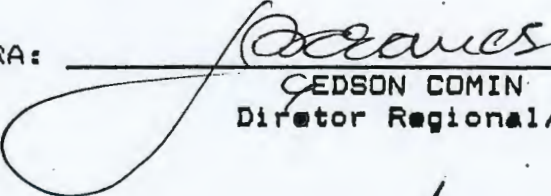
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir desta data, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pela FRANQUEADA.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

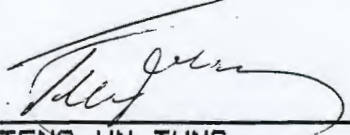
São Paulo, 02 de maio de 1997.

FRANQUEADORA:

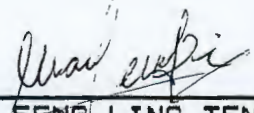

GEDSON COMIN
Diretor Regional/SP


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

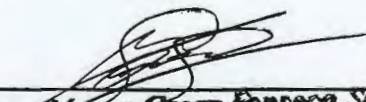
FRANQUEADA:


TENG UN TUNG

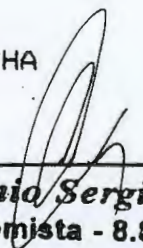
FRANQUEADA:


MAI FENG LING TENG

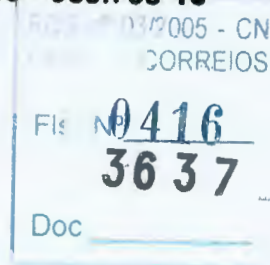
1ª TESTEMUNHA


nome: **Mano Cesar Fonseca Santos**
CPF: **Técnico Operacional Junior**
CPF: 183.845.138-07
Município: 8.834.631-0

2ª TESTEMUNHA


nome: **Antonio Sergio Drudi**
CPF: **Economista - 8.866.962-9**
CPF: 055 - 988.798-16

(8)



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 679/94**ACF SHOPPING TAMBORÉ**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1967, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 34.038.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 3, bloco A, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional de São Paulo Metropolitana (DR/SPM), MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 631.056, expedida em 06/08/79 pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.074.101-30, e pelo Gerente de Atendimento da Diretoria Regional da ECT de São Paulo Metropolitana, JOSÉ CARLOS TIANGO (GERAT-DR/SPM), portador da cédula de identidade n.º 25.518.045-7, expedida em 20/11/89 pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 498.088.856-91, e a EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.739.361/0001-00, com sede na cidade de Barueri/SP, situada à Av. Piracema, 566 Box 1 Externo - Tamboré; doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seus titulares VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI, portadora da cédula de identidade n.º 7.614.816, pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 842.512.808-06; ERNESTO DUARTE, portador da cédula de identidade n.º 2.302.994, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 332.076.748-87; por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 679/94, têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e condições:

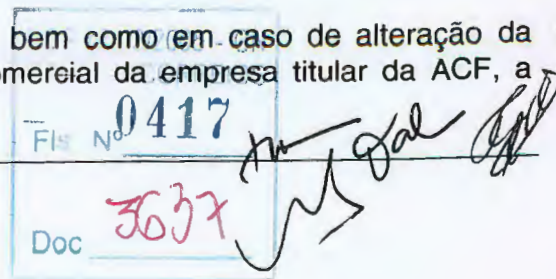
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições dos subitens 2.1., 2.2. e 2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA; 4.20. e 4.25. da CLÁUSULA QUARTA; 9.2., alínea "b", da CLÁUSULA NONA e 10.2., 10.3. e 10.7. da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato de Franquia Empresarial n.º 679/94, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE"

"2.1. Considera-se titular de uma Agência de Correios Franqueada - ACF a pessoa jurídica a quem tenha sido licenciado pela ECT o direito exclusivo da utilização da marca "**CORREIOS**", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes da marca e como tal identificados."

"2.2. A titularidade da ACF poderá ser transferida a outra pessoa jurídica apresentada pela FRANQUEADA, bem como poderá ocorrer alteração da composição societária, razão social ou denominação comercial da empresa titular da ACF, desde que observadas as condições, procedimentos e formalidades específicas referidas no subitem 2.3. deste contrato."

"2.3. Em caso de transferência de titularidade de ACF, bem como em caso de alteração da composição societária, razão social ou denominação comercial da empresa titular da ACF, a



FRANQUEADA deverá fundamentar as razões da transferência ou da alteração e satisfazer, em qualquer caso, todos os critérios, requisitos, formalidades e procedimentos respectivos regulamentados no módulo 4 (quatro) do Manual de Comercialização e Atendimento (MANCAT) da ECT, como condição fundamental para o conhecimento, processamento e possível efetivação da transferência ou alteração pretendida."

"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA"

"4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus representantes legais."

"4.25. Não exercer direta ou indiretamente, por seus representantes legais, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA."

"CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO"

"9.2."

"b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus representantes legais;"

"CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO"

"10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica titular da ACF a celebração de contratos de quaisquer serviços junto à FRANQUEADORA."

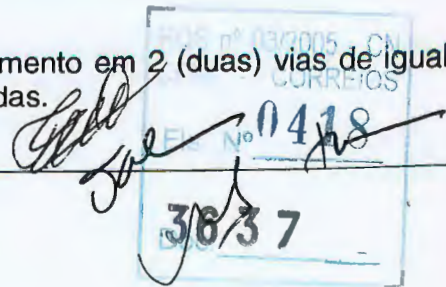
"10.3. A FRANQUEADA, através de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele."

"10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir à FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4. do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus representantes legais, prepostos ou empregados."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Franquia Empresarial, e suas alterações posteriores, não abrangidas pelas modificações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

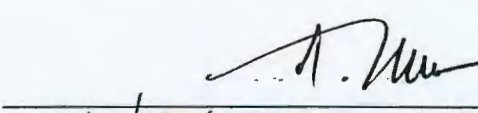


São Paulo/SP, 15 de outubro de 2003.

PELA ECT:



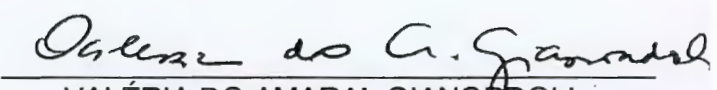
MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL - DR/SPM



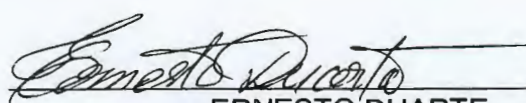
JOSÉ CARLOS TIANGO
GERENTE DE ATENDIMENTO - D/SPM

Amélia M. Xouhro Aguiar
Gerente de Coordenação
de Atendimento / Gerente / DR / SPM
8.809.383-2

PELA FRANQUEADA:

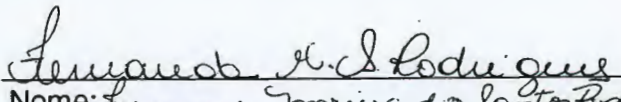


VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI

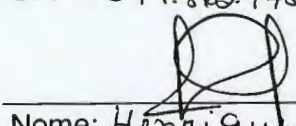


ERNESTO DUARTE

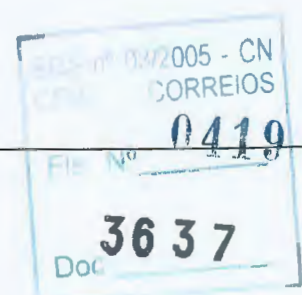
TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Fernando Moreira do Santos Rodrigues
CPF nº 279.862.778-82

2) 

Nome: Henrique Carneiro Moreira
CPF nº 321.573.633-00



JUCESP

O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais no valor unitário de R\$1,00 (um reais), e assim distribuído entre os sócios:

Ernesto Duarte

9.000 quotas a R\$1,00 cada R\$9.000,00

Juliana Azeredo Duarte

1.000 quotas a R\$1,00 cada R\$1.000,00

§ único: Nos termos do artigo 2º do Decreto Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

Da gerência e remuneração dos sócios gerentes

5ª Cláusula

A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, já qualificados anteriormente, sendo-lhes atribuídos, todos os poderes de administração e representação da sociedade, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, todo e qualquer documento que se fizer necessário aos interesses da sociedade.

§ único: É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

6ª Cláusula

Os sócios gerentes poderão delegar a gerência e o uso da denominação através de procuração, a terceiros.

7ª Cláusula

Ficam os sócios gerentes dispensados de prestarem caução em garantia de seus atos de administração.

8ª Cláusula

Pelo exercício da administração, ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

§ único: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios gerentes será levado a uma conta específica de Despesas Gerais da Sociedade.

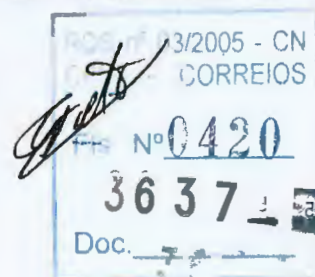
Do prazo de duração e do exercício social

9ª Cláusula

A sociedade terá duração por tempo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na decorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

10ª Cláusula

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial e uma Demonstração de Resultado eo Exercício. Os



JUL 2005

lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios leva-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Da abertura de filiais e sua extinção

11ª Cláusula

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela que se destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

§ único: As filiais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

Da cessão de quotas, da incapacidade e da morte dos sócios

12ª Cláusula

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado o direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições.

13ª Cláusula

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros referidos para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão apurados mediante um levantamento de um Balanço Especial e serão pagos aos seus herdeiros no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

14ª Cláusula

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será ele excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na décima - terceira cláusula deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

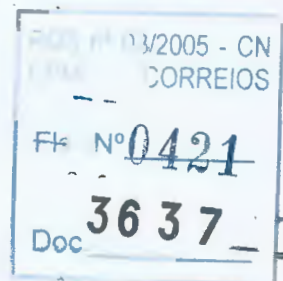
Das alterações contratuais

15ª Cláusula

As alterações contratuais serão deliberadas por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

Do foro de eleição e disposições gerais

16ª Cláusula



JUCESP

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

17ª Cláusula

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

18ª Cláusula

Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento e no intróito de sua reforma e consolidação, declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividade mercantil. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem de pleno e comum acordo com o disposto neste instrumento, o assinam em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, sendo a primeira via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de dezembro de 2.002

Ernesto Duarte

Ernesto Duarte

Juliana Azeredo Duarte

Juliana Azeredo Duarte

Testemunhas:

Milton Sibille

Milton Sibille
RG: 1.042.358 SSP/SP CPF: 039.528.788-04
Rua Martim Afonso, 150 - Belenzinho
São Paulo/SP

Elcio Sibille

Elcio Sibille
RG: 5.377.454 SSP/SP CPF: 006.910.378-09
Rua Martim Afonso, 150 - Belenzinho
São Paulo/SP

Cleide Maione

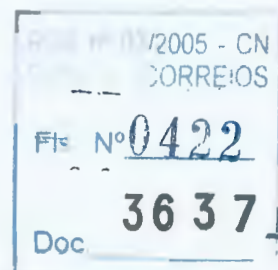
Cleide Maione



JUCESP

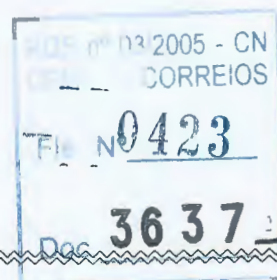


TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO
Bel. Ernesto Ribeiro - Tabela
Al. Azevedo, 208 - Alphaville
AUTENTICADO a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado que
ou fé.
10 ABR 2004
elina Maria (apo Englerth - Artur Rodrigues da Silva
eengels Ap. (apo do Nascimento - Ivonete da Silva
Escritores Autorizados
(Válido somente com o selo de autenticidade)



***CÉDULA DE
IDENTIDADE
CPF
COMPROVANTE DE
RESIDÊNCIA***

LULIANA AZEREDO DUARTE



DEMONSTRATIVO DE DESPESAS
 DÉBITO AUTOMÁTICO

Telefônica

Local 11000 Uso NEGOCIO
 Telefone 6692-9395 0 DV 1 NRC 00162825072
 Total da Fatura 195,91 Vencimento 18/03/2004 Mês 03/2004



CTC MOOCA/SPM PL 1
 ERNESTO DUARTE
 AV CELSO GARCIA
 03014-000 BRAS

436.593

Devolução Cx Postal 61015SP
 05001-970

00162825072

1.424
 S PAULO

Vencimento
 18/03/2004

Central de Atendimento a Clientes:
 0800 771 5104



7280000738011400000016406010100304

SERVIÇOS

VALOR (R\$)

Serviço Medido	429 Pulsos	40,76
Assinatura Mensal		46,93
Outros Serviços		19,61
Cobrança de serviços de Terceiros		5,00
Chamadas Locais a Cobrar		1,74
Chamadas Locais Celular/Móvel Especializado/Pessoal		53,82
Chamadas de Longa Distância Nacional Telefonica - 15		26,65
Serviços Outras Operadoras		1,40

TOTAL A PAGAR

195,91

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Atenção: O pagamento após o vencimento implica na cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês, incluídos em conta futura. Conforme regulamentação vigente, serão bloqueadas as chamadas originadas de telefones com contas não pagas após 30 dias do vencimento. Os débitos de contas não pagas, poderão ser contestados em até 5 dias úteis após a notificação da empresa.

Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: 15-Telefônica 23-Intelig 89-Véspen 21-Embratel 31-Telemar



Pode Confiar

O sistema de cobrança das ligações foi certificado e aprovado pela ABNT que é credenciada pelo Inmetro.

Disque

15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário

DESTAQUE AQUI

846500000019 959110291108 006692939504 030410403189



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.

Local 11000 Telefone 6692-93950 Mês 03/04 DV 1
 O DÉBITO SERÁ AUTOMÁTICO NO BANCO: 341 AGÊNCIA: 0211
 OBS.: CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, POR MOTIVOS DE SEU CONHECIMENTO, UTILIZE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Telefônica

Fls. 0425

Doc. 3637

02015600000

***DECLARAÇÃO DE
IMPOSTO DE
RENDA
2002/2003***

JULIANA AZEREDO DUARTE

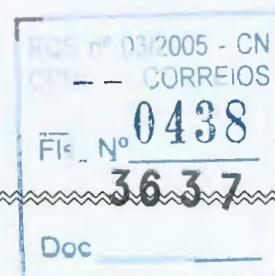
RDS nº	02/2005 - CN
CMR	CORREIOS
Fis. Nº	0426
	36 37
Dgc	



DECLARAÇÕES

***CIÊNCIA DO PRAZO CFE
CIÊNCIA DA CLÁUSULA 4.25
NÃO IMPEDIMENTO***

JULIANA AREREDO DUARTE



Ilmoº. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Juliana Azeredo Duarte, Brasileira, portadora da CI/RG nº26.131.738-6, CPF nº 325.683.038-24, de livre e espontânea vontade, declara para fins de registro no processo de alteração de composição societária, da firma Expresso Postal Teng Ltda, operadora da Agencia de Correios Franqueada **ACF Tamboré**, localizada à Av. Piracema nº669 Loja 78- Barueri – São Paulo, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio-cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas no item 4.25 da Clausula Quarta do Contrato de Franquia Empresarial:

“ 4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.”

Declara, ainda, estar ciente quanto aos efeitos do citado dispositivo, dentre os quais que não poderá efetuar remessa de material impresso – produzido pela sociedade da qual faça ou venha a fazer parte na condição de proprietário, sócio-cotista ou acionista – para postagem em outras empresas que não a ECT.

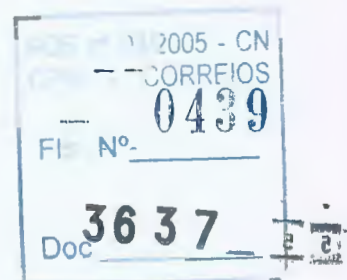
Declara, por fim, que tem ciência de que a comprovação da prática de atividades concorrentes à ECT implicará no descredenciamento da loja franqueada, com a rescisão do Contrato de Franquia Empresarial, na forma estabelecida na alínea c do item 9.2 da Cláusula Nona do citado contrato:

“ 9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o principio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

c) Se a FRAQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA “.

São Paulo, 05 de Abril de 2004.

Juliana Azeredo Duarte
Juliana Azeredo Duarte



Ilmoº. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Ernesto Duarte, Brasileira, portadora da CI/RG nº2.302.994-8, CPF nº332.076.748.87, de livre e espontânea vontade, declara para fins de registro no processo de alteração de composição societária, da firma Expresso Postal Teng Ltda, operadora da Agência de Correios Franqueada **ACF Tamboré**, localizada à Av. Piracema nº669 Loja 78- Barueri- São Paulo, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio-cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas no item 4.25 da Clausula Quarta do Contrato de Franquia Empresarial:

“ 4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.”

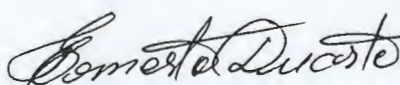
Declara, ainda, estar ciente quanto aos efeitos do citado dispositivo, dentre os quais que não poderá efetuar remessa de material impresso – produzido pela sociedade da qual faça ou venha a fazer parte na condição de proprietário, sócio-cotista ou acionista – para postagem em outras empresas que não a ECT.

Declara, por fim, que tem ciência de que a comprovação da prática de atividades concorrentes à ECT implicará no descredenciamento da loja franqueada, com a rescisão do Contrato de Franquia Empresarial, na forma estabelecida na alínea c do item 9.2 da Cláusula Nona do citado contrato:

“ 9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o principio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

c) Se a FRAQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA “.

São Paulo, 05 de Abril de 2004.


Ernesto Duarte



Ilmoº. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Juliana Azeredo Duarte, Brasileira, portadora da CI/RG nº26.131.738-6, CPF nº 325.683.038-24, de livre e espontânea vontade, declara para fins de registro no processo de alteração de composição societária, da firma Expresso Postal Teng Ltda, operadora da Agencia de Correios Franqueada **ACF Tamboré**, localizada à Av. Piracema nº669 Loja 78- Barueri – São Paulo, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio-cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas no item 4.25 da Clausula Quarta do Contrato de Franquia Empresarial:

“ 4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.”

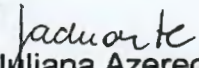
Declara, ainda, estar ciente quanto aos efeitos do citado dispositivo, dentre os quais que não poderá efetuar remessa de material impresso – produzido pela sociedade da qual faça ou venha a fazer parte na condição de proprietário, sócio-cotista ou acionista – para postagem em outras empresas que não a ECT.

Declara, por fim, que tem ciência de que a comprovação da prática de atividades concorrentes à ECT implicará no descredenciamento da loja franqueada, com a rescisão do Contrato de Franquia Empresarial, na forma estabelecida na alínea c do item 9.2 da Cláusula Nona do citado contrato:

“ 9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o principio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

c) Se a FRAQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA “.

São Paulo, 05 de Abril de 2004.

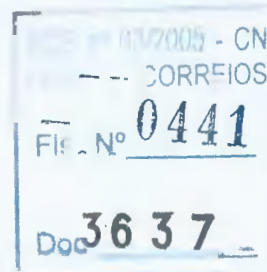

Juliana Azeredo Duarte

 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Alameda Araguaia, 200 - Alphaville - Barueri - SP
Cep 06455-000 - Fone: (0xx11) 4195-8278

RECONHECIDO por semelhança 0001 fra(s) de:
JULIANA AZEREDO DUARTE
BARUERI, 13/04/2004 EM TEST. DA VERDADE

ESCREVERE AUTORIZADO
Custas: R\$ 1,50 COM VALOR
1604917
Selo(s): AA..058849

Carimbo:



Ilmº. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Juliana Azeredo Duarte, Brasileira, portadora do RG nº26.131.738-6, CPF nº 325.683.038-24, de livre e espontânea vontade, declara, para fins de registro no processo de alteração de composição societária da firma Expresso Postal Teng Ltda, operadora de Agência de Correios Franqueada **ACF Tamboré**, localizada à Av. Piracema nº 668 Loja 78- Barueri
- São Paulo, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietária, sócio cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas na Portaria nº738, do Ministério das Comunicações, de 05 de dezembro de 2001, art.1º.

"Os contratos de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.074 de 1995, permanecerão válidos, na sua totalidade, até a data limite de 31 de dezembro de 2002, ali estabelecida, ressalvadas as situações de inadimplemento previstas nos respectivos contratos".

Declaro ainda, estar ciente da publicação da Lei nº 10.577, de 27/11/02, que prorroga os prazos a que se refere o parágrafo anterior.

São Paulo, 05 de Abril de 2004.

Juliana Azeredo Duarte
Juliana Azeredo Duarte

10º RCPN BELENZINHO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO BELENZINHO
RUA SILVA JARDIM, 26 - CEP: 00517-070 - BELENZINHO - SÃO PAULO / SP - FONE/FAX (11) 6655-9123
Rodrigo Valverde Dinamerco
Frederico Ramos Schubert
Substituto

Reconheço por semelhança a firma de: JULIANA AZEREDO DUARTE, em documento s
valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de abril de 2004.
Em testº da verdade. [200453331522310014730
[Qtd 1; Total R\$2,2

FREDERICO RAMOS SCHUBERT - Substituto Designado

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEMELOS E/OU RASURAS"

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
1089AA043225

REGISTRO CIVIL - BELENZINHO
- CN
- REIOS
044

Doc 367A

DECLARAÇÃO

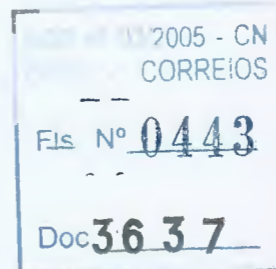
Juliana Azeredo Duarte, RG nº 26.131.738-6, CPF nº 325.683.038-24, declara para os devidos fins não estar enquadrada em nenhuma das situações que impedem a sua participação na composição societária da ACF, as quais encontram-se discriminadas a seguir:

- a) empregado ou dirigente da ECT e respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- b) parente, em linha direta, de empregado da ECT;
- c) parente, em linha colateral até o 2º grau, de empregado da ECT;
- d) sócio em mais de duas ACF no território nacional;
- e) sócio de ACF que possua pendência judicial com a ECT;
- f) sócio de pessoa jurídica que esteja com seu cadastro suspenso ou cancelado e/ou tenha sido declarada impedida de licitar ou contratar com a ECT.
- g) sócio de pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- h) sócio, e respectivo cônjuge ou companheiro, que exerça atividade concorrente à ECT (lojas lotéricas, empresas de transporte, etc.) ou seja operadora de outro tipo de unidade de atendimento terceirizada da ECT.

O referido é verdade e assume inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

São Paulo, 05 de Abril de 2004.

Juliana
Juliana Azeredo Duarte



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO BELENZINHO
RUA SILVA JARDIM, 86 - CEP: 03357-070 - BELENZINHO - SÃO PAULO / SP - FONE/FAX (11) 6655-9133
Rodrigo Valverde Dinamarco, Oficial
Frederico Ramos Schubert, Substituto

Reconheço por semelhança a firma de: JULIANA AZEREDO DUARTE, em documento de valor econômico, dou fé.

São Paulo, 05 de abril de 2004.
Em testê da verdade.

[20045333152231001]
Folha 1 de 1; Total R

FREDERICO RAMOS SCHUBERT - Substituto Designado



Ilmoº. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Juliana Azeredo Duarte, Brasileira, portadora da CI/RG nº26.131.738-6, CPF nº 325.683.038-24, de livre e espontânea vontade, declara para fins de registro no processo de alteração de composição societária, da firma Expresso Postal Teng Ltda, operadora da Agencia de Correios Franqueada ACF Tamboré, localizada à Av. Piracema nº669 Loja 78- Barueri – São Paulo, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio-cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas na lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, art.3º, inciso VII, parágrafo único, ratificada pela Portaria nº 738, de 05 de dezembro de 2001, art. 1º e lei nº 10.577 de 27 de novembro de 2002, art. 1º que traz a seguinte redação:

"A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT manterá os contratos de exploração de serviços celebrados com as Agencias de Correios Franqueadas - ACF, a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, acrescentando pelo art. 3º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permanecerão validos por 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei. "

Declara, ainda, estar ciente quanto aos efeitos do citado diploma legal sobre o Contrato de Franquia Empresarias, dentre os quais, prorroga o prazo constante do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.074, de julho de 1995, entre 27 de novembro de 2002 a 27 de novembro de 2007, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação pertinente ao assunto.

Osasco, 19 de Abri de 2004



Juliana Azeredo Duarte



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Alameda Araguaia, 200 - Alphaville - Barueri - SP
Cep 06455-000 - Fone: (0xx11) 4195-8278

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
JULIANA AZEREDO DUARTE
BARUERI, 27/04/2004 EM TEST. DA VERDADE.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Custas: R\$ 2,25

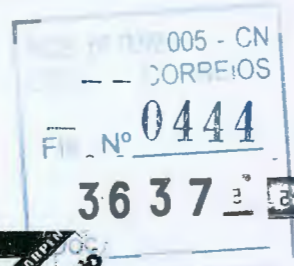
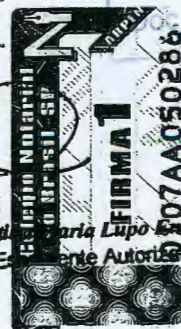
SEM VALOR

Carimbo: 1616433

*** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ***

Selo(s): AA.050286

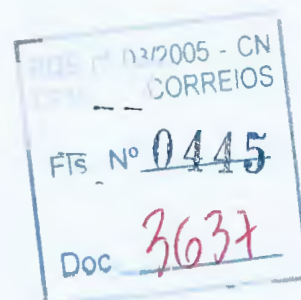
Cristina Maria Lupo Englerth
Escrevente Autorizada



CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

***PROCURADORIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL
CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE
RESIDÊNCIA***

JULIANA AZEREDO DUARTE





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: JULIANA AZEREDO DUARTE
CPF: 325.683.038-24 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

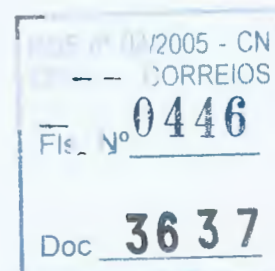
Emitida às **10:58:00** do dia **27/04/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 27/10/2004.

Código de controle da certidão: **4826.2B11.681F.A061**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.





CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CPF
325.683.038-24

Nome Completo
JULIANA AZEREDO DUARTE

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

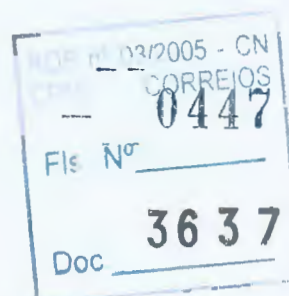
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 09:02:10 do dia 05/04/2004

Código de Controle da Certidão: 30CD.A50A.D1A3.41D4

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





Primeiro **1** Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3106.6916 Fax: 11 3241.5083 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

SEQ ***153.433

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA DÁFÉ.

a pedido de: **MARLISE VERGINIA PEDROZO**, RG 17120219 3,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JULIANA*AZEREDO*DUARTE*****
KVMJBOB BAFSFEF EVBSUF
LWNKCPC CBGTGFQ FWCTVG
CPF**32568303824*****RG*****26131738*6*****

no período de **5 ANOS** anterior a 02 DE ABRIL DE 2004.

Eu, **MARCOS L.D.DE FREITAS** conferi.

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004



VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	*****3,7
AO ESTADO:	*****1,0
AO IPESP:	*****0,7
AO REGISTRO CIVIL:	*****0,2
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	*****0,2
A SANTA CASA:	*****0,0
TOTAL:	*****6,0

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

0448
3637
Doc

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

3 - CX. A

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ==>

*****MARLISE VERGINIA PEDROZO*****
RG 17120219 3

CERTIFICA E DA FE QUE,

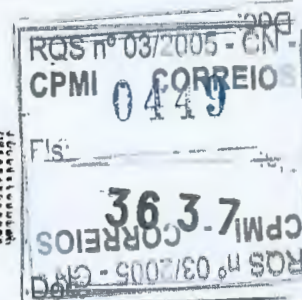
REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 02/04/1999 A 02/04/2004 EM NOME DE:

*****JULIANA AZEREDO DUARTE*****

CPF : 325.683.038-24 RG : 26131738 6

EU, ADELMO FERRO DA SILVA.***** ,AUXILIAR PESQUISEI

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004



-----VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO-----						
EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL T.JUSTICA	STACASA	TOTAL	
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6,02

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 36277668
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO-SP

CERTIDÃO

N. 3-A
FLS. 0000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE MARLISE VERGINIA PEDROZO *****, R.G-17120219 3
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE JULIANA AZEREDO DUARTE *****,

***** KVMJB0B*BAFSFEF*EVBSUF*****

CPF-32568303824 ** R.G-26131738 6 *** ****-*****

****-***** ****-***** ****-*****

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 02 DE ABRIL DE 2004,
NADA MAIS.

PESQUISADO POR ROSANGELA RODRIGUES LOPES FILHO , AUXILIAR *****
CERTIDAO CONFERIDA POR FABIAN BAPTISTA DA SILVA, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO
[Assinatura]
DOLVA BALDAN - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 8.121.698

RG nº 03/2005 - CN
CEM - CORREIO
0450

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

3637

Doc

Emolumentos !	Estado !	Ipesp !	Reg.Civ!	Tribunal!	Sta.Casa!	Total
3,73 !	1,06 !	0,79 !	0,20 !	0,20 !	0,04 !	6,02

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

[ROSROS]

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Solicite Certidões dos Dez Cartórios pela Internet: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3107-7154

SEQ.*****15541

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: MARLISE VERGINIA PEDROZO, RG 17120219 3,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

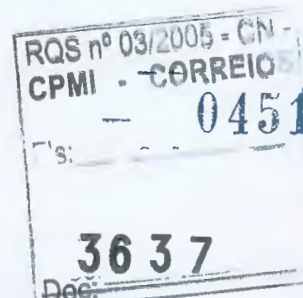
JULIANA*AZEREDO*DUARTE*****
KVMJBOB BAFSFEP EVBSUF
LWNKCPC CBGTGFQ FWCTVG 46

CPF32568303824***RG**26131738*6*******

no período de **5 ANOS** anterior a 02 DE ABRIL DE 2004.

pesquisado por: MARCELO GOMES SOUSA

São Paulo, 06 DE ABRIL DE 2004.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. PREV	REGISTRO CIVIL	TRIB. JUST	STA. CASA	TOTAL
*****3,73	*****1,06	*****0,79	*****0,20	*****0,20	*****0,04	*****6,02

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000003A - 06 *B*01*

COD: 2459266

CERTIDÃO

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 02 DE ABRIL DE 2004,
DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** JULIANA AZEREDO DUARTE *****
***** KVMJBOB BAFSFEF EVBSUF *****
***** CPF -32568303824 ***** RG. -26131738 6 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: MARLISE VERGINIA PEDROZO
RG. 17120219 3

Eu, ROBERTO DE SOUZA

Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO

Substituto do Tabelião
a conferi e assino.
de 2004

SÃO PAULO, 06 de ABRIL



RQS nº 03/2005 - CN -
SPML - CORREIOS
0452

3637 - 2004

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	IPESP	SINDREG	TRIB.JUSTICA	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6,02

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

SEQ.184184

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: **MARLISE VERGINIA PEDROZO, RG 17120219 3,**
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

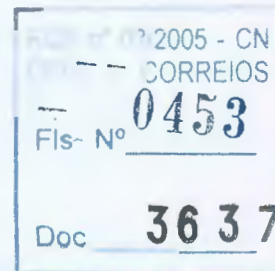
JULIANA*AZEREDO*DUARTE*****
KVMJBOB BAFSFEP EVBSUF
LWNKCPC CBGTGFQ FWCTVG 49

CPF**32568303824***RG***26131738*6****

no período de **5 ANOS** anterior a 05 DE ABRIL DE 2004.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIB.JUSTIÇA	STA.CASA	TOTAL
*****3,73	*****1,06	*****0,79	*****0,20	*****0,20	*****0,04	*****6,02



**7º TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Rua da Glória, 152 - 1º. / 3º. Andares - Centro
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3106-8171

SEQ. 240282

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: MARLISE VERGINIA PEDROZO, RG 17120219 3,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JULIANA*AZEREDO*DUARTE*****
KVMJBOB BAFSFEV EVBSUF
LWNKCPC CBGTGFQ FWCTVG 49

CPF32568303824*****RG***26131738*6*******

no período de **5 ANOS** anterior a 05 de abril de 2004.

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO

São Paulo, 06 de abril de 2004.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. PREV	SINOREG	TRIB. JUST	STA. CASA	TOTAL
*****3,73	*****1,06	*****0,79	*****0,20	*****0,20	*****0,04	*****6,02

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3106-8131 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

CERTIDÃO

O 8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MARLISE VERGINIA PEDROZO, RG 17120219 3 que, pesquisados os Índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/04/2004, em nome de:

JULIANA AZEREDO DUARTE

CPF 32568303824 - RG 26131738 6

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS - Auxiliar AUTORIZADO(A), conferi.
Eu, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - Escrevente a Subscrito e Assino.
São Paulo, 6 de Abril de 2004

8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S. PAULO - SP

SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE - RG 5.033.063

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3637

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	STA.CASA	TOTAL
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6

00003-A
06/04/2004
Pag. 001/001

Tabeliā Substituta

Ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de ênfases de grafia no mesmo contexto, não abrangendo nomes diferentes, não se refere ao nome e números como nela grafados.



10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

Nº do Pedido : 2004.04.06/A00003



CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MARLISE VERGINIA PEDROZO, RG 17120219 3 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/04/2004, em nome de:

JULIANA AZEREDO DUARTE

CPF 325.683.038-24 RG 26131738 6



NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Eu, LEONICE APARECIDA DE CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO, conferi.

Eu, Elaine Coletti - Substituto(a) do Tabelião, Subscrevo e Assino.

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

Elaine Coletti

Elaine Coletti - Substituta do Tabelião - RG 9.268.384

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6,02

06/04/2004 15:20:36

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barra acima.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

*DOCUMENTAÇÃO
DA EMPRESA DA
QUAL A CANDIDATA
É SOCIA*

*E DUARTE & CIA
LTDA ME*



PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 021872004-21001010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 61.336.657/0001-19
NOME: E DUARTE & CIA LTDA ME
ENDereco: AV CELSO GARCIA
BAIRRO OU DISTRITO: BELEM
MUNICIPIO: SAO PAULO
ESTADO: SP
CEP: 03014-000

1424

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

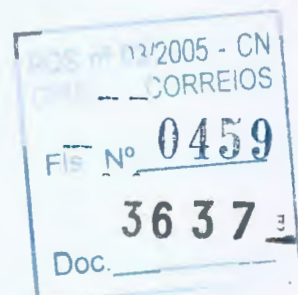
ESTÁ CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER UNIDADE DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 23 DE ABRIL DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 22/07/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.





Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: E DUARTE & CIA LTDA ME

CNPJ: 61.336.657/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **08:50:18** do dia **05/04/2004** (hora e data de Brasília).

Válida até 05/10/2004.

Código de controle da certidão: **9054.F720.AAFE.9667**

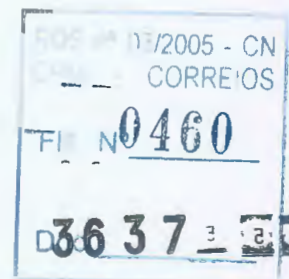
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar p
para impre

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****NEGATIVA**

CNPJ
61.336.657/0001-19

Nome Completo
E DUARTE & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

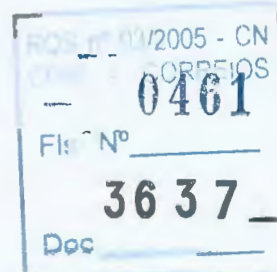
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 09:08:46 do dia 05/04/2004

Código de Controle da Certidão: F833.90FC.48A1.0AAF

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Inscrição: 61336657/0001-19
Razão Social: E DUARTE & CIA LTDA ME
Endereço: AV CELSO GARCIA 1424 / BELEM / SAO PAULO / SP / 1000-000

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1991, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo Garantidor do Tempo de Serviço - FGTS.

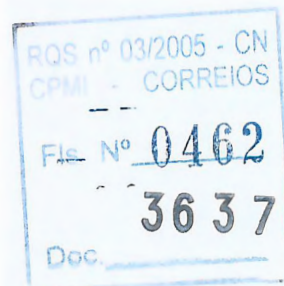
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2004 a 05/05/2004

Certificação Número: 2004040611135681240527

Informação obtida em 06/04/2004, às 11:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Primeiro 1^o Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo.

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3106.6916 Fax: 11 3241.5083 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

SEQ ***153.432

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA DÁ FÉ.

a pedido de: **MARLISE V PEDROZO**, RG 17120219 3,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

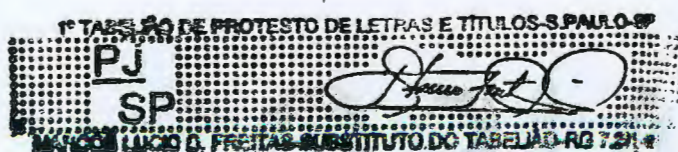
em nome de:

E*DUARTE*&*CIA*LTDA*ME*****
F EVBSUF ' DJB MUEB NF
G FWCTVG (EKC NVFC OG
CNPJ*61336657000119*****

no período de **5 ANOS** anterior a 02 DE ABRIL DE 2004.

Eu, **MARCOS L.D.DE FREITAS** conferi.

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004



VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	*****3,7
AO ESTADO:	*****1,0
AO IPESP:	*****0,0
AO REGISTRO CIVIL:	*****0,0
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	*****0,0
A SANTA CASA:	*****0,0
TOTAL:	*****6,7

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Doc.

3637

0463

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO-VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

2 - CX. A

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ==>

*****MARLISE V PEDROZO*****
RG 17120219 3

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 02/04/1999 A 02/04/2004 EM NOME DE:

*****E DUARTE & CIA LTDA ME*****

CNPJ : 61.336.657/0001-19

EU, ADELMO FERRO DA SILVA, ***** , AUXILIAR PESQUISEI

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004

- GABR
2004



-----VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO-----
EMOLUMENTOS ESTADO IPESP REG.CIVIL T.JUSTICA STACASA TOTAL
3,73 1,06 0,79 0,20 0,20 0,04 6,02

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU CODIGO DE AUTENTICIDADE: 36273594
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET.
WWW.PROTESTO.COM.BR

Fls. Nº 0464

3637



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO-SP

CERTIDÃO

N. 2-A
FLS. 0000001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE MARLISE V PEDROZO *****, R.G-17120219 3
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T O
EM NOME DE E DUARTE & CIA LTDA ME *****

***** F*EVBSUF*&*DJB*MUEB*NF*****

CNPJ-61336657000119 ****-***** ****-*****
****-***** ****-***** ****-*****
NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 02 DE ABRIL DE 2004,
NADA MAIS.

PESQUISADO POR ROSANGELA RODRIGUES LOPES FILHO , AUXILIAR *****
CERTIDAO CONFERIDA POR FABIAN BAPTISTA DA SILVA, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO
DANIELA BALDAN - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 6.121.699

03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº
3637
0465

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civ	Tribunal	Sta.Casa	Total
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6,02

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL [ROSROS] AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.
Solicite Certidões dos Dez Cartórios pela Internet: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

4

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3107- 7154

SEQ. *****15541

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: MARLISE V PEDROZO, RG 17120219 3,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

E*DUARTE*&*CIA*LTDA*ME*****

F EVBSUF ' DJB MUEB NF

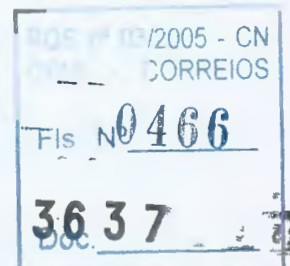
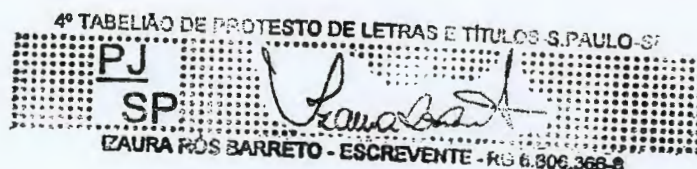
G FWCTVG (EKC NVFC OG 40

CNPJ*61336657000119*****

no período de **5 ANOS** anterior a 02 DE ABRIL DE 2004.

Resquisado por: MARCELO GOMES SOUSA

São Paulo, 06 DE ABRIL DE 2004.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART PREV	REGISTRO CIVIL	TRIB JUST	STA CASA	TOTAL
*****3,73	*****1,06	*****0,79	*****0,20	*****0,20	*****0,04	*****6,02

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA

TABELIÃO

000002A - 06 *B*01*

CERTIDÃO

COD: 1565339

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CÔMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 02 DE ABRIL DE 2004,
DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** E DUARTE & CIA LTDA ME *****
***** F EVBSUF & DJB MUEB NF *****
***** CNPJ-61336657000119 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: MARLISE V PEDROZO
RG. 17120219 3

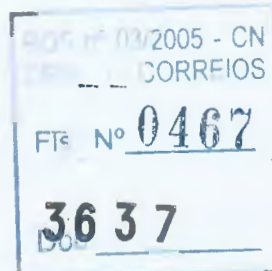
Eu, ROBERTO DE SOUZA

Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO

Substituto do Tabeliao
a conferi e assino.
de 2004

SÃO PAULO, 06 de ABRIL



EMOLUMENTOS	AO ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIB.JUSTICA	STA.CASA	TOTAL RECEBIDO
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6,02

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

SEQ.184183

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: **MARLISE V PEDROZO, RG 17120219 3,**
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

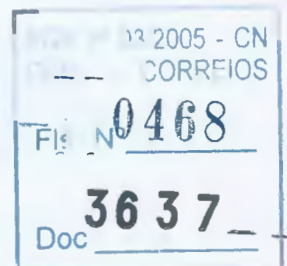
E*DUARTE*&*CIA*LTDA*ME*****
F EVBSUF ' DJB MUEB NF
G FWCTVG (EKC NVFC OG 43

CNPJ*61336657000119*****

no período de **5 ANOS** anterior a 05 DE ABRIL DE 2004.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIB.JUSTIÇA	STA.CASA	TOTAL
*****3,73	*****1,06	*****0,79	*****0,20	*****0,20	*****0,04	*****6,02



**SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Rua da Glória, 152 - 1º. / 3º. Andares - Centro
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3106-8171

SEQ. 240281

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: MARLISE V PEDROZO, RG 17120219 3,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

E*DUARTE*&*CIA*LTDA*ME*****
F EVBSUF ' DJB MUEB NF
G FWCTVG (EKC NVFC OG 43
CNPJ*61336657000119*****

no período de **5 ANOS** anterior a 05 de abril de 2004.

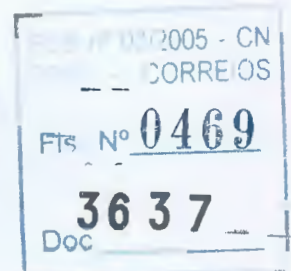
esquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO

São Paulo, 06 de abril de 2004.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br



EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. PREV	SINOREG	TRIB. JUST	STA. CASA	TOTAL
*****3,73	*****1,06	*****0,79	*****0,20	*****0,20	*****0,04	*****6,02

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3106-8131 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

CERTIDÃO

O 8º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de MARLISE V PEDROZO, RG 17120219-3, que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/04/2004, em nome de:

EDUARTE & CIA LTDA ME

CNPJ 61336657000119

NÃO CONSTA PROTESTO

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3637

Nº 0470

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	STACASA	TOTAL
5,73	1,06	0,79	0,26	0,20	0,04	8,28

00002-A
06/04/2004
Pag. 001/001

Tabeliā Substituta

COMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS; SEMELHANÇAS OU RESULTANTES DE EMBUS DE GRAFIA NO PEQUENO RESPECTIVO III EM DB. CAT. AV. N. S. C. 3.3.7.



10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000

Nº do Pedido : 2004.04.06/A00002



CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MARLISE V PEDROZO, RG 17120219 3 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 02/04/2004, em nome de:

E DUARTE & CIA LTDA ME

CNPJ 61.336.657/0001-19



NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Eu, LEONICE APARECIDA DE CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO, conferi.

Eu, Elaine Coletti - Substituto(a) do Tabelião, Subscrevo e Assino.

SÃO PAULO, 06 DE ABRIL DE 2004

10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de S. Paulo - SP

Elaine Coletti - Substituta do Tabelião - RG 9.268.384

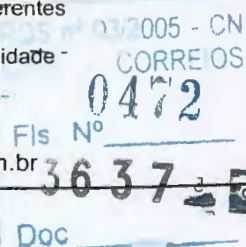
EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
3,73	1,06	0,79	0,20	0,20	0,04	6,02

06/04/2004 15:20:31

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA : 1

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br





Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ERNESTO DUARTE
CPF: 332.076.748-87 - Regular

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **08:53:09** do dia **05/04/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 05/10/2004.

Código de controle da certidão: **4C7B.C3C7.6406.C378**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

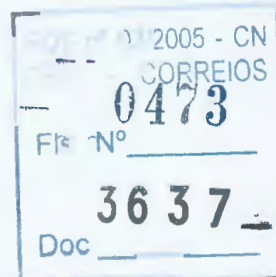
Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar p.
para impre





CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CPF
332.076.748-87

Nome Completo
ERNESTO DUARTE

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

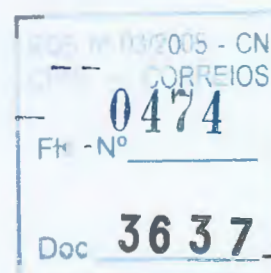
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 09:05:29 do dia 05/04/2004

Código de Controle da Certidão: 7A31.BDEE.641D.EB8B

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Jamice

- Urgenciar emissão do T. A

AEF Shop. Tamboré

- - Contatar através do fone acima

07/07/2004

FOS nº 03/2005 - CN	
CORREIOS	
Fis. Nº	0475
Doc	3637

174025

3637

0476

CPM - CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ACORDO COM O
ARTIGO 997 DA LEI N.º 10.406/2002 DO NOVO CÓDIGO CIVIL DE:

Expresso Postal Teng Ltda

CNPJ.MF n.º 71.739.361/0001-00

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI., brasileira, solteira, maior, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.614.813 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 842.512.808-06, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba- SP à Al Formosa, n.º 393, Residencial Tamboré 3, CEP 06500-000;

ERNESTO DUARTE., brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.302.994-8 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 332.076.748-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

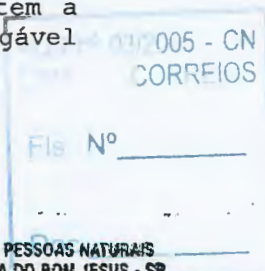
JULIANA AZEREDO DUARTE., brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.131.738-6 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 325.683.038-24, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

Os dois primeiros, são presentemente os únicos sócios da sociedade simples limitada com denominação social de "Expresso Postal Teng Ltda", estabelecida na Cidade de Barueri - SP à Av Piracema, n.º 669, box 01, Shopping Tamboré, Bairro Tamboré, com contrato social e última alteração registrados no 1.º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri-SP respectivamente sob os n.ºs 044.005 de 07/12/93, e 163.526 de 23/04/2003, inscrita no CNPJ.MF sob n.º 71.739.361/0001-00., que tem entre si justo e contratado **alterar o quadro societário da empresa e a retirada do procurador da empresa**, o que fazem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, deliberando o que segue:

- 1) A sócia **VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI**, retro qualificada, transfere em cessão de cotas 9.800 (nove mil e oitocentas) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), ao sócio **ERNESTO DUARTE**, retro qualificado, e destas cotas declara que nada mais tem a perceber, e para tanto da plena, rasa e irrevogável quitação.
- pad*
dal



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS DE PIAPORA DO BOM JESUS - SP
George Luis Idalino
Oficial Tabelião Designado
Praça dos Poderes Municipais, 99 - Piapora do Bom Jesus - SP
04 MAIO 2004
AO - Autentico a presente cópia reprográfica
original a mim apresentado, do que dou fé.



Nº 174824

2) A sócia VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI, retro qualificada, transfere em cessão de cotas 100 (cem) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 100,00 (Cem Reais), à sócia ora admitida, JULIANA AZEREDO DUARTE, retro qualificada, e destas cotas declara que nada mais tem a perceber, e para tanto da plena, rasa e irrevogável quitação.

3) Retira-se o Sr. JOÃO LEITE NETO da função de procurador da empresa.

Desta forma, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Expresso Postal Teng Ltda

CNPJ/MF n.º 71.739.361/0001-00

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ERNESTO DUARTE., brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.302.994-8 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 332.076.748-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

JULIANA AZEREDO DUARTE., brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.131.738-6 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 325.683.038-24, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

Resolvem consolidar a sociedade limitada, nos moldes da Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - DO TIPO JURIDICO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1.ª-

O tipo jurídico da sociedade é simples Ltda e gira sob a denominação social de *Expresso Postal Teng Ltda*



REC 10/03/2005 - CN
CORREIOS

Fls Nº _____

Doc _____

Cláusula 2.ª-

A sociedade tem sua sede, foro jurídico na Cidade de Barueri - SP - Av Piracema, n.º 669, box 01, Shopping Tamboré, Bairro Tamboré, podendo ainda, por deliberação do administrador, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital em separado para efeitos fiscais.

Cláusula 3.ª-

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, pois a sociedade é vinculada ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, que está firmado entre esta e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, onde nas hipóteses de término ou rescisão do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, a sociedade se dissolverá de pleno direito.

Cláusula 4.ª

A sociedade tem por objeto social, exclusivamente, a prestação de serviços de atendimento para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS autorizados pelo CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, conforme previsto no artigo 2.º da Lei 6538/78 de 22/06/78.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL**Cláusula 5.ª-**

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

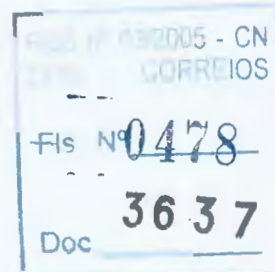
Sócios	N.º de Cotas	Valor Total
Ernesto Duarte	9.900	R\$ 9.900,00
Juliana Azeredo Duarte	100	R\$ 100,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro:

De acordo com o artigo 1052 da Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo:

As cotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade, um só possuidor para cada uma delas, cada cota valendo um voto nas deliberações sociais.



Cláusula 6.ª-

Nenhum dos sócios poderá alienar ou transferir, parcial ou totalmente, suas cotas sem a devida concordância dos demais sócios, assegurando-se a estes o direito de preferência à aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7.ª-

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócio **ERNESTO DUARTE**, retro qualificado, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá ser representada através de procurador com poderes especiais para esse fim, devendo a nomeação e/ou destituição do mandatário se dar pela totalidade dos sócios componentes da sociedade.

Cláusula 8.ª

Os sócios que no desempenho de suas funções agir com dolo ou culpa e com isso vier a causar danos ou prejuízos a sociedade, responderá civil e penal pelos detrimientos causados.

Cláusula 9.ª

E defeso ao sócio que representa a maioria do Capital Social, excluir extra judicialmente o sócio com participação minoritária.

Cláusula 10.ª-

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixadas anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 11.ª-

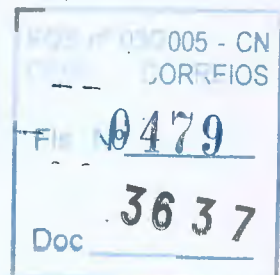
O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados inventário o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas ou perdas apuradas.

Cláusula 12.ª

Havendo lucro líquido disponível, poderão os sócios a qualquer tempo, dentro do exercício em curso e independente da forma de tributação, anteciparem a distribuição de dividendos na proporção da respectiva participação de cada um no Capital Social.



for
for



Parágrafo Único:

Na aferição do lucro líquido disponível, é obrigatório o provisionamento dos valores necessários para o pagamento das obrigações tributárias a serem compostas pela empresa a final.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 13.ª-

Os sócios reunir-se-á ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo sócio majoritário.

Cláusula 14.ª

As reuniões serão instaladas e presididas pelo sócio majoritário.

Cláusula 15.ª

Ressalvadas as exceções previstas em lei ou as determinadas neste estatuto, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16.ª-

No caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade não se extinguirá, levantando-se um Balanço Especial nessa data e, se convier aos herdeiros do sócio pré-morto, será lavrado novo Contrato Social com inclusão destes na sociedade, observando os ditames legais pertinentes ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

Cláusula 17.ª

A sociedade se dissolverá quando ocorrer:

- I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- II - o consenso unânime dos sócios;
- III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.



Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.



CAPÍTULO VII- DO FORO

Cláusula 18.ª-

Para quaisquer ações entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundamentada em seu Contrato Social, será competente o Foro da Comarca do Município de Barueri - Estado de São Paulo, que fica eleito com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.ª-

O administrador declara, sob As penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 20.ª-

Os sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

Cláusula 21.ª-

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do Novo Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 22.ª-

Aprovando e adotando os termos da presente CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, dão os sócios por revogadas as disposições anteriores, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições supra - retro estabelecidas.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.





Juliana Azeredo Duarte
CPF.MF n.º 325.683.038-24



Paulo, 07 de abril de 2004.
Ernesto Duarte
CPF.MF n.º 332.076.748-87



Retirante :

Valéria Amaral Gianordoli
CPF.MF n.º 842.512.808-06



Testemunhas:

Marcia Lopes de Moraes
Nome:
RG n.º 28.934.557-1



Anderson dos Santos
Nome:
RG n.º 29.150.479-6

Visto Advocatício:

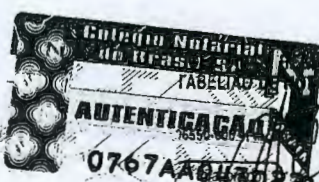
Nome: Fábio Antonio Peccicacco
OAB n.º Advogado
OAB - 25.760

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS ESCRITAS
Alameda Araguaia, 200 - Alphaville - Barueri - SP
Cep 06455-008 - Fone: (0xx11) 4195-8278

RECONHECO por semelhança 0005 firma(s) de:
VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI, ERNESTO DUARTE,
MARCILIA LOPES DE MORAIS, JULIANA AZEREDO DUARTE E
ANDERSON DOS SANTOS..... DA VERDADE.
BARUERI, 12/04/2004 EM TEST.

ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: *****19,00 COM VALOR Carimbo: 1603062
Selo(s): AA..031671 AA..031672 AA..058534

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

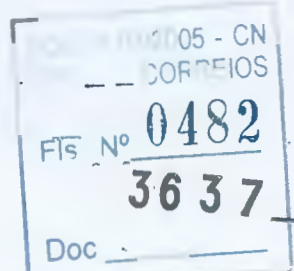


IRÓ CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
S DE PARAPORA DO BOM JESUS - SP
rg Luis Maíno
a Tabela Designada
leis Municipais, 99 - Pirapora do Bom Jesus - SP

0767A043082 4 MAIO 2004

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO R\$ 1,20

AUTENTICACAO - Autentico a presente cópia reprográficada conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.



**CORREIOS****CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE**

NATUREZA

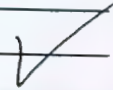
NÚMERO

DATA

Procedência

Início: 16/04/04

3ª ALT. SOC.



Nome

ACF Shopping Tamboaré

Assunto

Proposta de Alteração Societária

ANDAMENTO**PROCESSOS JUNTOS**

DESTINO

DATA

DESTINO

DATA

NÚMERO

ANO

RUBRICA

1º

21º

1º

2º

22º

2º

3º

23º

3º

4º

24º

4º

5º

25º

5º

6º

26º

6º

7º

27º

7º

8º

28º

8º

9º

29º

9º

10º

30º

PROCESSOS APENSOS

11º

31º

NÚMERO

ANO

RUBRICA

12º

32º

1º

13º

33º

2º

14º

34º

3º

15º

35º

4º

16º

36º

5º

17º

37º

ANEXOS

18º

38º

NÚMERO

ANO

RUBRICA

19º

39º

1º

20º

40º

2º

Doc

3637

0483

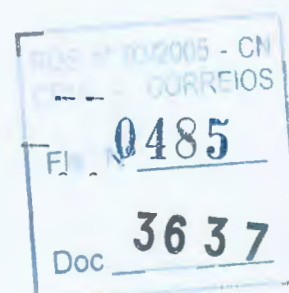
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ACF TAMBORÉ

EXPRESSO POSTAL TENG LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis Nº 0484
Doc. 3637

***PORTARIA DE
DESIGNAÇÃO DA
COMISSÃO E
CÓPIA DO CONTRATO
DE FRANQUIA
EMPRESARIAL***



ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: Gabinete da Presidência, Diretoria Regional, Gerência de Administração de Recursos Humanos, Gerência de Relações do Trabalho, Gerência de Atendimento e Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro.

REFERÊNCIA: CI/SCRT/SUCOA/GERAT/SPM-0875/2003 de 18.11.2003
MANCAT, Módulo 4, Capítulo 2, Item 4.2 e seus subitens.

1. FINALIDADE

DESIGNO os empregados abaixo relacionados, lotados nas unidades indicadas, para constituírem a Comissão para a condução de processos de mudança de titularidade ou alteração de composição societária de Agências Franqueadas desta Diretoria Regional:

2. CONSTITUIÇÃO

2.1. A Comissão será constituída por:

TITULAR - GERAT

- ♦ **LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA**, Contador Sênior, matrícula 8.010.861-0, Assessor Técnico Regional/DR/SPM – (Respondendo pela Gerência de Atendimento/GERAT);

SUBSTITUTO

- ♦ **AMÉLIA MASSAKO KOUHIRO AGUIAR**, Administrador Pleno, matrícula 8.809.383-2, Subgerente de Coordenação do Atendimento/GERAT;

SUBSTITUTO

- ♦ **AUDREI DE CASTRO SILVEIRA DOMINGUES**, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.876.907-0, Chefe/SEPO/SUPLA/GERAT;

SUBSTITUTO

- ♦ **MARIANGELA APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES DA GRAGNANO**, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.863.593-7, lotada na SEPO/SUPLA/GERAT;

SUBSTITUTO

- ♦ **GLÁUCIA DE CÁSSIA VERES**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 8.920.071-3, lotada SEPO/SUPLA/GERAT;

TITULAR - GECOF

- ♦ **JOÃO CARLOS DA SILVA**, Administrador Júnior, matrícula 8.867.257-3, Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro/GECOF;

SUBSTITUTO

- ♦ **MAURÍCIO VIELLAS ALVES**, Administrador Postal Pleno, matrícula 8.010.879-2, Subgerente de Contabilidade/GECOF;

SUBSTITUTO

- ♦ **ANTONIEDSON FERNANDES DE SANTANA**, Técnico em Contabilidade Júnior, matrícula 8.911.018-8, Subgerente de Contas/GECOF;

SUBSTITUTO

- ♦ **ANTONIO LOPES MARTINS**, Técnico Administrativo Pleno, matrícula 8.823.023-6, Chefe/SCES/SUCON/GECOF;

TITULAR - GECOM

- ♦ **LUÍS ANTONIO PEREIRA MARTINS**, Administrador Júnior, matrícula 8.884.232-0, Subgerente Técnico Comercial/GECOM;

SUBSTITUTO

- ♦ **VALTER FERREIRA DE ARAÚJO**, Administrador Júnior, matrícula 8.860.030-0, Subgerente de Vendas/GECOM.

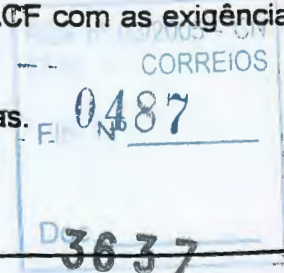
2.2. Nos impedimentos dos titulares em participarem, os mesmos serão representados por seus substitutos, respeitando a ordem sequencial supracitada.

3. ATRIBUIÇÕES

A Comissão receberá o pleito mediante Proposta de Transferência de Titularidade ou Proposta de Alteração de Composição Societária previamente preenchida pelos interessados.

3.1. A Comissão verificará:

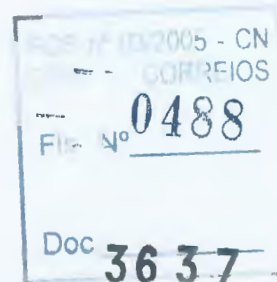
- O correto preenchimento da proposta e a juntada da documentação comprobatória das informações nela contidas;
- Ausência de fatos impeditivos para seguimento do processo;
- Necessidade de informações e documentos adicionais;
- Necessidade de esclarecimentos referentes a fatos omissos ou contraditórios;
- Necessidade de apreciação jurídica;
- A compatibilidade do ramo de atividade da empresa pretendente à ACF com as exigências específicas da ECT, no caso de transferência de titularidade;
- A necessidade de adoção de outras providências julgadas necessárias.



- 3.2. Se a proposta for aprovada pela Comissão, esta encaminhará relatório conclusivo para homologação do Diretor Regional.
- 3.3. Havendo indeferimento do pleito, a Comissão comunicará o fato aos interessados mediante carta registrada com Aviso de Recebimento.
- 3.4. No caso de indeferimento, se não for o caso de descredenciamento, poderá a empresa titular da ACF apresentar novos interessados.
- 3.5. A Comissão deverá padronizar a formação do processo, com as seguintes características:
- a) Documentação juntada em ordem cronológica, podendo, eventualmente, serem anexados alguns documentos a outros, quando tal providência facilitar a compreensão da leitura do processo; -
 - b) Paginação numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricada pelo Presidente da Comissão.

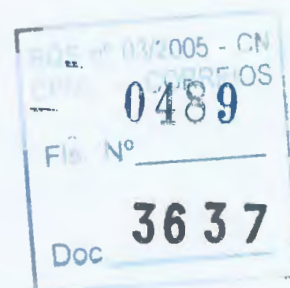

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional/DR/SPM

Eugenio Valentim da Silva
Coordenador Regional de Recursos Humanos
DR/SPM
Matr.: 8.699.040-0



SLZ

PARTE B
PORTARIA E
CONTRATO SOCIAL





**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
ACF SHOPPING TAMBORÉ - DR/SPM**

Parte B

AVALIAÇÃO DA CANDIDATA

Para uso exclusivo da ECT

JULIANA AZEREDO DUARTE

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- ☒ Sim ☐ Não - Apresentação dos documentos descritos no item 11 do Formulário Parte A
- ☒ Sim ☐ Não - Assinatura dos Termos Aditivos
- ☐ Sim ☒ Não - Pendências judiciais com a ECT
- ☒ Sim ☐ Não - Inexistência de Débitos para com a ECT

Comentários:

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentados na Parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se a franqueada/candidata satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO A CANDIDATA JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. A EMPRESA LICENCIADA CUMPRIU O PRAZO DE 1 (UM) ANO NA TITULARIDADE DA ACF, PODENDO PLEITEAR, PERANTE A ECT A SUA TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA PESSOA JURÍDICA

0490
CORREIOS
Fls. Nº
3637
Doc



16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CANDIDATA.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que a candidata possui os requisitos e qualidades indispensáveis para tornar-se uma franqueada da ECT.

Não foram detectados, quaisquer aspectos negativos que contra-indicassem a candidata a ser uma franqueada da ECT.

17. APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL, A COMISSÃO EMITIU O SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATA.

☒ Aprovado

☐ Não aprovado

Assinatura:

GERAT

GECOM

GECOF

Matrícula:

8.809.383-2

8884232-0

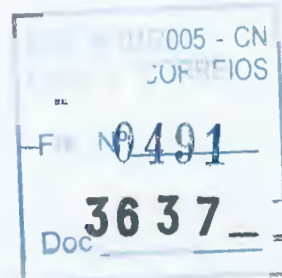
8884610-1

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL:

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana
Matrícula 8.921.054-9

DATA

29/04/04





DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

PRT/SPM -3016/04
01/01

EMI: 30.04.2004

VIG: 30.04.2004

ASSUNTO: Alteração de Composição Societária – Agência de Correio Franqueada – ACF
SHOPPING TAMBORÉ

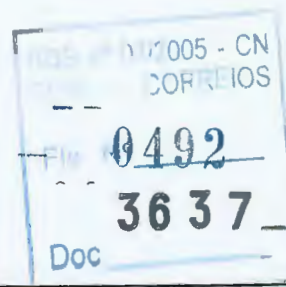
DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR/SPM, GERAT/DR/SPM, REOP-06/OSASCO/DR/SPM

REFERÊNCIA: PRT/DICOM – 147/96 de 01/12/96
CI/CONAF – 5.1045/96 – CIRCULAR de 04/12/96

Aprovo a alteração societária da EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, responsável pela ACF SHOPPING TAMBORÉ, a qual passará a ser composta por ERNESTO DUARTE e JULIANA AZEREDO DUARTE, conforme proposição dos titulares atuais, a ser regulamentada com a alteração do Contrato Social da referida Empresa e da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional

José Ruiz Guerra
Coordenador Regional de Negócios DR/SPM
Matr.: 8.881.622-2



VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS





CORREIOS

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO/DR/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00302/2004

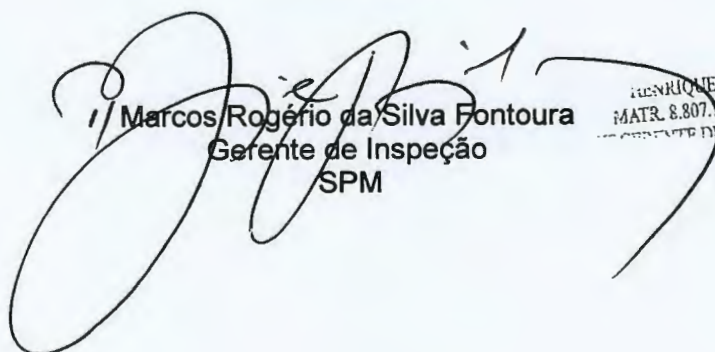
Ref.: CI/SCRT/SUCOA/GERAT/DR/SPM 9.0210/2004

Assunto: VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS - ACF SHOPPING TAMBORÉ

São Paulo, 28 de abril de 2004

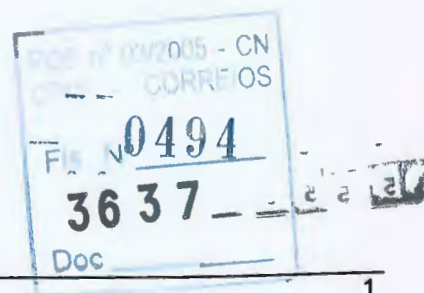
Em atendimento ao contido na CI de referência, informamos que, até a presente data, não temos registro de sindicância ou processo de indenização em andamento envolvendo a ACF SHOPPING TAMBORÉ, principalmente no que se refere a pendências financeiras.

Atenciosamente


1/ Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção
SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.164-0 GINSP/SPM
CORREIOS DE INSP. SEG. POSTAL

EN/
D1417504



De: GERAT/DR/SPM

Ao: GECOF/DR/SPM

CI / SCRT/SUCOA/GERAT/DR/SPM 9.0223/2004

Ref.:

Assunto: VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE ACF

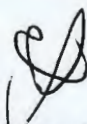
São Paulo, 27 de abril de 2004.

A fim de prosseguirmos com o Processo de Alteração de Composição Societária da ACF abaixo, solicitamos verificar se há alguma pendência financeira envolvendo esta unidade.

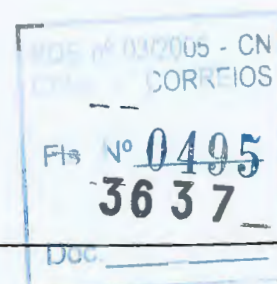
ACF	EMPRESA RESPONSÁVEL
SHOPPING TAMBORÉ	EXPRESSO POSTAL TENG LTDA

Ressaltamos que a inexistência de débitos é um dos requisitos exigidos pela ECT para efetivação de alteração de participação societária de ACF.

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Respondendo pela Gerência de Atendimento
ECT/DR/SPM



DE : SCRT/GERAT/SPM
AO: GERAT/DR/SPM

A ACF SHOPPING TAMBORÉ, apresentou o Contrato Social sem arquivar ou registrar na JUCESP e ainda incluiu na cláusula 2ª que, pode abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo que a única atividade é serviços postais.

Diante do exposto, como devemos proceder?

Nas outras ACF's, enviamos carta solicitando registrar ou arquivar o processo na JUCESP e excluir o referido item.

Logo, como proceder neste caso ?

Audrei de Castro Silveira Domingues

15/06/04



DE: GERAT/DR/SPM

AO: SCRT/SUCOA/GERAT/DR/SPM

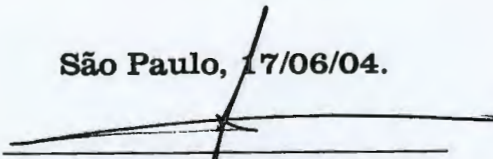
Solicitar à ACF que proceda ao registro do contrato social na JUCESP, conforme normas em vigor. Trata-se de uma pessoa jurídica que realiza atividades iminentemente comerciais.

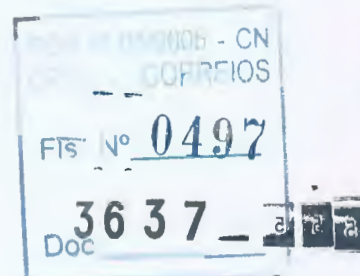
Quanto à questão das filiais e/ou escritórios entendo que existe até a possibilidade de ocorrer uma situação que justifique tal previsão no contrato social.

Atualmente, é possível a uma ou mais pessoas físicas participarem da composição social em até duas ACFs, simultaneamente. É possível, portanto, que os sócios de determinada franqueada participem conjuntamente em outra ACF. Com a edição do 8º Termo Aditivo (numeração da AC) o titular passou a ser a pessoa jurídica e é possível a transferência de titularidade de uma ACF, desvinculando-a de uma pessoa jurídica e vinculando-a com outra. A norma veda a vinculação de duas ACFs a uma mesma pessoa jurídica? Logo, se não veda, combinando-se ambas as situações, seria possível aos sócios de uma ACF obterem autorização para participarem em um outra ACF e ainda pleitearem que a titularidade da ACF fique vinculada à mesma pessoa jurídica que já explora uma delas. Essa mesma pessoa jurídica só poderá operar em duas lojas distintas se o seu contrato social prever a abertura de ao menos uma filial.

Consoante o exposto, podemos aceitar a redação da cláusula 2ª como se encontra redigida. É recomendável submeter o assunto à apreciação do DESAT, informando-o sobre o nosso entendimento e procedimento. Caso o Departamento tenha posição diferente, no todo ou em parte, reveremos a questão.

São Paulo, 17/06/04.


Luiz Carlos Martins Pereira
Gerente de Atendimento/DR/SPM



DE: GERAT/DR/SPM

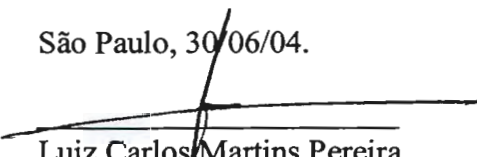
AO: SGRT/SUGRA/DR/SPM

Avaliar as ponderações do franqueado. Consultar o DESAT quanto à questão do registro na JUCESP, haja vista as dúvidas que pairam sobre o assunto.

Quanto à questão das filiais, tratar conforme entendimento já firmado junto a essa Seção.

Emitir o Termo Aditivo. Caso o DESAT venha a se manifestar pela obrigatoriedade do registro ou arquivamento na JUCESP, então o franqueado deverá ser notificado a respeito dessa posição, ratificando-se a necessidade dele providenciar o registro ou arquivamento do contrato social naquela Junta.

São Paulo, 30/06/04.


Luiz Carlos Martins Pereira
GERAT/DR/SPM



Barueri, 28 de junho de 2004-06-28

1213 017499

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
D. GERENTE DE ATENDIMENTO

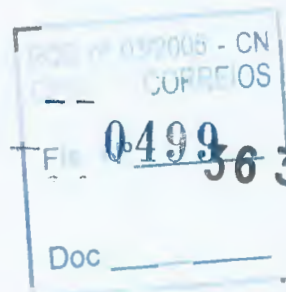
Assunto: Alteração de Composição Societária
-Carta 9.0418/2004-SCRT/SUCOA/GERAT/DR/SPM-

Expresso Postal Teng Ltda., por seu representante legal infra escrito, em atenção à sua correspondência que trata do assunto em epígrafe, vem por esta manifestar-se sobre as conclusões expostas por Vossas Senhorias, ofertando as seqüentes considerações para exame.

1) Sobre a sua verificação exposta no item 1 (um) da correspondência em apreço, que indica não estar a alteração de contrato social da signatária arquivado ou registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), necessário se faz apontar que a franqueada tem personalidade jurídica desde 07.12.93, adquirida por força do registro de sua constituição realizado sob o nº044.005, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barueri-SP., não estando, portanto, presentemente obrigada a registrar sua alteração de contrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ainda que se queira questionar tratar-se ou não de sociedade simples ou empresária, nos moldes da Lei nº10406/2002 (novo Código Civil), a eventual adaptação para sociedade empresária poderá ocorrer, se for o caso, até o dia 10 de janeiro de 2005, nos termos da Lei Federal nº10.838/02.02.2004.

À vista do exposto, considerando tratar-se a legislação de regência como de ordem pública, é defeso a qualquer pessoa de direito público ou privado restringir ou condicionar a continuidade dos efeitos da personalidade jurídica em questão ao registro extemporâneo, diga-se de passagem, da alteração de contrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para torná-la em sociedade empresária.

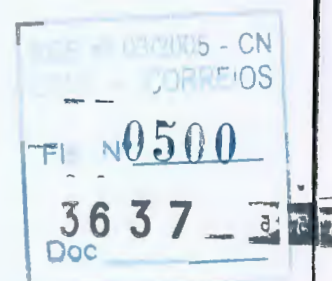


2) No pertinente à exclusão da cláusula contratual que permite a abertura e fechamento de filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, convém observar que a **regular** iniciativa por parte da franqueada somente seria possível mediante a comprovação no registro de autorização da franqueadora por exigência da lei civil (art. 998, § 1º, cc. Art. 1000 e § único). Não obstante essas razões, a referida disposição estatutária encontra-se presente no estatuto social em vigor, sem oposição.

3) Essas são as considerações que temos a fazer para a finalidade de reexame e recepção da alteração de contrato social como apresentada, ressalvado o nosso propósito de proceder oportunamente as diligências que se tornem necessárias no sentido de mantermos juntamente com essa conceituada empresa pública a legalidade dos procedimentos que orientam o contrato de franquia empresarial em curso.

Sendo o que se apresta para o momento, subscrevemo-nos com apreço e elevada consideração.


EXPRESSO POSTAL TENG LTDA.
(Ernesto Duarte)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ACORDO COM O
ARTIGO 997 DA LEI N.º 10.406/2002 DO NOVO CÓDIGO CIVIL DE:

Expresso Postal Teng Ltda

CNPJ.MF n.º 71.739.361/0001-00

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

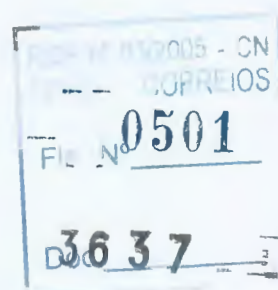
VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI., brasileira, solteira, maior, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.614.813 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 842.512.808-06, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba- SP à Al Formosa, n.º 393, Residencial Tamboré 3, CEP 06500-000;

ERNESTO DUARTE., brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.302.994-8 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 332.076.748-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

JULIANA AZEREDO DUARTE., brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.131.738-6 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 325.683.038-24, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

Os dois primeiros, são presentemente os únicos sócios da sociedade simples limitada com denominação social de *"Expresso Postal Teng Ltda"*, estabelecida na Cidade de Barueri - SP à Av Piracema, n.º 669, box 01, Shopping Tamboré, Bairro Tamboré, com contrato social e última alteração registrados no 1.º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri-SP respectivamente sob os n.ºs 044.005 de 07/12/93, e 163.526 de 23/04/2003, inscrita no CNPJ.MF sob n.º 71.739.361/0001-00., que tem entre si justo e contratado **alterar o quadro societário da empresa e a retirada do procurador da empresa**, o que fazem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, deliberando o que segue:

- 1) A sócia **VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI**, retro qualificada, transfere em cessão de cotas 9.800 (nove mil e oitocentas) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), ao sócio **ERNESTO DUARTE**, retro qualificado, e destas cotas declara que nada mais tem a perceber, e para tanto da plena, rasa e irrevogável quitação.



- 2) A sócia VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI, retro qualificada, transfere em cessão de cotas 100 (cem) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 100,00 (Cem Reais), à sócia ora admitida, JULIANA AZEREDO DUARTE, retro qualificada, e destas cotas declara que nada mais tem a perceber, e para tanto da plena, rasa e irrevogável quitação.
- 3) Retira-se o Sr. JOÃO LEITE NETO da função de procurador da empresa.

Desta forma, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Expresso Postal Teng Ltda

CNPJ.MF n.º 71.739.361/0001-00

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ERNESTO DUARTE., brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.302.994-8 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 332.076.748-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

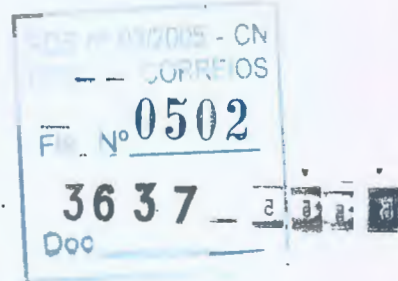
JULIANA AZEREDO DUARTE., brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.131.738-6 SSP/SP, e do CPF.MF n.º 325.683.038-24, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo - SP à Av. Celso Garcia, n.º 1424, Belenzinho, CEP 03014-000;

Resolvem consolidar a sociedade limitada, nos moldes da Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - DO TIPO JURIDICO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1.ª-

O tipo jurídico da sociedade é simples Ltda e gira sob a denominação social de **Expresso Postal Teng Ltda**



Cláusula 2.^a-

A sociedade tem sua sede, foro jurídico na Cidade de Barueri - SP à Av Piracema, n.º 669, box 01, Shopping Tamboré, Bairro Tamboré, podendo ainda, por deliberação do administrador, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital em separado para efeitos fiscais.

Cláusula 3.^a-

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, pois a sociedade é vinculada ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, que está firmado entre esta e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, onde nas hipóteses de término ou rescisão do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, a sociedade se dissolverá de pleno direito.

Cláusula 4.^a

A sociedade tem por objeto social, exclusivamente, a prestação de serviços de atendimento para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS autorizados pelo CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, conforme previsto no artigo 2.º da Lei 6538/78 de 22/06/78.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5.^a-

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º de Cotas	Valor Total
Ernesto Duarte	9.900	R\$ 9.900,00
Juliana Azeredo Duarte	100	R\$ 100,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro:

De acordo com o artigo 1052 da Lei n.º 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo:

As cotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade, um só possuidor para cada uma delas, cada cota valendo um voto nas deliberações sociais.



Cláusula 6.ª-

Nenhum dos sócios poderá alienar ou transferir, parcial ou totalmente, suas cotas sem a devida concordância dos demais sócios, assegurando-se a estes o direito de preferência à aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7.ª-

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócio **ERNESTO DUARTE**, retro qualificado, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá ser representada através de procurador com poderes especiais para esse fim, devendo a nomeação e/ou destituição do mandatário se dar pela totalidade dos sócios componentes da sociedade.

Cláusula 8.ª

Os sócios que no desempenho de suas funções agir com dolo ou culpa e com isso vier a causar danos ou prejuízos a sociedade, responderá civil e penal pelos detrimientos causados.

Cláusula 9.ª

E defeso ao sócio que representa a maioria do Capital Social, excluir extra judicialmente o sócio com participação minoritária.

Cláusula 10.ª-

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixadas anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

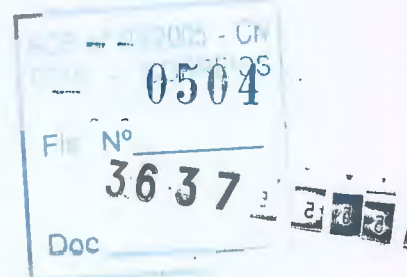
CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 11.ª-

O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados inventário o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas ou perdas apuradas.

Cláusula 12.ª

Havendo lucro líquido disponível, poderão os sócios a qualquer tempo, dentro do exercício em curso e independente da forma de tributação, anteciparem a distribuição de dividendos na proporção da respectiva participação de cada um no Capital Social.



Parágrafo Único:

Na aferição do lucro líquido disponível, é obrigatório o provisionamento dos valores necessários para o pagamento das obrigações tributárias a serem compostas pela empresa a final.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 13.ª-

Os sócios reunir-se-á ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo sócio majoritário.

Cláusula 14.ª

As reuniões serão instaladas e presididas pelo sócio majoritário.

Cláusula 15.ª

Ressalvadas as exceções previstas em lei ou as determinadas neste estatuto, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16.ª-

No caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade não se extinguirá, levantando-se um Balanço Especial nessa data e, se convier aos herdeiros do sócio pré-morto, será lavrado novo Contrato Social com inclusão destes na sociedade, observando os ditames legais pertinentes ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

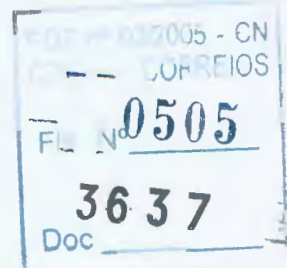
Cláusula 17.ª

A sociedade se dissolverá quando ocorrer:

- I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- II - o consenso unânime dos sócios;
- III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar;



*pad
Dae*



CAPÍTULO VII- DO FORO

Cláusula 18.ª-

Para quaisquer ações entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundamentada em seu Contrato Social, será competente o Foro da Comarca do Município de Barueri - Estado de São Paulo, que fica eleito com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.ª-

O administrador declara, sob As penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 20.ª-

Os sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

Cláusula 21.ª-

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do Novo Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas.

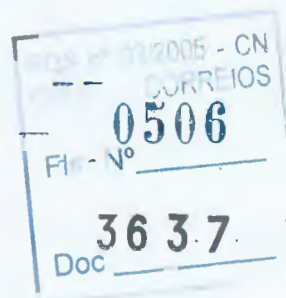
Cláusula 22.ª-

Aprovando e adotando os termos da presente CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, dão os sócios por revogadas as disposições anteriores, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições supra - retro estabelecidas.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam



AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.



São Paulo, 07 de abril de 2004.

Partes:

Juliana Azeredo Duarte
CPF.MF n.º 325.683.038-24

Ernesto Duarte
CPF.MF n.º 332.076.748-87

Sócia Retirante:

Valéria Amaral Gianordoli
CPF.MF n.º 842.512.808-06

Testemunhas:

Marcia Lopes de Moraes
Nome:
RG n.º 28 934.557-1

Anderson dos Santos
Nome:
RG n.º 29.150.479-6

Visto Advocatício:

Nome: Fábio Antonio Peccicacco
OAB n.º Advogado
OAB - 25.760



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Alameda Araguaia, 200 - Alphaville - Barueri - SP
Cep 06455-000 - Fone: (0xx11) 4195-8278

RECONHEÇO por semelhança 0005 firma(s) de:
VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI, ERNESTO DUARTE,
MARCILIA LOPES DE MORAIS, JULIANA AZEREDO DUARTE E
ANDERSON DOS SANTOS, em 12/04/2004 em TEST. DA VERDADE.

ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: *****19,00 COM VALOR Carimbo: 1603064
Selo(s): AA..031675 AA..031676 AA..058536

Artur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS DE PIRAPORA DO BOM JESUS - SP

Jorge Luis Lofino
Oficial e Tabelião Designado

000 - Praça dos Poderes Municipais, 90 - Pirapora do Bom Jesus - SP

04 MAIO 2004

Autentico a presente cópia reprográfica
original a mim apresentada, do que dou fé.

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICACAO
CADA AUTENTICACAO
R\$ 1,30

5 - CN
JOF REIOS

0507

3637

Doc

**CORREIOS**

Carta 9.0199/2004-SCRT/SUCOA/GERAT/DR/SPM

São Paulo, 16 de abril de 2004.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ERNESTO DUARTE/VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. PIRACEMA, 566 BOX I EXTERNO - TAMBORÉ
06460-970 BARUERI/SP

Assunto: Alteração de Composição Societária – Documentação incompleta

Prezada Franqueada,

Analisando a documentação apresentada por essa ACF visando a alteração de composição societária, constatamos as pendências elencadas abaixo. Assim sendo, solicitamos providenciar a sua regularização para que possamos dar prosseguimento ao processo, o qual ficará sobrestado nesta Gerência por 20 dias.

- a) Substituição da Declaração de ciência da candidata sobre o prazo de vigência dos Contratos de Franquia Empresarial, por modelo atualizado, que juntamos a esta;
- b) Certidão negativa de débito referente à Receita Federal da pessoa física da candidata; *OK*
- c) Certidão negativa de débito referente ao INSS da empresa E DUARTE & CIA LTDA ME, da qual a candidata é sócia;
- d) Certidão negativa de protesto da pessoa jurídica da ACF (dos cartórios existentes no município onde se encontra estabelecida);
- e) A carta apresentada com as razões da alteração societária pretendida deve ser assinada também pela candidata, conforme normas da nossa Administração Central, a qual anexamos;
- f) Substituição das certidões negativas de débito perante o INSS e FGTS da pessoa jurídica da ACF, C por se encontrarem vencidas;
- g) Cópia do comprovante de entrega da última Declaração de Imposto de Renda da candidata. *OK*

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Respondendo pela Gerência de Atendimento
ECT/DR/SPM

RECIBO

RECEBI o original desta carta, nesta data, pela
firma A S V ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Local e Data:

OSASCO, 22, 04, 04.

Assinatura:

Nome:

RG:

Cargo:

Função:

Antonio Sletzer Junior
RG. 43869117
Sócio Gerente

C/C: REOP-06/OSASCO/DR/SPM

JOLA/jola

1

Ft. Nº 0508

3637

D09

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ERNESTO DUARTE/VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. PIRACEMA, 566 BOX I EXTERNO - TAMBORÉ
06460-970 BARUERI/SP

Assunto: Alteração de Composição Societária – Documentação incompleta

Prezada Franqueada,

Analisando a documentação apresentada por essa ACF visando a alteração de composição societária, constatamos as pendências elencadas abaixo. Assim sendo, solicitamos providenciar a sua regularização para que possamos dar prosseguimento ao processo, o qual ficará sobrestado nesta Gerência por 20 dias.

- a) Substituição da Declaração de ciência da candidata sobre o prazo de vigência dos Contratos de Franquia Empresarial, por modelo atualizado, que juntamos a esta;
- b) Certidão negativa de débito referente à Receita Federal da pessoa física da candidata;
- c) Certidão negativa de débito referente ao INSS da empresa E DUARTE & CIA LTDA ME, da qual a candidata é sócia;
- d) Certidão negativa de protesto da pessoa jurídica da ACF (dos cartórios existentes no município onde se encontra estabelecida);
- e) A carta apresentada com as razões da alteração societária pretendida deve ser assinada também pela candidata, conforme normas da nossa Administração Central, a qual anexamos;
- f) Substituição das certidões negativas de débito perante o INSS e FGTS da pessoa jurídica da ACF, por se encontrarem vencidas;
- g) Cópia do comprovante de entrega da última Declaração de Imposto de Renda da candidata.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Respondendo pela Gerência de Atendimento
ECT/DR/SPM

C/C: REOP-06/OSASCO/DR/SPM

JOLA/jola

1

RECIBO	
RECEBI o original desta carta, nesta data, pela firma A S V ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	
Local e Data: _____/_____/_____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
RG: _____	
Cargo: _____	
Função: _____	

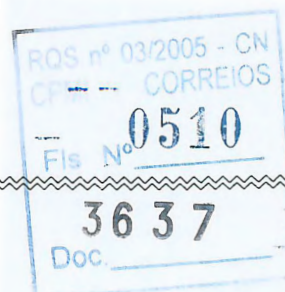
FIS Nº 0509

3637

Doc

DOCUMENTAÇÃO DA ACF

EXPRESSO POSTAL TENG LTDA.





CORREIOS

15/04/04

ACF TAMBORÉ

ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

A alteração societária se dá pela decisão da Sra. Valéria Amaral Gianordoli, de residir em caráter definitivo em Itupeva-SP, e administrar o Hotel Fazenda São Rafael de sua propriedade.



** Valéria do A. Gianordoli*
VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI

RG: 7.614.813

CPF: 842.512.808-06



Ernesto Duarte
ERNESTO DUARTE

RG: 2.302.994-8

CPF: 332.076.748-87



Juliana Azeredo Duarte
JULIANA AZEREDO DUARTE

RG 26.131.738-6

CPF 325.683.038-24



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Alameda Araguaia, 200 - Alphaville - Barueri - SP
Cep 06455-000 - Fone: (0xx11) 4395-8278

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de
ERNESTO DUARTE *****
BARUERI, 07/04/2004 EM TEST. DA VERDADE.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Custas: *****2,25

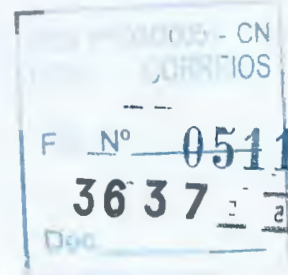
SEM VALOR

Cartão: 1601423

*** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ***

Selo(s): AA.040211

Ernesto Duarte
Escrevente Autorizada



ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

A alteração societária se dá pela decisão da Sra. Valéria Amaral Gianordoli, de residir em caráter definitivo em Itupeva-SP, e administrar o Hotel Fazenda São Rafael de sua propriedade.



Valéria do A. Gianordoli

VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI

RG: 7.614.813

CPF: 842.512.808-06



Ernesto Duarte

ERNESTO DUARTE

RG: 2.302.994-8

CPF: 332.076.748-87



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Alameda Araguaia, 200 - Alphaville - Barueri - SP
Cep 06455-000 - Fone: (0xx11) 4 95-8278

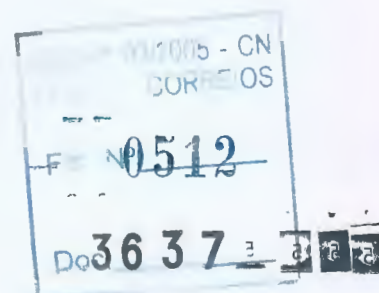
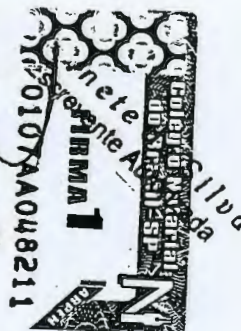
RECONHECO por semelhança 0901 firma(s) de
ERNESTO DUARTE *****
BARUERI, 07/04/2004 EM TEST. NA VERDADE

ESCREVENTE AUTORIZADO

Custas: *****2,25 SEM VALOR Cartão: 1601423

*** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ***

Selo(s): AA.048211





TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI

ALAMEDA ARAGUAIA, 200 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BARUERI - SP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO, NO PERIODO DE 5 ANOS ANTERIOR A 19 DE ABRIL DE 2004, DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE:

MARLISE*VERGINIA*PEDROZO*****
RG**171202193*****

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

EXPRESSO*POSTAL*TENG*LTDA*****
FYQSFTTP QPTUBM UF0H MUEB
GZRTGUUQ RQUVCN VGPI NVFC
CGC*71739361000100*****
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO) .

*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*
*	*	*	*	*

Pesquisado por MILENA ARICO LOPES.

BARUERI, 22 DE ABRIL DE 2004

BEL NESTOR LOPES DE MESQUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	SANTA CASA	T. JUSTIÇA	TOTAL CN
*****3,73	*****1,06	*****0,79	*****0,20	*****0,04	*****0,20	*****6,02

CORREIOS
Fil Nº 0513

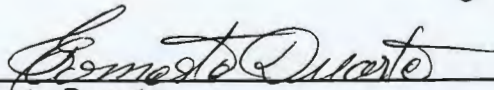
Ilmº. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Ernesto Duarte, Brasileiro, portador do RG nº2.302.994-8, CPF nº 332,076.748-87, de livre e espontânea vontade, declara, para fins de registro no processo de alteração de composição societária da firma Expresso Postal Teng, operadora de Agência de Correios Franqueada **ACF Tamboré**, localizada à Av. Piracema nº 669 Loja 78- Barueri - São Paulo, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietária, sócio cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas na Portaria nº738, do Ministério das Comunicações, de 05 de dezembro de 2001, art. 1º.

"Os contratos de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.074 de 1995, permanecerão válidos, na sua totalidade, até a data limite de 31 de dezembro de 2002, ali estabelecida, ressalvadas as situações de inadimplemento previstas nos respectivos contratos".

Declaro ainda, estar ciente da publicação da Lei nº 10.577, de 27/11/02, que prorroga os prazos a que se refere o parágrafo anterior.

São Paulo, 05 de Abril de 2004.


Ernesto Duarte

10º RCPN
BELENZINHO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO BELENZINHO
RUA SILVA JARDIM, 86 - CEP: 03057-070 - BELENZINHO - SÃO PAULO / SP - FONE/FAX (11) 8675-4113
Rodrigo Valverde Dinamarco Oficial Frederico Ramos Schubert Substituto

Reconheço por semelhança a firma de: ERNESTO DUARTE, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 05 de abril de 2004.
Em testê da verdade.

[2016313715225900029527]
[Qtd 1; Total R\$2,25]

FREDERICO RAMOS SCHUBERT - Substituto Designado

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ESCRITA OU RASURAS



0515

3637

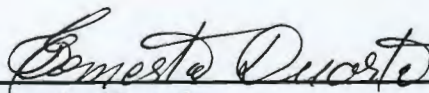
DECLARAÇÃO

Ernesto Duarte, RG nº 2.302.994-8, CPF nº 332.076.748-87, declara para os devidos fins não estar enquadrada em nenhuma das situações que impedem a sua participação na composição societária da ACF, as quais encontram-se discriminadas a seguir:

- a) empregado ou dirigente da ECT e respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- b) parente, em linha direta, de empregado da ECT;
- c) parente, em linha colateral até o 2º grau, de empregado da ECT;
- d) sócio em mais de duas ACF no território nacional;
- e) sócio de ACF que possua pendência judicial com a ECT;
- f) sócio de pessoa jurídica que esteja com seu cadastro suspenso ou cancelado e/ou tenha sido declarada impedida de licitar ou contratar com a ECT.
- g) sócio de pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- h) sócio, e respectivo cônjuge ou companheiro, que exerça atividade concorrente à ECT (lojas lotéricas, empresas de transporte, etc.) ou seja operadora de outro tipo de unidade de atendimento terceirizada da ECT.

O referido é verdade e assume inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

São Paulo, 05 de Abril de 2004.


Ernesto Duarte



DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

JULIANA AZEREDO DUARTE



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

JULIANA AZEREDO DUARTE



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
ACF.....FAM BORE..... - DR/SPM

INFORMAÇÕES ATUAIS DA FRANQUEADA

A ser preenchida pelos proprietários atuais, à máquina ou letra de forma

1. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL			% DE PARTICIPAÇÃO
Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF:			
CNPJ:			
1.	VALERIA AMARAL GIANORDOLI	9.900 cotas	99%
2.	ERNESTO DUARTE	100 cotas	01%
3.			
4.			
5.			
6.			

2. MOTIVO DA ALTERAÇÃO

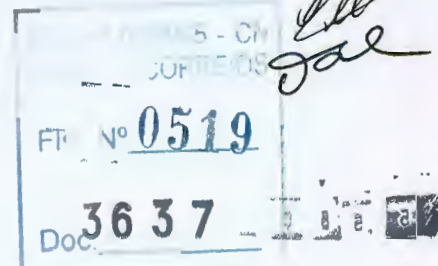
A ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA SE DA' PELA DESIÇÃO DA SOCIA MAJORITÁRIA SRA. VALERIA AMARAL GIANORDOLI, DE RESIDIR EM DEFINITIVO EM ITAPEVA - SP. E ADMINISTRAR O HOTEL FAZENDA SÃO RAFAEL DE SUA PROPRIEDADE.

3. DECLARO QUE NO MOMENTO A ACF NÃO POSSUI DÉBITO, QUE SEJA CONHECIDO, PARA COM A ECT. A DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, NÃO ISENTA A ACF DE RESPONDER, INTEGRALMENTE, POR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS PELA ECT RELACIONADAS COM FATOS ANTERIORES À ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA.

4. DECLARO QUE A ACF NÃO POSSUI PENDÊNCIAS JUDICIAIS CONTRA A ECT. ESTOU CIENTE DE QUE A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PODERÁ SER CANCELADA NO CASO DE INEXATIDÃO DESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

jud x *Faleiro do A. Gianordoli.*



5. DECLARO QUE A ACF ASSINOU TODOS OS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL. ESTOU CIENTE DE QUE A ECT PODERÁ CANCELAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CASO DE SE CONSTATAR SER INVERÍDICA ESTA DECLARAÇÃO.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

A ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

6. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo

JULIANA AZEREDO DUARTE

Data Nascimento

17 março 1984

Estado Civil

solteira

Cédula De Identidade Nº

26.131.738-6

CPF

325.683.038-24

Endereço

AV. CELSO GARCIA Nº 1424 - BELÉM - SÃO PAULO

Telefone

7. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA

% DE PARTICIPAÇÃO

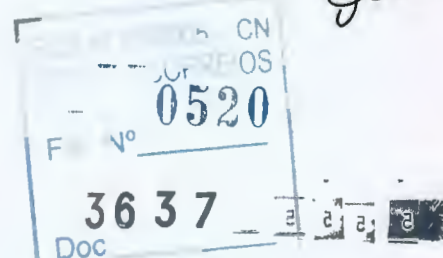
1.	ERNESTO DUARTE	9900 COTAS	99%
2.	JULIANA AZEREDO DUARTE	100 COTAS	01%
3.			
4.			
5.			
6.			

8. DECLARO QUE NÃO SOU TITULAR OU COTISTA DE MAIS DE 2 (DUAS) ACF NO TERRITÓRIO NACIONAL. ESTOU TAMBÉM CIENTE DE QUE A ECT PODERÁ CANCELAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CASO DE SE CONSTATAR SER INVERÍDICA ESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

Jad

x Oalema do A. Granados



9. INFORMAÇÃO PROFISSIONAL

a. Escolaridade: 2º GRAU

☒ COMPLETO

SUPERIOR

☐ COMPLETO☐ INCOMPLETO

b. Cursos

Os cursos, de maior destaque, que realizei na área comercial, marketing, vendas e/ou áreas correlatas, foram:

c. Experiências

Minhas principais vivências nas áreas: gerencial, comercial, marketing, vendas e/ou correlatas, foram:

SÓCIA DA EMPRESA EDUARTE EXERCIA A FUNÇÃO
ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA ÁREA COMERCIAL E
MARKETING

d. Plano profissional/motivação

1) Minhas perspectivas/objetivos profissionais para os próximos 05(cinco) anos são:

CRESCIMENTO PROFISSIONAL, MELHORA DA QUALIDADE
DA FRANQUIA NO POTENCIAL DE ATENDIMENTO AO
CLIENTE

2) Os conhecimentos/habilidades/aptidões/talentos, que possuo para atingir meus objetivos profissionais são:

CONHECIMENTOS ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO,
POTENCIAL EM GERIR CAPITAL HUMANO

3) Minha motivação para trabalhar no ramo de franquias, e mais especificamente como franqueado dos Correios é:

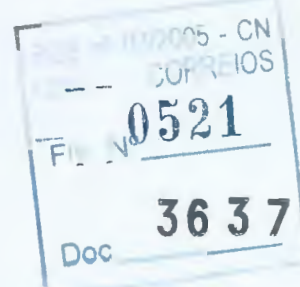
BASEADA NA CREDIBILIDADE DA ECT NO POTENCIAL
DE CRESCIMENTO DA REGIÃO E NA ESPERATIVA
DE AUMENTO DO RAMO EMPRESARIAL.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

jad

+ Dulciana do A. Granados

Dal



10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Participação em Associações de Classe, atividades sociais/esportivas/culturais, etc:

2) Participação em atividades de magistério/instrutoria:

3) Interesse pela atividade acima:

4) Avaliação do mercado e as oportunidades de minha região:

REGIÃO DE GRANDE CRESCIMENTO ABRINDO
ASSIM NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS

5) Sobre meu ponto de vista, a minha região possui clientela em potencial para o negócio de franquias nos Correios,

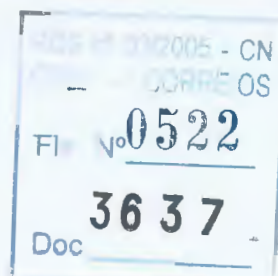
pois A REGIÃO É FORMADA DE MEIO EMPRESARIAL
PRIVILEGIADO; COM GRANDE UTILIZAÇÕES DOS
SERVIÇOS DOS CORREIOS. APROVEITANDO O CRESCIM-
ENTO DA REGIÃO E IMPLANTANDO MELHORA DA
QUALIDADE DE ATENDIMENTO EXIGIDO NA REGIÃO

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

jad

+ Ocelia do A. Granados

[Signature]



M. EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO, ENCAMINHAMOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) CARTA APRESENTANDO AS RAZÕES DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA
- b) CURRICULUM VITAE
- c) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (MÍNIMA DO 2º GRAU COMPLETO), MENCIONADA NA ALÍNEA "a" DO ITEM 9
- d) COMPROVAÇÃO DE CURSOS REALIZADOS, MENCIONADOS NA ALÍNEA "b" DO ITEM 9
- e) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, MENCIONADA NA ALÍNEA "c" DO ITEM 9
- f) CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, COM COMPROVANTE DE ENTREGA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO, COM COMPROVANTE DE ENTREGA (DO CANDIDATO E DE SEU CÔNJUGE, SE FOR O CASO)
- g) CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS :
 - h1) Da pessoa física (Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda)
 - h2) Da pessoa jurídica da qual o candidato é sócio ou proprietário (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda)
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DA PESSOA FÍSICA (DOS CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SEU DOMICÍLIO)
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DA PESSOA JURÍDICA DA QUAL O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO (DOS CARTÓRIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SUA JURISDIÇÃO)
- k) CÓPIA DO RG e CPF
- l) CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE (CONTA DE LUZ, ÁGUA, TELEFONE, EXTRATO BANCÁRIO)
- m) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FRANQUIA (LEI 9.648, de 27.05.98, modelo Anexo)
- n) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI E NÃO TEM INTERESSE EM NEGÓCIOS CONCORRENTES COM OS DA ECT (Modelo Anexo)
- o) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CLAUSULA 4.25 DO CONTRATO DE FRANQUIA (Modelo Anexo)

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

jad

x Valeria do C. Gianoncelli

10005 - CN
SÓCIOS

File Nº 0523

Doc 3637

12 DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS.

COMPOSIÇÃO SÓCIETÁRIA ATUAL

NOME

ASSINATURA

VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI
ERNESTO DUARTE

 x Valeria do A. Gianordi
Ernesto Duarte x

COMPOSIÇÃO SÓCIETÁRIA PROPOSTA

NOME

ASSINATURA

ERNESTO DUARTE
JULIANA AZEREDO DUARTE

 x Ernesto Duarte
Jaduarde x

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO BELENZINHO
RUA SILVA JARDIM, 86 - CEP: 13057-070 - BELENZINHO - SÃO PAULO / SP - FONE/FAX (11) 4695-9113
Rodrigo Valverde Dinamarco Oficial Substituto Frederico Ramos Schubert

Reconheço por semelhança as firmas de: ERNESTO DUARTE e JULIANA AZEREDO DUARTE,
em documento sem valor econômico, dou fe.
São Paulo, 05 de abril de 2004.
Em teste da verdade.

FREDERICO RAMOS SCHUBERT - Substituto Designado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SE ENCONTRAR EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO

Local e Data

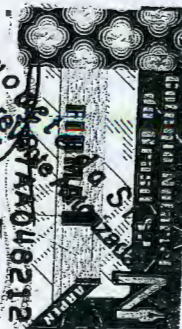
05 ABR 2004



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Alameda Araguaia, 200 - Alphaville - Barueri - SP
Cep 06455-000 - Fone: (011) 4195-8278

RECONHEÇO por semelhança (001) firma(s) de:
ERNESTO DUARTE e JULIANA AZEREDO DUARTE
BARUERI, 07/04/2004 EM TESTE DA VERDADE.

ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: R\$ 2,25
Carimbo: 1601424
*** VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE ***
Selo(s): AA.048212



Doc

3637

0524

São Paulo, 24 de agosto de 2004.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ERNESTO DUARTE
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. PIRACEMA, 669 BOX I EXTERNO - TAMBORÉ
06460-970 BARUERI/SP

Assunto: Alteração de Composição Societária

Prezada Franqueada,

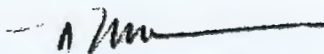
Informamos que o processo de alteração de composição societária da empresa EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, responsável pela ACF SHOPPING TAMBORÉ, foi concluído e passam a representar a ACF perante a ECT os sócios abaixo descritos:

Composição Societária Autorizada	Participação
♦ ERNESTO DUARTE	99%
♦ JULIANA AZEREDO DUARTE	1%

Encaminhamos anexa para arquivo dessa franqueada, 01 via do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial que contempla a alteração descrita acima.

Informamos, ainda, que as eventuais procurações emitidas pelos sócios antigos, para representação dos funcionários da ACF perante a ECT, deixam de ter validade a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, havendo necessidade de as mesmas serem substituídas, caso haja interesse dessa franqueada em manter a citada representação.

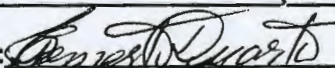
Atenciosamente,

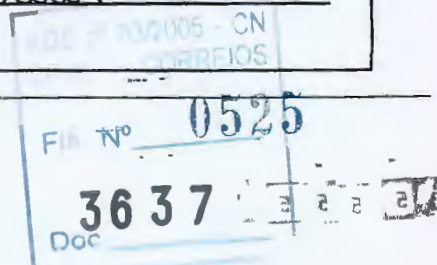


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento - DR/SPM

C/C: CAT/ REOP-06/OCO/DR/SPM
CFI-06/GECOF/SPM

JOLA/jola

RECIBO	
RECEBI o original desta carta, nesta data, pela firma EXPRESSO POSTAL TENG LTDA	
Local e Data: _____	
Assinatura:	
Nome:	Ernesto Duarte
RG:	2.302.994
Cargo:	Empresário
Função:	Sócio - Diretor



São Paulo, 21 de junho de 2004.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ERNESTO DUARTE/VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. PIRACEMA, 566 BOX I EXTERNO - TAMBORÉ
06460-970 BARUERI/SP

Assunto: Alteração de Composição Societária

Prezada Franqueada,

Acusamos o recebimento da alteração de Contrato social dessa, conforme nossa solicitação feita por meio da CT/SCRT/SUCOA/GERAT/DR/SPM-9.0238/2004, de 30/04/2004.

Após análise desse documento, verificamos o que segue:

1. O contrato social não está arquivado ou registrado na Junta Comercial;
2. No Capítulo I, cláusula 2ª, contém a informação "podendo abrir e fechar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional ..." deverá ser excluída, uma vez que trata-se de empresa exclusiva na prestação de serviços de atendimento da ECT, cuja autorização só permite o funcionamento em único ponto na região estabelecida no Contrato de Franquia Empresarial.

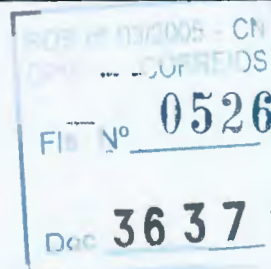
Diante do exposto, devolvemos o Contrato Social dessa para que V.Sas. promovam as alterações necessárias no mesmo, enviando-nos uma cópia autenticada e arquivada na JUCESP, dentro de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta para que seja possível emitir o Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Respondendo pela Gerência de Atendimento
ECT/DR/SPM

C/C: REOP-06/OSASCO/DR/SPM

RECIBO	
RECEBI o original desta carta, nesta data, pela firma EXPRESSO POSTAL TENG LTDA	
Local e Data: _____/_____/_____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
RG: _____	
Cargo: _____	
Função: _____	



São Paulo, 21 de junho de 2004.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ERNESTO DUARTE/VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. PIRACEMA, 566 BOX I EXTERNO - TAMBORÉ
06460-970 BARUERI/SP

Assunto: Alteração de Composição Societária

Prezada Franqueada,

Acusamos o recebimento da alteração de Contrato social dessa, conforme nossa solicitação feita por meio da CT/SCRT/SUCOA/GERAT/DR/SPM-9.0238/2004, de 30/04/2004.

Após análise desse documento, verificamos o que segue:

1. O contrato social não está arquivado ou registrado na Junta Comercial;
2. No Capítulo I, cláusula 2ª, contém a informação "podendo abrir e fechar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional ..." deverá ser excluída, uma vez que trata-se de empresa exclusiva na prestação de serviços de atendimento da ECT, cuja autorização só permite o funcionamento em único ponto na região estabelecida no Contrato de Franquia Empresarial.

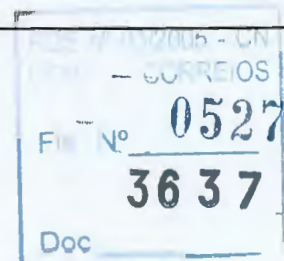
Diante do exposto, devolvemos o Contrato Social dessa para que V.Sas. promovam as alterações necessárias no mesmo, enviando-nos uma cópia autenticada e arquivada na JUCESP, dentro de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta para que seja possível emitir o Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Respondendo pela Gerência de Atendimento
ECT/DR/SPM

C/C: REOP-06/OSASCO/DR/SPM

RECIBO	
RECEBI o original desta carta, nesta data, pela firma EXPRESSO POSTAL TENG LTDA	
Local e Data: _____/_____/_____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
RG: _____	
Cargo: _____	
Função: _____	



CI'S DIVERSAS



São Paulo, 24 de agosto de 2004.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ERNESTO DUARTE
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. PIRACEMA, 669 BOX I EXTERNO - TAMBORÉ
06460-970 BARUERI/SP

Assunto: Alteração de Composição Societária

Prezada Franqueada,

Informamos que o processo de alteração de composição societária da empresa EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, responsável pela ACF SHOPPING TAMBORÉ, foi concluído e passam a representar a ACF perante a ECT os sócios abaixo descritos:

Composição Societária Autorizada

Participação

♦ ERNESTO DUARTE	99%
♦ JULIANA AZEREDO DUARTE	1%

Encaminhamos anexa para arquivo dessa franqueada, 01 via do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial que contempla a alteração descrita acima.

Informamos, ainda, que as eventuais procurações emitidas pelos sócios antigos, para representação dos funcionários da ACF perante a ECT, deixam de ter validade a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, havendo necessidade de as mesmas serem substituídas, caso haja interesse dessa franqueada em manter a citada representação.

Atenciosamente,

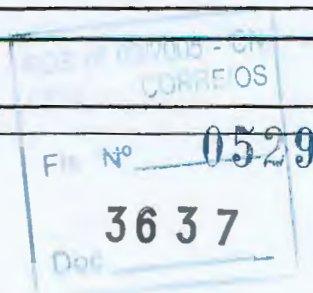


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento - DR/SPM

C/C: CAT/ REOP-06/OCO/DR/SPM
CFI-06/GECOF/SPM

JOLA/jola

RECIBO	
RECEBI o original desta carta, nesta data, pela firma EXPRESSO POSTAL TENG LTDA	
Local e Data: _____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
RG: _____	
Cargo: _____	
Função: _____	





São Paulo, 07 de julho de 2004.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ERNESTO DUARTE/VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. PIRACEMA, 669 BOX I EXTERNO - TAMBORÉ
06460-970 BARUERI/SP

Assunto: Alteração de Composição Societária

Prezada Franqueada,

Encaminhamos, em anexo, duas vias do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, referente à alteração de participação societária dessa empresa, para que sejam rubricadas e assinadas pelos sócios e, após o reconhecimento das firmas, devolvidas a esta Gerência para assinatura dos representantes da ECT.

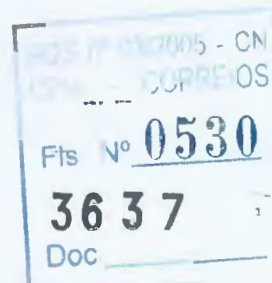
Atenciosamente,


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento - DR/SPM

C/C: REOP-06/OSASCO/DR/SPM

JOLA/jola

RECIBO	
RECEBI o original desta carta, nesta data, pela firma EXPRESSO POSTAL TENG LTDA	
Local e Data: _____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
RG: _____	
Cargo: _____	
Função: _____	



São Paulo, 08 de julho de 2004.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ERNESTO DUARTE/VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. PIRACEMA, 669 BOX I EXTERNO - TAMBORÉ
06460-970 BARUERI/SP

Assunto: Alteração de Composição Societária

Prezada Franqueada,

Encaminhamos, em anexo, duas vias do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, referente à alteração de participação societária dessa empresa, para que sejam rubricadas e assinadas pelos sócios e, após o reconhecimento das firmas, devolvidas a esta Gerência para assinatura dos representantes da ECT.

Atenciosamente,

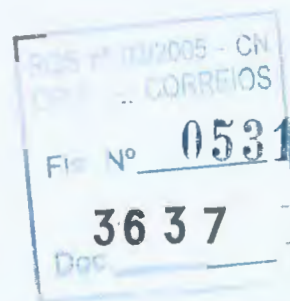


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento - DR/SPM

C/C: REOP-06/OSASCO/DR/SPM

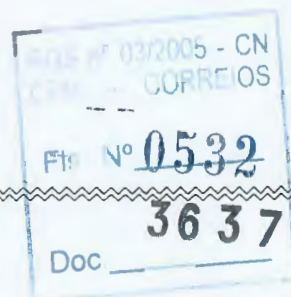
JOLA/jola

RECIBO
RECEBI o original desta carta, nesta data, pela firma EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
Local e Data: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____
Função: _____



CURRICULUM VITAE
COMPROVANTES DE
ESCOLARIDADE E
EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL

JULIANA AZEREDO DUARTE



Telefone 66929395
Fax 97858222
julianaduarte17@hotmail.com
Av Celso Garcia, 1.424

Juliana Azeredo Duarte

Objetivo Administrativo financeiro

**Informações
pessoais**

Estado civil: Solteira

Idade: 20

Naturalidade: Paulistana

**Experiência
Profissional**

E. Duarte & Cia Ltda Me

Gerenciamento Administrativo Financeiro

Formação

1999 - 2001 EE. Plínio
Ensino médio completo (2º Grau)

São Paulo, SP

Idiomas

Curso Básico de Espanhol e de Inglês

Cursos

Web Designer, Office, Hardware, Autocad



ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

CURSO ANTERIOR: ENSINO FUNDAMENTAL II

ANO DE CONCLUSÃO	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ESTADO
1998	CENTRO EDUCACIONAL SESI	SÃO PAULO	SÃO PAULO

ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO MÉDIO

SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ESTADO
1ª	1999	E.E.PLINIO BARRETO	SÃO PAULO	SÃO PAULO
2ª	2000	E.E.PLINIO BARRETO	SÃO PAULO	SÃO PAULO
3ª	2001	E.E.PLINIO BARRETO	SÃO PAULO	SÃO PAULO
4ª	Xxxxxxxxxx	Xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TRANSFERÊNCIA DURANTE O PERÍODO LETIVO

Rendimento escolar do Aluno no Ano letivo de	.	até	.	de	.
--	---	-----	---	----	---

Classe:	Turno	.	Grau	.	Série	.	Turma	.	N.º de chamada	.
---------	-------	---	------	---	-------	---	-------	---	----------------	---

[illegible]

P	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	-	-	-	-	-	-	-
A	HISTÓRIA	-	-	-	-	-	-	-
R	GEOGRAFIA	-	-	-	-	-	-	-
T	FÍSICA	-	-	-	-	-	-	-
E	QUÍMICA	-	-	-	-	-	-	-
C	BIOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-
O	MATEMÁTICA	-	-	-	-	-	-	-
M	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	-	-	-
U	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	-	-	-	-	-	-	-
M	EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-
PAR-		-	-	-	-	-	-	-
TE		-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-
DI-		-	-	-	-	-	-	-
VER-		-	-	-	-	-	-	-
SIFI-		-	-	-	-	-	-	-
CA-		-	-	-	-	-	-	-
DA		-	-	-	-	-	-	-

ENSINO RELIGIOSO - F		NF	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (CARGA HORÁRIA)	
----------------------	--	----	--	--

ENSINO RELIGIOSO - F		NF	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (CARGA HORÁRIA)	
----------------------	--	----	--	--

OBSERVAÇÕES

1. Os asteriscos indicam que a promoção do aluno. Nos respectivos componentes curriculares, decorre apenas da apuração da assiduidade.	1. MENÇÕES -	CONCEITOS
	A	EXCELENTE

2. Ensino Religioso: F = frequentou - NF = não frequentou.	B	BOM
--	---	-----

3. Deixa de constar os nomes dos pais nos termos da Deliberação CEE 04/95, publicada em D.O.E. de 13/06/95.	C	SATISFATÓRIO
---	---	--------------

1. Os asterísticos indicam que a promoção do aluno. Nos respectivos componentes curriculares, decorre apenas da apuração da assiduidade.	1. MENÇÕES -	CONCEITOS
	A	EXCELENTE
2. Ensino Religioso: F = frequentou - NF = não frequentou.	B	BOM
3. Deixa de constar os nomes dos pais nos termos da Deliberação CEE 04/95, publicada em D.O.E. de 13/06/95.	C	SATISFATÓRIO
	D	SOFRÍVEL
	E	Insatisfatório

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDA NEM RASURAS

Certificado

O Diretor da EE. "PLINIO BARRETO" de acordo com o artigo 16 da Lei n.º 5.692/71, certifica que

JULIANA AZEREDO DUARTE	R.G. 26.131.738-6
------------------------	-------------------

JULIANA AZEREDO DUARTE	R.G. 26.131.738-6
------------------------	-------------------

Concluiu o/a	3º	Série do	Ens.Médio	noano letivo de	2001	,estando apto, ao prosseguimento dos estudos	A NÍVEL
SUPERIOR.							

 Secretário
 Antonio Carlos dos Santos
 Diretor de Ensino

 Diretor
 Antonio Carlos dos Santos
 Diretor de Ensino

 Secretário
 Antônio Carlos dos Santos
 Diretor da Escola

 Diretor
 Antônio Carlos dos Santos
 Diretor da Escola

RESOLUÇÃO SE Nº 25/81 - ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 4º. RG 224318884

RESOLUÇÃO SE Nº 25/81 - ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 4º. RG 224318884

Para uso da escola receptora no caso De matrícula no 2º Grau ou Ensino Superior.	D.O.E. Suplemento	N.º	REC 00 74 1511	OBSERVAÇÃO	ASSINATURA
		DATA:			
		CADERNO:			

Para uso da escola receptora no caso De matrícula no 2º Grau ou Ensino Superior.	D.O.E. Suplemento	N.º	REC 00 74 1511	OBSERVAÇÃO	ASSINATURA
		DATA:			
		CADERNO:			

Para uso da escola receptora no caso De matrícula no 2º Grau ou Ensino Superior.	D.O.E. Suplemento	N.º	REC 00 14 1561	OBSERVAÇÕES	ASSINATURA
		DATA:			
		CADERNO:			
		PÁGINA:			

Para uso da escola receptora no caso	N.º 450 20 74 750	OBSERVAÇÕES	ASSINATURA
--------------------------------------	-------------------	-------------	------------

Para uso da escola receptora no caso	N.º 450 20 74 750	OBSERVAÇÕES	ASSINATURA
--------------------------------------	-------------------	-------------	------------

CMCS/HISTORICO ESCOLAR 2º VERSO

CMCS/HISTORICO ESCOLAR 2º VERSO

CMCS/HISTORICO ESCOLAR 2º VERSO

CMCS/HISTORICO ESCOLAR 2º VERSO

10ª REGISTRO CIVIL - BELENZINHO
Rua Silva Jardim, 86 - Belenzinho - São Paulo - SP
Fone (11) 6695-9133
AUTENTICADO - esta cópia expedida por esta
serventia, confere com o original. Dou fé.
S. Paulo, - 5 ABR. 2004
Autenticado
RS 1.20
Cláudia Poliacov Simões

CMCS/HISTORICO ESCOLAR 2º VERSO

10ª REGISTRO CIVIL - BELENZINHO
Rua Silva Jardim, 86 - Belenzinho - São Paulo - SP
Fone (11) 6695-9133
AUTENTICAÇÃO - esta cópia expedida por esta
serventia, contém com o original. Dou fé.
S. Paulo, - 5 ABR. 2004
Claudia Poliacov Simões
COLEGIO DE AUTENTICAÇÃO

CMCS/HISTORICO ESCOLAR 2º VERSO

1ª REGISTRO CIVIL - BELENZINHO - São Paulo - SP
Rua Silva Jardim, 86 - Belenzinho - São Paulo - SP
Fone (11) 6695-9133
AUTENTICACAO - Esta cópia expedida por esta
serventia, confere com o original. Dou fi.
S. Paulo, - 5 ABR. 2004
Autenticação
R\$ 2,20
Claudia Poliacov Simões
CONSELHO DE AUTENTICIDADE

Colégio Nilton de Barros
AUTENTICACAO
1089AA560105



0535

3637



Certificado



CONFERIMOS A

Juliana Axereto Duarte

O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO
Integrado de Ambiente Windows

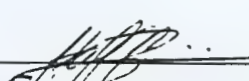
(MÓDULOS E NOTAS NO VERSO)

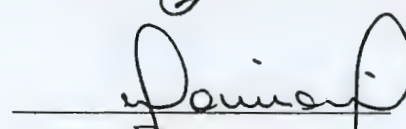
COM DURAÇÃO DE 205,5 HORAS

NO PERÍODO DE 21 / 11 / 00 A 31 / 10 / 02

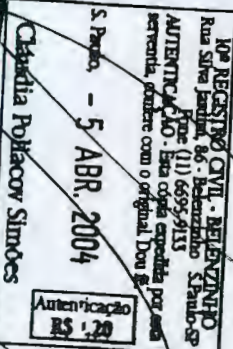
CONCLUÍDO NA CIDADE DE São Paulo ESTADO DE São Paulo

DATA: 09 de Junho de 2003


COORDENADOR


DIRETOR

Juliana Axereto Duarte
ALUNO



1089A4560300

JUL 28 2004

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de 18 12 02

E. Duarte & Cia Ltda. - Me

CNPJ/MF: 61.336.657/0001-19

NIRE:35201249595

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social que fazem as partes,

Ernesto Duarte

brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG, 2.302.994 SSP/SP, CPF, 332.076.748-87, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Av.Celso Garcia, n° 1424 – Belém, CEP 03014-000 e

Cleide Maione

brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG, 9.307.105 SSP/SP, CPF, 267.061.898-71, residente e domiciliada nesta capital do estado de São Paulo à Rua Estanislau Bonk Filho n° 40 – Jardim Santo Eduardo, CEP 03384-030 únicos sócios componentes de uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira neste município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av.Celso Garcia, n° 1424 – Belém, CEP 03014-000, sob a denominação social de

E. Duarte & Cia Ltda. - Me

cujo contrato social encontra-se devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° NIRE: 35201249595, em sessão de 28 de julho de 1961, sendo a última alteração de contrato social a de número 104.426/99-8 de 30 de junho de 1999, resolvem de pleno acordo e na melhor forma de direito, alterar referido contrato de acordo com as seguintes disposições:

1ª Cláusula

[Da admissão de Sócio]

É neste ato admitida na sociedade a sócia **Juliana Azeredo Duarte**, brasileira, solteira, emancipada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG, 26.131.738-6 SSP/SP, CPF, 325.683.038-24, residente e domiciliada nesta capital do estado de São Paulo à Av.Celso Garcia, n° 1424 – Belém, CEP 03014-000,

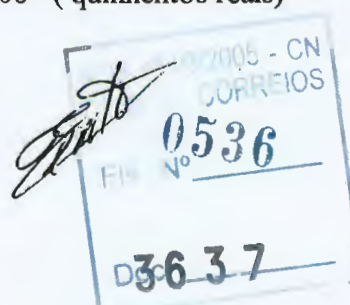
2ª Cláusula

[Da cessão de quotas]

Retira-se da sociedade a sócia **Cleide Maione**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 500 quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais)



1



JULIANAZ

alienando, cedendo e transferindo, como de fato, a totalidade de suas quotas à sócia ora admitida, **Juliana Azeredo Duarte**, devidamente qualificada na cláusula anterior deste instrumento.

§ único: A presente cessão de quotas é feita pelo valor nominal das referidas quotas, em moeda corrente nacional, à qual, dá à cedente, plena irrestrita e irrevogável quitação.

3ª Cláusula

[Da cessão de quotas]

O sócio remanescente, **Ernesto Duarte**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 9.500 (nove mil e quinhentas quotas), cede e transfere, como cedendo e transferindo tem 500 (quinhentas quotas) no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) de suas quotas à sócia **Juliana Azeredo Duarte**, ora admitida na sociedade e já devidamente qualificada anteriormente.

§ único: A presente cessão é feita pela assunção de direitos e obrigações que as quotas transferidas representam e a título não oneroso, à qual, dá à cedente, plena irrestrita e irrevogável quitação.

4ª Cláusula

[Da redação das cláusula relativa ao Capital Social]

Em decorrência das alterações aqui promovidas, a quarta cláusula do contrato social, correspondente ao capital social, passa a ser assim redigida:

“ O Capital Social subscrito pelos sócios, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Ernesto Duarte	9.000 quotas a R\$1,00 cada	R\$9.000,00
Juliana Azeredo Duarte	1.000 quotas a R\$1,00 cada	R\$1.000,00

§ único: De acordo com o artigo 2º “IN FINE”, do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do capital social.

5ª Cláusula

[Da administração da sociedade]

A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, já qualificados anteriormente, sendo-lhes atribuídos, todos os poderes de administração e representação da sociedade, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, todo e qualquer documento que se fizer necessário aos interesses da sociedade.

§ único: É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

6ª Cláusula

[Da delegação da gerência]



ELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Bel. Francisco Raymundo - Tabelião
Al. Argueiro, 200 - Alphaville
AUTENTICAÇÃO da presente cópia reprográfica
com o original em mim apresentado que
é.
10/07/2004
De Maria Lúcia Englerth - Anur Rodrigues da Silva
Lúcia An. Lúcia do Nascimento - Ivoneide da Silva
Furventes Autorizados
(assinado eletronicamente por o Tabelião)



JUL 30

16 12 00

Os sócios gerentes poderão delegar a gerência e o uso da denominação através de procuração, a terceiros.

7ª Cláusula

[Do pró-labore]

Pelo exercício da administração, ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

§ único: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios gerentes será levado a uma conta específica de Despesas Gerais da Sociedade.

8ª Cláusula

[Do prazo de duração e do exercício social]

A sociedade terá duração por tempo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na decorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

9ª Cláusula

[Da reforma e consolidação do Contrato Social]

Resolvem os sócios, unanimemente, a reforma integral do contrato social, observadas as alterações promovidas, e o adotam, como segue, de pleno e comum acordo:

Consolidação do Contrato Social

Da denominação, sede e objeto

1ª Cláusula

A sociedade gira sob a denominação social de:

E. Duarte & Cia Ltda. - Me

2ª Cláusula

A sociedade tem sua sede neste município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Celso Garcia, n.º 1424 – Belém, CEP 03014-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

3ª Cláusula

A sociedade tem por objeto social a exploração do comércio de esportes, pesca, artigos para festa, chocolaterias, formas, essências, chocolates em barras e afins.

Do capital social e da responsabilidade dos sócios

4ª Cláusula



ABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Bel. Francisco Raymundo - Tabelião
Av. Araguaia, 200 - Alphaville
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado que
su fei em 07 ABR. 2004
Sociedade E. Duarte & Cia Ltda. - Me
Lúcio B. Nascimento - Ivo Reis da Silva
Escritores Autorizados
(Nota Remanejada com o selo do Tabelião)

3





7295-13012
5032
9290
(tax)

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA

NÚMERO

DATA

Procedência

2ª ALT SOC.

Doc. 1625

Nome

ACF Shopping Tamboré

diop

Assunto

Proposta de Alteração Comp. Soc.

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO

DATA

DESTINO

DATA

NÚMERO

ANO

RUBRICA

1º

21º

1º

2º

22º

2º

3º

23º

3º

4º

24º

4º

5º

25º

5º

6º

26º

6º

7º

27º

7º

8º

28º

8º

9º

29º

9º

10º

30º

PROCESSOS APENSOS

11º

31º

NÚMERO

ANO

RUBRICA

12º

32º

1º

13º

33º

2º

14º

34º

3º

15º

35º

4º

16º

36º

5º

17º

37º

ANEXOS 05 - CN
CORREIOS

18º

38º

NÚMERO

ANO

RUBRICA

19º

39º

1º

20º

40º

2º

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**ECT**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA

PRT/SPM - 4227/00

EMI: 24.07.00

VIG: 24.07.00

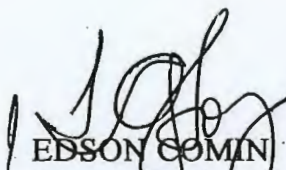
01/01

ASSUNTO: Alteração de Composição Societária - Agência de Correio Franqueada
ACF SHOPPING TAMBORÉ

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR, GERAT

REFERÊNCIA: PRT/DICOM - 147/96 DE 01/12/96
CI-CONAF-5.1045/96 - CIRCULAR DE 04/12/96

Aprovo a alteração da composição societária da Empresa EXPRESSO POSTAL TENG LTDA - responsável pela ACF SHOPPING TAMBORÉ, a qual passará a ser composta por VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI e ERNESTO DUARTE, conforme proposição dos titulares atuais, a ser regulamentada com a alteração do Contrato Social da referida Empresa e da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.


EDSON COMIN
Diretor Regional

FRANQUELINO GONÇALVES DE SOUZA
A. GERENTE REGIONAL
MAT. 8.803.664-2

75500035-8



Doc 3637

01/2005 - CN
CORREIOS
0540
Fls. Nº

**CORREIOS**

002A20 - 60,503H

CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM- 9.0636/00

São Paulo, 13 de setembro de 2000.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ACF SHOPPING TAMBORÉ
RUA ARAGUARI/PIRACEMA, 669
BARUERI/SP
06460-970

Prezados Senhores,

Devolvemos, anexo, uma via do 7º Termo Aditivo da empresa acima, referente à alteração de composição societária, devidamente assinada.

Solicitamos mantê-la em arquivo nessa.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

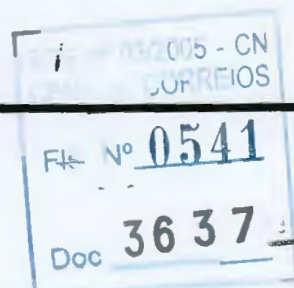
C/ANEXO

C/C: REOP-06/OSASCO

FUP / /

EAS/eas

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: Expresso Postal Teng Ltda.	
LOCAL E DATA <i>Bauri</i> , 15 / 09 / 00	
Assinatura:	<i>[Handwritten signature]</i>
Nome:	
RG:	
Função:	<i>Paulo Sergio F. Amaro</i> GERENTE RG. 15.808.068



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS BARUERI - SP

OFICIAL DESIGNADO
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado sob o n° 016263 em 02/08/2000
e registrado sob numero 139396 nesta data, conforme segue :

Apresentante.....: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA

Natureza do Titulo: ALT CONTRATUAL

Microfilme.....:	2.10
Paginas Adicionais...:	0.00
Vias Excedentes.....:	0.00
Emolumentos.....:	170.76

Total de Emolumentos:	172.86
Ao Estado.....:	55.34
I.P.E.S.P.....:	34.55

Custas.....:	262.75

Deposito Previo.....:	30.00
A Receber.....:	232.75

BARUERI, 7 de Agosto de 2000

Escrevente Autorizado

Sérgio Ricardo B.
Escrevente Autorizado

Emolumentos do Estado e contribuicao de aposenta-
doria recolhidos pela guia No. 0149.

Declaro que nesta data, recebi a 1° via deste
recibo, bem como o titulo a que se refere.

Nome...: _____
End....: _____
Ass....: _____



Fls N° 0542
3637

Doc

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF SHOPPING TAMBORÉ - DR/SPM.

Parte B **AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

Para uso exclusivo da ECT

ERNESTO DUARTE

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- | | | |
|---|------------------------------|---|
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; |
| ☐ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é propr./sócio); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT. |
| ☒ Sim | ☐ Não | Assinatura dos Termos Aditivos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Pendências Judiciais com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Inexistência de débitos para com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário. |

Comentários:

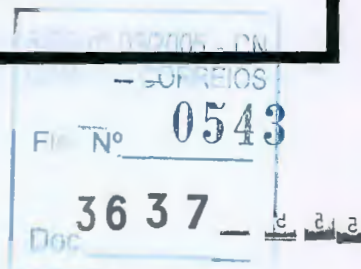
.....
.....
.....

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.



16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Na entrevista realizada com o candidato, o mesmo confirmou as informações prestadas no formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária - Parte A da ACF SHOPPING TAMBORÉ", bem como demonstrou possuir os pré-requisitos e qualidades indispensáveis para tornar-se um franqueado da ECT, tais como: responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, etc..

Não foram detectados, durante a entrevista, quaisquer aspectos negativos que contra-indicassem o candidato a ser um franqueado da ECT.

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A

HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO.

☒ Aprovado ☐ Não aprovado

Assinatura:

CETED (OU PSICÓLOGO REP.)

GECOF

GECOM

GERAT

Matrícula:

88734226

88823072

8.8620255

8.809.383-2

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL

DATA 20/07/2000

18. PARECER DA GFRAN

☐ Aprovado ☐ Não aprovado

Responsável pela Avaliação

Matrícula

APROVAÇÃO DO GERENTE DE FRANCHISING

DATA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF SHOPPING TAMBORÉ - DR/SPM.

Parte B AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Para uso exclusivo da ECT

VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- | | | |
|---|------------------------------|---|
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é propr./sócio); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT. |
| ☒ Sim | ☐ Não | Assinatura dos Termos Aditivos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Pendências Judiciais com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Inexistência de débitos para com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário. |

Comentários:

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.

16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Na entrevista realizada com a candidata, a mesma confirmou as informações prestadas no formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária - Parte A da ACF SHOPPING TAMBORÉ", bem como demonstrou possuir os pré-requisitos e qualidades indispensáveis para tornar-se uma franqueada da ECT, tais como: responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, etc..

Não foram detectados, durante a entrevista, quaisquer aspectos negativos que contra-indicassem a candidata a ser uma franqueada da ECT.

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A

HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO.



Aprovado



Não aprovado

Assinatura:

Matrícula:

CETED (OU PSICÓLOGO REP.)

GECOF

GECOM

GERAT

88734226

8882352

8.8620255

8.809.383-2

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL

FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL
Matr. 8.803.664-2

DATA 20/07/00

18. PARECER DA GFRAN



Aprovado



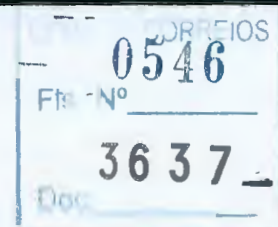
Não aprovado

Responsável pela Avaliação

Matrícula

APROVAÇÃO DO GERENTE DE FRANCHISING

DATA



PARECER PSICOLÓGICO SOBRE O(S) CANDIDATOS

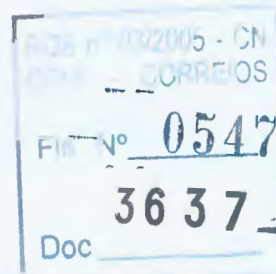
Valéria do Amaral Giansradoli (Esposa de
João Leite Neto - formalista e candidato a
recador em eleições parciais) e Ernesto
Duarte estão prestes a assumir a franquia
'Shopping Tamboré', alegando que Valéria
e João Leite Neto ficarão na atividade
comercial e como gerente, Sr. Ernesto, que
tem vivência de 40 anos em atividades comerciais.

Não deixaram muito claro o desejo de assumir
a franquia (no caso de Valéria/João), mas
pela experiência de Sr. Ernesto, poder-se-ia
esperar bons resultados.

- ☒ RECOMENDADO
☐ RECOMENDADO COM RESTRIÇÕES
☐ NÃO RECOMENDADO

Assinatura
ASSINATURA/PSICÓLOGA

Maria Silvia Salatino
Matr. 8.873.422-3
Psicóloga
CRP 06/29.331-6



**À
ACF SHOPPING TAMBORÉ**

São Paulo, 20 de junho de 2000.

Conforme combinado, relacionamos abaixo as pendências verificadas no processo de Alteração de Composição Societária da ACF Shopping Tamboré:

CANDIDATO: ERNESTO DUARTE

- Proposta de Alteração de Composição societária, devolvida em anexo, está sem data e sem os percentuais de participação dos sócios propostos ;
- Declaração de ciência do prazo de validade do Contrato de Franquia Empresarial, conforme modelo anexo;
- Documentos comprobatórios de escolaridade e experiências profissionais, conforme relatados no item 9, letras "a" e "c" do formulário Proposta de Alteração de Composição Societária;
- Recibos de entrega da Declaração de Imposto de Renda dos Exercícios 1999 e 2000;

CANDIDATA: VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI

- Proposta de Alteração de Composição societária, devolvida em anexo, deve ser refeita, de acordo com a nova composição societária pretendida;
- Certidão Negativa de Protesto recente;
- Declaração de Imposto de Renda/00- ano calendário 99 da candidata e de seu cônjuge, tendo em vista que a declaração de bens e direitos do casal é feita no Imposto de Renda do mesmo.
- Certidão Negativa de Protesto da empresa J.L.N. Comunicações Ltda.;
- Declaração de ciência do prazo de validade do Contrato de Franquia Empresarial, conforme modelo anexo;

Devolvemos, em anexo, os documentos abaixo relacionados por não serem necessários ao processo.

- Certidões Negativas de Protestos dos 10 Tabeliões de Notas de São Paulo e a Certidão Negativa de Protesto do Tabelião de Notas de Barueri (estão vencidos) e a Declaração de Imposto de Renda de 1998 - Ano calendário 97 da Sra. Valéria do Amaral Gianordoli.
- Declarações de Imposto de Renda da empresa E.Duarte & Cia Ltda., cujo Sr. Ernesto Duarte é sócio, e a Declaração de Imposto de Renda Exercício 98 do mesmo.
- Cópia do RG do Sr. João Leite Neto e DARF Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal da empresa JLN Comunicações Ltda.

RETIREI OS DOCTO.

Ass. por do [assinatura]

RG. 14766692.

DATA: 26/06/00



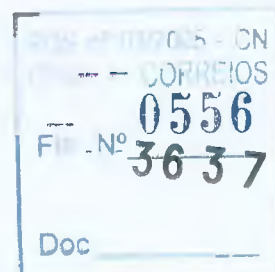
Devolvemos também, conforme solicitação do Sr. Armando, os documentos enviados anteriormente, para que nos devolva quando a documentação estiver completa.

CANDIDATA: VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI

- Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal da candidata;
- Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal da empresa JLN Comunicações Ltda.;
- Declaração de Imposto de Renda/99 - ano calendário 98 da candidata e de seu cônjuge João Leite Neto;
- Cópia do RG e do CPF;
- Declaração de que não possui e nem tem interesse em negócios concorrentes aos da ECT;
- Documentos comprobatórios de escolaridade, cursos e experiências profissionais.

CANDIDATO: ERNESTO DUARTE

- Proposta de Alteração de Composição societária;
- Certidão Negativa de Débito da empresa E. Duarte & Cia Ltda.- ME;
- Certidão Negativa de Protesto da empresa E. Duarte & Cia Ltda.- ME;
- Certidão Negativa de Débito do Sr. Ernesto Duarte & Cia Ltda.- ME;
- Declaração de Imposto de Renda 1999 - ano calendário 1998 e 2000 - ano calendário 99;
- Cópia do RG e do CPF;
- Declaração de que não possui e nem tem interesse em negócios concorrentes com os da ECT;
- Comprovante dos cursos de Técnico em rádio, Desenho Técnico de Propaganda e de Prático em VD.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Agência de Correio Franqueada Shopping Tamboré

C.G.C. Nº 71.739.361/0001-00

Expresso Postal Teng Ltda.

AV: Piracema, 669 Loja 78 - Tamboré / Barueri - SP CEP: 06460.990

Tel./Fax: 7295 30.12 Tel.: 7295 50.32

CT/ ACF. Shopping Tamboré 146/00

Barueri, 02 de Junho de 2000.

Ref.: Inicial

Assunto: Alteração Societária

À

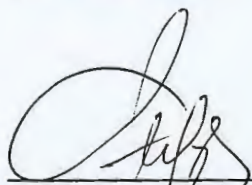
SEPO/ SUPLA/ GERAT

Anexo, encaminhamos, Proposta de alteração de Participantes Societária, e respectivos documentos Sr. Ernesto Duarte, como sócio participante da ACF. Shopping Tamboré, juntamente com a Sra. Valéria do Amaral Gianordoli.

Encaminhamos ainda a declaração de Imposto de Renda de Valéria do Amaral Gianordoli e João Leite Neto, bem como certidão de Quitação de tributos da JLN Comunicações Ltda., que estavam faltando.

Solicitamos então analise dos documentos a após marcarem as datas para as devidas entrevistas.

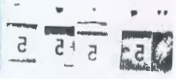
Atenciosamente



ACF. Shopping Tamboré

Antonio Stelzer Junior
RG. 43869117
Sub Gerente

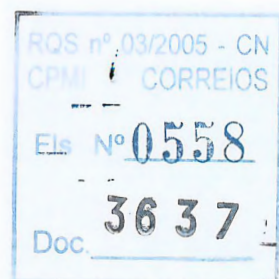
RDB Nº 03/2005 - CN	
CORREIOS	
FIB Nº	0557
Doc	3637



CONFIRMACAO DE MENSAGEM

11-ABR-00 16:14

NR. TELEFONE : 072953812
PAGINAS : 02
INICIO : 11-04 16:13
DURACAO : 01'14"
MODO : 9600/PACARD/MR
RESULTADO : OK



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CORREIOS

PROTOCOLO FAX POST ADMINISTRATIVO

DATA

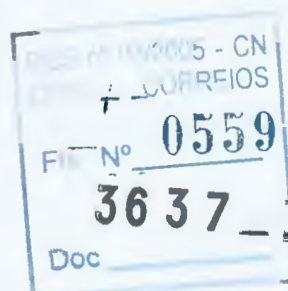
11/04/2000

DESTINATÁRIO	Nº DO FAX DE DESTINO	7295 - 5032 / 7295 - 3012		TOTAL DE FOLHAS (INCLUSIVE ESTA)	02
	NOME	ACF Shopping Tamsoe			
	A/C	Stelzer			
	REFERÊNCIA / ASSUNTO	Documentos			
REMETENTE	Nº DO FAX DE ORIGEM	838 - 8802		NOME E TELEFONE DE CONTATO	Elaine / SEP 838 - 8832
	NOME	Gerência de Atendimento / De/SPM			
CASO HAJA IRREGULARIDADE NA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS, RETRANSMITIR ESTE PROTOCOLO À ORIGEM, INFORMANDO A(S) FOLHA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER REPETIDA(S):			OBSERVAÇÕES		

75250431-2

FP0240 - 08

A5 = 148 x 210 mm



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****DE: CHEFE/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM****AO: CHEFE/REOP-06 – OSASCO****CI/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM-9. 0239/00****REF.:****ASSUNTO: ACF SHOPPING TAMBORÉ**

São Paulo, 11 de abril de 2000.

Após análise do processo relativo à proposta de alteração de participação societária da ACF Shopping Tamboré, constatamos ainda as seguintes pendências:

CANDIDATA: VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI

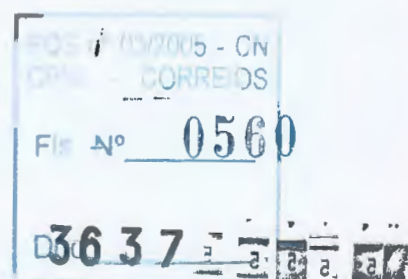
- Declaração de Imposto de Renda Exercício 98 - Ano calendário 97 da candidata;
- Declaração de Imposto de Renda/98- ano calendário 97 do cônjuge da candidata, tendo em vista que a declaração de bens e direitos do casal é feita no Imposto de Renda do mesmo.
- Certidão Negativa de Débito (Receita Federal) e Certidão Negativa de Protesto da empresa J.L.N. Comunicações Ltda.;
- Em anexo, devolvemos as Declarações de Imposto de Renda - Exercício 1997 da candidata e de seu cônjuge, por não serem necessárias ao processo, bem como as do Exercício de 1999, por terem sido enviadas em duplicidade.

Atenciosamente,

*original
assinado*Mozart T. Shimabukuro
CH/SEPO/GERAT/SPM

FUP __/__/__

EAS/eas



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****DE: CHEFE/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM****AO: CHEFE/REOP-06 – OSASCO****CI/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM-9.0061/00****REF.:****ASSUNTO: ACF SHOPPING TAMBORÉ**

São Paulo, 02 de fevereiro de 2000.

Após análise do processo relativo à proposta de alteração de participação societária da ACF Shopping Tamboré, constatamos ainda as seguintes pendências:

CANDIDATA: VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI

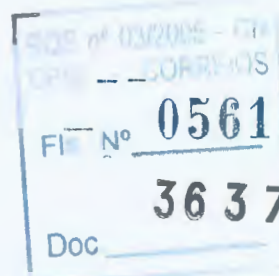
- Declaração de Imposto de Renda Exercício 98 - Ano calendário 97 e a Declaração de Imposto de Renda/98 e 99 do cônjuge da candidata, tendo em vista que a declaração de bens e direitos do casal é feita no Imposto de Renda do mesmo.

Atenciosamente,

31
Mozart T. Shimabukuro
CH/SEPO/GERAT/SPM

FUP __/__/__

EAS/eas



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****DE: CHEFE/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM****AO: CHEFE/REOP-06 – OSASCO****CI/SEPO/SUPLA/GERAT/SPM-7. 3009/99****REF.:****ASSUNTO: ACF SHOPPING TAMBORÉ**

São Paulo, 20 de dezembro de 1999.

Após análise do processo relativo à proposta de alteração de participação societária da ACF Shopping Tamboré, constatamos as seguintes pendências:

CANDIDATA: VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI

- Devolvemos, em anexo, o formulário Proposta de Alteração de Participação Societária para que seja preenchido no novo formulário, também em anexo;
- Declaração de Imposto de Renda Exercícios 98 e 99 completa – enviou apenas o recibo.
- Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal - enviaram apenas o protocolo de solicitação;
- Declaração de que não possui interesse em negócios concorrentes aos da ECT, conforme modelo em anexo;
- Comprovantes de experiências profissionais, conforme relatado no item 9 da Proposta de Alteração de Participação Societária, letra “c”.

Atenciosamente,

Mozart T. Shimabukuro
CH/SEPO/GERAT/SPM

FUP __/__/__

EAS/eas

FDS Nº 03/005 - CN	
CORREIOS	
Fil - Nº	0562
Doc	3637

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TIT./COMP. SOCIETÁRIA

ACF: Shopping Tamboré REOP 06
CANDIDATO(A): Valério do Imãel Gíandoli

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- ☒ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (PARTE A)
☒ CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa física)
☒ CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa jurídica)
☒ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - RECEITA FEDERAL (pessoa física/jurídica) ^{OK} ^{OK}
☒ CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (dois últimos anos)
☒ CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO CPF
☒ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INTERESSE EM NEGÓCIOS CONCORRENTES COM OS DA ECT
☒ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE FRANQUIA ^{consequente m. de} ^{data}
☐ DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE : (X) ESCOLARIDADE ^{OK} () CURSOS
(K) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ^{OK}

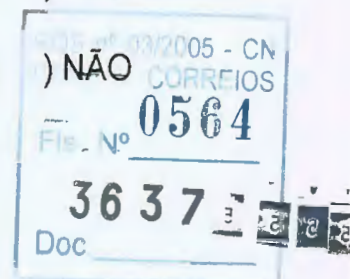
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

- | | | |
|---|---------|---------|
| - ASSINATURA DE TODOS OS TERMOS ADITIVOS: | () SIM | () NÃO |
| - DÉBITOS PENDENTES COM A ECT: | () SIM | () NÃO |
| - PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT: | () SIM | () NÃO |
| - PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE DUAS ACF'S: | () SIM | () NÃO |
| - CONSTA NO RELATÓRIO DE INAPTOS PARA ACF | () SIM | () NÃO |

CONFERIDO _____

Mozart T. Shimabukuro
Chefe Seção de Planejamento
e Organização Sistêmica

SEPO/SUPLA/GERAT



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

ACF SHOPPING TAMBORE - DR/SP

INFORMAÇÕES ATUAIS DA FRANQUEADA

A ser preenchida pelos proprietários atuais, à máquina ou letra de forma

1. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL	% DE PARTICIPAÇÃO
Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF: CGC:	
1. <u>Fernando Ferreires da Cunha</u>	<u>99%</u>
2. <u>Vanessa Ferreires da Cunha</u>	<u>1%</u>
3.	
4.	
5.	
6.	

2. MOTIVO DA ALTERAÇÃO

MUDANÇAS ADMINISTRATIVAS

3. DECLARO QUE NO MOMENTO A ACF NÃO POSSUI DÉBITO, QUE SEJA CONHECIDO, PARA COM A ECT. A DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, NÃO ISENTA A ACF DE RESPONDER, INTEGRALMENTE, POR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS PELA ECT RELACIONADAS COM FATOS ANTERIORES À ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA.

4. DECLARO QUE A ACF NÃO POSSUI PENDÊNCIAS JUDICIAIS CONTRA A ECT. ESTOU CIENTE DE QUE A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PODERÁ SER CANCELADA NO CASO DE INEXATIDÃO DESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

Fernando Vanessa centro de comércio

11/2015 - CN
0565
Doc 3637

5. DECLARO QUE A ACF ASSINOU TODOS OS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL. ESTOU CIENTE DE QUE A ECT PODERÁ CANCELAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CASO DE SE CONSTATAR SER INVERÍDICA ESTA DECLARAÇÃO.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

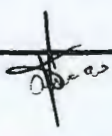
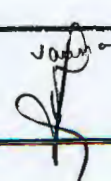
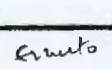
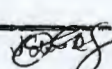
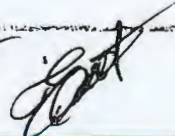
A ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

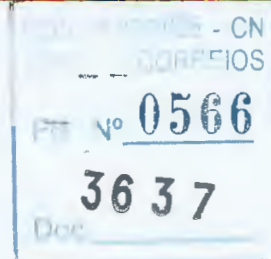
6. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo VALERIS DO AMARAL GUIMARÃES	
Data Nascimento 19.05.55	Estado Civil SOLTEIRO
Cédula De Identidade Nº 7.614.816	CPF 842.512.808.06
Endereço R. Formosa, 393 RES. TAMBORE 3	Telefone 7223-5684

7. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA	% DE PARTICIPAÇÃO
1. VALERIS DO AMARAL GUIMARÃES	99%
2. ERNESTO DUARTE	1%
3.	
4.	
5.	
6.	

8. DECLARO QUE NÃO SOU TITULAR OU COTISTA DE MAIS DE 2 (DUAS) ACF NO TERRITÓRIO NACIONAL. ESTOU TAMBÉM CIENTE DE QUE A ECT PODERÁ CANCELAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CASO DE SE CONSTATAR SER INVERÍDICA ESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS					
--	---	---	--	---	---



9. INFORMAÇÃO PROFISSIONAL

a. Escolaridade: 1º GRAU ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO 2º GRAU ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO SUPERIOR ☒ COMPLETO ☐ INCOMPLETO

b. Cursos

Os cursos, de maior destaque, que realizei na área comercial, marketing, vendas e/ou áreas correlatas, foram:

c. Experiências

Minhas principais vivências nas áreas: gerencial, comercial, marketing, vendas e/ou correlatas, foram:

*Gerenciamento em Empresa de Comunicação e Marketing
num período de 3 anos.*

d. Plano profissional/motivação

1) Minhas perspectivas/objetivos profissionais para os próximos 05(cinco) anos são:

Ter uma Empresa sólida com um futuro confiável.

2) Os conhecimentos/habilidades/aptidões/talentos, que possuo para atingir meus objetivos profissionais são:

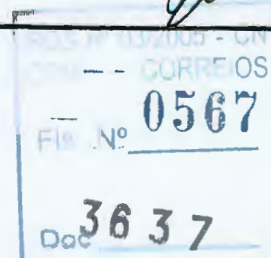
*Além do grande envolvimento pessoal, tenho muita facilidade
de negócios.*

3) Minha motivação para trabalhar no ramo de franquias, e mais especificamente como franqueado dos Correios é:

*O investimento não é tão grande - principalmente o futuro
é a Empresa de maior visibilidade em todo o país.*

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

[Assinaturas manuscritas]



10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Participação em Associações de Classe, atividades sociais/esportivas/culturais, etc:

—
.....

2) Participação em atividades de magistério/instrutoria:

—
.....

3) Interesse pela atividade acima:

—
.....

4) Avaliação do mercado e as oportunidades de minha região:

Existem muitas Empresas na Região de Bonini e é do
meu conhecimento que outras vão.

5) Sobre meu ponto de vista, a minha região possui clientela em potencial para o negócio de franquias nos Correios,

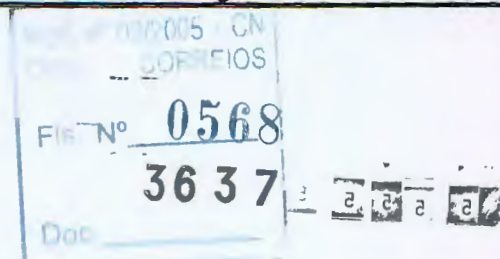
pois a região de Bonini dá incentivos e menos impostos para as
grandes Empresas que já estão instaladas e novas vão.

11. EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO, ENCAMINHAMOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ☒ a) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física;
- ☒ b) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (empresas em que o candidato é proprietário/sócio);
- ☒ c) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica);
- ☒ d) Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos;
- ☒ e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- ☒ f) Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT;
- ☒ g) Documentos comprobatórios das alíneas a , b e c do item 9.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

[Handwritten signatures]



12. DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL

NOME

ASSINATURA

Amândeo Ferriz de Azevedo
Valença Ferriz de Azevedo

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA

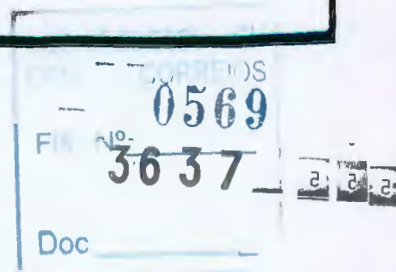
NOME

ASSINATURA

Valério do Amaral Guimarães
Ernesto Duarte

Valério do A. Guimarães
Ernesto Duarte

Local e Data. *Porto, 27/06/00*



024060

Nº : 000062-30

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Doc 3637

**1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - SÃO PAULO - SP

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃOMÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**CERTIDÃO**

JOSÉ CARLOS ALVES, PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE
ÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: CLAUDINEI GARCIA RG 23133383 3
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

VALERIA*DO*AMARAL*GIANORDOLI*****

WBMFSJB EP BNBSBM HJBOPSEPMJ
XCNGTKC FQ COCTCN IKCPQTFQNK 84

CPF**84251280806*****RG***761381*6*****

no período de CINCO ANOS anterior a 26 de JUNHO de 2000.

Eu, MARCOS L.D.DE FREITAS ...conferi.

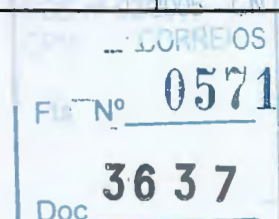
São Paulo, 28 de JUNHO de 2000.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

S CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP: 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

52 - CX. B

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES
LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ==>

*****CLAUDINEI GARCIA*****
RG 23133383 3

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO
CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 26/06/1995 A 26/06/2000 EM NOME DE:

*****VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI*****

CPF : 842.512.808-06 RG : 761381 6

EU, ADELMO FERRO DA SILVA .***** /AUXILIAR PESQUISEI

SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2000



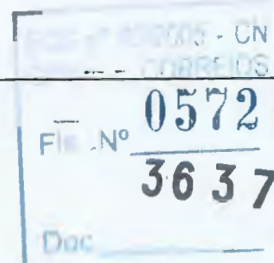
-----VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO-----				
EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A CART. SERV.	APAMAGIS	TOTAL
3,00	0,96	0,60	0,03	4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 85886192

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL





3º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE

TABELIAO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR

SUBSTITUTO DO TABELIAO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N. 52-
FLS. 000000

O TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE CLAUDINEI GARCIA *****, R.G-23133383 3
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICO
N A O C O N S T A R P R O T E S T

EM NOME DE VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI *****

***** WBMFSJB*EP*BNBSBM*HJBOPSEPMJ*****

CPF-84251280806 ** R.G-761381 6 **** *-*****

-** *-***** *-*****

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 26 DE JUNHO DE 2000
NADA MAIS.

PESQUISADO POR ERICH SANTANA DA SILVA *****, AUXILIAR *****
CERTIDAO CONFERIDA POR ROSANGELA R.LOPES FILHO , AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2000



TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

AD TABELIAO	AD ESTADO	CART.SERV	APAMAGIS	TOTAL
3,00	0,96	0,60	0,03	4,5

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR C
ERIER

FIE Nº 0573

3637

Doc



Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente arrolados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

**4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE CLAUDINEI GARCIA RG 23133383 3

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

VALERIA*DO*AMARAL*GIANORDOLI*****
WBMFSJB EP BNBSBM HJBOPSEPMJ
XCNGTKC FQ COCTCN IKCPQTFQNK 84

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

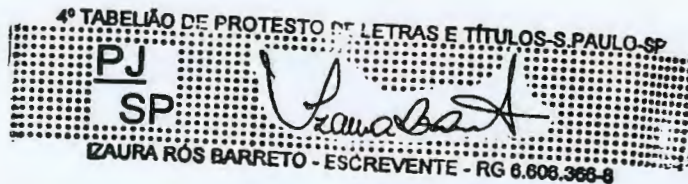
CPF**84251280806*****RG***761381*6*****
*

*	*	*
*	*	*
*	*	*

do período de CINCO ANOS anterior a 27 de JUNHO de 2000

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO.

SÃO PAULO, 28 de JUNHO de 2000



EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL CN
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Fis 0574

Doc 3637

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000052B - 28 *B*01*

COD: 3581259

CERTIDÃO

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 26 DE JUNHO DE 2000,
DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI *****
***** WBMFSJB EF BNBSBM HJBOPSEPMJ *****
***** CPF -84251280806 ***** RG. -761381 6 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: CLAUDINEI GARCIA
RG. 23133383 3

Eu, ROBERTO DE SOUZA ***** Auxiliar, pesquisei.

Eu, ERCILHA PEREIRA QUEIROZ

Escrevente autorizado(a)
a subscrevo e assino.

SÃO PAULO, 28 de JUNHO de 2000

5. TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV	AFAMAGIS	TOTAL CUSTAS
3,00	0,96	0,60	0,03	4,59

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR

Fis. Nº

0575

Doc

3637

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

**6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE
ÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
pedido de : CLAUDINEI GARCIA RG 23133383 3
ue revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

m nome de:

ALERIA*DO*AMARAL*GIANORDOLI*****
BMFSJB EP BNBSBM HJBOPSEPMJ
CNGTKC FQ COCTCN IKCPQTFQNK 84

PF**84251280806*****RG**761381*6*****

o período de CINCO ANOS anterior a 27 de JUNHO de 2000.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

esquisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 28 de JUNHO de 2000

**VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

S CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Fim Nº 0576

3637

Doc



No. PEDIDO:*****52 B/28

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

pedido de: CLAUDINEI GARCIA RG 23133383 3,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

VALERIA*DO*AMARAL*GIANORDOLI*****
IBMFSJB EP BNBSBM HJBOPSEPMJ
ICNGTKC FQ COCTCN IKCPQTFQNK 84

PF**84251280806*****RG***761381*6*****

o período de CINCO ANOS anterior a 27 de JUNHO de 2000.

esquisado por:ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

* * * * *

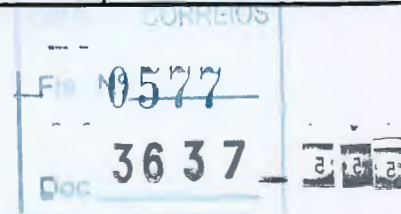
São Paulo, 28 de JUNHO de 2000.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



ITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO - SP

José Roberto Ferreira Gouvêa
Tabelião

No. PEDIDO: *****52 B/28

CERTIDÃO

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA, OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO
E LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE
CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ
PEDIDO DE: CLAUDINEI GARCIA RG 23133383 3
E PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

nome de:

VALERIA*DO*AMARAL*GIANORDOLI*****

WBMFSJB EP BNBSBM HJBOPSEPMJ

XCNGTKC FQ COCTCN IKCPQTFQNK 84

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**84251280806*****RG***761381*6*****

período de CINCO ANOS anterior a 27 de JUNHO de 2000.

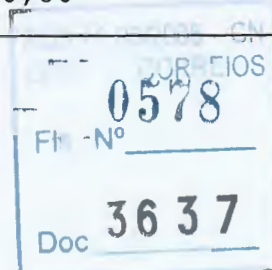
pesquisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 28 de JUNHO de 2000



DOCUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL
3,00	**0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00052-B
28/06/2000
Pag. 001/001

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5. (cinco) anos anteriores a 27/JUN/2000, deles verificou-se que, em Nome de VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI
CPF 842.512.808-06 RG 761381 6

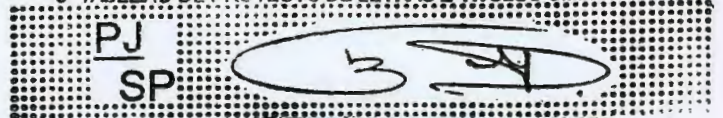
* * * * * N A O C O N S T A M P R O T E S T O S * * * * *

Eu, S.CANCEL***** , pesquisei.

Eu, MARIA TEREZA BERTI***** , Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 28 de JUNHO de 2000.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP



MARIA TEREZA BERTI - ESCRIVENTE - RG 11.287.354

Emolumentos	Ao Estado	C.Serventia	Apamagis	Total das Custas
*****3,00	*****0,96	*****0,60	****0,03	*****4,59

SOLICITANTE: CLAUDINEI GARCIA
RG 23133383 3

Fm N° 0579

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

3637 VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



No. PEDIDO: *****52 B/28

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 46 - SOBRELOJA - FONE: 239-4133 - SÃO PAULO - SP

JOSÉ O. S. PINTO - TABELIÃO
EDUARDO TAVARES
TABELIÃO INTERINO

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

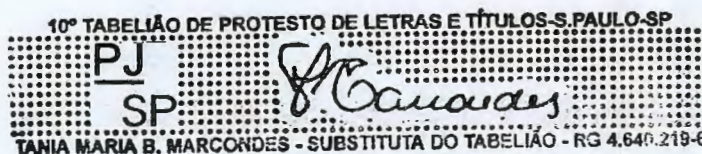
VALERIA*DO*AMARAL*GIANORDOLI*****
WBMFSJB EP BNBSBM HJBOPSEPMJ
XCNGTKC FQ COCTCN IKCPQTFQNK 84
CPF84251280806*****RG***761381*6*******

no período de CINCO ANOS anterior a 27 de JUNHO de 2000.

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCRIVENTE AUTORIZADA Conferi.

REQUERIDA POR: CLAUDINEI GARCIA
RG 23133383 3

São Paulo, 28 de JUNHO de 2000

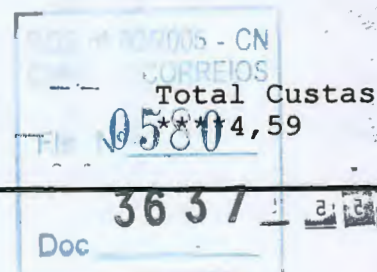


Emolumentos
****3,00

Ao Estado
****0,96

Serventia
****0,60

Apamagis
****0,03



S CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº: E - 3.304.811

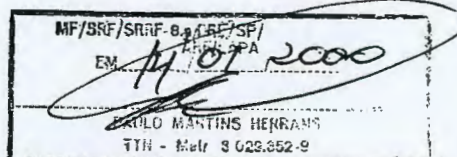
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CPF: 842.512.808-06
VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI
ALAMEDA FORMOSA 393 TAMBORE 03
CEP: 06500-000 SANTANA DE PARNAIBA SP

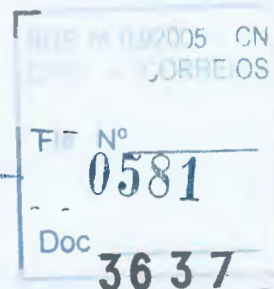
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 14/07/2000- EMITIDA EM 14/01/2000
+-----+ CARIMBO / ASSINATURA
! EXPEDIDA GRATUITAMENTE !
+-----+



Exterio MF 160/98.



CARTORIO DE PROTESTO DE ITAPECERICA DA SERRA
R JUVENAL G. DE CASTRO, 33 CENTRO-F. 495-5588

LUIZ RUBENS SOARES
ABELIAO

C E R T I D A O

O TABELIAO DO CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS, ORGAO DO
FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITAPECERICA SERRA - SP, POR ESTE
PUBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F E

No.: 000010-28

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que
no periodo de CINCO ANOS anteriores a 26 de Junho de 2000,
em nome de :

JLN COMUNICACOES LTDA*****

CGC59057026000119*****

NAO CONSTAM PROTESTOS.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

A Presente Certidao se refere somente ao nome e numero como esta grafado, nao abrangendo nome diferente, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia do pedido feito.

EU, ANTONIO L. JUNIOR/ANDERSON N. GLORIA, 2.º AUXILIAR, CONFERI.

EU, OFICIAL, SUBSCREVI. J. Juvenal G. de Castro, 33 - Itap. da Serra - SP,
LUIZ RUBENS SOARES

ITAPECERICA SERRA, 26 de Junho de 2000

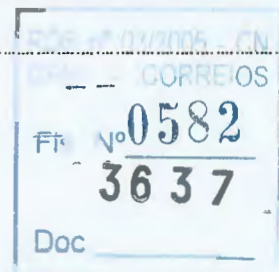
Requerente :CLAUDINEI GARCIA

Doc. SR5 23.133.383.3

Protocolo :050002

CARTORIO ESTADO CART. SERV. APAMAGIS PROC. DADOS T O T A L

*****3.00 *****0.96 *****0.60 *****0.03 *****0.00 *****4.59





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº.: E -

3.668.659

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 59.057.026/0001-19

J L N COMUNICACOES LTDA

EST DAS LARANJEIRAS SN KM 7 500 METROS LARANJEIRAS

CEP: 06950-000 JUQUITIBA SP

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER ANULADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

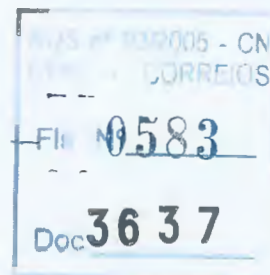
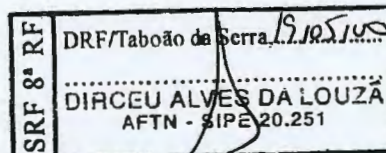
ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 20/11/2000- EMITIDA EM 19/05/2000

-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
-----+

-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
-----+

CARIMBO / ASSINATURA



Ilmo. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI, BRASILEIRA, portador do RG No. **7.614.816** E CPF No. **842.512.808-06**, de livre e espontânea vontade, declara, para os devidos fins de registro no processo de mudança de titularidade da firma **EXPRESSO POSTAL TENG LTDA**, operadora da Agência de Correios Franqueada **SHOPPING TAMBORÉ**, localizada 'a **AVENIDA PIRACEMA, 669 – BOX 1 – SHOPPING TAMBORÉ – BARUERI – SP**, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas na Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1988, art 3º, inciso VII, parágrafo único:

“ Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, permanecerão válidas pelo prazo necessário 'a realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis 'a organização das licitações que precederão 'a delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002.”

Declara ainda estar ciente quanto aos efeitos do citado diploma legal sobre o Contrato de Franquia Empresarial, dentre os quais, a sua substituição por concessão ou permissão, entre 1º. de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2002, observados os critérios previstos na legislação pertinente ao assunto, inclusive a obrigatoriedade da licitação.



BARUERI, 06 de Julho de 2000.

Valéria do Amaral Gianordoli

VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI



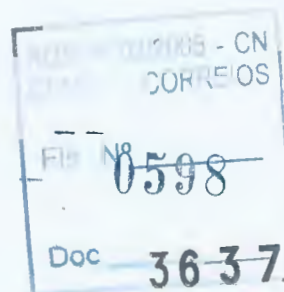
TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190 / 200 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06455-900 - Fone: (011) 7295-8274

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI
do que dou fe. Em testemunho da verdade
11:05:28 Barueri, 10 de Julho de 2000.

Custas p/firma R\$ 1,69.

** VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE

Artur Ribeiro
Escritor



DECLARAÇÃO

Eu Valéria Amaral Gianordoli, RG n.º7.614.813 SSP/SP, CPF n.º842.512.808-06. Declaro para devidos fins, que não possuo e nem tenho interesse em possuir negócios concorrentes com os da ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como não sou titular ou cotista de lojas lotéricas e de mais 02 (duas) ACF's no território nacional.

O referido é verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

São Paulo, 06 de julho de 2.000.



TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190 / 204 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06455-000 - Fone: (0xx11) 7295-8274

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI*****

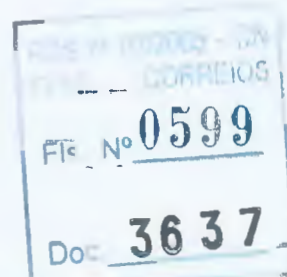
do que dou fe. Em testemunho da verdade.
11:22:22 Barueri, 07 de Julho de 2000.

Custas p/firma R\$ 1,69.

** VALIDO SOMENTE PARA EFEITO DE AUTENTICIDADE **



Valéria do A. Gianordoli



STATEMENT OF ACHIEVEMENT IN ENGLISH

Amaral G I A N O R D O L I

regularly attended a full-time General Language Course at

Davies's School of English, Cambridge

from **9.1.1978** to **1.7.1978**

Language competence has been assessed on the 8-point scales overleaf:

Speaking	D	Understanding Spoken English	D
Writing	E	Understanding Written English	E

The course comprised:

a General Language Programme of 15 lessons a week, including aspects of contemporary Britain

and an optional Complementary Programme of lectures and visits.

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Bel. Francisco Raymundo Tabelião / Oficial Designado
Alameda Araguaia, 190/200 - Alphaville - Barueri - SP
AUTENTICAÇÃO

Barueri,

01 DEZ. 1999

(Válido
Somente com
Selo de
Autenticidade)

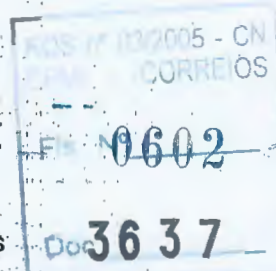
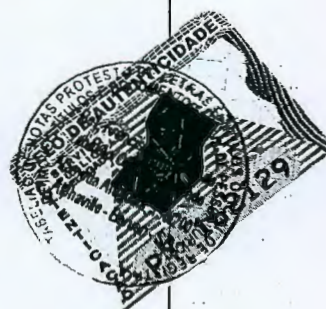
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé.
☒ Luiz Carlos Melego ☐ Rosângela Ap. Lupo Nascimento
☐ Cristina Maria Lupo Englerth
☐ Artur Rodrigues da Silva
Escritores Autorizados

Jane Davies
Principal

Catherine M. Head
For the teaching staff

EUROCENTRES

Foundation for European Language and Educational Centres

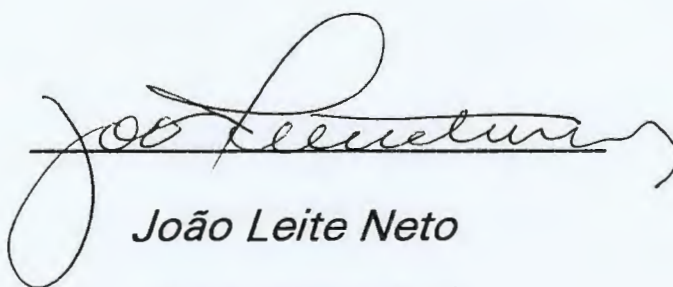


Declaro que Valéria do Amaral Gianordoli, portadora do RG:7.614.816, CPF 842.512.808/06, ocupou o cargo de gerente geral, durante os anos de 1995 a 1998.

Durante esse período demonstrou senso de responsabilidade, iniciativa e capacidade, desempenhando de maneira plenamente satisfatória as incumbências que lhe foram confiadas.

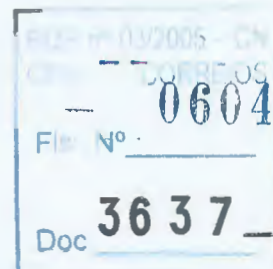
Nada há, pois, que desabone sua conduta e por seus dotes morais e intelectuais só temos a recomendá-la.

São Paulo, 17 de janeiro de 2000.



João Leite Neto

(Sócio- Proprietário)



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TIT./COMP. SOCIETÁRIA

ACF: Shopping Tamboré REOP 06

CANDIDATO(A): Ernesto Duarte

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OK PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (PARTE A)

OK CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa física)

OK CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa jurídica)

OK CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RECEITA FEDERAL (pessoa física/jurídica)

OK CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (dois últimos anos)

OK CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO CPF

OK DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INTERESSE EM NEGÓCIOS CONCORRENTES COM OS DA ECT

OK DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE FRANQUIA

OK DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE : (X) ESCOLARIDADE (—) CURSOS

(X) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS contrato social

ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

- ASSINATURA DE TODOS OS TERMOS ADITIVOS: () SIM () NÃO

- DÉBITOS PENDENTES COM A ECT: () SIM () NÃO

- PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT: () SIM () NÃO

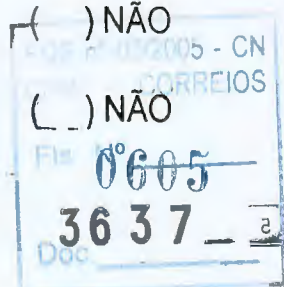
- PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE DUAS ACF'S: () SIM () NÃO

- CONSTA NO RELATÓRIO DE INAPTOS PARA ACF () SIM () NÃO

CONFERIDO

Mozart T. Shimadzu
Chefe Seção de Planejamento
e Organização Supl/Gerato/DRSP
12/07/00

SEPO/SUPLA/GERAT



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

ACF. SHOPPING TAMBORÉ - DR/SP

INFORMAÇÕES ATUAIS DA FRANQUEADA

A ser preenchida pelos proprietários atuais, à máquina ou letra de forma

1. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL	% DE PARTICIPAÇÃO
Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF:	
CGC:	
1. <u>ARMANDO FERREIRA DA CUNHA</u>	<u>99%</u>
2. <u>VANESSA FERREIRA DA CUNHA</u>	<u>1%</u>
3.	
4.	
5.	
6.	

2. MOTIVO DA ALTERAÇÃO

MUDANÇA DE RAMO

3. DECLARO QUE NO MOMENTO A ACF NÃO POSSUI DÉBITO, QUE SEJA CONHECIDO, PARA COM A ECT. A DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, NÃO ISENTA A ACF DE RESPONDER, INTEGRALMENTE, POR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS PELA ECT RELACIONADAS COM FATOS ANTERIORES À ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA.

4. DECLARO QUE A ACF NÃO POSSUI PENDÊNCIAS JUDICIAIS CONTRA A ECT. ESTOU CIENTE DE QUE A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA PODERÁ SER CANCELADA NO CASO DE INEXATIDÃO DESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

Armando

Vanessa

[Assinatura]

[Assinatura]

F. 0606

Do 3637

5. DECLARO QUE A ACF ASSINOU TODOS OS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL ESTOU CIENTE DE QUE A ECT PODERÁ CANCELAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CASO DE SE CONSTATAR SER INVERÍDICA ESTA DECLARAÇÃO.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

A ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

6. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo		ERNESTO DUARTE	
Data Nascimento	23-01-1938	Estado Civil	CASADO
Cédula De Identidade Nº	RG. 2.302.994	CPF	332 046 748-87
Endereço	AV CELSO GARCIA 1424 BERNINHOS SP		Telefone
			66929395

7. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA	% DE PARTICIPAÇÃO
1. VALERIA AMARAL GIANORDOLI	99 %
2. ERNESTO DUARTE	1 %
3.	
4.	
5.	
6.	

8. DECLARO QUE NÃO SOU TITULAR OU COTISTA DE MAIS DE 2 (DUAS) ACF NO TERRITÓRIO NACIONAL ESTOU TAMBÉM CIENTE DE QUE A ECT PODERÁ CANCELAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CASO DE SE CONSTATAR SER INVERÍDICA ESTA DECLARAÇÃO.

RUBRICAS DOS SOCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

Amoroso

arg.

arg.

arg.

Fl. Nº 0607

3637

Doc

9. INFORMAÇÃO PROFISSIONAL.

a. Escolaridade: 1º GRAU ☐ COMPLETO ☒ INCOMPLETO 2º GRAU ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO SUPERIOR ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO

b. Cursos

Os cursos, de maior destaque, que realizei na área comercial, marketing, vendas e/ou áreas correlatas, foram:

NÃO TENHO CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE MARKETING OU ÁREAS CORRELATAS SOMENTE VIVÊNCIA

c. Experiências

Minhas principais vivências nas áreas: gerencial, comercial, marketing, vendas e/ou correlatas, foram:

ADMINISTRO LOJA DE ARTIGOS PARA FESTAS (CEILÃO), JÁ ALGUM TEMPO, JUNTAMENTE COM ARTIGOS DE COURO E ESPORTIVOS.

d. Plano profissional/motivação

1) Minhas perspectivas/objetivos profissionais para os próximos 05(cinco) anos são:

CRESCER PROFISSIONALMENTE EM EMPRESA COM MAIOR PORTE. EM OUTRO RAMO MAIS PROMISSOR CASO DO CORREIO EM RAZÃO TAMBÉM DO GRANDE CONHECIMENTO COM EMPRESAS DE GRANDE PORTE COMERCIAL

2) Os conhecimentos/habilidades/aptidões/talentos, que possuo para atingir meus objetivos profissionais são:

CONHECIMENTO GERAL NO RAMO DE VENDAS,

3) Minha motivação para trabalhar no ramo de franquias, e mais especificamente como franqueado dos Correios é:

POR SENTIR QUE O CORREIO É O SERVIÇO DO FUTURO, ONDE SE SEM TRABALHADO PROMETE AUMENTO A MEDIO PRAZO DE CLIENTES COM POTENCIAL NO MERCADO DO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS

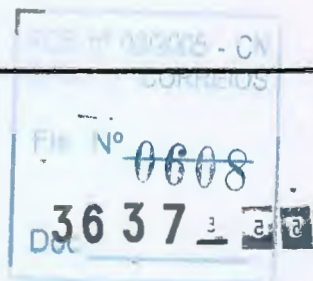
RUBRICAS DOS SÓCIOS ATUAIS E PROPOSTOS

Comandante

ass

ass

ass



10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Participação em Associações de Classe, atividades sociais/esportivas/culturais, etc:

NENHUMA

2) Participação em atividades de magistério/instrutoria:

NENHUMA

3) Interesse pela atividade acima:

NENHUMA

4) Avaliação do mercado e as oportunidades de minha região:

A REGIÃO DE BARUERA TEM CRESCENDO MUITO SE TORNANDO UMA DAS MAIS IMPORTANTES DA REGIÃO ONDE DIARIAMENTE SURTE UMA NOVA EMPRESA DE GRANDE PORTE ONDE ACREDITO, QUE AJUDARÁ COM O CRESCIMENTO DA ASTRANQUEADA

5) Sobre meu ponto de vista, a minha região possui clientela em potencial para o negócio de franquias nos Correios,

pois CONFORME DITO ACIMA É UMA ÁREA DE EMPRESAS DE GRANDE POTENCIAL, COM PERSPECTIVAS DE UM AUMENTO CONSIDERÁVEL.

11. EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO, ENCAMINHAMOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; ☒
- b) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (empresas em que o candidato é proprietário/sócio); ☒
- c) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); ☒
- d) Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; ☒
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF; ☒
- f) Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT; ☒
- g) Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c do item 9. ☒

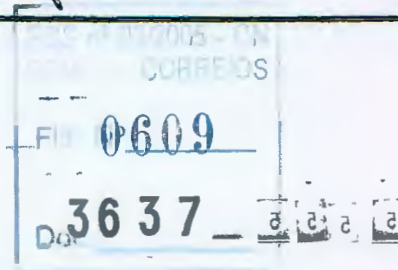
RUBRICAS DOS SÓCIOS, ASSINATURAS E DOBROS

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



12 DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL

NOME

ASSINATURA

ARMANDO FERREIRA DA CUNHA

VANESSA FERREIRA DA CUNHA

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PROPOSTA

NOME

ASSINATURA

VALERIA DO AMARAL GIANORDOLI

ERNESTO DUARTE

[Handwritten signature: Valeria do Amaral Gianordoli]
[Handwritten signature: Ernesto Duarte]

Local e Data: *[Handwritten: Bauri, 27/06/00]*

CORREIOS

0610

Doc 3637

**1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO

Bel. MÁRIO REZENDE FLORENCE
TABELIÃO DESIGNADOBel. RENATO VITOR MEDA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**CERTIDÃO**O TABELIÃO DESIGNADO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉa pedido de: JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou:**NÃO CONSTAR PROTESTO**

em nome de:

ERNESTO*DUARTE*****
*****FSOFTUP EVBSUF
GTPGUVQ FWCTVG 54**PF**33207674887*****RG**2302994*******

no período de CINCO ANOS anterior a 19 de MAIO de 2000.

Eu, MARCOS L.D. DE FREITAS ...conferi.

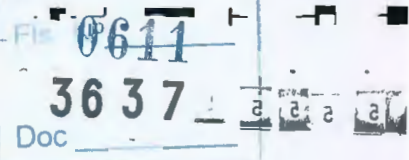
São Paulo, 23 de MAIO de 2000.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVIENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP: 01014-000

0002

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

49 - CX. A

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ==>

*****JONES GOMES DE SOUSA*****
RG 24579304 5

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 19/05/1995 A 19/05/2000 EM NOME DE:

*****ERNESTO DUARTE*****

CPF : 332.070.748-87 RG : 2302994

EU, SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO, AUXILIAR PESQUISEI

SAO PAULO, 23 DE MAIO DE 2000

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP
SELMA CASSELHAS - ESCRIVENTE - RG 6.922.281

-----VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO-----				
EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A CART.SERV.	APAMAGIS	TOTAL
3,00	0,96	0,60	0,03	4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 30261619

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Fls. Nº 0612
Doc 3637

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE

TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N. 49-

FLS. 000000

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE JONES GOMES DE SOUSA *****, R.G.-24579304

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICI

N A O C O N S T A R P R O T E S T

EM NOME DE ERNESTO DUARTE *****

***** FSOFTUP*EVBSUF*****

CPF-33207674887 **

R.G.-2302994 *****

****-*****

****-*****

****-*****

****-*****

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 19 DE MAIO DE 200

NADA MAIS.

PESQUISADO POR FABIAN BAPTISTA DA SILVA *****, AUXILIAR *****

CERTIDAO CONFERIDA POR ***** ALEX MONTANHEIRO, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 23 DE

MAIO DE 2000



TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

AO TABELIAO	AO ESTADO	CART.SERV	AFAMAGIS	TOTAL
3,00	0,96	0,60	0,03	4,59

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR [FABIAN]

File No 0613
3637
Doc



4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
 TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ERNESTO*DUARTE*****
 FSOFTUP EVBSUF
 GTPGUVQ FWCTVG 54

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**33207674887*****RG**2302994*****
 *

*	*	*
*	*	*
*	*	*

no período de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000

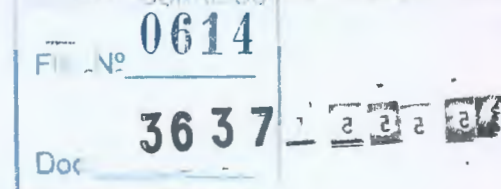
Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO.

SÃO PAULO, 23 de MAIO de 2000



EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000049A - 23 *B*03*

COD: 1217405

CERTIDÃO

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERIODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 19 DE MAIO DE 2000,
DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** ERNESTO DUARTE *****
***** FSOFTUP EVBSUF *****
***** CPF -33207674887 ***** RG. -2302994 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANCA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUENCIA ALFABETICA DA LINHA INFERIOR.

***** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) *****

Solicitante: JONES GOMES DE SOUSA
RG. 24579304 5

Eu, WANDERLEY SANCHES *****

Auxiliar, pesquisei.

Eu, ERCILHA PEREIRA QUEIROZ

Escrevente autorizado(a)
a subscrevo e assino.

SÃO PAULO, 23 de MAIO de 2000

5. TABELIAO DE PROTESTO DE TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.SERV	APAMAGIS	TOTAL CUSTAS
3,00	0,96	0,60	0,03	4,59

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR

0615
3637

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NENHUMS DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

**6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 325 – SP

GILBERTO SENNA DE CARVALHO
TABELIÃO DESIGNADO**CERTIDÃO**

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA D
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FI
pedido de : JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5
ue revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

m nome de:

RNESTO*DUARTE*****
SOFTUP EVBSUF
TPGUVQ FWCTVG 54

PF**33207674887*****RG**2302994*****

o período de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000.

* * * * *
* * * * *
* * * * *

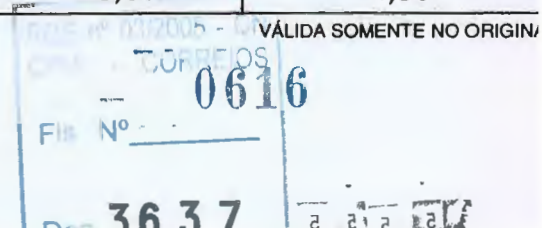
esquisado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 23 de MAIO de 2000

**VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.





No. PEDIDO: *****49 A/23

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ

a pedido de: JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verifico

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ERNESTO*DUARTE*****
FSOFTUP EVBSUF
GTPGUVQ FWCTVG 54

CPF33207674887*****RG***2302994*******

no período de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000.

Pesquisado por: LEIDIANE DE MORAIS NOGUEIRA.

* *
* *

São Paulo, 23 de MAIO de 2000.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S. PAULO-SP
PJ
SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCRIVENTE - RG 12.508.221-8

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,5

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

FILM Nº 0617
3637 - 22
Doc

OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO - SP

José Roberto Ferreira Gouvêa
Tabelião

No. PEDIDO: *****49 A/23

CERTIDÃO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA, OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE
CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ
PEDIDO DE : JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5
E PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

nome de:

ERNESTO*DUARTE*****

FSOFTUP EVBSUF

GTPGUVQ FWCTVG 54

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CPF**33207674887*****RG***2302994*****

período de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000.

quisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 23 de MAIO de 2000



DOCUMENTOS
**3,00

AO ESTADO
***0,96

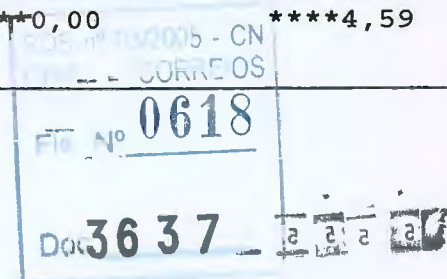
CART. SERV.
***0,60

APAMAGIS
***0,03

PROC. DADOS
***0,00

TOTAL
****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00049-A
23/05/2000
Pag. 001/001

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5. (cinco) anos anteriores a 19/MAI/2000, deles verificou-se que, em Nome de ERNESTO DUARTE

CPF 332.076.748-87 RG 2302994

***** N A O C O N S T A M P R O T E S T O S *****

Eu, S. CANCEL*****, pesquisei.

Eu, MARIA TEREZA BERTI*****, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 23 de MAIO de 2000.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP



Emolumentos	Ao Estado	C. Serventia	Apamagis	Total das Custas
*****3,00	*****0,96	*****0,60	****0,03	*****4,59

SOLICITANTE: JONES GOMES DE SOUSA
RG 24579304 5

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3637

0619



No. PEDIDO: *****49 A/23

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 46 - SOBRELOJA - FONE: 239-4133 - SÃO PAULO - SP

EDUARDO TAVARES
TABELIÃO INTERINO

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO
p USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LÉGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

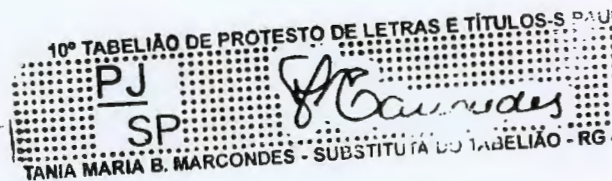
ERNESTO*DUARTE*****
FSOFTUP EVBSUF
GTPGUVQ FWCTVG 54
CPF33207674887*****RG**2302994*******

no periodo de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000.

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCRIVENTE AUTORIZADA Conferi.

REQUERIDA POR: JONES GOMES DE SOUSA
RG 24579304 5

São Paulo, 23 de MAIO de 2000



Emolumentos
****3,00

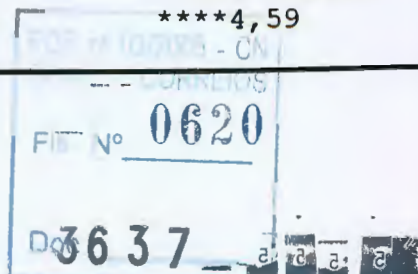
Ao Estado
****0,96

Serventia
****0,60

Apamagis
****0,03

Total Custas
****4,59

3 CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº: E -

3.678.346

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CPF: 332.076.748-87
ERNESTO DUARTE
AV CELSO GARCIA 1424 BELENZINHO
CEP: 03014-000 SAO PAULO SP

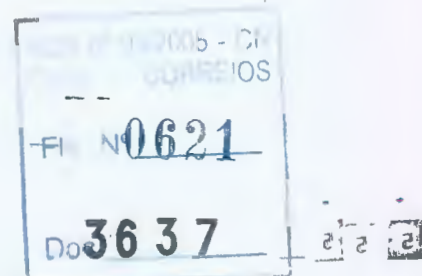
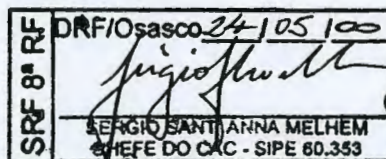
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 24/11/2000- EMITIDA EM 24/05/2000

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA





Secretaria da Receita
Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

(Emitida para os efeitos do art. 8º da Instrução
Normativa SRF nº 80, de 23 de outubro de 1997)

E DUARTE & CIA LTDA ME
CNPJ: 61.336.657/0001-19

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR
QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE
ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO
CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS
AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO
CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL,
NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA
DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,
ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA
NACIONAL.

Emitida às 16:06:22 do dia 06/07/2000.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Esta Certidão abrange somente o estabelecimento acima identificado.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	
Fis	Nº 0622
3637	
Doc	



Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Secretaria da
Receita Federal

(Emitida para os efeitos do art. 8º da Instrução
Normativa SRF nº 80, de 23 de outubro de 1997)

E DUARTE & CIA LTDA ME
CNPJ: 61.336.657/0001-19

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Emitida às 12:12:50 do dia 23/05/2000.

Válida por 30 dias da data de emissão.

Esta Certidão abrange somente o estabelecimento acima identificado.

RUS - 107005 - CN	
CORREIOS	
Fls. Nº	0623
Doc	3637



No. PEDIDO: *****50 A/23

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO

Bel. MÁRIO REZENDE FLORENCE
TABELIÃO DESIGNADOBel. RENATO VITOR MEDA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**CERTIDÃO**

O TABELIÃO DESIGNADO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

E. *DUARTE*E*CIA*LTDA*ME*****

F EVBSUF F DJB MUEB NF

G FWCTVG G EKC NVFC OG 64

_NPJ*61336657000119*****

no período de CINCO ANOS anterior a 19 de MAIO de 2000.

Eu, MARCOS L.D. DE FREITAS ...conferi.

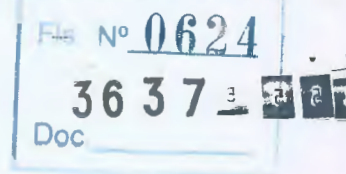
São Paulo, 23 de MAIO de 2000.



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP: 01014-000

0002

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

50 - CX. A

23 MAI

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE ==>

*****JONES GOMES DE SCUSA*****
RG 24579304 5

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 19/05/1995 A 19/05/2000 EM NOME DE:

*****E. DUARTE E CIA LTDA ME*****

CNPJ : 61.336.657/0001-19

EU, SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO, AUXILIAR PESQUISEI

SÃO PAULO, 23 DE MAIO DE 2000



-----VALORES COBRADOS PELA CERTIDÃO-----			
EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A CART. SERV.	APAMAGIS
3,00	0,96	0,60	0,03
			TOTAL
			4,59

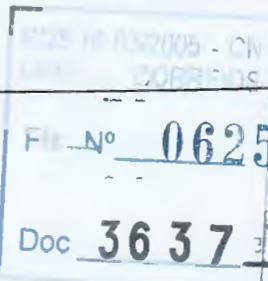
AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

AU

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 30284527

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.





3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRASE TITULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N. 50-
FLS. 000000

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE JONES GOMES DE SOUSA *****, R.G-24579304 5
QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T

EM NOME DE E DUARTE E CIA LTDA ME *****,

***** F*EVBSUF*F*DJB*MUEB*NF*****

CNPJ-61336657000119 ****-***** ****-*****

****-***** ****-***** ****-*****

NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 19 DE MAIO DE 2000
NADA MAIS.

PESQUISADO POR FABIAN BAPTISTA DA SILVA *****, AUXILIAR *****

CERTIDAO CONFERIDA POR ***** ALEX MONTANHEIRO, AUXILIAR *****

SÃO PAULO, 23 DE MAIO DE 2000



TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

AO TABELIAO	AO ESTADO	CART. SERV	AFAMAGIS	TOTAL
3,00	0,96	0,60	0,03	4,59

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR

Doc 0626
3637

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.



4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
 TABELIÃO

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU, A PEDIDO DE JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5

NÃO CONSTAR PROTESTO

nome de:

E.*DUARTE*E*CIA*LTDA*ME*****
 F EVBSUF F DJB MUEB NF
 G FWCTVG G EKC NVFC OG 64

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CNPJ*61336657000119*****
 *

*	*	*
*	*	*
*	*	*

no período de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO.

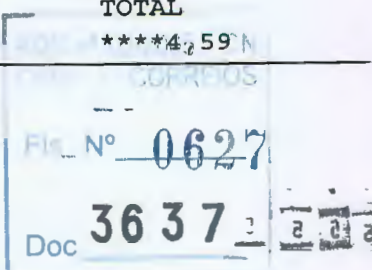
SÃO PAULO, 23 de MAIO de 2000



FULCO MORITA - ESCRIVENTE - RG 3.749.283

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000050A - 23 *B*03*

COD: 1750346

CERTIDÃO

NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO
PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES A 19 DE MAIO DE 2000,
DELES VERIFICOU N A O CONSTAR PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** E. DUARTE E CIA LTDA ME *****
***** F. EVBSUF F DJB MUEB NF *****
***** CNPJ-61336657000119 **** *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO
NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

*** NAO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JONES GOMES DE SOUSA
RG. 24579304 5

Eu, WANDERLEY SANCHES *****

Auxiliar, pesquisei.

Eu, ERCILHA PEREIRA QUEIROZ

Escrevente autorizado(a)
a subscrevo e assino.

SÃO PAULO, 23 de MAIO de 2000

5. TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV	APAMAGIS	TOTAL CUSTAS
3,00	0,96	0,60	0,03	4,59

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR

Fl. Nº 0628

3637

Doc

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 325 – SP

GILBERTO SENNA DE CARVALHO
TABELIÃO DESIGNADO

CERTIDÃO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, pedido de: JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

1. *DUARTE*E*CIA*LTDA*ME*****
EVBSUF F DJB MUEB NF
FWCTVG G EKC NVFC OG 64

NPJ*61336657000119*****

no período de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000.

* * * * *

elaborado por HERBERT GONCALVES DE FREITAS.

São Paulo, 23 de MAIO de 2000

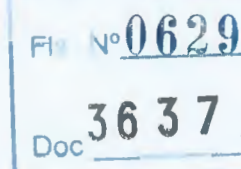


VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
*****3,00	*****0,96	*****0,60	*****0,03	*****0,00	*****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL





No. PEDIDO: *****50 A/23

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

pedido de: JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

1. ***DUARTE*E*CIA*LTDA*ME*******
EVBSUF F DJB MUEB NF
FWCTVG G EKC NVFC OG 64

NPJ*61336657000119****

o período de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000.

pesquisado por: LEIDIANE DE MORAIS NOGUEIRA.

* *
* *

São Paulo, 23 de MAIO de 2000.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ
SP
JOSE ALBERTO VAZ FILHO - ESCRIVENTE - RG 12.608.221-8

RGS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fil N° 0630
3637
Doc

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

S CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO - SP

José Roberto Ferreira Gouvêa
Tabelião

No. PEDIDO: *****50 A/23

CERTIDÃO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA, OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DÁ FÉ
PEDIDO DE : JONES GOMES DE SOUSA RG 24579304 5
E PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

nome de:

E*DUARTE*E*CIA*LTDA*ME*****

F EVBSUF F DJB MUEB NF

G FWCTVG G EKC NVFC OG 62

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CNPJ*61336657000119*****

período de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000.

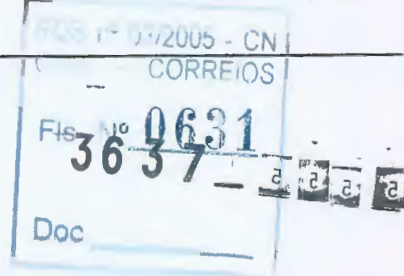
quisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

SÃO PAULO, 23 de MAIO de 2000



DOCUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL
3,00	*0,96	****0,60	****0,03	****0,00	****4,59

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00050-A
23/05/2000
Pag. 001/001

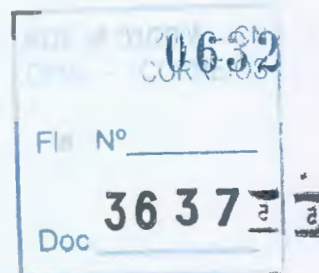
CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .5. (cinco) anos anteriores a 19/MAI/2000, deles verificou-se que, em Nome de E. DUARTE E CIA LTDA ME
CNPJ 61.336.657/0001-19

* * * * * N A O C O N S T A M P R O T E S T O S * * * * *



Eu, S. CANCEL*****, pesquisei.

Eu, MARIA TEREZA BERTI*****, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 23 de MAIO de 2000.



Emolumentos	Ao Estado	C. Serventia	Apamagis	Total das Custas
*****3,00	*****0,96	*****0,60	*****0,03	*****4,59

SOLICITANTE: JONES GOMES DE SOUSA
RG 24579304 5

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



No. PEDIDO: *****50 A/23

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 46 - SOBRELOJA - FONE: 239-4133 - SÃO PAULO - SP

EDUARDO TAVARES
TABELIÃO INTERINO

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

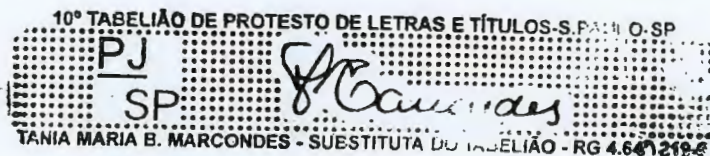
E. *DUARTE*E*CIA*LTD*ME*****
F EVBSUF F DJB MUEB NF
G FWCTVG G EKC NVFC OG 64
CNPJ*61336657000119*****

no periodo de CINCO ANOS anterior a 22 de MAIO de 2000.

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCRIVENTE AUTORIZADA Conferi.

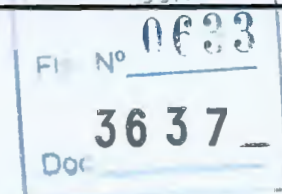
REQUERIDA POR: JONES GOMES DE SOUSA
RG 24579304 5

São Paulo, 23 de MAIO de 2000



Emolumentos	Ao Estado	Serventia	Apamagis	Total Custas
****3,00	****0,96	****0,60	****0,03	****4,59

CUSTAS DEVIDAS FORAM RECÓLHIDAS POR GUIA.





TERMO DE OPÇÃO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

01 NÚMERO DE INSCRIÇÃO

01 CGC

6 1 3 3 6 6 5 7 / 0 0 0 1 - 1 9

02 RECEITA BRUTA

02 RECEITA BRUTA NO ANO DE 1996

R\$ 8.329,36

03 IDENTIFICAÇÃO

03 NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO COMERCIAL)

E. DUARTE & CIA. LTDA. ME

04 QUALIFICAÇÃO

04 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2 0 6 2

05 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

28/07/1961

06 PORTE DA EMPRESA

☒ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

07 QUALIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (TRIBUTOS A QUE ESTÁ SUJEITO)

☐ IPI

☒ ICMS

☐ ISS

08 CÓD. ATIV. ECON. PRINCIPAL DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

5 2 2 2 1 Com de Esportes, pesca, art.p/festas, chocolateria, formas, e afins.

05 ENDEREÇO

09 LOGRADOURO (rua, avenida, etc)

Av. Celso Garcia

10 NÚMERO

1424

11 COMPLEMENTO

12 BAIRRO / DISTRITO

Belem

13 CEP

0 3 0 1 4 - 0 0 0

14 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

7107

15 MUNICÍPIO

São Paulo

16 UF

SP

17 CAIXA POSTAL / UF / CEP

18 DDD

011

19 TELEFONE

6085822

20 DDD

01

21 FAX

2914739

22 CORREIO ELETRÔNICO

06 IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS

23 NOME DO SÓCIO

ERNESTO DUARTE

1

24 CPF DO SÓCIO

332.076.748-87

25 DATA DE ADMISSÃO

28/07/61

26 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL

90 %

27 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

23 NOME DO SÓCIO

CLÉRIA IBANEZ AZEREDO

2

24 CPF DO SÓCIO

899.739.688/91

25 DATA DE ADMISSÃO

28/07/61

26 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL

10 %

27 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

23 NOME DO SÓCIO

3

24 CPF DO SÓCIO

25 DATA DE ADMISSÃO

26 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL

%

27 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

23 NOME DO SÓCIO

4

24 CPF DO SÓCIO

25 DATA DE ADMISSÃO

26 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL

%

27 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

07 DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

Declaro, para todos os fins, serem verdadeiras as informações prestadas e que a presente opção se faz nos termos e condições estabelecidos na IN/SRF nº 74/96.

28 NOME

ERNESTO DUARTE

29 CPF

332.076.748/87

30 LOCAL E DATA

São Paulo, 10/03/97

31 ASSINATURA

Ernesto Duarte

08 PARA USO EXCLUSIVO DA SRF

32 RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO

CPF

RUBRICA

FE N°

0634

13/03/97

Doc 3637

BANCO DO BRASIL

Belém - São Paulo (SP)

0811600-1

4m

Cleide Vieira - Junta
Aux. Admin. 8.901.981-8
FAPACAT/REP-08-000

01/08/00

QDS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis 0635

Doc 3637 a 1

Ilmo. Sr. Diretor Regional da ECT/DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ERNESTO DUARTE, BRASILEIRO, portador do RG No. **2.302.994** E CPF No. **332.076.748-87**, de livre e espontânea vontade, declara, para os devidos fins de registro no processo de mudança de titularidade da firma **EXPRESSO POSTAL TENG LTDA**, operadora da Agência de Correios Franqueada **SHOPPING TAMBORÉ**, localizada 'a **AVENIDA PIRACEMA, 669 – BOX 1 – SHOPPING TAMBORÉ – BARUERI – SP**, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas na Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1988, art 3º, inciso VII, parágrafo único:

“ Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, permanecerão válidas pelo prazo necessário 'a realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis 'a organização das licitações que precederão 'a delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002.”

Declara ainda estar ciente quanto aos efeitos do citado diploma legal sobre o Contrato de Franquia Empresarial, dentre os quais, a sua substituição por concessão ou permissão, entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2002, observados os critérios previstos na legislação pertinente ao assunto, inclusive a obrigatoriedade da licitação.

BARUERI, 06 de Julho de 2000.



ERNESTO DUARTE



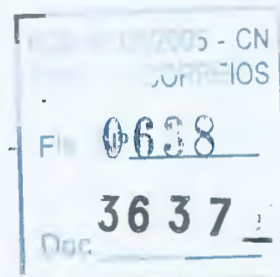
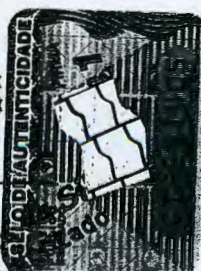
TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190 / 200 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06455-000 - Fone: (11) 7295-8274

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
ERNESTO DUARTE
do que dou fe. Em testemunho
11:05:10 Barueri, 10 de Julho de 2000

Custas p/firma R\$ 1,69.

** VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE **

Artur Rodrigues
Escritor de Autenticidade



DECLARAÇÃO

Eu Ernesto Duarte, RGn.º2.302.994 SSP/SP, CPF n.º332.076.748-87. Declaro para devidos fins, que não possuo e nem tenho interesse em possuir negócios concorrentes com os da ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como não sou titular ou cotista de lojas lotéricas e de mais 02 (duas) ACF's no território nacional.

O referido é verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

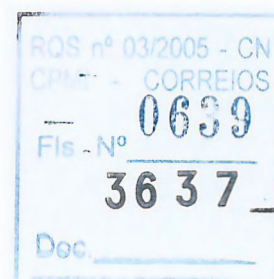
São Paulo, 06 de julho de 2.000.



 TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Alameda Araguaia, 190 / 200 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06455-000 - Fone: (0xx11) 7295-8274

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
ERNESTO DUARTE*****
do que dou fe. Em testemunho da verdade
11:21:53 Barueri, 07 de Julho de 2000.

Custas p/firma R\$ 1,69.
** VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE **



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE



SÃO PAULO

3 - CN
COR. JS
0640
3637

Eu, Walfredo Lauro Suppi, diretor do — Grupo Escolar
"João Vieira de Almeida", em S. Paulo, faço saber que, a vista da aprovação
obtida no 4.º ano deste estabelecimento pelo aluno Ernesto Duarte
nascido em S. Paulo a 23 de janeiro de 1932, filh.º
de José Duarte, lhe confiro, no uso da faculdade que me é
dada pelas leis do Estado, o presente certificado de habilitação, visto haver concluído os estudos do curso primário
em 15 de dezembro de 1949, conforme se verifica a fls. 32 do livro competente.



O DIRETOR,

Walfredo Lauro Suppi

NUCLEO DE ENSINO PROFISSIONAL LIVRE
DO

CENTRO AMERICANO DE RÁDIO E TELEVISÃO

PRAÇA CLOVIS BEVILACQUA, 121 - 1a. - SÃO PAULO - BRASIL

CURSO DE *Técnico em Rádio*

Fls. N° 0041

3637

Eu, *Victorino Gonçalves Pereira* diretor do estabelecimento registrado no Departamento do Ensino Profissional do Estado de São Paulo, sob o N.º *1157-D*, a vista das aprovações obtidas por *Ernesto Duarte*, nascido em *São Paulo - Capital* a *23* de *janeiro* de *1938*, filho de *José Duarte* lhe confiro o presente diploma no curso de *Tecn. em Rádio* com duração de *18 meses*

São Paulo, *16* de *janeiro* de *1960*

Ernesto Duarte
O Habilitado

Victorino Gonçalves Pereira
O Diretor

NÚCLEO DE ENSINO PROFISSIONAL LIVRE
DO

CENTRO AMERICANO DE RÁDIO E TELEVISÃO

PRAÇA CLOVIS BEVILACQUA, 121 - 1a. — SÃO PAULO — BRASIL

CURSO DE *Prático em TV*

2005 - JUN
CORRIGIOS
Fls Nº 0642
3637
Doc

Eu, *Victorino Gonçalves Pereira*, diretor do estabelecimento registrado no Departamento do Ensino Profissional do Estado de São Paulo, sob o N.º 1157-D, a vista das aprovações obtidas por *Ernesto Duarte*, nascido em *São Paulo - Capital* a *23* de *Janêiro* de *1938*, filho de *José Duarte* lhe confiro o presente diploma no curso de *Prático em TV* com duração de *8 meses*.

São Paulo, *1* de *Março*, de *1961*

Ernesto Duarte
O Habilitado

Victorino Gonçalves Pereira
O Diretor

R

T

JUCESP

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social

E. Duarte & Cia Ltda - ME

CNPJ/ME: 61.336.657/0001-19

NIRE: 35201249595

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes,

Ernesto Duarte,

brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG.. 2.302.994 SSP/SP. CPF: 332.076.748-87, residente e domiciliado à Av. Celso Garcia, 1424, Belém, São Paulo/SP, CEP: 03014-000; e

Cléria Ibanez Azeredo Duarte,

brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG.. 4.475.705 SSP/SP. CPF: 899.739.688-91, residente e domiciliada à Av. Celso Garcia, 1424, Belém, São Paulo/SP, CEP: 03014-000. únicos sócios da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta Praça sob a denominação social de:

E. Duarte & Cia Ltda - ME

à Av. Celso Garcia, 1424, Belém, CEP: 03014-000, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35201249595, em sessão de 28 de julho de 1.961, sendo a última alteração de contrato social a de n. 1.063.712, em sessão de 14 de agosto de 1990, resolvem de comum acordo, como de fato resolvido têm, na melhor forma de direito, alterar o contrato social de acordo com as seguintes disposições:

1ª Cláusula

[Da adequação da expressão monetária do Capital Social]

O capital social que em 14 de agosto de 1.990, era de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), por força da Medida Provisória n. 336, de 28 de julho de 1993, convertida na Lei n. 8697, de 27 de agosto de 1993, e Resolução BACEN n. 2010, de 28 de julho de 1993, passou a ser expresso monetariamente, em 01 de agosto de 1993, em CRS 120.00 (cento e vinte cruzeiros reais) e, em 01 de julho de 1994, de acordo com as Medidas Provisórias de n. 8880, de 27 de maio de 1994 e 9069, de 29 de junho de 1995, em R\$0.05 (cinco centavos de real).

[Assinaturas manuscritas]

W

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0643
Doc. 3637

2 2 2 20

Figure 1 consists of four sub-diagrams labeled (a), (b), (c), and (d), each showing a different arrangement of 12 points. (a) shows a regular hexagonal lattice where points are arranged in a honeycomb pattern. (b) shows a square lattice where points are arranged in a 3x4 grid. (c) shows a triangular lattice where points are arranged in a hexagonal pattern. (d) shows a random distribution of points scattered across the same area.

[Do Aumento do Capital Social]



10000

10000

5ª Cláusula

[Da redação da Cláusula relativa ao Capital Social]

Em decorrência às alterações aqui promovidas a quarta cláusula do contrato social, correspondente ao Capital Social, passa a ser assim redigida:

" O Capital Social subscrito pelos sócios é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional. encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Ernesto Duarte	9.500 quotas a R\$ 1,00 cada	R\$ 9.500,00
Cleide Maione	500 quotas a R\$ 1,00 cada	R\$ <u>500,00</u>
Totais	10.000 quotas a R\$ 1,00 cada	R\$ 10.000,00

§ único:- De acordo com o artigo 2º "IN-FINE", do Decreto n. 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

6ª Cláusula

[Da Administração da Sociedade]

A sociedade será gerida e administrada unicamente pelo sócio Ernesto Duarte, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade.

§ único:- É vedado ao sócio-gerente o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

7ª Cláusula

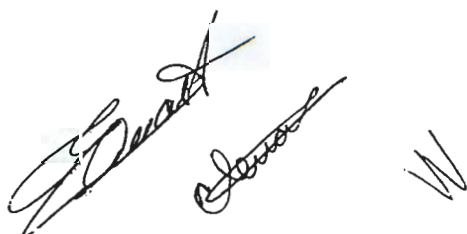
[Da Delegação da Gerência]

O sócio-gerente poderá delegar a gerência e o uso da denominação social através de procuração, à sócia ou a terceiros.

8ª Cláusula

[Das garantias]

Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestarem caução em garantia de seus atos de administração.





JUN 27

2005

9ª Cláusula

[Do Pro Labore]

Pelo exercício da administração, apenas o sócio-gerente, Ernesto Duarte, terá direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

§ único:- Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas do sócios-gerentes será levado a uma conta específica em Despesas Gerais da sociedade.

10ª Cláusula

[Do prazo de duração e do exercício social]

A sociedade terá duração por tempo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

11ª Cláusula

[Da reforma e consolidação do Contrato Social]

Resolvem os sócios, unanimemente, a reforma integral do contrato social da sociedade, observadas as alterações promovidas, e o adotam, como segue, de pleno e comum acordo:

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular.

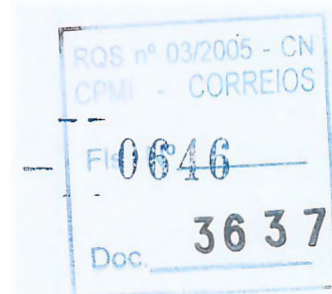
Ernesto Duarte

brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG., 2.302.994 SSP SP, CPF: 332.076.748-87, residente e domiciliado à Av. Celso Garcia, 1424, Belém, São Paulo/SP, CEP: 03014-000; e

Cleide Maione

brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG., 9.307.105 SSP/SP, CPF n. 267.061.898-71, residente e domiciliada à rua Estandisla Bonk Filho, n. 40, Jardim Santo Eduardo, São Paulo/SP, CEP: 03384-030, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir, como constituída de fato se encontra, uma sociedade





JUL 31

30 00 00 00

mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

Da denominação, sede e objeto

1ª Cláusula

A sociedade adotará a denominação social de:

E. Duarte & Cia Ltda - ME

2ª Cláusula

A sociedade terá sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Celso Garcia, 1424, Belém, CEP: 03014-000

3ª Cláusula

A sociedade terá por objeto a exploração do comércio de esportes, pesca, artigos para festa, chocolaterias, formas, essências, chocolates em barras e afins.

Do capital social e da responsabilidade dos sócios

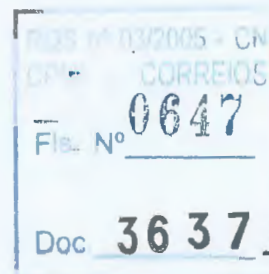
4ª Cláusula

O Capital Social subscrito pelos sócios é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Ernesto Duarte	9.500 quotas a R\$ 1,00 cada	R\$ 9.500,00
Cleide Maione	500 quotas a R\$ 1,00 cada	R\$ 500,00
Totais	10.000 quotas a R\$ 1,00 cada	R\$ 10.000,00

§ único:- De acordo com o artigo 2º "IN-FINE", do Decreto n. 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

[Handwritten signatures]



JUCEB

2005

Da gerência e remuneração dos sócios-gerentes.

5ª Cláusula

A sociedade será gerida e administrada unicamente pelo sócio Ernesto Duarte, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade.

§ único:- É vedado ao sócio-gerente o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

6ª Cláusula

O sócio-gerente poderá delegar a gerência e o uso da denominação social através de procuração, à sócia ou a terceiros.

7ª Cláusula

Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestarem caução em garantia de seus atos de administração.

8ª Cláusula

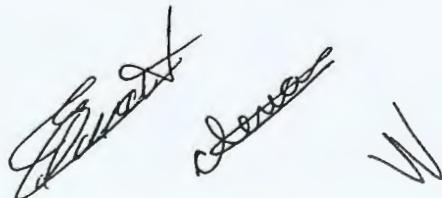
Pelo exercício da administração, apenas o sócio-gerente, Ernesto Duarte, terá direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

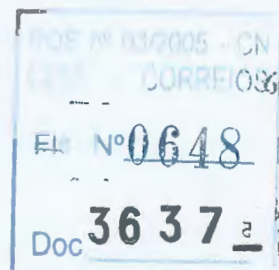
§ único:- Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-gerentes será levado a uma conta específica em Despesas Gerais da sociedade

Do prazo de duração e do exercício social

9ª Cláusula

A sociedade terá duração por tempo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.





JUL 19

2006

10ª Cláusula

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Da abertura de filiais e sua extinção

11ª Cláusula

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

§ único:- As filiais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Da cessão de quotas, da incapacidade e morte de sócios

12ª Cláusula

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

13ª Cláusula

No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros referidos para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão apurados mediante o levantamento de um Balanço Especial e serão pagos aos seus herdeiros no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

[Handwritten signatures]

RGS Nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0649
Doc 3637

JUL 27

2005

14ª Cláusula

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será ele excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na décima-terceira cláusula deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Das alterações contratuais

15ª Cláusula

As alterações contratuais serão deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

Do foro de eleição e das disposições gerais

16ª Cláusula

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

17ª Cláusula

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

18ª Cláusula

Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento e no início de sua reforma e consolidação, declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividade mercantil. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas

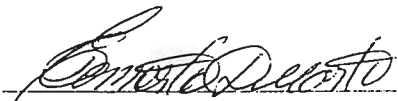
03/07/2005 - CN 8	
CORREIOS	
Fl. Nº	0650
36 37	a
Doc	

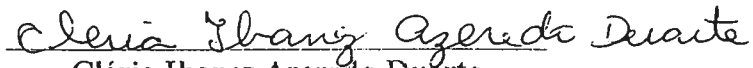
JUCESP

20050501

testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 01 de maio de 1.999


Ernesto Duarte

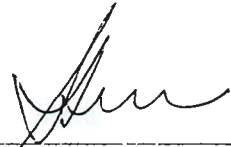

Cléria Ibanez Azeredo Duarte


Cleide Maione

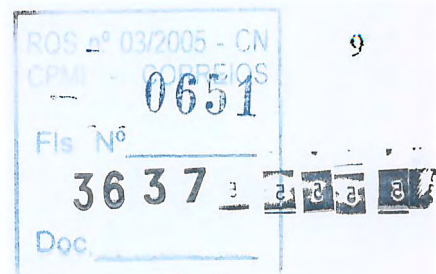
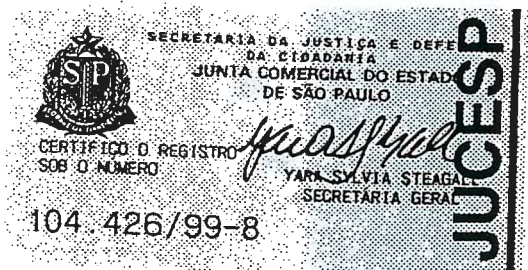
TESTEMUNHAS:


Milton Sibille

RG: 1.042.358 SSP/SP CPF: 039.528.788-04
rua Martin Afonso, 150-Belenzinho - São Paulo/SP


Ivone Serrano Martins

RG: 5.215.764 SSP/SP CPF: 584.678.498-68
rua Martin Afonso, 150-Belenzinho - São Paulo/SP



FIRMA:- S/ DUARTE & FILHO LTDA.
AVENIDA CELSO GARCIA Nº 1.424- São Paulo

JOSÉ DUARTE, maior, casado, português, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital e **ERNESTO DUARTE**, maior, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, pelo presente instrumento, formam uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e que será regida pelas seguintes cláusulas:-

- 1a).- A sociedade cuja sede será nesta Capital e Avenida Celso Garcia Nº 1.424, no bairro de Belém, a ter por objetivo a exploração do comércio de artefatos de couro, mobiliários e suas afins, compra e venda.
- 2a).- A sociedade girará sob a razão social de **S. DUARTE & FILHO LTDA.**
- 3a).- A direção e uso da firma ficará a cargo do socio **JOSÉ DUARTE**, ficando entretanto vedado o uso da firma em avais, abonos de favor, cartas de fianças, e etc. alheios ao objetivo social, mesmo que pertencentes aos próprios socios ou que os beneficiem.
- 4a).- O capital social será de R\$ 250.000,00.- (DUZENTOS E CINCO CENTA MIL CRUZEIROS) divididos em 25 (VINTE E CINCO) quotas de R\$ 10.000,00.- (DEZ MIL CRUZEIROS) cada uma. Do socio **JOSÉ DUARTE**, caberá 20 (VINTE) quotas no total de R\$ 200.000,00.- (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) e ao socio **ERNESTO DUARTE**, caberá 5 (CINCO) quotas no total de R\$ 50.000,00.- (CINCO CENTA MIL CRUZEIROS) e que tomadas pericias e montante do capital social.
- § UNICO:- A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS É LIMITADA A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.
- 5a).- A duração da sociedade será por prazo indeterminado.
- 6a).- A título de pro-labore, os socios terão direito a uma retirada mensal de conformidade com o permitido em lei.
- 7a).- Os balanços serão levantados a 31 de Dezembro de cada ano de exercício, sendo os lucros ou prejuizos que porventura houverem levados em partes proporcionais ao capital de cada socio, em conta particular.
- 8a).- No caso de falecimento ou retirada de um dos socios, ficará automaticamente dissolvida a sociedade.
- 9a).- Qualquer divergencia entre os socios, na vigência deste contrato, será e mesma resolvida por um terceiro de comum acordo com ambas as partes e a decisão será definitiva e irrecorrível.
- 10a).- Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições das leis em vigor no país. E assim por estarem de pleno accordo lavrou-se o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual teor, que lida e achada conformes seus desejos e trato, tudo em presença de duas testemunhas obrigam-se a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente contrato.

São Paulo, 29 de Setembro de 1950

José Duarte
José Duarte

Ernesto Duarte
Ernesto Duarte

Testemunhas:-

Whitaker Schubert
[Signature]

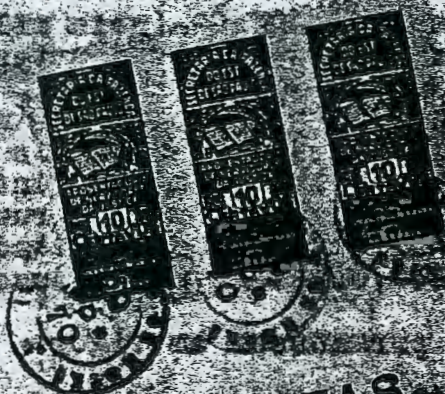
in 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631,

[illegible]

The following information was obtained from the records of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, at
 Washington, D. C., on the date of the above mentioned
 hearing, to wit:

SECRET

SEEDS - 1000000
FARMERS - 1000000



13º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTONIO FLAVIO DE CAMARGO
CRIVAS
RUA ROSSINI Nº 114
JOSÉ WILSON Nº 114

3º CABOTAGEM DE CA
ANTONIO FLAVIO CRIVATO Nº 114
RUA ROSSO VIVONSEN Nº 114
Reconhecimento de firma
Eduardo Antonio da Silva
Projetista Odebrechte
Dominick & Filho Ltda
Carta 8

de 19. 70.

São Paulo, 1 de 19. 70.

Em test.º

Escrevo. Aut.

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO que a primeira via deste
documento, por decisão de 6 Títulos de
Vogal, datada de 6.9.1970
registrado hoje sob n.º 547.004
São Paulo, data desta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**3o. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"EXPRESSO POSTAL TENG LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados, **ARMANDO FERREIRA DA CUNHA**, português, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 4.378.612 SSP/SP e do CPF/MF 660.806.658-91, e **MARIA JÚLIA GUERRA DA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 5.625.683-8 SSP/SP e do CPF/MF 564.827.528-53, ambos residentes e domiciliados à Alameda Miruna, 233, Residencial 10, Alphaville, Santana de Parnaíba - S.P., CEP. 06482-420, únicos sócios componentes da empresa que gira em Barueri - S.P., à Avenida Piracema, 669, Loja 78, Shopping Tamboré, CEP. 06460-990, sob a denominação de **EXPRESSO POSTAL TENG LTDA.**, conforme instrumento particular de constituição devidamente registrado e arquivado no 1o. Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri-S.P., sob o no. 044005 em 07/12/1993 e posteriores alterações sob o no. 088910 em 21/05/1996 e no. 099860 em 28/11/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

MARIA JÚLIA GUERRA DA CUNHA, já qualificada acima, transfere para **VANESSA FERREIRA DA CUNHA**, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 25.102.013-7 SSP/SP e CPF/MF 256.167.798-22, residente e domiciliada à Alameda Miruna, 223, Residencial 10, Alphaville, Barueri - S.P., CEP. 06482-420., a totalidade de suas quotas; 100 cotas.

Portanto a sociedade passará a ter a seguinte distribuição.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ARMANDO FERREIRA DA CUNHA	9.900	9.900,00
VANESSA FERREIRA DA CUNHA	100	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos do artigo 2o. "IN FINE" do Decreto Lei no. 3708 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios fica limitada a importância do capital social.

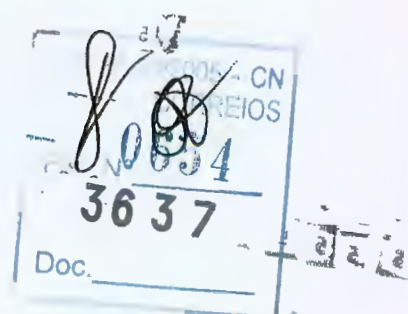
CLÁUSULA SEGUNDA

O uso da firma é de responsabilidade de ambos os sócios, os quais respondem integralmente por todos os atos da gestão, sendo que a gerência será exercida separadamente pelo sócio majoritário **ARMANDO FERREIRA CUNHA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica proibido aos sócios, hipotecar ou de qualquer forma, onerar suas cotas a terceiros estranhos a sociedade, a outro que não fazem parte desta sociedade.

Armando
Conferir e original
mar. 8804 204-9



CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato de constituição não abrangidas na presente alteração permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E assim justos e combinados assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor na presença de 02 (Duas) testemunhas, para os devidos fins legais.

Barueri, 14 de Outubro de 1997

SANTANA
PARNAIBA

CARTÓRIO DA
C. RAPICUIBA

TAB.

ARMANDO FERREIRA DA CUNHA

MARIA JULIA GUERRA DA CUNHA

VANESSA FERREIRA DA CUNHA

TESTEMUNHAS

KATIA DE ALMEIDA BRIZOLLA
RG. 13.400.836 SSP/SP

KEISEL DE ALMEIDA BRIZOLLA
RG. 22.975.232-9 SSP/SP

VISTO DO ADVOGADO:

Loveli Nmeth Cunha Bueno
RG: 10.648.601 SSP/SP

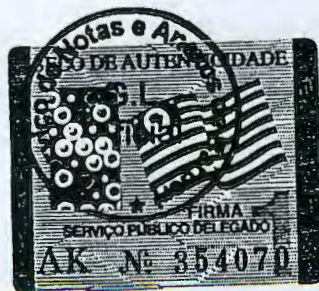
SEBASTIÃO CASSIANO DE PAULA

OAB- 47.491-SP

Rosângela Aparecida Lupo do Nascimento
- Escrevente Autorizada

1.º SERVIÇO DE NOTAS DA COMARCA
DE BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Maria Julia Guerra
da Cunha
Barueri, 20 de outubro de 1997
Em testemunho
Cada firma Guia n.º 200 19 82
Válido somente com o selo de autenticidade



Tabelionato de Notas da Comarca de Barueri - SP
Tabelião: Bel. Julio Cesar Bonafini
Reconheço por semelhança a firma de: ARMANDO FERREIRA DA CUNHA, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
Carapicuíba, 20 de outubro de 1997.
Em testemunho da verdade.

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
"EXIJA O SELO DE AUTENTICIDADE CONTRA FALSIFICAÇÃO"
Firma 0,821 1



DE REGISTRO CIVIL E ANEXO
CARAPICUIBA - SP
Rosângela Aparecida Lupo do Nascimento
- ESCRIVENTE

Confira o original
mãe - 8907.204-9

Shopping Tamboré

REGISTRO/MICROFILME
N.º 139396

4ª Alteração de Contrato Social de Sociedade de Responsabilidade Limitada

"Expresso Postal Teng Ltda"

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados, ARMANDO FERREIRA DA CUNHA, português, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE Nº8505.116236.96-11-MJ/DPF/SP e do CPF/MF 660.806.658-91, e VANESSA DA CUNHA, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da cédula identidade RG. 25.102.013-7 SSP/SP e do CPF/MF 256.167.798-22, ambos residentes e domiciliados à Alameda Berlim, 248, Residencial 0, Alphaville – Barueri – SP – CEP 06482-420, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de EXPRESSO POSTAL TENG LTDA., conforme instrumento particular de constituição devidamente registrado e arquivado no 1º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri-SP, sob o nº.044005 em 07/12/1993 e posteriores alterações sob o nº.088910 em 21/05/1996 e 099860 em 28/11/1996, e 124569 em 28/01/1998, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade denomina-se EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, com sede e foro à AV: Piracema, 669, BOX 01, Shopping Tamboré, Bairro Tamboré, Cidade de Barueri, SP, podendo ainda por deliberação de gerência abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional atribuindo-lhes capital em separado para efeitos fiscais.

de con. 46
Títulos e Documentos

12/19

012005 - CN
CORREIOS
Fic N.º 0656
Doc 3637

CLAUSULA SEGUNDA

ARMANDO FERREIRA DA CUNHA, já qualificado acima, transfere para VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI, brasileira, maior solteira, jornalista, portadora da cédula de Identidade RG 7.614.813 SSP/SP e do CPF/MF 842.512.808-06, residente e domiciliada à Alameda Formosa, 393 Residencial Tamboré 03, Santana de Parnaíba – Barueri – SP, CEP06500-000, a totalidade de suas quotas 9.900 quotas, e VANESSA FERREIRA DA CUNHA, já qualificada acima, transfere para ERNESTO DUARTE, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 2.302.994 SSP/SP e do CPF/MF 332.076.748-87, residente e domiciliado à Av. Celso Garcia 1424, Belenzinho, São Paulo – SP, CEP03014-000, a totalidade de suas quotas 100 cotas.

Portanto a sociedade passará a Ter a seguinte distribuição:

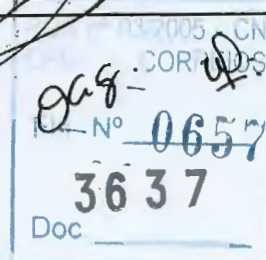
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Valéria Amaral Gianordoli	9.900	9.900,00
Ernesto Duarte	100	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos Termos do artigo 2º. "IN FINE" do decreto Lei nº3708 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios fica limitada a importância do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALÉRIA DO AMARAL GIANORDOLI e ERNESTO DUARTE, devidamente qualificados acima, nomeiam neste ato seu bastante procurador, para representar a empresa Expresso Postal Teng Ltda. o Sr. JOÃO LEITE NETO, brasileiro, maior, viúvo, jornalista, portador da cédula de identidade RG2.867.777 SSP/SP e do CPF/MF 222.475.648-87, residente e domiciliado à Alameda Formosa, 393 Residencial Tamboré 3 – Santana de Parnaíba – SP CEP 06500-000.



CLÁUSULA QUARTA

O uso da firma é de responsabilidade de ambos os sócios, os quais respondem integralmente por todos os atos da gestão, sendo que a gerência será exercida pela sócia majoritária VALÉRIA AMARAL GIANORDOLI.

CLÁUSULA QUINTA

Fica proibido os sócios, hipotecar ou de qualquer forma, onerar suas quotas a terceiros estranhos a sociedade, a outros que não fazem parte desta sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios que no desempenho de suas funções agir com dolo ou culpa e com isso vier a causar danos ou prejuízos a sociedade, responderá civil e penal pelos detrimientos causados.

CLÁUSULA OITAVA

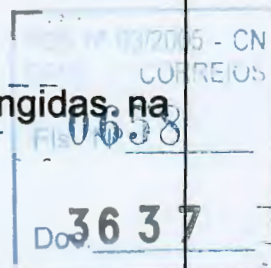
É defeso aos sócios que representa a maioria do Capital Social, excluir extra judicialmente os sócios com participação minoritária,

CLÁUSULA NONA

As demais cláusulas do contrato de constituição não abrangidas na presente alteração permanecem inalteradas.

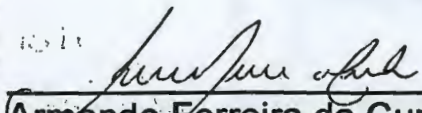
CLÁUSULA DÉCIMA

Os Sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

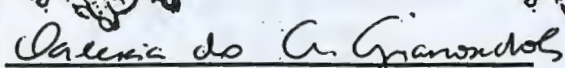


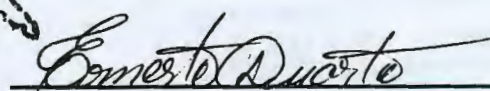
E assim justos e combinados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para devidos fins legais.

Barueri, 26 de Abril de 2000


Armando Ferreira da Cunha

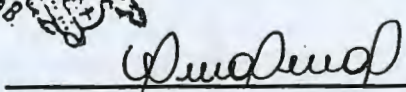

Vanessa Ferreira da Cunha

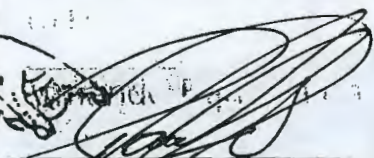

Valéria do Amaral Gianordoli


Ernesto Duarte

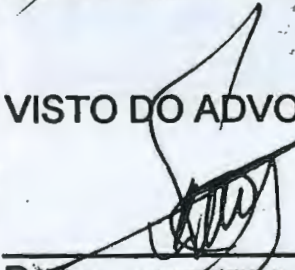
Testemunhas

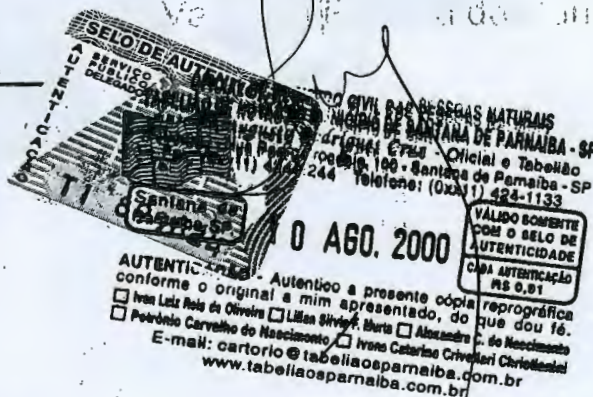

Paulo Sérgio Firmino
RG 15.809.668 SSP/SP


Andréia Câmara
RG 20.172.018 SSP/SP


Paulo Henrique de Souza
RG 26.406.994-8 SSP/SP

VISTO DO ADVOGADO


Dr. Fábio Antonio Peccacca
OAB - 25.700



049-005-
F. N. 0659
3637
Doc.



ECT

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

Natureza

Número

Data

Procedência

JA ALI SX.

Nome

Assunto

ACF Shopping Tamboré
Proposta de Alteração de Participação Societária

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1.º		21.º		1.º		
2.º		22.º		2.º		
3.º		23.º		3.º		
4.º		24.º		4.º		
5.º		25.º		5.º		
6.º		26.º		6.º		
7.º		27.º		7.º		
8.º		28.º		8.º		
9.º		29.º		9.º		
10.º		30.º		PROCESSOS APENSOS		
11.º		31.º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12.º		32.º		1.º		
13.º		33.º		2.º		
14.º		34.º		3.º		
15.º		35.º		4.º		
16.º		36.º		5.º		
17.º		37.º		ANEXOS		
18.º		38.º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19.º		39.º		1.º		
20.º		40.º		2.º		

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

PRT/SP - 5835/98

EMI: 03.02.98

VIG: 03.02.98

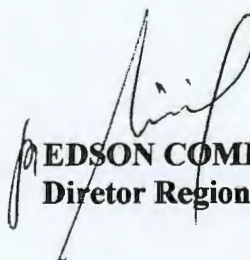
01/01

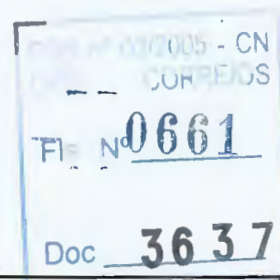
ASSUNTO: Alteração de Composição Societária - Agência do Correio Franqueada -
ACF SHOPPING TAMBORÉ

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR, GERAT, REOP 06 - OSASCO, ACF SHOPPING TAMBORÉ

REFERÊNCIA: PRT/DICOM - 147/96 DE 01/12/96
CI-CONAF-5.1045/96 - CIRCULAR DE 04/12/96

Aprovo a alteração da composição societária da Empresa EXPRESSO POSTAL TENG LTDA - responsável pela ACF SHOPPING TAMBORÉ, a qual passará a ser composta por ARMANDO FERREIRA DA CUNHA e VANESSA FERREIRA DA CUNHA, conforme proposição dos titulares atuais, a ser regulamentada com a alteração do Contrato Social da referida Empresa e da assinatura do Termo Aditivo do contrato de Franquia Empresarial.


EDSON COMIN
Diretor Regional





São Paulo, 23 de outubro de 1997.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. ARAGUARI/PIRACEMA, 669 - LOJA 78 - TAMBORÉ
BARUERI/SP
06460-990

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PROTOGÓLO ^{DR/SP} 2946
24 OUT 1997
GAB. REOP - 06 / OSASCO

Prezados Senhores,

Informamos que a ECT autorizou a alteração da composição societária da empresa Expresso Postal Teng Ltda. , responsável pela ACF Shopping Tamboré , conforme mencionado abaixo:

Composição Societária Autorizada

Armando Ferreira da Cunha
Vanessa Ferreira da Cunha

Participação

50,00%
50,00%

Diante do exposto, solicitamos a V.Sas. providenciarem a alteração contratual da referida empresa, com a composição societária indicada acima, enviando-nos o mais rápido possível uma cópia autenticada da mesma.

Em anexo, enviamos o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial para assinatura na 2ª folha e rubrica na 1ª. Após, devolver-nos as duas vias do Termo para prosseguimento.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SP

C/C: REOP-06-OSASCO
FUP: ____/____/____

EAS/eas

005 - CN
CORREIOS
0662
Fil. Nº
Doc 3637



CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SP- 7. 3088/97

São Paulo, 04 de dezembro de 1997.

À
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ACF SHOPPING TAMBORÉ
AV. ARAGUARI/PIRACEMA, 669 - LOJA 78 - TAMBORÉ
BARUERI/SP
06460-990

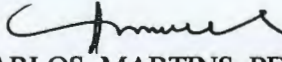
Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da alteração contratual aprovada, conforme especificamos em nossa carta CT/SEPO/SUPLA/GERAT/SP - 7.2629/97 DE 23/10/97, baseados na Proposta de alteração de participação societária apresentada por V.Sas.

No entanto, constatamos que o percentual de participação dos sócios, no contrato apresentado, está divergente do proposto e autorizado pela ECT. Portanto, para sanar essa irregularidade, solicitamos que nos encaminhem uma carta justificando a mudança no prazo de 5 (cinco dias), contados a partir do recebimento desta.

Caso o prazo acima não seja cumprido, estaremos cancelando a transferência societária.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SP

RECIBO

Recebi o original desta carta, nesta data,
pela firma (razão social):

Marcos A. Rodrigues

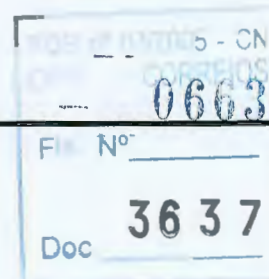
LOCAL E DATA

São Paulo, 04/12/97

Assinatura: Marcos A. RodriguesNome: Marcos Alves RodriguesRG: 23.663.900-1Função: Motorista

C/C: REOP-06-OSASCO
FUP: 10/12/97

EAS/eas

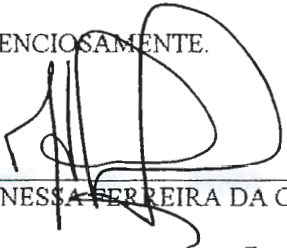


BARUERI, 14 DE OUTUBRO DE 1.997.

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE EU VANESSA FERREIRA DA CUNHA
PORTADORA DO RG :25.102.013-7 E DO CIC:256.167.798-22,NÃO POSSUO E NEM TENHO
INTERESSES CONCORRENTES COM A ECT .

ATENCIOSAMENTE.



VANESSA FERREIRA DA CUNHA.

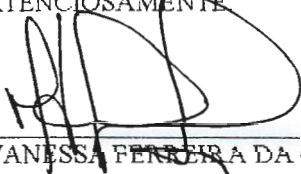


BARUERI, 14 DE OUTUBRO DE 1.997.

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE EU VANESSA FERREIRA DA CUNHA
PORTADORA DO RG :25.102.013-7 E DO CIC:256.167.798-22,NÃO POSSUO E NEM TENHO
INTERESSES CONCORRENTES COM A ECT .

ATENCIOSAMENTE



VANESSA FERREIRA DA CUNHA.





FRANQUEADA SHOPPING TAMBORÉ

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Agência de Correio Franqueada Shopping Tamboré

C.G.C n. 71.739.361/0001-00

Expresso Postal Teng Ltda.

Av. Piracema, 669 lj. 78 - Tamboré -

Barueri - SP cep: 06460-990

Tel/Fax: 725 3012 Tel.: 725 5032

SECRETARIA REGIONAL DE SÃO PAULO
- 5 DEZ 10 44 5 016982

BARUERI, 04 DE DEZEMBRO DE 1.997.

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS .
A/C Sra. AMÉLIA .

HOUE UMA MUDANÇA NO PERCENTUAL DO CAPITAL PELO MOTIVO DE QUE
A SOCIA VANESSA FERREIRA DA CUNHA NÃO TINHA O CAPITAL PARA INTEGRALI-
ZAR AS COTAS SOCIETARIAS.

PELO MOTIVO ACIMA ,EU ARMANDO FERREIRA DA CUNHA TIVE QUE IN-
VESTIR UM CAPITAL MAIOR QUE A MESMA ACIMA NÃO PODE INVESTIR .

ATENCIOSAMENTE.


ARF. SHOP. TAMBORÉ .



ECT
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

11 ///////// EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS 11 REGIÃO OPERACIONAL DE OSASCO/DR/SP	10 NOV 13 45 019864 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
DE: Núcleo Financeiro/REOP 06/Osasco/DR/SP	
AO: SEPO/SUPLA/GERAT	
CI/Núcleo Financeiro/REOP-06/OCO/SP-0450/97	
Ref.:	

ASSUNTO: Documentação da ACF Shopping Tamboré

OSASCO/SP, 05 de novembro de 1.997.

Encaminhamos em anexo, a documentação solicitada por essa, referente a alteração societária da ACF Shopping Tamboré.

- Protocolo da Junta Comercial;
- Cópia da alteração Contratual;
- Duas vias do 6º Termo Aditivo assinadas e rubricadas.

Atenciosamente,

Karen Rodrigues de Jesus
Coord./Núcleo Financeiro/REOP-06/SP

“TÁ NA HORA DA VIRADA”

KRJ/egm

000005 - CN CORREIOS
0667
3637
Doc

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
GERALDO LUPC

Rua Cristal, 44 - Jc. Comarcos - Barueri - SP / Fone: 7298-4546/7298-5003

GERALDO LUPC

OFICIAL

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

RECIBO - PROTOCOLO No. 75057

do Documento: ALT CONTRATUAL

Presentante: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA

Origem:

Data:

Local: Cede:

Telefone: 7295-8246-KEISEL

At: Prevista para Devolucao : 03/11/97

Deposito Previo : R\$ 0,00

Barueri, 29/10/97

MARCELO PEREIRA DE FREITAS

INFORMACOES E RETIRADAS DE DOCUMENTOS SO COM APRESENTACAO DESTA PROTOCOLO
HORARIO DAS 09:00 AS 17:00 HORAS

Este documento so tem valor com a autenticao mecanica do Registro.

SCAP97 Informatica

RGS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls 0668

Doc 3637

\\ ////////// EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS \\ Região Operacional de Osasco/SP DE: GERENTE DA REGIÃO OPERACIONAL OSASCO/SP AO: GERAT/SP CI: REOP-06/OCO/SP-2177/97 Ref: CT/SEPO/SUPLA/GERAT-7.1942/96	PROTOCOLO SECRETARIA DE AGENCIAMENTO 4 JUN 10 25 55 007702
--	---

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DA ACF - SHOP. TAMBORÉ.

Osasco/SP, 03 de junho de 1997.

Encaminhamos anexas as "Propostas de Alteração de Participação Societária" da ACF-Shopping Tamboré para anexação aos demais documentos já encaminhados a essa e prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

JOÃO PINHEIRO DE BARROS NETO
 Gerente da Região Operacional de Osasco/SP

"TÁ NA HORA DA VIRADA"

c/c: CAT-06
 NÚCLEO-06
 PASTA DA ACF SHOP. TAMBORÉ

JPBN/mrfs

OSASCO - CN CORREIOS 0669 Doc 3637
--

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF..... - DR/SP

Parte A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

À ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo <u>ARMANDO FERREIRA DA CUNHA</u>	
Data Nascimento <u>20.11.49</u>	Estado Civil <u>CASADO</u>
Cédula De Identidade N° <u>PPT: X 598.577</u>	CPF <u>660.806.658-91</u>
Endereço <u>R. Brasil 605</u>	Telefone <u>72758442</u>

2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL	% DE PARTICIPAÇÃO
Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF: <u>EXPRESSO POSTAL TENG.</u>	
CGC: <u>11.739.361/0001-00</u>	
1. <u>MAY FEN LING TENG.</u>	<u>50%</u>
2. <u>TENG UM TUNG</u>	<u>50%</u>
3.	
4.	
5.	
Informar o nome de cada sócio e o percentual de participação na sociedade	

3. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA	% DE PARTICIPAÇÃO
1. <u>ARMANDO FERREIRA DA CUNHA</u>	<u>50%</u>
2. <u>VANESSA FERREIRA DA CUNHA</u>	<u>50%</u>
3.	
4.	
5.	
Informar o nome dos sócios que estão entrando e o percentual de participação na sociedade	

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF..... - DR/SP

Parte B AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Para uso exclusivo da ECT

ARMANDO FERREIRA DA CUNHA

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- | | | |
|---|------------------------------|--|
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; |
| ☐ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é prop./sócio); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT. |
| ☒ Sim | ☐ Não | Assinatura dos Termos Aditivos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Pendências Judiciais com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Inexistência de débitos para com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário. |

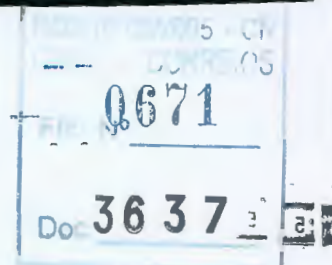
Comentários:

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF...SHOPPING TAMBORÉ..... - DR/SP

Parte B

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Para uso exclusivo da ECT

VANESSA FERREIRA DA CUNHA

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- | | | |
|---|------------------------------|--|
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física; |
| ☐ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é prop./sócio); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica); |
| ☒ Sim | ☐ Não | Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT. |
| ☒ Sim | ☐ Não | Assinatura dos Termos Aditivos; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Pendências Judiciais com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Inexistência de débitos para com a ECT; |
| ☒ Sim | ☐ Não | Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário. |

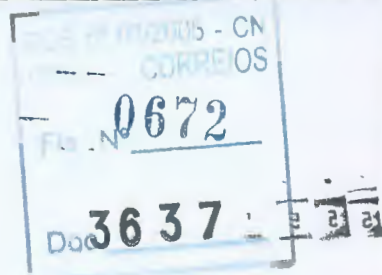
Comentários:

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACF, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACF.

Comentários:

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.



16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Na entrevista realizada com o candidato, o mesmo confirmou as informações prestadas no formulário "Proposta de alteração de participação societária da ACF Shopping Tamboré" Parte A.

Com relação aos quesitos de responsabilidade, liderança, desenvoltura, etc., não se constatou, durante a entrevista, nenhuma deficiência, por parte do candidato, em qualquer dos quesitos.

O candidato apresentou boa desenvoltura e capacidade de comunicação.

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A**HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO.**☒ **Aprovado** ☐ **Não aprovado****Assinatura:****GEREC (OU PSICÓLOGO REP.)****GEFIN****GECOM****GERAT****Matrícula:**

8873422-6

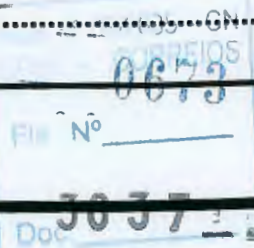
8.811.421.0

8.862025-5

8.010.801-0

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL**DATA**

21.10.94

18. PARECER DA CONAF☐ **Aprovado** ☐ **Não aprovado****Responsável pela Avaliação****Matrícula****APROVAÇÃO DO COORDENADOR NACIONAL DE FRANCHISING****DATA**

16. COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Na entrevista realizada com a candidata, a mesma confirmou as informações prestadas no formulário "Proposta de alteração de participação societária da ACF Shopping Tamboré" Parte A.

Com relação aos quesitos de responsabilidade, liderança, desenvoltura, etc., não se constatou, durante a entrevista, nenhuma deficiência, por parte da candidata, em qualquer dos quesitos.

A candidata apresentou boa desenvoltura e capacidade de comunicação.

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A

HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO.

☒ **Aprovado** ☐ **Não aprovado**

Assinatura:

Matrícula:

GEREC (OU PSICÓLOGO REP.)

8873422-6

GEFIN

8.811.421-5

GECOM

8862025-5

GERAT

8.010.861-0

APROVAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL

DATA

21.10.97

18. PARECER DA CONAF

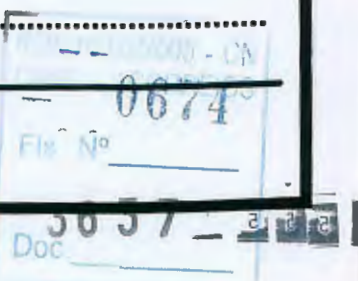
☐ **Aprovado** ☐ **Não aprovado**

Responsável pela Avaliação

Matrícula

APROVAÇÃO DO COORDENADOR NACIONAL DE FRANCHISING

DATA



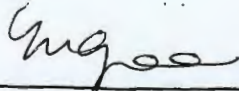
PARECER PSICOLÓGICO SOBRE O(S) CANDIDATOS

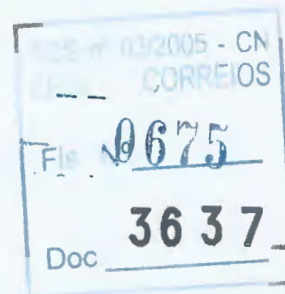
Armando Ferreira da Cunha e Vanessa Ferreira da Cunha - pai e filha, vêm mantendo a ACF há aproximadamente 3 anos, sendo que Armando desde a sociedade anterior, onde atuava enquanto gerente

Vanessa está iniciando as atividades, em fase de aprendizado sobre procedimentos, e do funcionamento de ACF de forma geral, sendo totalmente supervisionado pelo pai.

Apresentam perfil adequado.

- ☒ RECOMENDADO
☐ RECOMENDADO COM RESTRIÇÕES
☐ NÃO RECOMENDADO


ASSINATURA/PSICÓLOGA.



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA 'ACF. SHOPPING TAMBORÉ' - DR/SP

Parte A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

A ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo VANESSA FERREIRA DA CUNHA	
Data Nascimento 20/05/76	Estado Civil SOLTEIRA
Cédula De Identidade N° 25.102.013-7	CPF 256.167.799-22
Endereço 4L. BERLIM, 248	Telefone 72958442

2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL

Nome da Pessoa Jurídica responsável pela ACF: **SHOPPING TAMBORÉ**

CGC: **71 739 361/0001-00** **EXPRESSO POSTAL TENG**

% DE PARTICIPAÇÃO

1.	TENG UN TUNG	50 %
2.	MAY FEN LING TENG	50 %
3.		
4.		
5.		

Informar o nome de cada sócio e o percentual de participação na sociedade

3. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA

% DE PARTICIPAÇÃO

1.	ARMANDO FERREIRA DA CUNHA	50 %
2.	VANESSA FERREIRA DA CUNHA	50 %
3.		
4.		
5.		

Informar o nome dos sócios que estão entrando e o percentual de participação na sociedade

9. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a. Escolaridade: 1º GRAU ☒ COMPLETO 2º GRAU ☒ COMPLETO SUPERIOR ☐ COMPLETO
☐ INCOMPLETO ☐ INCOMPLETO ☐ INCOMPLETO

b. Cursos

Especificar os cursos realizados, de maior destaque, nas áreas comercial, marketing, vendas e/ou áreas correlatas.

c. Experiências

Relatar as principais vivências nas áreas: gerencial, comercial, marketing, vendas e/ou correlatas

TRABALHEI NA ÁREA DE VENDAS DE CONFECÇÕES E ME DEI
MUITO BEM.

d. Plano profissional/motivação

1) Quais são as suas perspectivas/objetivos profissionais para os próximos 05(cinco) anos?

ME TRABALHAR INDEPENDENTE FINANCEIRAMENTE E PROFISSIONALMENTE

2) Que conhecimentos/habilidades/aptidões/talentos, você acredita possuir para atingir seus objetivos profissionais?

INTELIGÊNCIA E MUITA FORÇA DE VONTADE DE SUBIR POR
CONTA PRÓPRIA.

3) Qual a sua motivação para trabalhar no ramo de franquias, e mais especificamente como franqueado dos Correios?

MEU PAI FOI GERENTE DE FRANQUIA E ATUAL PROCUADOR, FOI
ALGUMAS VEZES TRABALHAR NA AGÊNCIA E ME INSPIREI COM O TIPO
DE TRABALHO

É obrigatório anexar documentos comprobatórios das alíneas a, b e c. Caso necessário, outras informações curriculares também poderão ser anexadas ao Formulário.

3637 0677
Doc

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Indicar participação em Associações de Classe, atividades sociais/esportivas/culturais, etc.

2) Indique sua participação em atividades de magistério/instrutoria.

3) Caso não possua, qual o seu interesse por essa atividade?

4) Como você avalia o mercado e as oportunidades da sua região?

SÃO MUITO GRANDES, PRINCIPALMENTE NA ATIVIDADE COMERCIAL, POIS
MIDWAYVILLE ESTÁ CADA DIA QUE PASSA MAIS E MAIS EMPRESAS SE ESTABELECEM.

5) Sobre o seu ponto de vista, a sua região possui clientela em potencial para o negócio de franquias nos Correios?

Justifique.

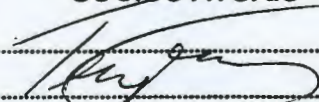
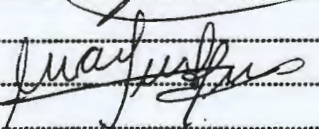
JÁ JUSTIFIQUEI NO ITEM ANTERIOR.

11. DEVOLVER ESTE FORMULÁRIO PREENCHIDO, ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física;
- b) Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (empresas em que o candidato é proprietário/sócio);
- c) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica);
- d) Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos;
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- f) Declaração de que não possui ou tem interesses em negócios concorrentes com a ECT;
- g) Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c do item 9.

12. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS.

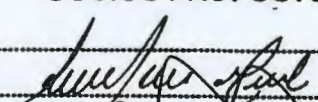
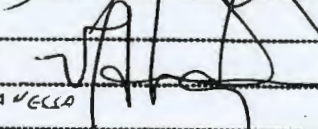
SÓCIOS ATUAIS

X 
e 

Local e Data

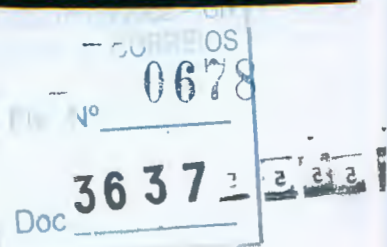
03/06/94

SÓCIOS PROPOSTOS

X 
X 
VARESA

Local e Data

SP 03/06/94



30 JUN 09 40 5 009036

II /////////EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS II REGIÃO OPERACIONAL DE OSASCO/DR/SP DE: GERENTE DA REGIÃO PERACIONAL DE OSASCO/SP AO: GERAT/DR/SP CI/ GAB-06/OSASCO/SP-2458/97 REF.: CI/SEPO/SUPLA/GERAT-7.1140/97 ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE.	PROTOCOLO
--	------------------

OSASCO/SP, 26 de junho de 1.997.

Em atenção ao documento referenciado, encaminhamos anexa documentação que faltava, para prosseguimento da transferência de titularidade da ACF- Shopping Tamboré.

Colocar os dados faltantes:
- comprovantes de escolaridade e experiência de ...
- comprovantes de experiência de ...
- ...

Atenciosamente,

JOÃO PINHEIRO DE BARROS NETO
GERENTE/REOP/06/OSASCO/SP

"TÁ NA HORA DA VIRADA"

C/Cópia: CAT-REOP-06
NÚCLEO-REOP-06
PASTA ACF SHOP. TAMBORÉ

JPBN/ids

000005 - CM
CORREIOS
F.º Nº 0679
3637
Doc

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: CHEFE/SEPO/SUPLA/GERAT/SP

AO: CHEFE/REOP-06-OSASCO

CI: SEPO/SUPLA/GERAT/SP-7.1140/97

REF.:

ASSUNTO: ACF SHOPPING TAMBORÉ

São Paulo, 28 de maio de 1997.

Após a análise da documentação relativa à proposta de alteração de participação societária da ACF Shopping Tamboré, constatamos as seguintes pendências:

a) CANDIDATA: Maria Julia Guerra da Cunha

a1- Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (original ou cópia autenticada);

a2- Comprovantes de Escolaridade, Experiências e Cursos (cópias autenticadas);

~~a3- Formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária"~~

b) CANDIDATO: Armando Ferreira da Cunha

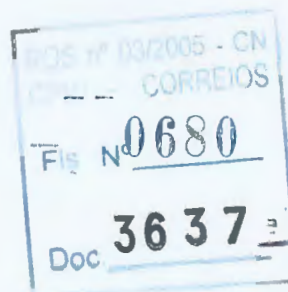
b1- Comprovantes de Escolaridade, Experiências e Cursos (cópias autenticadas);

~~b2- Formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária"~~

Atenciosamente,

MOZART T. SHIMABUKURO
CHEFE DA SEPO/GERAT/SP

GAAS/gaas



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TITUL./ COMP. SOCIETÁRIA

ACF: SHOPPING TAMBORE REOP- 06

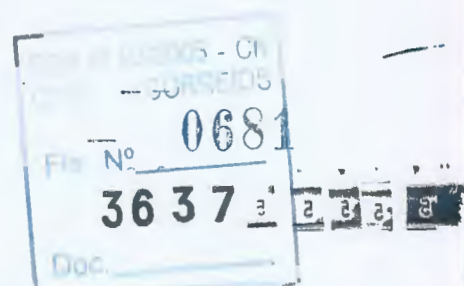
CANDIDATO(A): VANESSA FERREIRA DA CUNHA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- ☒ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF (PARTE A E B)
- ☒ CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa física)
- ☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa jurídica)
- ☒ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RECEITA FEDERAL (pessoa física / jurídica)
- ☒ CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (dos dois últimos anos) *dependente do demandado*
- ☒ * CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF
- ☒ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OU TEM INTERESSE EM NEGÓCIOS CONCORRENTES COM OS DA ECT
- ☒ * DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE : (X) ESCOLARIDADE () CURSOS
() EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

- ASSINATURA DE TODOS OS TERMOS ADITIVOS : (X) SIM () NÃO
- DÉBITOS PENDENTES COM A ECT : () SIM () NÃO
- PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT : () SIM (X) NÃO
- PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE DUAS ACF : () SIM (X) NÃO





No. PEDIDO: *41.448/15

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

AVENIDA BRIG. LUIZ ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - SP

HEIDE NEGRUCCI GRANZOTO
TABELIÃ SUBSTITUTA

CERTIDÃO

A TABELIÃ SUBSTITUTA DO **PRIMEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**
ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DÁ FÉ

que revistos os **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO**, deles
verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

VANESSA*FERREIRA*DA*CUNHA*****

WBOFTTB GFSSFJSB EB DVOIB

XCPGUUC HGTTGKTC FC EWPJC 47

CPF25616779822*****RG**251020137*******

no periodo de **CINCO ANOS** anterior a 13 de OUTUBRO de 1997.

EU, JAIME PACHECO CONFERI.

EU, Jaime Pacheco ESCRIVENTE AUTORIZADO, A SUBSCREVO E ASSINO.

SÃO PAULO, 15 DE OUTUBRO DE 1997

PRIMEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Jaime Pacheco
JAIME PACHECO
Escrivente Autorizado.

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos
números nela integralmente grafados, não
abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos,
semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS		TOTAL DAS CUSTAS
****0,57	****0,15	****0,11	****0,00	****0,00	****0,83

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP: 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

3.649 - CX. I

O TABELIÃO DO SEGUNDO TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ORGAO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE
PUBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FE QUE,

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO
CONSTAR PROTESTO NO PERIODO DE 14/10/92 A 14/10/97 EM NOME DE:

*****VANESSA FERREIRA DA CUNHA*****

CPF: 25616779822

RG: 251020137

EU, ADELMO FERRO DA SILVA***** , AUXILIAR PESQUISEI

EU,

ODENIR REIS GENESIO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESCREVENTE AUTORIZADO(A)
A SUBSCREVO E ASSINO

S. PAULO, 16 DE OUTUBRO DE 1997

SEGUNDO TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

EMOLUMENTOS	PROC.DADOS AO ESTADO	A CART.SERV.	APAMAGIS	TOTAL
0,57	0,00	0,15	0,11	0,00
				0,83

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO E AS CUSTAS DEVIDAS
FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

FC

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 16434225

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, SEMELHANTES
OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 68, CAP. XV, N.S.C.G.J.)

17OUT97 036937

005 - CN
CORREIOS
0683
Fº Nº
3637
Doc



No. PEDIDO: **4.591/15

4º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO QUARTO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ANESSA*FEREIRA*DA*CUNHA*****

wBOFTTB GFSFJSB EB DVOIB

XCPGUUC HGTGKTC FC EWPJC 46

(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).

CIC**25616779822*****RG**251020137*****

no período de CINCO ANOS anterior a 13 de OUTUBRO de 1997

Eu, DEBORA M MACEDO PESQUISEI.

Eu, DEBORA M MACEDO CONFERI.

Eu, FUIUCO MORITA ESCRIVENTE AUTORIZADO.

SÃO PAULO, 15 de OUTUBRO de 1997

QUARTO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS



EMOLUMENTOS
****0,57

AO ESTADO
****0,15

CART.SERV.
****0,11

APAMAGIS
****0,00

PROC.DADOS
****0,00

TOTAL
****0,83

5º Cartório de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

004498X - 15 *S*

COD: 2449344

CERTIDÃO

NEGATIVA

O Bel. RUBEM GARCIA, QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE * C I N C O * ANOS ANTERIORES A PRESENTE DATA, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR(EM) PROTESTO(S) DE RESPONSABILIDADE DE

***** VANESSA FERREIRA DA CUNHA *****
***** WBOFTTB GFSSFJSE EB DVOIB *****
***** CPF-25616779822 ***** RG.-25102013-7 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

Eu, WANDERLEY SANCHES ***** Auxiliar, pesquisei.

Eu, ERCILHA PEREIRA QUEIROZ

Escrevente autorizado(a)
a subscrever e assinar.

SÃO PAULO, 13 de OUTUBRO de 1992

5. CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E DOCUMENTO DE IDENTIDADE ACIMA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO - (PROV. CGJ Nº 21/83).

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PRODC. DADOS	CUSTAS RECEBIDAS
0,57	0,15	0,11	0,00	0,00	0,83

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GL



No. PEDIDO: *17.339/15

6º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 325 – SP

BEL. ARY ALMEIDA DE CARVALHO
TABELIÃO

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO SEXTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

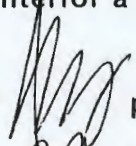
VANESSA*FEREIRA*DA*CUNHA*****

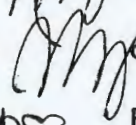
IBOFTTB GFSFJSB EB DVOIB

ICPGUUC HGTGKTC FC EWPJC 46

CPF25616779822*****RG**251020137*******

no período de CINCO ANOS anterior a 14 de OUTUBRO de 1997.

Eu, MARIA PALMYRA R.S.KRYSTALAS  pesquisei.

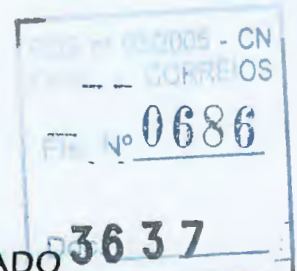
Eu, MARIA PALMYRA R.S.KRYSTALAS  conferi.

Eu, JANETE SOUZA C. DE OLIVEIRA  Escrevente Autorizado(a), a subscrevo e assino.

São Paulo, 15 de OUTUBRO de 1997.

6º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO



EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****0,57	****0,15	****0,11	****0,00	****0,00	****0,83

CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



No. PEDIDO: *67.115/15

7º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 – TEL.: 606-8171 – SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO SÉTIMO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

a nome de:

VANESSA*FERREIRA*DA*CUNHA*****

WBOFTTB GFSSFJSB EB DVOIB

XCPGUUC HGTTGKTC FC EWPJC 47

CIC25616779822*****RG**251020137*******

no período de CINCO ANOS anterior a 14 de OUTUBRO de 1997.

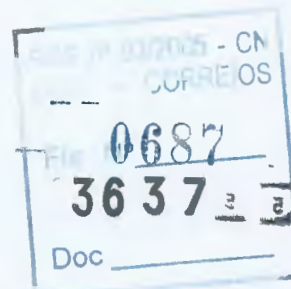
EU, FABIO AUGUSTO VASQUES SANTOS pesquisei.

J, ILDA JULIA DO CARMO

Escrevente Autorizado(a), a subscrevo e assino.

São Paulo, 15 de OUTUBRO de 1997.

7º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS



VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****0,57	****0,15	****0,11	****0,00	****0,00	****0,83

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



No. PEDIDO: *80.051/15

OITAVO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - FONE 606-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

Bel. Mario Arruy
Tabelião

Bel. José C. S. Arruy
Tabelião Substituto

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO OITAVO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

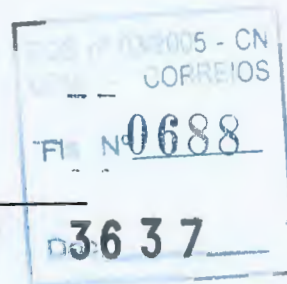
VANESSA*FERREIRA*DA*CUNHA*****
WBOFTTB GFSSFJSB EB DVOIB
XCPGUUC HGTTGKTC FC EWPJC 47
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).
CIC**25616779822*****RG**251020137*****

no período de CINCO ANOS anterior a 14 de OUTUBRO de 1997.

Fui, ESCREVENTE AUTORIZADO (A), PESQUISEI, CONFERI, E SUBSCREVO.

SÃO PAULO, 15 de OUTUBRO de 1997

OITAVO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS



EMOLUMENTOS
****0,57

AO ESTADO
****0,15

CART. SERV.
****0,11

APAMAGIS
****0,00

PROC. DADOS
****0,00

TOTAL
****0,8

9º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE : 607-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

41628-X
15/10/1997
Pag 001/001

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 9º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

que revistos os índices de REGISTRO DE PROTESTO no período de .10.Dez.
anos anteriores a 13/10/1997, deles verificou-se que,
em Nome de VANESSA FERREIRA DA CUNHA
CPF 256.167.798-22 RG 251020137

* * * * * N A O C O N S T A M P R O T E S T O S * * * * *

Eu, GIL*****, pesquisei.

Eu, DOUGLAS*****, conferi.

Eu, MARIA TEREZA BERTI*****, Escrevente autorizado subscrevo e assino.

Sao Paulo, 15 de Outubro de 1997.

Nono Cartorio de Protesto de Titulos

Emolumentos	Ao Estado	C.Serventia	Apamagis	Total das Custas
*****0.57	*****0.15	*****0.11	*****0.00	*****0.83

Fis-Nº

3637

Doc.



No. PEDIDO: **5.061/15

10º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

PÇA. JOÃO MENDES, Nº 46 - SOBRELOJA - SP

VENÍCIOTAVARES

TABELIÃO

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO DÉCIMO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS,
ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE
PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É ,

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

VANESSA*FERREIRA*DA*CUNHA*****

WBOFTTB GFSSFJSB EB DVOIB

XCPGUUC HGTTGKTC FC EWPJC 47

CIC25616779822*****RG**251020137*******

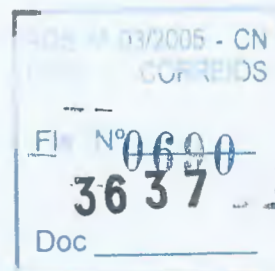
no periodo de CINCO ANOS anterior a 13 de OUTUBRO de 1997.

Eu, MARIA APARECIDA MAESTRO Conferi.

Eu, APARECIDA ROSARIA Escrevente Autorizado(A), A subscrevo e assino.

São Paulo, 15 de OUTUBRO de 1997

10º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS



Emolumentos
****0,57

Ao Estado
****0,15

Serventia
****0,11

Apamagis
****0,00

Total Custas
****0,83

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº: E- 1.194.260

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

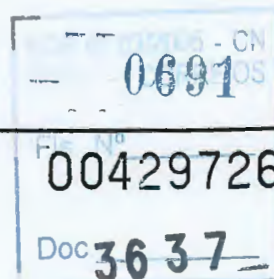
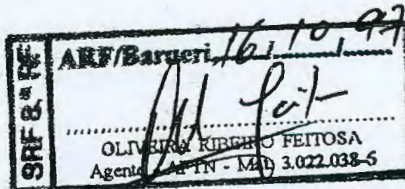
CPF: 256.167.798-22
JANESSA FERREIRA DA CUNHA
AL BRASIL 605 ALPHAVILLE II
CEP: 06470-000 BARUERI SP

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER-
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATE 16/04/98 - EMITIDA EM 16/10/97

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Instituto de Educação Beatíssima Virgem Maria.

(Nome do Estabelecimento)

Autorização de funcionamento: Portaria 814/53

Reconhecimento: Portaria Publicada no D.O. de 29/06/79

14.ª D.E. DRECAP - 3

SÃO PAULO
(Cidade)

SÃO PAULO
(Estado)

Certificado de Conclusão do Curso de 1.º Grau

Certificamos que VANESSA FERREIRA DA CUNHA

filho de Armando Ferreira da Cunha

e de Maria Julia Guerra da Cunha

natural de São Paulo - SP, nascido em 20 de maio de 19 76, tendo em vista

os resultados obtidos na 8.ª série, concluiu o curso de 1.º grau, no ano letivo de 19 92, nos termos da Lei Federal n.º 5692, de 11/08/1971.

São Paulo, 18 de dezembro de 19 92

Walter Rosenfeld

Secretário

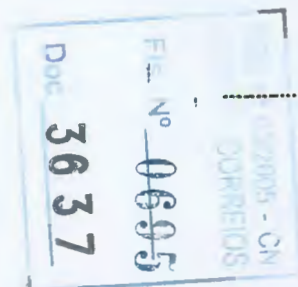
WALTER ROSENFELD
RG 3.973.037 AUT. 10/90
Secretário

DISPENSADO O VISTO DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO
CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O. DE 10/04/1981

Mª Sirley de Moraes

Diretor

Mª SIRLEY DE MORAES
Diretora - RG 4.175.682
Reg. MEC - 14.447



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TITUL./ COMP. SOCIETÁRIA

ACF: Shopping Tamboré REOP- 06

CANDIDATO(A): Armando Ferreira da Cunha

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- OK PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACF (PARTE A E B)
- OK CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa física)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO (pessoa jurídica)
- OK CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RECEITA FEDERAL (pessoa física / jurídica)
- OK CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (dos dois últimos anos)
- OK CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF
- OK DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OU TEM INTERESSE EM NEGÓCIOS CONCORRENTES COM OS DA ECT
- OK DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE : (☒) ESCOLARIDADE () CURSOS
() EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

- ASSINATURA DE TODOS OS TERMOS ADITIVOS : (☒) SIM () NÃO
- DÉBITOS PENDENTES COM A ECT : () SIM (☒) NÃO
- PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT : () SIM (☒) NÃO
- PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE DUAS ACF : () SIM (☒) NÃO

CNPJ - CN	
CÓPIA - CORTADOS	
Fls. Nº	0696
Doc	3637

**1.º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

AVENIDA BRIG. LUIZ ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - SP

JOSÉ AGENOR GRANZOTO

TABELIÃO

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO PRIMEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS,
ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DÁ FÉ,

que revistos os **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO**, deles
verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ARMANDO*FERREIRA*DA*CUNHA*****

BSNBOEP GFSSFJSB EB DVOIB

CTOCPFQ HGTTGKTC FC EXPJC 46

CPF66080665891*****RG**4378612*******no período de **CINCO ANOS anterior a 19 de MARCO de 1997.**EU, JAIME PACHECO

CONFERI.

EU, _____

ESCREVENTE AUTORIZADO, A SUBSCREVO E ASSINO.

SÃO PAULO,

21 DE

MARCO

DE 19 97

PRIMEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

JAIME PACHECO

Escrevente Autorizado.

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos
números nela integralmente grafados, não
abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos,
semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS		TOTAL DAS CUSTAS
****0,57	****0,15	****0,11	****0,00	****0,00	****0,83

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Fls. Nº

0697

Doc. 3637

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP: 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

469 - CX. A

O TABELIAO DO SEGUNDO TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
ORGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE
PUBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DA FE QUE

REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU NAO
CONSTAR PROTESTO EM NOME DE:

*****ARMANDO FERREIRA DA CUNHA*****

CPF: 00066080665891

RG : 4378612

NO PERIODO DE: 19/03/92 A 19/03/97

EU, *[assinatura]* CELIA DE LIMA TORRES

AUXILIAR CONFERI.

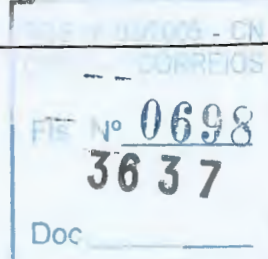
EU, *[assinatura]* ODENIR REIS GENESIO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESCREVENTE AUTORIZADO A
SUBSCREVO E ASSINO

S. PAULO, 21 MARÇO DE 1997

[assinatura]
SEGUNDO TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	PROC.DADOS AO ESTADO	A CART.SERV.	APAMAGIS	TOTAL	
0,57	0,00	0,15	0,11	0,00	0,83





N.000469
FLS.000001

3º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
Tabelião

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
Substituto do Tabelião

LARGO SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - FONES: 607-5033 / 607-5034 / 607-5035 / 607-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO TERCEIRO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS,
DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D Á F É

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N A O C O N S T A R P R O T E S T O
EM NOME DE ARMANDO FERREIRA DA CUNHA *****
*****BSNBOEP*GFSSFJSB*EB*DVOIB*****
CPF-66080665891 ** R.G-4378612 ***** ***-*****
-** ***, NO PERIODO DE
05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 19 DE MARÇO DE 1997,
NADA MAIS.

EU,

AUXILIAR

*** ROSANGELA R. LOPES FILHO ***
PESQUISEI OS ARQUIVOS

EU,

ESCREVENTE AUTORIZADA

***** DALVA BALDAN *****
A CONFERI E ASSINO.

SÃO PAULO, 21 DE MARÇO DE 1997

TERCEIRO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIAO ! P.DADOS ! AO ESTADO ! CART.SERV. ! APAMAGIS ! TOTAL

0,57! 0,00! 0,15! 0,11! 0,00! 0,8

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDÃO E AS CUSTAS
DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA 0699 IROS

Doc

3637

**4º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO**CERTIDÃO**

O TABELIAO DO QUARTO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE
AO PAULO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FE
UE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NAO CONSTAR PROTESTO

m nome de :

ARMANDO*FERREIRA*DA*CUNHA*****
BSNBOEP GFSSFJSB EB DVOIB
CTOCPPQ HGITGKTC FC EWPJC

CPF**66080665891*****RG**4378612*****

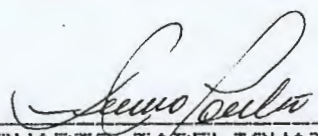
o periodo de CINCO ANOS anterior a 19 de marco de 1.997.

1. VALQUIRIA NORBERTO..... PESQUISEI.

1. VALQUIRIA NORBERTO..... CONFERI.

1. FUIUCO MORITA..... ESCRIVENTE AUTORIZADO,
SUBSCREVO E ASSINO.

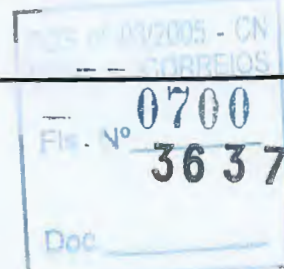
Sao Paulo , 21 de marco de 1.997.


QUARTO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS

VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.SERV.	APAMAGIS	PROC.DADOS	TOTAL
*****57	*****15	*****11	*****	*****	*****83

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.





000469A - 21 *5*

5º Cartório de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA

TABELIÃO

CERTIDÃO

NEGATIVA

O Bel. RUBEM GARCIA, QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE * C I N C O * ANOS ANTERIORES A PRESENTE DATA, DELES VERIFICOU N A O CONSTAR(EM) PROTESTO(S) DE RESPONSABILIDADE DE

***** ARMANDO FERREIRA DA CUNHA *****
***** BSNBOEP GFSSFJSB EB DVOIB *****
***** CPF-66080665891 ***** RG.-4378612 *****
***** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

●, SERGIO CAPELETTO*****

Auxiliar, pesquisei.

Eu, RITA DE CASSIA SILVA***

Auxiliar, conferi.

Eu, ERCILHA PEREIRA QUEIROZ

Escrevente autorizado(a)
a subscrevo e assino.

SÃO PAULO, 20 de MARÇO

de 1.997

5. CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO:

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E DOCUMENTO DE IDENTIDADE ACIMA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO - (PROV. CGJ Nº 21/83).

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	CUSTAS RECEBIDAS
0,57	0,15	0,11	0,00	0,00	0,83

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUI

Fls. Nº

3637



Num.: 000469/21

6º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 325 — SP

BEL. ARY ALMEIDA DE CARVALHO
TABELIÃO**CERTIDÃO**O TABELIÃO DO SEXTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE
PÚBLICO INSTRUMENTO,C E R T I F I C A E D Á F É ,que revistos os Livros de Registro de Protesto, deles
verificou **N A O C O N S T A R P R O T E S T O** em nome de:**ARMANDO*FERREIRA*DA*CUNHA*******
BSNBOEP GFSSFJSS EB DVOIS
CTDCPFG HGTTBKTC FC EWPJC**CPF**66080665891*****RG**4378612*******

no período de CINCO ANOS anteriores a 20 de março de 1997.

Eu, PESQUISEI.

Eu, CONFERI.

Eu, ESCREV. AUT., A SUBSCREVO E ASSINO.

São Paulo, 21 de março de 1997.

SEXTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

6º CARTÓRIO DE PROTESTOMaria Luisa E. do Nascimento
Escrivente AutorizadaESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E DOCUMENTO ACIMA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS,
SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 68, CAP. XV, N.S.C.G.J.).

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL DAS CUSTAS
....., 57	, 15	, 11	, 11	, 11	, 105

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VERTETIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME DO CERTIFICADO

Fl. Nº 0702

3637

Doc



Num. 000469/21

7º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 606-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO SÉTIMO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, deles verificou

NAO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ARMANDO FERREIRA DA CUNHA
BSNBOEP GFSSFJSB EB DVOIB
CTOCPEQ HGTTGKTC FC EWPJC

CPF 66080665891 RG 4378612

no periodo de CINCO ANOS anterior a 20 de marco de 1.997.

Eu, (Elenice J. Custodio)..... PESQUISEI.

Eu, (Jose Alberto Vaz Filho) CONFERI.

Eu, (Jose Alberto Vaz Filho) ESCRIVENTE AUTORIZADO,
A SUBSCREVO E ASSINO.

Sao Paulo , 21 de marco de 1.997.

7. TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS

VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL RECE
***** 57	***** 15	***** 11	***** **	***** **	***** **

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

0703
Fil N°
3637
Doc

OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM CAP. XV, N.S.C.G.J.)



NO. PEDIDO: ****469/21

OITAVO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - FONE: 606-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

Bel Mario Arruy
Tabelião

Bel José C. S. Arruy
Tabelião Substituto

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO OITAVO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, CERTIFICA, E DA FÉ QUE PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTO DELES VERIFICOU

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ARMANDO*FERREIRA*DA*CUNHA*****
BSNBOEP GFSSFJSB EB DVOIB
CTOCPEQ HGTTGKTC FC EXPJC 46
(VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO).
CPF**66080665891*****RG**4378612*****

no período de CINCO ANOS anterior a 20 de MARÇO de 1997.

Eu, SEVERINA ARAUJO VERAS PESQUISEI.

Eu, SEVERINA ARAUJO VERAS CONFERI.

Eu, WELLINGTON MELLO WEY ESCRIVENTE AUTORIZADO.

SÃO PAULO, 21 de MARÇO de 1997

OITAVO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.SERV.	APAMAGIS	PROC.DADOS	TOTAL
****0,57	****0,15	****0,11	****0,00	****0,00	****0,83

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Fls. Nº 0704
3637
CORREIOS



0469-A

21/03/1997

9º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 607-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 9º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
ÓRGÃO DO FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É,

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, NO PERÍODO DE
05 (CINCO) ANOS ANTERIORES A 19/03/1997, DELES VERIFICOU-SE
QUE EM NOME DE

ARMANDO FERREIRA DA CUNHA

CPF : 660.806.658-91

RG : 4378612

*** * * N A O C O N S T A M P R O T E S T O S * * ***

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

GIL/ELIAS

EU, _____ PESQUISEI.

FABIO

EU, _____ CONFERI.

AILTON FOGACA DE ALMEIDA

EU, _____ ESCRIVENTE AUTORIZADO SUBSCREVO E ASSINO.

SÃO PAULO, 21 DE MARÇO DE 19 97

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos
números nela integralmente grafados, não
abrangendo nomes diferentes, ainda que próxi-
mos, semelhantes ou resultantes de erros
de grafia.

DIG: DISTRIBUIDOR

NONO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	PROC. DADOS	TOTAL DAS CUSTAS
****0.57	*****0.15	*****0.11	*****	*****	*****0.83

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Fls Nº 0705

3637

Doc



10º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
PÇA. JOÃO MENDES, Nº 46 - SOBRELOJA - SP

VENÍCIOTAVARES
TABELIÃO

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO DÉCIMO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS,
ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE
PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É ,

que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, deles
verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ARMANDO*FERREIRA*DA*CUNHA*****
BSNBOEP GFSSFJSB EB DVOIB
CTOCPEQ HGTTGKTC FC EXPJC 46
CPF**66080665891*****RG**4378612*****

no periodo de CINCO ANOS anteriores a 19 de MARÇO de 1997.

Eu, MARIA APARECIDA MAESTRO Conferi.

Eu, MARIA AP. DE SILOS MARGARA. Escrevente Autorizado(A), A subscrevo e assin

São Paulo 21 de MARÇO de 1997

10º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Emolumentos	Ao Estado	Serventia	Apamagis	Total Custas
****0,57	****0,15	****0,11	****0,00	****0,83

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº.: E -

0.777.175

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

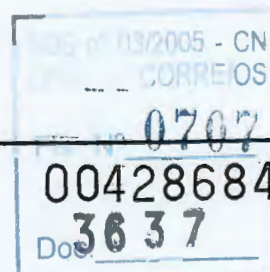
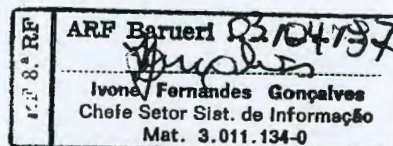
CPF: 880.808.858-91
ARMANDO FERREIRA DA CUNHA
AL BRASIL 805 ALPHAVILLE
CEP: 06400-000 BARUERI SP

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATE 03/10/97 - EMITIDA EM 03/04/97

CARIMBO / ASSINATURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

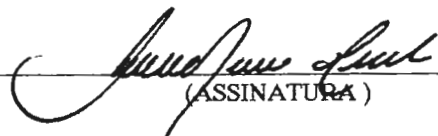


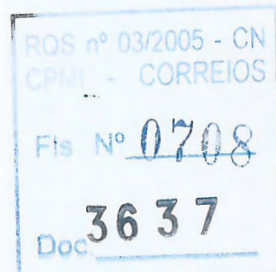
DECLARAÇÃO

EU, ARMANDO FERREIRA DA CUNHA, CASADO, RESIDENTE NA RUA AL. BRASIL, 665
PORTADOR DO RG : PPT:X598577 E CPF NÚMERO 660806658-91 DECLARO PARA OS DEVI-
DOS FINS QUE ESTIVE DESOBRIGADO A APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE
RENDA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 1.996 E 1.997 DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE NAS RESPECTIVAS OCASIÕES .

O REFERIDO É VERDADE E ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMA-
ÇÕES ORA PRESTADAS .

SÃO PAULO, 20 DE Maio DE 1.997.

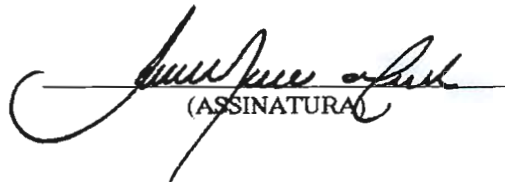

(ASSINATURA)



DECLARAÇÃO

EU, ARMANDO FERREIRA DA CUNHA, PORTADOR DO RG :PPT:X598577 E CPF:660806658-91
RESIDENTE NA AL.BRASIL ,665 BARUERI-SP, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
NÃO POSSUO NENHUM NEGOCIO QUE CONCORRA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS .

BARUERI, 20 DE MAIO DE 1.997.


(ASSINATURA)

RQS nº 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	
Fls. Nº	0710
Doc.	3637



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

" GINÁSIO TABAJARA "

(Nome do Estabelecimento)

São Paulo
(Cidade)

São Paulo
(Estado)

Certificado de Conclusão do Curso Ginásial Secundário

N.º

Certificamos que " ARMANDO FERREIRA DA CUNHA "

filho de João Duarte da Cunha

e de D.ª Maria do Nascimento Ferreira

natural de Coimbra - Portugal, nascido em 20 de novembro de 1949

tendo em vista os resultados obtidos na quarta série do curso ginásial, do ano letivo de 1969, é considerado habilitado no 1.º C

Secundário, nos termos da legislação vigente, (Lei Federal 4.024, de 20-12-1961 - Diretrizes e Bases da Educação).

São Paulo, 25 de fevereiro de 1970



Director

Isante Margarida Lorde



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE



SÃO PAULO

Eu, Ruth de Azevedo Silva Sonnenwend, diretor do — Grupo Escolar
"Marechal Floriano", faço saber que, à vista da aprovação
obtida no 4.º ano deste estabelecimento pelo aluno Manoel Ferreira da Cunha
nascido em Portugal a 20 de novembro de 1949, filho
de João Duarte da Cunha, lhe confiro, no uso da faculdade que me é dada
pelas leis do Estado, o presente certificado de habilitação, visto haver concluído os estudos do curso
primário em 14 de dezembro de 1961, conforme se verifica a fls. 29 do livro competente.

O DIRETOR

Média: 70 (setenta)

Profa: Maria Elisabeth Lagos de Gestal

Ruth de Azevedo Silva Sonnenwend
Diretora interina

3637

0713

Doc. 1625.

ACF ANCHIETA

01/09/1993 (Contrato de Franquia Original)

Entrou: Douglas Giovannete Bacchi

02/03/1994 (Segundo Termo Aditivo)

Continuou: Douglas Giovannete Bacchi

Entrou: Jorge Koga

Ficou: Douglas Giovannete Bacchi
Jorge Koga

08/08/1997 (Oitavo Termo Aditivo)

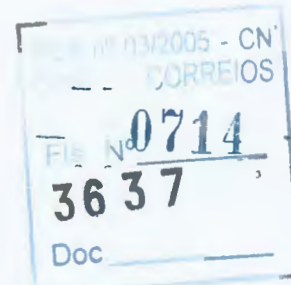
Saiu: Douglas Giovannete Bacchi
Jorge Koga

Entrou: Airton José Barreto	R\$ 5.000,00
Irene Kress Barreto	<u>R\$ 5.000,00</u>
	R\$ 10.000,00

31/10/2001 (Nono Termo Aditivo)

Saiu: Airton José Barreto
Irene Kress Barreto

Entrou: Paulo Roberto Kress Moreira	R\$ 8.000,00
Paulo Ricardo Moreira	<u>R\$ 2.000,00</u>
	R\$ 10.000,00





CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
71.739.361/0001-00

Nome Completo
EXPRESSO POSTAL TENG LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

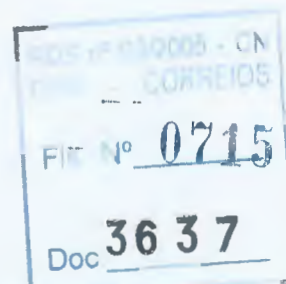
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

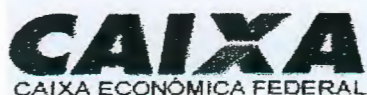
Emissão às 10:27:54 do dia 05/04/2004

Código de Controle da Certidão: 362D.0072.3280.0961

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 71739361/0001-00
Razão Social: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
Endereço: AV PIRACEMA 669 LOJA 78 / SHOPPING TAMBORE / BARUERI / SP / 6460-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

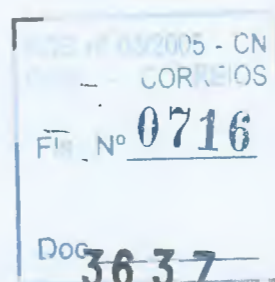
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2004 a 26/05/2004

Certificação Número: 2004042712292898675509

Informação obtida em 27/04/2004, às 12:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71739361/0001-00
Razão Social: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
Endereço: AV PIRACEMA 669 LOJA 78 / SHOPPING TAMBORE / BARUERI / SP / 6460-900

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

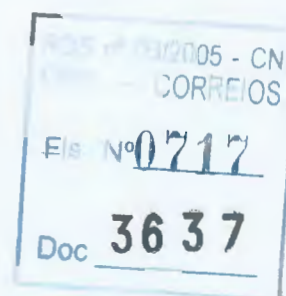
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2004 a 15/04/2004

Certificação Número: 2004031709381646304166

A certificação foi obtida em 06/04/2004, às 11:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
CNPJ: 71.739.361/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:23:07** do dia **05/04/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 05/10/2004.

Código de controle da certidão: **A931.CDFA.F212.8656**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar pági
para impress

RFB Nº 23/2001 - CN	
CORREIOS	
Fls Nº	0718
Doc	3637



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 046912004-21028046

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 71.739.361/0001-00
NOME: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ENDEREÇO: AV PIRACEMA
BAIRRO OU DISTRITO: SHOPPING TAMBORE
MUNICÍPIO: BARUERI
ESTADO: SP
CEP: 06460-900

669 LOJA 7

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

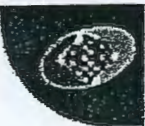
- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

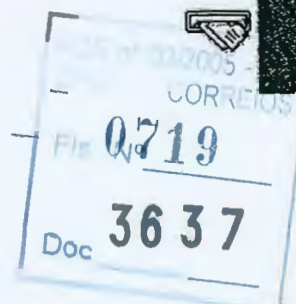
A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 19 DE ABRIL DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 18/07/2004.
VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 006572004-210280

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

IPJ: 71.739.361/0001-00
NOME: EXPRESSO POSTAL TENG LTDA
ENDEREÇO: AV PIRACEMA 669 LOJA 7
CIRRO OU DISTRITO: SHOPPING TAMBORE
MUNICÍPIO: BARUERI
ESTADO: SP
CEP: 06460-900

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER UNIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

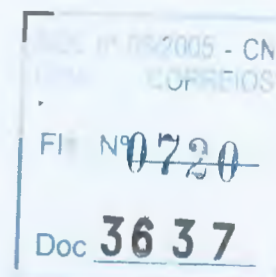
EMITIDA EM, 14 DE JANEIRO DE 2004.

VÁLIDA ATÉ 13/04/2004.

VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



De: CHEFE DO DERAT

Protocolo

Ao: GT-PRT/PR-0180/2005 - Léliton de Souza

CI / DIGT/ DERAT - 0266/2005

Ref.:

Assunto: Ato de Requisição de número 16 - CPMI - Correios.

Brasília, 11 de outubro de 2005.

Em atendimento ao Ato de Requisição de número 16 – CPMI - Correios, apresentamos:

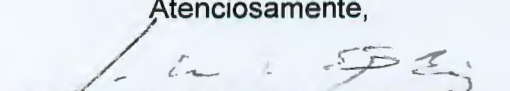
- Cópia dos contratos de franquia empresarial das Agências dos Correios Franqueadas - ACFs Shopping Tamboré e Anchieta, como também cópia de todas as respectivas alterações contratuais dessas duas ACFs: Documentos do anexo 1;

- Cópia da norma que autoriza a mudança de titularidade das Agências dos Correios Franqueadas, MANCAT, MÓD 4, CAP. 2: Documentos do anexo 2;

- Justificativa para a senhora Juliana Azeredo Duarte figurar, segundo os Correios, como atual proprietária da ACF Shopping Tamboré – A senhora Juliana Azeredo Duarte é sócia da ACF Shopping Tamboré, conforme documentos anexos (contrato de franquia empresarial, termos aditivos e processo de transferência de titularidade), remetidos pela DR/SPM;

- Relatório resumido das apurações de fraudes - os documentos pertinentes estão sendo providenciados pelas Diretorias Regionais de jurisdição das Agências arroladas. Tão logo cheguem ao DERAT serão encaminhadas para fornecimento à CPMI.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS DOS SANTOS BÊNIA
Chefe do DERAT

